

**Expediente 2023**

**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**  
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES****Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA****Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO****1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA****Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA****1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO****Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO****Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ****Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA****Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS****Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

=====

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES****Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho****Secretário Geral: Kleber Calistode Souza****Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado****Titular: Augusto Tunes Praça****Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução  
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:****web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)****fam page: [facebook.com/arom.org.br](https://facebook.com/arom.org.br)****e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)****ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Termo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 11/2025

PROCESSO: 110/2025

PARTES:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO**  
CNPJ: 15.865.017/0001-89

OBJETO: 05 (cinco) inscrições para participação no Curso de INSCRIÇÕES PARA O 1º CURSO ITINERANTE DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA AGENTES POLÍTICOS DA AMAZÔNICA LEGAL na modalidade presencial, a ser realizado nos dias 08 a 10 de abril de 2025, em Cerejeiras RO.

**FORNECEDORES:**

**INSTITUTO AMAZONICO DE GESTÃO E POLITICA PUBLICA LTDA**

CNPJ: 57.982.295/0001-66

VALOR TOTAL DA DESPENSA: R\$ 7,495.00 (sete mil quatrocentos noventa cinco reais)

Base Legal: Art. 74, III, f), Lei 14133/21 c/c Resolução nº 004/2023-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

PRESIDENTE DA CÂMARA:  
NATÃ SOARES DA CRUZ

DIRETOR ADMINISTRATIVO:  
FABIOLA RIBEIRO

Alta Floresta D'Oeste - RO, 04 de abril de 2025.

**Publicado por:**

Fabiola Ribeiro

**Código Identificador: EB28945E****PODER EXECUTIVO****CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL****PODER EXECUTIVO****MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE****CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Brasil, Bairro Redondo, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, RG nº 665.191 SSP/RO, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 661.452.012-15, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, 3867, Alta Floresta D'Oeste doravante denominado **VENDEDOR**, e de outro lado **ISMAEL PAULINO MOREIRA**, brasileiro, divorciado, RG 239.354 SSP PR e CPF 349.968.422-53, residente na Rua Afonso Pena, 4687, Bairro Redondo, Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 art. 24, X, , Processo Administrativo nº. 107/2025, Leilão nº. 01/2025, Lei Municipal nº 1.986/2024 de 13/12/2024, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a alienação de um lote 30 (trinta), gleba 01(um), setor Rio Branco IV, Glebas Massaco e Bom Princípio medindo uma área de 4.8000,00m, Linha 134, Km30, registrado sob as Matrícula nº. 442 livro 41-E e no Cartório de Registro de Imóveis de Alta Floresta D'Oeste-RO de propriedade do vendedor.

1.2. O imóvel descrito no item 1.1 encontra-se, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargos, real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamentos a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de cotas condominiais, impostos e taxas.

## **CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

### **2.1. Dos preços**

2.1.1. O COMPRADOR pagará o valor total de R\$.7.500.00 (sete mil e quinhentos reais).

2.1.2. O pagamento será realizado a vista em depósito junto a conta indicada pelo vendedor.

## **CLÁUSULA 3ª - DA REGULARIZAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes da regularização do imóvel correrão por conta exclusiva do comprador.

## **CLÁUSULA 4ª - DA TRANSFERENCIA**

4.1. O comprador tem o prazo de 12 (doze) meses para concretizar a transferência do imóvel por o seu nome sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor do presente contrato.

## **CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DO COMPRADOR**

5.1. Pagar os valores conforme descrito na cláusula 2ª.

5.2. Levar imediatamente ao conhecimento do VENDEDOR o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

5.3. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos atos e pagamentos de quaisquer encargos relativos a esta compra, inclusive os relativos a escrituração, desmembramentos e seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis;

## **CLÁUSULA 6ª - DA IMISSÃO NA POSSE**

6.1. O COMPRADOR fica imitado na posse do imóvel por este contrato e pela Cláusula *constituti*, no estado em que se encontra, transferindo o VENDEDOR ao COMPRADOR, neste ato, toda posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito, passando a correr por conta do COMPRADOR, a partir desta data, todos os tributos e quaisquer encargos que venham a incidir sobre o imóvel.

## **CLÁUSULA 7ª - DAS CUSTAS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS DESPESAS**

7.1. São de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR:

todas as custas, emolumentos e outras despesas decorrentes da presente escritura de compra e venda.

as despesas que se fizerem necessárias ao desmembramento e eventual averbação de obras civis existentes sobre o imóvel objeto do presente instrumento e que porventura não estejam devidamente averbadas no Registro Imobiliário competente.

## **CLÁUSULA 8 - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DA VENDA**

8.1. As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretratável, e suas disposições obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

## **CLÁUSULA 9 - DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14133/2021, com alterações introduzidas pela Lei nº 14133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA 10- DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste-Ro, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Alta Floresta D'Oeste, 03/04/2025

Município de Alta Floresta D'Oeste-RO

**ISMAEL PAULINO**

Comprador

**GIOVAN DAMO**

Vendedor

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

**Código Identificador:**45EC1464

## **PODER EXECUTIVO**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE-RO, **SR LENOIR ANTONIO SERRAGLIO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR DA LEI 14133-21 DO ARTIGO 74, INC. IV, CONSIDERANDO O RESULTADO PROFERIDO PELA COMISSÃO JULGADORA DO CHAMAMENTO PUBLICO RESOLVE:

**01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PRESENTE CHAMAMENTO PUBLICO NESTES TERMOS:**

**PROCESSO** N-1.446/2024

**MODALIDADE** - CHAMAMENTO PUBLICO 03/2024 - REPETIÇÃO

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO** - 04/04/2025

**OBJETO DA HOMOLOGAÇÃO** - SELECIONAR PROJETO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE, PARA DESTINAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME DEFINIDOS NO TERMO DE REFERENCIAS, POR UM PERIODO DE 60(SESSENTA)MESES, QUE TEM POR FINALIDADE DESENVOLVER O SETOR AGRÍCOLA DAS FAMÍLIAS DE PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO.

**02 - COOPERATIVA DOS POVOS INDIGENAS DO RIO BRANCO-COPIRB**

01(UM) TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, ANO/MODELO 2020, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, PLATAFORMADO COM TOLDO DE PROTEÇÃO AO OPERADOR ROPS. TRAÇÃO 4X4 MOTOR DE 04 CILINDROS, MOVIDO A OLEO DIESEL. POTENCIA MINIMA DE 90CV. TURBO INTERCOOLER OU AFTERCOOLER, CONFORME TR 00037744607 E ITEM 52 DA ARP 001/2023/0036774538.MARCA YANMAR SOLIS - SERIE KYVDJ1234268MS - MODELO TRD 291/2023/SEAGRI/SEAGRI22/05/2023.TOMBAMENTO DA SEAGRI - 10344 E TOMBAMENTO DO ESTADO - 330.001.746. 01 (UMA) GRADE ARADORA DE ARRASTO (GRADE ARADORA DE ARRASTO CONTROLE REMOTO 16 DISCOS). MARCA BALDAN SERIE 61125410001001- MODELO 390/2023/SEAGRI 11/07/2023 - TOMBAMENTO 10782 DA SEAGRI E 330.001.936 TOMBAMENTO DO ESTADO. 01 (UMA)CARRETA AGRICOLA CAÇAMBA HIDRAULICA (CARRETA AGRICOLACAÇAMBA HIDRAULICA 6 T) MARCA TRITON - SERIE 107274 - MODELO TRD 390/2023/SEAGRI

11/07/2023 – TOMBAMENTO DA SEAGRI – 10781 E TOMBAMENTO DO ESTADO – 330.001.935

ALTA FLORESTA DOESTE, 04/04/2025.

**LENOIR ANTÔNIO SERRAGLIO**

Secretário Municipal de Agricultura

Portaria 173\_25

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

**Código Identificador:**F6669B18

#### PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº. 2.027/2025 “ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N. 1.683/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

#### PODER EXECUTIVO

Lei nº. 2.027/2025

*“Altera o Anexo Único da Lei Municipal n. 1.683/2022 e dá outras providências”*

O **Prefeito DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D’OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

#### LEI:

**Art. 1º** Altera o anexo Único da Lei Municipal 1683/2022 com relação aos cargos:

| Quant. | Denominação         | Valor R\$ |
|--------|---------------------|-----------|
| 23     | Cuidador – 40 horas | 1.518,04  |
| 32     | Cuidador – 20 horas | 876,78    |
| 50     | Pedagogo – 20 horas | 2.433,88  |

**Parágrafo Único:** Os demais cargos expressos no Anexo Único perecerão os mesmos.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste em 04 de abril de 2025.

**GIOVAN DAMO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

**Código Identificador:**8ADE6332

#### PODER EXECUTIVO DECRETO

#### DECRETO Nº 10.978/2025

*“NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências”.*

**GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão de Realização do Teste Seletivo – Contratação Temporária da Secretaria Municipal de Saúde os seguintes membros:

- Rafael Veruska Lemes Gonaçalves – Presidente;
- Tuani Mara Prestes Moreira – Membro;
- Emerson Souza Castilho – Membro;

– Débora Francischetto Fanchetti – Membro; V – Henrique Mendonça Sato– Membro.

**Art. 2º** - Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de elaborar, acompanhar, controlar e avaliar o Teste Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

**Art. 3º** - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de abril de 2025.

**GIOVAN DAMO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Ibrahin Portual Carvalho Pego

**Código Identificador:**133BE287

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2024

Aos 03 dias do mês de abril de 2025, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, com sede à Av. Afonso Pena, inscrito no CNPJ sob nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Denair Pedro da Silva, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa DF MEDICAL LTDA CNPJ: 44.656.846/0001-50, com sede na Q QUADRA 69, 6 - CENTRO 1, Santo Antônio do Descoberto - GO - 72900-328, no ato representado pelo Sr. Fernando Rodrigues de Andrade, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei 14.133/2021, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue: Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Licitação de Pregão Eletrônico nº 01/2024 de registro de Preços, fica alterado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado, o preço unitário do item 83 da presente ata, tendo sido realinhado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue abaixo:

#### Objeto:

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Hospitalar, conforme descrição, e preços constantes dos itens do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 30/2024.

A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Item: 83 - Unidade: und. Marca: MEDIX Modelo: Und.

Valor Unitário: R\$ 1,02 (Um real e dois centavos)

Descrição: Equipo macrogotas completo fabricado em pvc estéril atóxico e apirogênico câmara gotejadora macrogotas dispositivo para entrada de ar filtro hidrófobo e bacteriológico regulador de fluxo injetor lateral com membrana auto cicatrizante tubo com comprimento de 1,5 m aprovado pelo inmetro descartável e de uso único.

Alto Alegre dos Pareci/RO, 03 de abril de 2025

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DF MEDICAL LTDA**  
CNPJ: 44.656.846/0001-50

**Publicado por:**  
Tania Lucia Compagnoni  
**Código Identificador:**21DC4E96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025**

**OBJETO:**

A Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Aquisição de Geladeira e Colchões**.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se que esta aquisição se faz necessária paraproporcionar melhores condições de trabalho aos servidores da Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre dos Parecis - RO, especialmente aqueles que atuam na manutenção e recuperação das estradas nas linhas rurais.

**DO PREÇO:**

O valor desta dispensa de licitação é de: **R\$ 9.360,00** (nove mil e trezentos e sessenta reais), em favor da empresa: **P GREGORIO MONTEIRO & CIA LTDA - 63.769.392/0001-78**.

**DA BASE LEGAL:**

Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:  
II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 04 de abril de 2025.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele de Oliveira Gonçalves  
**Código Identificador:**D17F5897

**SECRETARIAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2.023/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.023/2025  
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 DE ABRIL DE 2025

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR *FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000*, NOS TERMOS DO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4320/1964 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)*, por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, oriundo de saldo de recurso da *FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000*, para atender ao Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, conforme especificações abaixo:

| Especificação | FH | D.R. | Valor R\$ |
|---------------|----|------|-----------|
|---------------|----|------|-----------|

|                   |                  |                                                |                 |            |
|-------------------|------------------|------------------------------------------------|-----------------|------------|
| Entidade          | 02.00.00         | PODER EXECUTIVO                                |                 |            |
| Unidade           | 02.01.00         | GABINETE DO PREFEITO                           |                 |            |
| Func. Prog.       | 04.122.0002.2002 | Gestão de Apoio Administrativo - Gabinete      |                 |            |
| Categ. Econ.      | 3.3.90.39.00     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.500.0000.0000 | 180.000,00 |
| Valor da ação     |                  |                                                | R\$             | 180.000,00 |
| Func. Prog.       | 13.392.0010.2028 | Expressões Culturais e Artísticas              |                 |            |
| Categ. Econ.      | 3.3.90.39.00     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.500.0000.0000 | 150.000,00 |
| Valor da ação     |                  |                                                | R\$             | 150.000,00 |
| VALOR DO CRÉDITO. |                  |                                                | R\$             | 330.000,00 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, no montante de *R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)*, da *FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, conforme Anexo 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024 (pagina 4/4)*, valor a ser inserido no orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4320/1964.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972 de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpati  
**Código Identificador:**227F118E

**SECRETARIAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 2.024/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº 2.024/2025  
ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 04 DE ABRIL DE 2025

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. GOV. FEDERAL/SUAS SIGTV110037920240001 GND3 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”,

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R\$ 50.099,01 (cinquenta mil, noventa e nove reais e um centavo)*, por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, provenientes de recurso de Transferências do Governo Federal através do Ministério da Cidadania/SUAS, SIGTV110037920210001 GND3 para CUSTEIO, *será inserido no orçamento vigente* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

| Especificação     | D.R.            | Valor R\$                              |
|-------------------|-----------------|----------------------------------------|
| Entidade          | 02.00.00        | PODER EXECUTIVO                        |
| Unidade           | 02.09.00        | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  |
| Func. Prog.       | 08.2420002.1XXX | CUSTEIO APAE SIGTV110037920210001 GND3 |
| Categ. Econ.      | 3.3.50.43.00    | SUBVENÇÕES SOCIAIS                     |
|                   |                 | 2.660.0000.0000                        |
| VALOR DO CRÉDITO. | R\$             | 50.099,01                              |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recurso de *superávit financeiro apurado em 31/12/2024*, provenientes de repasse financeiro referente de Transferências do Governo Federal, através do Ministério da Cidadania por meio do repasse fundo a fundo, objetivando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de

Assistência Social (SUAS), ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 110037920240001 – GND3 - Origem do Recurso: EMENDA INDIVIDUAL – ANO: 2024 – Nº 202441730004 – DEP. FEDERAL SILVIA CRISTINA, conforme ofício nº 705/SC/2024, no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de CUSTEIO para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) CNPJ: nº 07.487.330/0001-00 do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, cujo repasse que gerou rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 99,01 (noventa e nove reais e um centavo), perfazendo o montante de R\$ 50.099,01 (cinquenta mil, noventa e nove reais e um centavo), por superávit financeiro apurado 31/12/2024, Banco: 001 Agência: 4006-1, Conta: 60836-X, SIGTC110037920240001 GND3 / Banco do Brasil, a ser inserido no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.9720, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpati  
**Código Identificador:**DE39D814

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº**  
**006/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 951/2025

Objeto: “**Aquisição de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS para lesões cutâneas de difícil cicatrização, para atender a demanda do SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD), por um período estimado de 06 (seis) meses, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 17.091,00 (dezesete mil, e noventa e um reais).** Data e Horário da fase de lances: 11/04/2025, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - ou através do e-mail: [cpl@altoparaíso.ro.gov.br](mailto:cpl@altoparaíso.ro.gov.br).

Alto Paraíso/RO, 04 de abril de 2025.

**ELIENE DA SILVA**  
Pregoeira/Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Eliene da Silva  
**Código Identificador:**D94CCA87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/PJM/2023.**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/PJM/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41327480 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.499-68, com a interveniência da Secretário Municipal de Saúde Sr. **Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº. 00001097752 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.381.992-89, e de outro lado a Empresa **CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.768/0001-90, estabelecida na Rua Mariluz, Nº 6240, Bairro Cunia em Porto Velho/RO, CEP 76824-478, neste ato representado por sua sócia, a Sra. **AMANDA AMARO FERREIRA DIAS**, portadora do RG nº 1169499 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 015.732.482-66, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-2193/SEMSAU/2022, da Tomada de Preços nº 001/CPL/2023**, em parceria com o **Governo Federal**, através do **Contrato de Repasse nº 842444/2016/MS/CAIXA** e será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente termo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 008/PJM/2023, pelo período de **60 (sessenta) dias**, compreendido no período do dia **06 de Abril de 2025** até o dia **05 de Junho de 2025**, em conformidade com o Processo Administrativo 1-2193/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 03 de Abril de 2025.

Assinatura Digital  
**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

Assinatura Digital  
**CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**  
Contratada

Assinatura Digital  
**RODRIGO DA SILVA QUEIROZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**TESTEMUNHA: (s)**

**Publicado por:**  
Natan Marques da Silva Cunha  
**Código Identificador:**D7F439DE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 316/2025**

**PORTARIA Nº 316/GAB/2025**  
**ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr.(a). **ADEMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro(a), portadora do RG nº 00099\*\*\*2/SESDC/RO e do CPF:966. \*\*\*. \*\*\*-87, domiciliado neste município, da função de **Assessor Assistente**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação -SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste

**Art.2º** - Essa portaria entra vigor na da data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos e financeiros retroagindo a data de 01/04/2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JAIR LUIZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**114FD5A1

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 317/2025**

**PORTARIA Nº 317/GAB/2025**

**ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Sr. **WATSON LOURO DE CARVALHO**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 66\*\*\*7/SSP/RO e do CPF: 724. \*\*\*.702-\*\*, domiciliado (a) neste município, do cargo de **Coordenador de Esporte Escolar**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JAIR LUIZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**3A48CDC2

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 318/2025**

**PORTARIA Nº 318/GAB/2025**

**ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr.(a). **VALDINEIA PESSOA DUARTE BARBOSA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 86\*\*\*.9/SESEDEC/RO e do CPF:759. \*\*\*. \*\*\*-20, domiciliada neste município, na função de Vice - Diretora Escolar da E.M.E.I.F Branca de Neve (tipologia I), vinculada à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra vigor na da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JAIR LUIZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**33A68CF6

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 319/2025**

**PORTARIA Nº 319/GAB/2025**

**ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Sr. **APARECIDO DONIZETTE BARBOSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000\*\*\*.202/SSP/RO e do CPF:558. \*\*\*. 192-\*\*, domiciliado neste município, na função de Vice - Diretor Escolar da E.M.E.I.F Branca de Neve (tipologia I), vinculado à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JAIR LUIZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**237E0560

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO  
Nº 127/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1918/2023**

**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
- 2) IMOBILIÁRIA AISLAN SANTOS CNPJ: 44.467.704/0001-26

**OBJETO:**Aditivo de valor no Contrato nº 127/2023, Processo Administrativo nº 1918/2023.

**VALOR:**R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao mês, perfazendo o total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**PRAZO:**12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 3 de abril de 2025.

**MICHELINE BARCELOS**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Interveniente

**IMOBILIÁRIA AISLAN SANTOS**

CNPJ 44.647.704/0001-26

Contratado

**Publicado por:**  
 Quelia Crispiniano de Jesus  
**Código Identificador:**522AC4CE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
 PORTARIA Nº 276, DE 3 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE  
 A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE  
 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 276, DE 3 DE ABRIL DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS  
 SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA  
 EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E  
 FISCAL DO CONTRATO.*

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** Processo Administrativo8-3629/2025.

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 91/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa ALINE DOS SANTOS GOMES.

**Gestora do Contrato**

Hiriadne Markoviszcz de Oliveira

**Fiscal do Contrato**

Eliane Maria Cordeiro.

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de abril de 2025, 137º da República.

**MARCOS PAIVA FREITAS**

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS,SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 03/04/2025 às 13:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3088354**e o código verificador**2DB3968F**.

| Cientes |                       |                    |                  |
|---------|-----------------------|--------------------|------------------|
| Seq.    | Nome                  | CPF                | Data/Hora        |
| 1       | ELIANE MARIA CORDEIRO | ***.335.892-<br>** | 03/04/2025 13:35 |

**Publicado por:**  
 Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**485104B2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
 PORTARIA Nº 266, DE 2 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE  
 A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE  
 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 266, DE 2 DE ABRIL DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS  
 SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA  
 EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E  
 FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** Processo Administrativo8-8328/2025.

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 90/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI.

**Gestor de Contrato (titular):**

Hiago Nunes Furlan

**Gestor de Contrato (suplente):**

Simone Dias Schlindwein

**Fiscal de contrato (titular):**

Maria Salete Leite

**Fiscal do Contrato (suplente):**

Andrea Maria Severino

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de abril de 2025, 137º da República.

**SANDRA MÁRCIA NEVES**

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/04/2025 às 11:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3084071**e o código verificador**C185CD62**.

| Cientes |                         |                    |                  |
|---------|-------------------------|--------------------|------------------|
| Seq.    | Nome                    | CPF                | Data/Hora        |
| 1       | SIMONE DIAS SCHLINDWEIN | ***.904.352-<br>** | 03/04/2025 11:44 |

**Publicado por:**  
 Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**088CD720

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
 PORTARIA Nº 271, DE 3 DE ABRIL DE 2025. AUTORIZA O  
 EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO  
 REMOTO HOME OFFICE A SERVIDORA ELIANE RAMOS  
 DE ALMEIDA.**

**PORTARIA Nº271,DE 3DEABRILDE 2025.**

*AUTORIZAO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM  
 REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME  
 OFFICE A SERVIDORA ELIANE RAMOS DE  
 ALMEIDA.*

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**o Decreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2.018, alterado pelo Decreto Municipal nº14.816, de 12 de novembro de 2.018, que institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**o Processo Administrativo nº8-6213/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Autorizara inclusão daservidora Eliane Ramos de Almeida,mat. 108022, ocupante do cargo de Enfermeira, lotadana Secretaria

Municipal de Saúde de Ariquemes, no Regime de Escritório Remoto Home Office.

**Parágrafo único.** O período de inclusão do servidor no Regime de Escritório Remoto Home Office será de 12 (doze) meses, a contar de 1/3/2025 a 28/2/2026, nos termos e condições do plano de trabalho constante nos autos nº 8-6213/2025, permitida a renovação.

**Art. 2º** Cópia desta portaria deverá ser anexada mensalmente na folha de ponto da servidora e encaminhada ao DGRH para fins de controle de frequência.

**§ 1º** A presença ao trabalho será validada pela chefia imediata da servidora através da aprovação do relatório mensal de atividades da servidora, que deverá ser encaminhado em conjunto com a folha de ponto ao DGRH.

**§ 2º** A aprovação do relatório mensal de atividades é condicionada à efetiva execução das tarefas determinadas ao servidor, nos termos e condições do plano de trabalho individualizado constante nos autos nº 8-6213/2025.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de abril de 2025, 137º da República.

**MARCOS PAIVA FREITAS**

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 03/04/2025 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **3086439** e o código verificador **5E609FD6**.

| Cientes |                       |                    |                  |
|---------|-----------------------|--------------------|------------------|
| Seq.    | Nome                  | CPF                | Data/Hora        |
| 1       | ELIANE MARIA CORDEIRO | ***.335.892-<br>** | 03/04/2025 11:42 |

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:** 7D5600E5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 276, DE 3 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE  
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 276, DE 3 DE ABRIL DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA  
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E  
FISCAL DO CONTRATO.*

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Processo Administrativo 8-3629/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 91/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ALINE DOS SANTOS GOMES.

**Gestora do Contrato**

Hiriadne Markovisz de Oliveira

**Fiscal do Contrato**

Eliane Maria Cordeiro.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de abril de 2025, 137º da República.

**MARCOS PAIVA FREITAS**

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 03/04/2025 às 13:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **3088354** e o código verificador **2DB3968F**.

| Cientes |                       |                    |                  |
|---------|-----------------------|--------------------|------------------|
| Seq.    | Nome                  | CPF                | Data/Hora        |
| 1       | ELIANE MARIA CORDEIRO | ***.335.892-<br>** | 03/04/2025 13:35 |

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:** 2C7930BE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 22.366, DE 2 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL ROSEVANIA SILVA DOS SANTOS RIBEIRO.**

**DECRETO Nº 22.366, DE 2 DE ABRIL DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA  
SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL ROSEVANIA SILVA DOS SANTOS  
RIBEIRO.*

**APrefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 556 de 01/04/2025 (ID 3081531), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Rosevania Silva dos Santos Ribeiro, do cargo de Assessor Especial VI - CDS 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de abril de 2025, 137º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **3083595** e o código verificador **2DDA01E5**.

| Cientes |                           |                    |                  |
|---------|---------------------------|--------------------|------------------|
| Seq.    | Nome                      | CPF                | Data/Hora        |
| 1       | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-<br>** | 03/04/2025 14:32 |
| 2       | LUANA DE SOUZA BISPO      | ***.569.072-<br>** | 04/04/2025 08:48 |

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**6C5860A4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 22.369, DE 2 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE  
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEBORAH ALINE  
DANGUI.**

**DECRETO Nº 22.369, DE 2 DE ABRIL DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE  
LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL DEBORAH ALINE DANGUI.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Processo Administrativo 1-2641/2025, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, Despacho Integrado 6 de 02/04/2025 (ID 3083920)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Deborah Aline Danguí, admitida em 6/5/2016, matrícula nº 108944, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/4/2025 a 30/4/2025 e 1º/9/2025 a 30/9/2025, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de abril de 2025, 137º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **3084633** e o código verificador **0C85D119**.

| Cientes |                           |                    |                  |
|---------|---------------------------|--------------------|------------------|
| Seq.    | Nome                      | CPF                | Data/Hora        |
| 1       | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-<br>** | 03/04/2025 14:33 |

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**10AF5EF9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
ERRATA DE DECRETO Nº 22.360, DE 1º DE ABRIL DE 2025.  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL DELDEQUER MEDIAN VALERIO.**

**ERRATA DE DECRETO Nº 22.360, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL DELDEQUER MEDIAN  
VALERIO.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** erro material existente no Decreto Municipal nº 22.360, de 1º de abril de 2025.

**RETIFICA:**

**Onde se lê:**

(...)

**Considerando** Memorando 553 de 01/04/2025 (ID 3081369), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 1º** Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Deldequer Median Valerio, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

(...)

**Leia-se:**

(...)

**Considerando** Memorando 559 de 01/04/2025 (ID 3082028), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 1º** Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Deldequer Median Valerio, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de abril de 2025, 137º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **3084730** e o código verificador **93B9F0E6**.

| Cientes |                           |                    |                  |
|---------|---------------------------|--------------------|------------------|
| Seq.    | Nome                      | CPF                | Data/Hora        |
| 1       | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-<br>** | 03/04/2025 14:32 |
| 2       | LUANA DE SOUZA BISPO      | ***.569.072-<br>** | 04/04/2025 08:51 |

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**71E11EF9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 22.371, DE 2 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE  
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSMERI DE FATIMA  
BERGER STOPASOLI.**

**DECRETO Nº 22.371, DE 2 DE ABRIL DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE  
LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL ROSMERI DE FATIMA BERGER  
STOPASOLI.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Processo Administrativo 1-26553/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Rosmeri De Fatima Berger Stopasoli, admitida em 1/3/1999, matrícula nº 28428, no cargo/função de Serviços Gerais N III - Grupo - 3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/4/2025 a 30/4/2025, 1º/5/2025 a 31/5/2025 e 1º/6/2025 a 29/6/2025 referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de abril de 2025, 137º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **3084841e** o código verificador **CD1AED3D**.

| Cientes |                           |                |                  |
|---------|---------------------------|----------------|------------------|
| Seq.    | Nome                      | CPF            | Data/Hora        |
| 1       | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 03/04/2025 14:33 |

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:** 0675D900

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**DECRETO Nº 22.370, DE 2 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE**  
**SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A**  
**SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEILA PRADO DE**  
**ALMEIDA DUARTE.**

**DECRETO Nº 22.370, DE 2 DE ABRIL DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEILA PRADO DE ALMEIDA DUARTE.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Processo Administrativo 1-26678/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, Despacho Integrado 8 de 02/04/2025 (ID 3083941)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Leila Prado de Almeida Duarte, admitida em 14/4/2016, matrícula nº 108634, no cargo/função de Pediatra, 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/4/2025 a 31/5/2025 e 1º/10/2025 a 31/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de abril de 2025, 137º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **3084807e** o código verificador **088C3DA7**.

| Cientes |                           |                |                  |
|---------|---------------------------|----------------|------------------|
| Seq.    | Nome                      | CPF            | Data/Hora        |
| 1       | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 03/04/2025 14:33 |

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:** 9D631093

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**DECRETO Nº 22.375, DE 3 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE**  
**SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A**  
**SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA**  
**DALLAGASSA.**

**DECRETO Nº 22.375, DE 3 DE ABRIL DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA DALLAGASSA.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Processo Administrativo 1-28792/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Angela Dallagassa, admitida em 11/2/1998, matrícula nº 20931, no cargo/função de Auxiliar De Enfermagem N III - Grupo - 42, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/4/2025 a 30/4/2025, 1º/6/2025 a 30/6/2025 e 1º/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de abril de 2025, 137º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **3086506e** o código verificador **11B942FE**.

| Cientes |      |     |           |
|---------|------|-----|-----------|
| Seq.    | Nome | CPF | Data/Hora |

|   |                           |                    |                  |
|---|---------------------------|--------------------|------------------|
| 1 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-<br>** | 03/04/2025 14:33 |
|---|---------------------------|--------------------|------------------|

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**53B8D119

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 22.376, DE 3 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE  
SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL NAIR AMELIA DOS SANTOS  
ANGELO.**

**DECRETO Nº 22.376, DE 3 DE ABRIL DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO  
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAIR  
AMELIA DOS SANTOS ANGELO.*

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo 1-8185/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica vago em virtude de Vacância, por motivo de Falecimento, o Cargo/Função de Auxiliar de Enfermagem N III, da Servidora Pública Municipal, Nair Amelia dos Santos Angelo, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 8/4/1999, Matrícula de nº 29882, lotada na Secretaria municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de abril de 2025, 137º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **3086539e** o código verificador **34BEE391**.

| Cientes |                           |                    |                  |
|---------|---------------------------|--------------------|------------------|
| Seq.    | Nome                      | CPF                | Data/Hora        |
| 1       | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-<br>** | 03/04/2025 14:33 |
| 2       | LUANA DE SOUZA BISPO      | ***.569.072-<br>** | 04/04/2025 08:52 |

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**012CDDEC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 22.377, DE 3 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL EBENEZER FABIANO DA SILVA.**

**DECRETO Nº 22.377, DE 3 DE ABRIL DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EBENEZER  
FABIANO DA SILVA.*

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 568 de 03/04/2025 (ID 3085725), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada o Servidor Público Municipal Ebenezzer Fabiano da Silva, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, (COMISSAO), lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de abril de 2025, 137º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **3088411e** o código verificador **1CDA699D**.

| Cientes |                           |                    |                  |
|---------|---------------------------|--------------------|------------------|
| Seq.    | Nome                      | CPF                | Data/Hora        |
| 1       | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-<br>** | 03/04/2025 14:33 |
| 2       | LUANA DE SOUZA BISPO      | ***.569.072-<br>** | 04/04/2025 08:56 |

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**6B18B947

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 22.378, DE 3 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE  
SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMSEG.**

**DECRETO Nº 22.378, DE 3 DE ABRIL DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
COMSEG.*

**A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.109, de 14 de novembro de 2017, alterada pela Lei Municipal Nº 2.636 de 27 de abril de 2022, que organizou o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE ARIQUEMES COMSEG;

**Considerando** o Memorando 576 de 03/04/2025 (ID 3086810), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE ARIQUEMES COMSEG, para o pleito 2025/2027 passando a ser da seguinte forma:

**01) COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL**

Titular: Cleber Arcanjo Cardoso  
Suplente: Maria Cristina de Paula

**02) POLÍCIA MILITAR**

Titular: Antônio Francisco dos Santos  
Suplente: Leanderson Couto de Jesus

**03) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

Titular: Odoni Savegnago Lopes  
Suplente: Vanderlei Firmino Sales

**04) DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE ARIQUEMES**

Titular: Ricardo Sousa Rodrigues  
Suplente: Adriano França da Silva

**05) POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

Titular: Gibson de Sousa e Souza

Suplente: Bruno Rafael Matos do Nascimento

**06) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

Titular:Rodrigo Perez Pedroti

Suplente: Diógenes Henrique Milan

**07) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Titular:

Suplente:

**08) PODER EXECUTIVO**

Titular: Ilvania Dias de Lima

Suplente: Milton Sebastiao Alonso Soares

**09) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES**

Titular: Dorival de Souza Gaspar

Suplente: Renan Carlos Rambo

**10) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

Titular: Weverton Jefferson Teixeira Henriger

Suplente: Flávia Lúcia Pacheco Bezerra

**Art. 2º**Fica revogado o Decreto nº 22.170 de 25 de fevereiro de 2025.**Art. 3º**Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de abril de 2025, 137º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3088470**e o código verificador**9CB98D99**.

| Cientes |                           |                    |                  |
|---------|---------------------------|--------------------|------------------|
| Seq.    | Nome                      | CPF                | Data/Hora        |
| 1       | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-<br>** | 03/04/2025 14:33 |

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane

**Código Identificador:**114C4B44

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 277, DE 4 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE  
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 277, DE 4 DE ABRIL DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA  
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E  
FISCAL DO CONTRATO.*

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**Considerando**o Memorando 333 de 03/04/2025 (ID 3086720), advindo da Secretaria Municipal de Educação.**RESOLVE:****Art.1º**Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 438/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de

Educaçãoe a Empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A.

**Gestor do Contrato**

Marly Ribeiro Pinheiro

**Suplente de Gestor do Contrato**

Simone Dias Schlindwein

**Fiscal do Contrato**

Luiz Cunha Aguiar

**Suplente do Fiscal do Contrato**

Elenice Aparecida Ferreira Langner

**Art. 2º**Fica revogada aPortaria nº 181, de 28 de fevereiro de 2025.**Art. 3º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2025, 137º da República.

**SANDRA MARCIA NEVES**

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04/04/2025 às 12:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3090351**e o código verificador**F88E81C5**.

| Cientes |                         |                    |                  |
|---------|-------------------------|--------------------|------------------|
| Seq.    | Nome                    | CPF                | Data/Hora        |
| 1       | SIMONE DIAS SCHLINDWEIN | ***.904.352-<br>** | 04/04/2025 12:41 |

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane

**Código Identificador:**6FEF40FB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 278, DE 4 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE  
A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL  
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 278, DE 4 DE ABRILDE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A  
FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.*

A**Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**Considerando**o Memorando 334 de 03/04/2025 (ID 3086908), advindo da Secretaria Municipal de Educação.**RESOLVE:****Art. 1º**Designar as Servidoras Públicas Municipais, para exercerem a função de Gestora do Contrato nº 191/2024 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA.**Gestora do Contrato:**Marly Ribeiro Pinheiro**Suplente de Gestor do Contrato:**Simone Dias Schlindwein**Fiscal do Contrato:**Luiz Cunha Aguiar**Suplente do Fiscal do Contrato:**Alaide da Cruz Silva**Art. 2º**Fica Revogada a Portaria nº 186 de 28 de fevereiro de 2024.**Art. 3º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2025, 137º da República.

**SANDRA MARCIA NEVES**

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04/04/2025 às 12:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID3090420e o código verificadorB524C927.

| Cientes |                         |                    |                  |
|---------|-------------------------|--------------------|------------------|
| Seq.    | Nome                    | CPF                | Data/Hora        |
| 1       | SIMONE DIAS SCHLINDWEIN | ***.904.352-<br>** | 04/04/2025 12:44 |

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane

**Código Identificador:**DFDB52BA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 279, DE 4 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE  
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL  
PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO  
CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 279, DE 4 DE ABRIL DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA  
EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL  
DO CONTRATO.*

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o Memorando 335 de 03/04/2025 (ID 3087045), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores Públicos Municipal para exercer as funções de Gestor e Fiscal dos Contratos de nº 422/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EIRELI.

**GESTOR DO CONTRATO**

Marly Ribeiro Pinheiro

**SUPLENTE DE GESTOR DO CONTRATO**

Simone Dias Schlindwein

**FISCAL DO CONTRATO**

Luiz Cunha Aguiar

**SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO**

Elenice Aparecida Ferreira Langner

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 188, de 28 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2025, 137º da República.

**SANDRA MARCIA NEVES**

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em

04/04/2025 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID3090452e o código verificadorAA6245D0.

| Cientes |                         |                    |                  |
|---------|-------------------------|--------------------|------------------|
| Seq.    | Nome                    | CPF                | Data/Hora        |
| 1       | SIMONE DIAS SCHLINDWEIN | ***.904.352-<br>** | 04/04/2025 12:45 |

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane

**Código Identificador:**458D73BF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 281, DE 4 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE  
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 281, DE 4 DE ABRIL DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA  
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E  
FISCAL DO CONTRATO.*

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Memorando 336 de 03/04/2025 (ID 3087217), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 41/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa C DE FELIPPE.

**GESTOR DO CONTRATO**

Marly Ribeiro Pinheiro

**SUPLENTE DE GESTOR DO CONTRATO**

Simone Dias Schlindwein

**FISCAL DO CONTRATO**

Luiz Cunha Aguiar

**SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO**

Alaide da Cruz Silva

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 187 de 28 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2025, 137º da República.

**SANDRA MARCIA NEVES**

Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04/04/2025 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID3090486e o código verificador979487A0.

| Cientes |                         |                    |                  |
|---------|-------------------------|--------------------|------------------|
| Seq.    | Nome                    | CPF                | Data/Hora        |
| 1       | SIMONE DIAS SCHLINDWEIN | ***.904.352-<br>** | 04/04/2025 12:43 |

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**B295A470

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 282, DE 4 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE  
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 282, DE 4 DE ABRIL DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA  
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E  
FISCAL DO CONTRATO.*

**A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Memorando 338 de 03/04/2025 (ID 3087437), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Adesão Poder Público nº 001/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**Gestora do Contrato**  
Marly Ribeiro Pinheiro

**Suplente Gestor do Contrato**  
Simone Dias Schlindwein

**Fiscal do Contrato**  
Elenice Aparecida Ferreira Langner

**Suplente do Fiscal do Contrato**  
Luiz Cunha Aguiar

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 185 de 28 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2025, 137º da República.

**SANDRA MARCIA NEVES**  
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04/04/2025 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **3091740e** o código verificador **2A1755B3**.

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**A6EFC122

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC  
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE**

**Referência:** TERMO DE FOMENTO

**Processo:** 7.600/2025

**Proponente:** ASSOCIAÇÃO DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIÃO - ARITRILHA, CNPJ Nº 11.554.928/0001-34

**Endereço:** Rua Rio Preto, 3260, setor BNH

**Objeto Proposto:** Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação De Amantes Trilheiros De Ariquemes E Região - ARITRILHA, CNPJ Nº 11.554.928/0001-34, para o projeto "INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA ARITRILHA", tem como principal objetivo aquisição de mobiliário de escritório e equipamentos eletrônicos, contratação de técnico administrativo e locação de imóvel urbano localizado no setor 03 ou 04 em Ariquemes atendendo as necessidades da Secretaria da Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC custeados pelo poder público direcionados à coletividade.

Considerando os objetivos desse projeto são implementar instalação da sede administrativa da ARITRILHA, criar escritório com profissional habilitado para promover atividades administrativas diversas como projetos voltados a captação de recursos.

Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto "INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA ARITRILHA", promove a confraternização de grupos sociais, conscientização ambiental e ações sociais, incentivando o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para realização de atividades a ação e aventura sobre duas rodas atendendo a Associação De Amantes Trilheiros De Ariquemes E Região - ARITRILHA e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.

Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de crianças e adolescentes beneficiados.

Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com a ARITRILHA e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

**Fundamento legal:** Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

**Valor total do Repasse:** R\$ 66.402,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e dois Reais);

**Período/Exercício:** 2025;

**Tipo de Parceria:** Termo de Fomento.

**DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:**

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação De Amantes Trilheiros De Ariquemes E Região - ARITRILHA, CNPJ Nº 11.554.928/0001-34, por Inexigibilidade de Chamamento Público.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

**CONSIDERANDO** que a ARITRILHA oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

**CONSIDERANDO** que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

**CONSIDERANDO** que a Associação De Amantes Trilheiros de Ariquemes E Região - ARITRILHA, CNPJ Nº 11.554.928/0001-34, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação De Amantes Trilheiros De Ariquemes E Região - ARITRILHA) na realização, mútua, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto

compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativos dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público

Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2025, sendo: R\$66.402,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e dois Reais); de emendas parlamentares nº 552/2024 do Vereador Ricardo Medeiros no valor de R\$ 16.402,00, e emenda nº 558/2024 do Vereador Lano Matias no valor de R\$ 50.000,00 - Ficha 918; Ofício emenda de 21/03/2025 (ID 3054219) Ofício de encaminhamento de 21/03/2025 (ID 3054623) DOCUMENTO habilitação da entidade de 21/03/2025 (ID 3054652) DOCUMENTO presidente de 21/03/2025 (ID 3054687) Declaração e certidão de 21/03/2025 (ID 3054821) Extrato bancário de 21/03/2025 (ID 3054848) Plano de Trabalho projeto básico de 21/03/2025 (ID 3054866)

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 04 de abril de 2025

**Publicado por:**  
Francieli de Sousa Oliveira  
**Código Identificador:**98EC7702

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**  
**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Referência:** TERMO DE FOMENTO

**Processo:** 7.907/2025

**Proponente:** ASSOCIAÇÃO DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIÃO - ARITRILHA, CNPJ Nº 11.554.928/0001-34

**Endereço:** Rua Rio Preto, 3260, setor BNH

**Objeto Proposto:** Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação De Amantes Trilheiros De Ariquemes E Região - ARITRILHA, CNPJ Nº 11.554.928/0001-34, para o projeto "TRANSPORTAR PARA REALIZAR SONHOS", tem como principal objetivo pagamento de diárias para cobrir despesas para os atletas do motociclismo que irão participar das competições e eventos de motociclismo no Estado de Rondônia, atendendo as necessidades da Secretaria da Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC custeados pelo poder público direcionados à coletividade.

Considerando os objetivos desse projeto é participar dos eventos conforme Liga Independente de Motocross de Rondônia - LIMERO e as competições dentro do Estado, sendo elas: Etapas Estaduais de Motocross.

Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto "TRANSPORTAR PARA REALIZAR SONHOS", fomenta a prática do motociclismo como ferramenta socioeducativa de inclusão, promotora de saúde, de lazer e ampliação cultural e ação de saúde pública, possibilitando o crescimento do indivíduo salientando a prática da competitividade, promovendo ajuda financeira, criando possibilidades e incentivos, atendendo a Associação De Amantes Trilheiros De Ariquemes E

Região - ARITRILHA e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.

Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de crianças e adolescentes beneficiados.

Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com a ARITRILHA e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

**Fundamento legal:** Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

**Valor total do Repasse:** R\$ 104.355,00 (cento e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco Reais);

**Período/Exercício:** 2025;

**Tipo de Parceria:** Termo de Fomento.

**DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:**

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação De Amantes Trilheiros De Ariquemes E Região - ARITRILHA, CNPJ Nº 11.554.928/0001-34, por Inexigibilidade de Chamamento Público.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

**CONSIDERANDO** que a ARITRILHA oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

**CONSIDERANDO** que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

**CONSIDERANDO** que a Associação De Amantes Trilheiros de Ariquemes E Região - ARITRILHA, CNPJ Nº 11.554.928/0001-34, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação De Amantes Trilheiros De Ariquemes E Região - ARITRILHA) na realização, mútua, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativos dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público

Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2025, sendo: R\$ 104.355,00 (cento e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco Reais) de emenda parlamentar do Vereador Ricardo Medeiros - Ficha 918; Ofício entidade de 25/03/2025 (ID 3060765) DOCUMENTO entidade de 25/03/2025 (ID 3060781) DOCUMENTO presidente de 25/03/2025 (ID 3060802) Certidão declaração de 25/03/2025 (ID 3060852) Extrato bancário de 25/03/2025 (ID 3060872) Plano de Trabalho projeto básico de 25/03/2025 (ID 3060904)

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 04 de abril de 2025

**Publicado por:**  
Francieli de Sousa Oliveira  
**Código Identificador:** DB1288B3

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**  
**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Referência:** TERMO DE FOMENTO

**Processo:** 5.837/2025

**Proponente:** ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO VOLEIBOL DE ARIQUEMES - AAMIVA, CNPJ Nº 29.277.145/0001-16

**Endereço:** Avenida Tancredo Neves, nº 3947, Setor 05

**Objeto Proposto:** Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA, CNPJ nº 29.277.145/0001-16, para o projeto Aquisição de Uniforme de Alta Performance, tem como principal objetivo aquisição de materiais esportivos como: uniformes de treino composto por camisa e short personalizados para atender a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes AAMIVA no município de Ariquemes., atendendo as necessidades da Secretaria da Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC custeados pelo poder público direcionados à coletividade.

Considerando os objetivos desse projeto são: incentivar práticas esportivas educacionais que contribuam para o desenvolvimento nos aspectos físico, cognitivo e social, conscientizando sobre a importância da prática do esporte para a saúde, incentivando e fomentando a prática de esportes com a promoção da integração dos grupos sociais contribuindo com a redução de índices de criminalidade e transferindo conceitos e comportamentos da sociedade e da família (preservação, saúde, respeito e convivência) e disponibilizar Uniformes de Treino composto por camisa e short personalizados.

Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto "Aquisição de Uniforme de Alta Performance", materiais esportivos como: uniformes de treino composto por camisa e short personalizados atendendo a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.

Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de crianças e adolescentes beneficiados.

Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com a AAMIVA e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

**Fundamento legal:** Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

**Valor total do Repasse:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais);

**Período/Exercício:** 2025;

**Tipo de Parceria:** Termo de Fomento.

**DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:**

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA, CNPJ nº 29.277.145/0001-16, por Inexigibilidade de Chamamento Público.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

**CONSIDERANDO** que a AAMIVA oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

**CONSIDERANDO** que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

**CONSIDERANDO** que a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA, CNPJ nº 29.277.145/0001-16, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA) na realização, mútua, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público

Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2025, sendo: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de emenda parlamentar do Vereador Loro da Sucam - Ficha 918; Ofício remanejamento de 10/03/2025 (ID 3023739) Ofício entidade de 06/03/2025 (ID 3016444) DOCUMENTO habilitação de 06/03/2025 (ID 3016471) Documentos Pessoais presidente de 06/03/2025 (ID 3016502) Certidão e declarações de 06/03/2025 (ID 3016517) Extrato da conta de 06/03/2025 (ID 3016536) Plano de Trabalho e projeto de 28/03/2025 (ID 3075326) Cotação Uniformes de 04/04/2025 (ID 3090493)

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Atenciosamente

**Publicado por:**

Francielia de Sousa Oliveira

**Código Identificador:** 6DDC872F

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**

**DECLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES QUE NÃO ENVIARAM A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS Nº 001/2024**

**DECLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES QUE NÃO ENVIARAM A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Edital de Chamamento Público para Execução de Ações Culturais nº 001/2024**

Em virtude do não envio da documentação complementar, os seguintes proponentes estão desclassificados:

Paulo Ricardo Duque De Almeida, Maria Helena Felizardo de Sousa, Pedro Matos da Silva

**CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR-**

**Edital de Chamamento Público para Execução de Ações Culturais nº 001/2024**

Os suplentes abaixo relacionados estão convocados para apresentarem a documentação complementar conforme o Item 13 do Edital nº 001/2024, no prazo de 03 (três) dias corridos. A documentação deve ser enviada via e-mail para lei.aldirblancariquemes@gmail.com. Caso tenha sido enviado comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá ser anexada uma declaração de endereço com reconhecimento de firma, pelo titular do comprovante.

**Documentação exigida:**

Certidão Negativa de débitos estaduais junto à SEFAZ; Certidão Negativa de débitos junto ao Município; Certidão Negativa de tributos Federais;  
Certidão Negativa de débitos Trabalhistas; Documento de identidade; Comprovante bancário; Comprovante de endereço.

#### SUPLENTE/APROVADOS

Modalidade de Apoio: Apresentação de Espetáculo de Dança, Teatro ou Circo com Estrutura Simplificada, em Local Público  
Proponente: Daniela Cardoso de Lima Categoria: Ampla Concorrência Negócios e Natureza: O CEO do Verde

Modalidade de Apoio: Realização de um Pocket Show em Local Público (com duração mínima de uma hora e meia, em formato presencial)  
Proponente: Renato Soares Rocha Categoria: Cotas Raça/Cor: Preta/Parda  
Projeto: "Cantos de Esperança: Uma Viagem Musical pelos Sentimentos"

Modalidade de Apoio: Apresentação de Espetáculo de Contação de Histórias com Estrutura Simplificada, em Local Público  
Proponente: Cintia de Jesus Categoria: Cotas Raça/Cor: Preta/Parda  
Projeto: "Conto e Encanto: Histórias na Praça"

Ariquemes, 03 de abril de 2025

Lemose Lemos Eventos LTDA

CNPJ 10.339.029/0001-56

**JULIANA DALMOLIN DE OLIVEIRA LEMOS**

CPF 802.318.962-04

**Publicado por:**  
Marlene Xavier de Castro Sione  
**Código Identificador:** 68620040

#### SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

#### PROponentes que enviaram A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS Nº 001/2024

**MODALIDADE DE APOIO: OFICINA DE PRODUÇÃO, CRIAÇÃO, CAPACITAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO ARTÍSTICO NAS ÁREAS DE DANÇA, TEATRO E CIRCO (com duração mínima de 15 horas, para no mínimo 10 pessoas, podendo ser em formato híbrido, presencial e/ou online)**

| PROponente                  | INGRESSO           | NOME DO PROJETO                                   |
|-----------------------------|--------------------|---------------------------------------------------|
| ROBERTO GONZAGA DA SILVA    | cotas Preta/parda  | O Teatro na Praça-Expressão, Corpo e Criatividade |
| Sandromar Chagas Simedico   | ampla concorrência | Nossa Cena                                        |
| Dieferson Soares            | ampla concorrência | Oficina de Teatro: Introdução à Comédia Dell'Arte |
| FABIO ABRAO DE SOUZA SOARES | cotas Preta/parda  | Workshop de Dança-Ciade Dança Fabio Abraao        |

**MODALIDADE DE APOIO: APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA, TEATRO OU CIRCO COM ESTRUTURA SIMPLIFICADA, EM LOCAL PÚBLICO**

| PROponente                              | INGRESSO           | NOME DO PROJETO                                                      |
|-----------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Bruno Bratillerio dos Santos            | ampla concorrência | Apresentação de Adaptação de "O Casamento de Maria Feia" e "Imitose" |
| Stefanny Lorrayne Gonçalves de Oliveira | cotas Preta/parda  | BIA E O GALO COCORICÓ                                                |
| Carlos Santana da Silva                 | cotas Preta/parda  | Tio Chico                                                            |

**MODALIDADE DE APOIO: REALIZAÇÃO DE UM POCKET SHOW EM LOCAL PÚBLICO (com duração mínima de uma hora e meia, em formato presencial)**

| PROponente                    | INGRESSO          | NOME DO PROJETO                                         |
|-------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------|
| Murilo da Silva Ribeiro Costa | cotas Preta/parda | Monolito-02 anos de Lançamento do Álbum "Voice of Rage" |

|                                 |                    |                                    |
|---------------------------------|--------------------|------------------------------------|
| Heloisley de Oliveira Gonçalves | ampla concorrência | Pagode na Praça                    |
| Samuel Matos Silva              | cotas Preta/parda  | Uma Sinfonia Diferente nas escolas |
| Amanda Pereira Milan            | ampla concorrência | Arikeme Noise III-Edição Pagu      |
| Ana Laura Soares de Souza       | ampla concorrência | Pocket show Laura Botton           |
| ANTONIO VICTOR ZEFERINO         | ampla concorrência | Banda Fuska 69 na praça            |
| KAY CONSTANTINO MENDES XAVIER   | cotas Preta/parda  | Blues nas escolas                  |

**MODALIDADE DE APOIO: OFICINA DE PRODUÇÃO MUSICAL OU PRODUÇÃO DE ÁUDIO (com duração**

**mínima de 15 horas, para no mínimo 10 pessoas, podendo ser em formato híbrido, presencial e/ou online)**

| PROponente                       | INGRESSO           | NOME DO PROJETO                                |
|----------------------------------|--------------------|------------------------------------------------|
| Izaque Moulaz                    | cotas Preta/parda  | Oficina áudio no cinema                        |
| CARLOS LEONES SANTOS 60245794204 | ampla concorrência | Sonorização-Primeiros passos                   |
| Lucimar Borbade Lima Martinho    | ampla concorrência | Formação de Educação Musical: Escuta e criação |
| Paulo Elias Filho                | cotas Preta/parda  | work shop musical: além da sonoridade          |

**MODALIDADE DE APOIO: OFICINA DE PRODUÇÃO, CRIAÇÃO, OU DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO OU DE PRODUÇÃO DE LIVRO ARTESANAL (com duração mínima de 15 horas, para no mínimo 10 pessoas, podendo ser em formato híbrido, presencial e/ou online)**

| PROponente           | INGRESSO          | NOME DO PROJETO                                                                                      |
|----------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ecilma Santos Glória | cotas Preta/parda | Elas na história                                                                                     |
| Lairy Lima Martinho  | cotas PCD         | Oficina Virtual - Fundamentos e práticas em escrita criativa com o instrumento para self-publishing. |

**MODALIDADE DE APOIO: APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS COM ESTRUTURA SIMPLIFICADA, EM LOCAL PÚBLICO**

| PROponente                  | INGRESSO           | NOME DO PROJETO                              |
|-----------------------------|--------------------|----------------------------------------------|
| Jaqueline de Oliveira Ayres | ampla concorrência | Contação de Histórias para Crianças Autistas |

**MODALIDADE DE APOIO: OFICINA DE PRODUÇÃO, CRIAÇÃO, OU DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO ARTÍSTICO NAS ÁREAS DE PINTURA, ESCULTURA, DESENHO, ARTESANATO, FOTOGRAFIA, CINEMA E DESIGN (com duração mínima de 15 horas, para no mínimo 10 pessoas, podendo ser em formato híbrido, presencial e/ou online)**

| PROponente                   | INGRESSO           | NOME DO PROJETO                                                                 |
|------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Rosineide Barbosa da Silva   | ampla concorrência | Artesanato em Feltro: Fortalecimento da Identidade e Empreendedorismo Feminino. |
| Eliezer de Oliveira Martinho | ampla concorrência | Capacitação em Produção Audiovisual                                             |
| Robson Gonçalves de Souza    | cotas Preta/parda  | Oficina de Desenho- "Linhas que Contam Histórias"                               |
| GESIELDE CARVALHO MIRANDA    | cotas Preta/parda  | OFICINA CURSO BÁSICO DE CINEMA                                                  |

**MODALIDADE DE APOIO: EXPOSIÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS NAS ÁREAS DE PINTURA, ESCULTURA, DESENHO, ARTESANATO OU FOTOGRAFIA (com duração mínima de 4 horas)**

| PROponente                | INGRESSO           | NOME DO PROJETO                               |
|---------------------------|--------------------|-----------------------------------------------|
| EDERSON LAURI LEANDRO     | ampla concorrência | Rondônia: Afetividade poética do lugar        |
| Jackson de Souza Fatel    | cotas Preta/parda  | "O TEMPO E AS MARÉS"                          |
| Cleber Almeida da Rocha   | ampla concorrência | SILHUETAS DE ARIQUEMES: A CIDADE EM MOVIMENTO |
| Patrick Ferreira da Costa | cotas Preta/parda  | Espelho Harmônico                             |

**PROponentes que enviaram a documentação complementar - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL - Nº 002/2024**

|                                                  |                    |                        |
|--------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA AMAZÔNIA BRASIL ARTES | ampla concorrência | Projeto "Arte em Pano" |
|--------------------------------------------------|--------------------|------------------------|

Ariquemes, 03 de abril de 2025

**LEMOS E LEMOS**  
CNPJ 10.339.029/0001-56

**JULIANA DA LMOLINDE OLIVEIRA LEMOS**  
CPF 802.318.962-04

**Publicado por:**  
Francieli de Sousa Oliveira  
**Código Identificador:**416CF442

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5976/2025 SEMTEC**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 89/PGM/2025**  
**Processo Administrativo nº5976/2025**

**PARTES:**  
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC  
2) CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA  
CNPJ:49.975.935/0001-82

**OBJETO:**Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços e para Fornecimento de Coffee Break e Refeições pelo sistema Self Service para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:**R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil, quatrocentos reais).

Gestora do contrato: Telma Pereira da S. Ferreira;  
Fiscal do contrato: Claudineia Pinheiro de Sousa;  
Suplento Gestor do contrato: Marcio José do Nascimento;  
Suplento Fiscal do contrato: Francisco Roberto Gama;

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

Ariquemes/RO, 28de março de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**  
Interveniente

**Publicado por:**  
Francieli de Sousa Oliveira  
**Código Identificador:**06CB3493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**  
**EXTRATO DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/24/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024/ARP-PROCESSO Nº 985/2024-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7530/2025SEMAIC.

**PARTES:**  
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) EMPRESA: TRACTOR TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDACNPJ: 10.408.092/0001-05.END: RUA JOAO CUSTODIO, 1 - RESIDENCIAL PORTO SEGURO, Abadia de Goiás - Goiás - 75345-000.

**OBJETO:**ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇON.013/2024 PROCESSO ADM:985/2024/SEMOSP EM ANEXO NO ID: 3054763, PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA, CONSISTENTE EM CARRETA ÁGUA TANQUE, COM A EMPRESA TRACTOR TERRA PEÇAS P/ TRATORES

LTDA. CNPJ: 10.408.092/0001-05, PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 8/2025/PGE-SEAGRI.

**ADESAO:**CARRETA ÁGUA TANQUE 10.000 LTS.

**VALOR:**R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)).

**INTERVENIENTE:**Secretaria Municipal de Agricultura.

Ariquemes-RO, 04de Abril de 2025.

**ANTONIO MARCOS DE MOURA**  
Secretário Mun. de Agric. Ind. e Comercio  
Decreto 21592/PGM/2024

**Publicado por:**  
Bruno Henrique de Souza Duarte  
**Código Identificador:**10617B57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 269/2025**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 153 de 02/04/2025 (ID 3083510), e abaixo distribuído:

| Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA                         |       |                        |                                                           |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------|
| Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP              |       |                        |                                                           |           |
| Projeto/Atividade: 2651-CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE CEMITÉRIOS                       |       |                        |                                                           |           |
| ALTERAÇÃO DE ELEMENTO                                                             | FICHA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE DESPESA                                       | VALOR     |
| ACRÉSCIMO                                                                         | 711   | 02.12.04.122.0038.2651 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 7.080,00  |
| REDUÇÃO                                                                           | 710   |                        | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO                          | -7.080,00 |
| Fonte: 1.500 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos |       |                        |                                                           |           |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO                                                            |       |                        |                                                           | 7.080,00  |
| TOTAL DA REDUÇÃO                                                                  |       |                        |                                                           | -7.080,00 |

**Art. 2º**A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

**Art. 3º**O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 03 de abril de 2025.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854  
Contato: (69) 3516-2000 - Site: [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br)-  
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**  
Luzia Ramos Lopes  
**Código Identificador:**7CF00C13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 22373/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025**

**LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

**CONSIDERANDO**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 1-4412/2025-Memorando 51 de 02/04/2025 (ID 3084237), os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA, conforme abaixo distribuído:

| Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES                          |          |                        |                                                           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------|
| Unidade: 18-FIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA                    |          |                        |                                                           |           |
| Projeto/Atividade: 2402-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA                  |          |                        |                                                           |           |
| TIPO CRÉDITO                                                                  | DE FICHA | PROGRAMAÇÃO            | NATUREZA DESPESA DA                                       | VALOR     |
| SUPLEMENTAR                                                                   | 1027     | 02.18.08.243.0031.2402 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| Fonte:2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados. |          |                        |                                                           |           |
| TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO                  |          |                        |                                                           | 15.000,00 |

**Parágrafo Único-** Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, comprovado peloAnexo 14 D-Balanço Patrimonial Prefeitura de 29/01/2025 (ID 2937117), proveniente de recursos próprios, que será utilizado para despesas contínuas, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

| Superávit Financeiro                                                    |  | 15.000,00 |
|-------------------------------------------------------------------------|--|-----------|
| Fonte de Recurso                                                        |  |           |
| 2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados. |  | 15.000,00 |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.**

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854  
Contato: (69) 3516-2000 - Site: [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br)-  
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**  
Luzia Ramos Lopes  
**Código Identificador:**EB7B0E85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90018/2025 PROCESSO**  
**Nº3797/2025/SEMSAU**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90018/2025**  
**PROCESSO Nº3797/2025/SEMSAU**

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº.18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 90018/25, referente ao Processo Administrativo nº 3797/2025, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90018 de 27/03/2025 (ID 3070364) e Parecer 314 de 31/03/2025 (ID 3077766) cujo objeto é: Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades de Paciente Oriundo de Mandado Judicial da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Empresa: RX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.116.518/0001-26, item: 03, com valor total da homologação R\$ 1.027,71 (Hum mil, vinte e sete reais e setenta e um centavos).

Ariquemes/RO,04 de abril de 2025.

**MARCOS PAIVA FREITAS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bruna Ribeiro Almeida  
**Código Identificador:**F7DEF8D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90019/2025 PROCESSO**  
**Nº5363/2025/SEMSAU**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90019/2025**  
**PROCESSO Nº5363/2025/SEMSAU**

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº.18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 90019/25, referente ao Processo Administrativo nº 5363/2025, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, Lei

14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90019 de 31/03/2025 (ID 3078001) e Parecer 326 de 02/04/2025 (ID 3084105) cujo objeto é: Contratação de clínica de recuperação, especializada em serviços de internações involuntárias para tratamento contra drogadição, especializados em menor de idade do sexo masculino, em atendimento ao Mandado Judicial n.º 7001782-54.2025.8.22.0002, por 12 meses, em favor da Empresa: CABRAL REMOCOES DE PACIENTES LTDA, CNPJ: 36.900.902/0001-21, item: 02, com valor total da homologação R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

Ariquemes/RO, 04 de abril de 2025.

**MARCOS PAIVA FREITAS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bruna Ribeiro Almeida  
**Código Identificador:**926DAE3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90030/2025 PROCESSO Nº  
6596/2025/SEMSAU**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90030/2025  
PROCESSO Nº 6596/2025/SEMSAU**

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação n.º 90030/25, referente ao Processo Administrativo n.º 6596/2025, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90030 de 28/03/2025 (ID 3074373) Relatório - e Parecer 331 de 03/04/2025 (ID 3086326) cujo objeto é: Contratação de clínica de recuperação, especializada em serviços de internações involuntárias para tratamento contra drogadição, especializados em menor de idade do sexo masculino, em atendimento ao Mandado Judicial n.º 7003853-63.2024.8.22.0002, em favor da empresa TERAPEUTA ACREDITE LTDA, inscrita no CNPJ de n. 11.855.062/0001-00, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, item: 01, com valor total da homologação R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Ariquemes/RO, 04 de abril de 2025.

**MARCOS PAIVA FREITAS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bruna Ribeiro Almeida  
**Código Identificador:**49E10AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELET. Nº 90013/2025 PROC. Nº 21684/SEMOSP/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELET. Nº 90013/2025  
PROC. Nº 21684/SEMOSP/2024**

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com base no Relatório FINAL P.E 90013-25 de 14/03/2025 (ID 3039041) e com razões remissivas ao Parecer 305 de 28/03/2025 (ID 3074130) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Ferramentas (mat. de Consumo) para Construção 2, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90013/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 21684/2024, em favor das empresas: **MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ - 44.883.034/0001 -47**, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 2 valor total:

R\$1.462,32, **FERGAVI COMERCIAL LTDA - CNPJ - 14.968.227/0001 -30**, itens: 9, 10 valor total: R\$335,19, **ATACADAO DO BASICO LTDA - CNPJ - 10.731.632/0001 -89**, itens: 14 e 20, valor total: R\$2.343,42, **JP FAMBRE LTDA - CNPJ - 04.744.338/0001 -09**, itens: 15, 23 valor total: R\$1.001,20, 37.044.632 **EDUARDO ANTONIO BEZERRA SILVA JUNIOR - CNPJ - 37.044.632/0001 -67**, Item: 16, valor total: R\$750,00, **G Z MENEGUSSO LTDA - CNPJ - 47.358.786/0001 -87**, item: 19, valor total: R\$7.389,50, **JC IMPORTADORA LTDA - CNPJ - 42.839.619/0001 -34**, item: 17, valor total: R\$ 5.400,00, **REALIZA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 37.087.255/0001 -43**, item: 18, valor total: R\$ 10.247,95, **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ - 13.338.681/0001 -44**, item: 22, R\$10.614,45, **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001 -49**, item: 7, valor total: R\$18.719,22, **HS SOLDAS LTDA - CNPJ - 40.676.882/0001 -24**, item: 8, valor total: R\$2.094,95, **PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ - 43.279.146/0001 -20**, item: 6, valor total: R\$ 5.907,72. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$ 66.265,92 (sessenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Ariquemes/RO, 04 de abril de 2025.

**RAFAELLY DUARTE DE ASSIS**  
Secretária Municipal de Obras

**Publicado por:**  
Bruna Ribeiro Almeida  
**Código Identificador:**80834EE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/PGM/2025**

**Processo Administrativo nº 3629/2025**

**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**
- 2) ALINE DOS SANTOS GOMES, CNPJ: 43.896.503/0001-08**

**OBJETO:**Sessões de Psicologia, especializada no atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista TEA, realizada por profissional Neuropsicólogo capacitado.

**VALOR:**R\$ 31.564,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

**PRAZO:**12 (doze) meses

**Gestor do contrato:** Hiriadine Markovisz de Oliveira  
**Fiscal:** Rogério: Eliane Maria Cordeiro

Ariquemes/RO, 3 de abril de 2025.

**Publicado por:**  
Alisson Schmitt  
**Código Identificador:**433CD081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 271, DE 3 DE ABRIL DE 2025**

*AUTORIZAO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM  
REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME  
OFFICE ASERVIDORA ELIANE RAMOS DE  
ALMEIDA.*

**O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2.018, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.816, de 12 de novembro de 2.018, que institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito

da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 8-6213/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a inclusão da servidora Eliane Ramos de Almeida, mat. 108022, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, no Regime de Escritório Remoto Home Office.

**Parágrafo único.** O período de inclusão do servidor no Regime de Escritório Remoto Home Office será de 12 (doze) meses, a contar de 1/3/2025 a 28/2/2026, nos termos e condições do plano de trabalho constante nos autos nº 8-6213/2025, permitida a renovação.

**Art. 2º** Cópia desta portaria deverá ser anexada mensalmente na folha de ponto da servidora e encaminhada ao DGRH para fins de controle de frequência.

§ 1º A presença ao trabalho será validada pela chefia imediata da servidora através da aprovação do relatório mensal de atividades da servidora, que deverá ser encaminhado em conjunto com a folha de ponto ao DGRH.

§ 2º A aprovação do relatório mensal de atividades é condicionada à efetiva execução das tarefas determinadas ao servidor, nos termos e condições do plano de trabalho individualizado constante nos autos nº 8-6213/2025.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de abril de 2025, 137ª da República.

**MARCOS PAIVA FREITAS**

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Vicente Ferreira Nascimento Neto  
Código Identificador: C6A0AAEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO**

**BOLETIM INFORMATIVO  
BOLETIM Nº 04/2025**

A Autoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA a vossa senhoria que nos autos do processo abaixo citado, em 04/04/2025, julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:**

**Processo nº: 1-7616/2025**

**Interessado: LOHAINE SENA DA SILVA**

**Decisão: INDEFERIDO**

**DECISÃO:** Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador, foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito nº 058588, mantendo seu registro, sendo assim julgado subsistente, com efeito.

**OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876-682 Ariquemes – RO.**

Ariquemes, 04 de abril de 2025.

**GLEICIELY LOPES**

Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

**Publicado por:**

Gleiciely Lopes Neves Vidal  
Código Identificador: EC0F9436

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90022/2025/SLC PROCESSO Nº 671/SEMUSA/2025**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 56/GAB/PMB/2023, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Pick -Up Cabine Dupla 4x4 para atender o CAPS I do município de Buritis/RO, conforme Proposta nº 110790710001/24 -008, valor estimado R\$ 283.524,98 (Duzentos e oitenta e três mil e quinhentos e vinte e**

**quatro reais e noventa e oito centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/04/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis – RO, 04 de abril de 2025.

**RENILDA CARLOS DE MORAES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Rosiane Parada Gonçalves da Silva  
Código Identificador: EB930779

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
049/PMB/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
049/PMB/2023**

**PROCESSO Nº 2916/2023 (SEMUSA)**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, representado pelo Prefeito Municipal, **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: \*\*\*. 477.909-\*\* e RG sob nº. \*\*8848\*\* SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado à empresa **ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 21.230.062/0001-60, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE nº 11600073741, com sua sede na Avenida Castelo Branco, nº 1095, Bairro dos Pioneiros, CEP 76970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, CEP 76970-000, tendo como único sócio o Sr. **EDENILSON BANDEIRA**, brasileiro, maior, natural de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5\*4.\*29 SSP/RO, inscrito no CPF (MF) sob o nº \*\*\*.324.822-\*\*, residente e domiciliado a Avenida Antônio Ricardo de Lima, nº 1478, Bairro Nova Pimenta, CEP 76970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **RETIFICAÇÃO** do acréscimo previsto no Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 07 de

novembro de 2024, com base na descrição do item 12 da planilha descritiva do Contrato nº 049/PMB/2024, a redação passa:

O **Item 15** com 01 (um) serviço, no **CAPS** com valor mensal de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais) mensais. A partir do início do serviço, ou seja, para o período aproximado de 6 meses até o término do contrato em 06 de maio de 2025, o valor adicional será de aproximadamente **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

O **Item 16** com 01 (um) serviço, no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** com valor mensal de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais) mensais. A partir do início do serviço, ou seja, para o período aproximado de 6 meses até o término do contrato em 06 de maio de 2025, com valor adicional de aproximadamente **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

Os itens 15 e 16 foram acrescidos com base na descrição do item 12 da planilha descritiva do contrato inicial, para atender os departamentos do CAPS e CENTRO DE ESPECIALIDADES cada prédio com valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais. Conforme planilha descritiva anexada nos autos do presente processo (556º - ID: 2.AA2.5BA – Despacho).

O acréscimo ora proposto representa aproximadamente 8,67% em relação ao valor total do contrato original, situando-se dentro do limite legal previsto no art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza alterações unilaterais até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato. O valor contratual, inicialmente fixado em R\$ 193.680,00 (cento e noventa e três mil, seiscentos e oitenta reais), passará a ser de R\$ 210.480,00 (duzentos e dez mil, quatrocentos e oitenta reais), mantendo-se inalterado o prazo de vigência contratual.

O ajuste justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e o fortalecimento das condições de segurança na unidade, em atenção às demandas específicas da Administração voltadas à proteção do patrimônio público, dos usuários e dos servidores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CERTIFICAÇÃO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA VALIDADE FINANCEIRA**

2.1. A Secretaria Municipal, através do Fiscal Técnico designado para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços do contrato, deverá realizar a certificação formal do início dos serviços adicionais referentes aos **Itens 15 e 16**, conforme o Primeiro Termo Aditivo, atestando a instalação para a execução dos serviços ampliados para efeitos de validação financeira e liberação dos pagamentos.

2.2. Esta certificação será condição indispensável para a efetivação financeira do aditivo, autorizando o pagamento do acréscimo, durante o período restante da vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1. Este **Termo Aditivo mantém a vigência do contrato original, com término previsto para 06 de maio de 2025**, com início a partir da data de instalação e implantação, conforme certificação do fiscal técnico do contrato, qual deve constar nos autos do presente processo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste aditivo contratual serão custeadas pelo orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a classificação orçamentária detalhada a seguir: Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10.302.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 256.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:**

5.1. Valor mensal do Item 15: **R\$ 1.400,00**

5.2. Valor mensal do Item 16: **R\$ 1.400,00**

5.3. Acréscimo do percentual aproximado de **8,67%** do valor total do contrato inicial

5.4. Valor total do acréscimo ao contrato inicial: **R\$ 16.800,00**

5.4. Valor total do contrato inicial: **R\$ 193.680,00**

5.4. Valor total ajustado do contrato após acréscimo: **R\$ 210.480,00**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. As demais cláusulas e condições do **Contrato nº 049/PMB/2024** e termos aditivos permanecem inalteradas e vigentes, reafirmando o compromisso das partes com a fiel execução dos serviços e a observância aos princípios da legalidade e economicidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo.

Buritis/RO, 03 de abril de 2025.

Município de Buritis/RO

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito

**ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**

CNPJ Nº 21.230.062/0001-60

Representante Legal

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PMB/2023**

**PROCESSO Nº 2916/2023 (SEMUSA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024/CPLMS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**

**CONTRATADO: ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (MONITORAMENTO) COM COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO TRANSMISSOR FULL ID, COM INSTALAÇÃO DE ALARME, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU APARELHOS DANIFICADOS, MEDIANTE SESSÃO GRATUITA, INCLUINDO AINDA APOIO TÁTICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS DA SEMUSA.

**OBJETO DO ADITIVO:** RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RELATIVO AO ACRESCIMO DE SERVIÇOS COM BASE NO LIMITE PERMITIDO DE 25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA ATENDER OS PRÉDIOS DO CAPS E DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES, CONFORME PLANILHA DESCRITIVA DO DESPACHO (556º - ID: 2.AA2.5BA).

**PERCENTUAL ACRESCIMO APROXIMADO:** 8,67% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL

**ITEM 15:** 01 (UM) SERVIÇO, PARA O CAPS COM VALOR MENSAL DE **R\$ 1.400,00** (MIL E QUATROCENTOS REAIS) MENSAIS.

**ITEM 16:** 01 (UM) SERVIÇO, PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES COM VALOR MENSAL DE **R\$ 1.400,00** (MIL E QUATROCENTOS REAIS) MENSAIS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.08.01 – 10.302.1003.2036.0000 – 3.3.90.39.00

Ficha: 256.

**VALOR DO CONTRATO INICIAL:** R\$ 193.680,00

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 16.800

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 210.480,00

**INÍCIO DO ACRÉSCIMO:** A PARTIR DA DATA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CERTIFICAÇÃO DO FISCAL

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 06.05.2025

Município de Buritis/RO

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito

**OBS.: A data de efetivo início dos serviços deve ser certificada pelo fiscal do contrato, para efeitos de pagamento e controle do valor total do contrato, devido o período de instalação dos equipamentos e implantação dos serviços.**

**Publicado por:**  
Viviane Souza Oliveira  
**Código Identificador:**9F177488

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo 1077.14.10-2025/SEMAGRI** objeto: (pagamento licenciamento de veículos junto ao DETRAN, referente aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura), homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN**  
**CNPJ 15.883.796/0001-45 o valor de R\$ 5.015,26 (cinco mil e quinze reais e vinte e seis centavos).**

Buritis, 03 de abril 2025.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Viviane Souza Oliveira  
**Código Identificador:**147D7EE2

### GABINETE DO PREFEITO D E C R E T O Nº 15.536, 31 DE MARÇO DE 2025

Autoriza cedência da servidora **VANESSA CRISTINA BATISTA** para a **IDARON** adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme requerimento da servidora constantes nos autos 412/2021.

### D E C R E T A

**Artigo 1º.** Ceder, a partir de 1º de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025 a servidora **VANESSA CRISTINA BATISTA**, matrícula 3737 cargo merendeira, para a **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia- IDARON**.

**Parágrafo Único:** A cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 31 de março de 2025.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Souza Oliveira  
**Código Identificador:**7D349EAB

### GABINETE DO PREFEITO D E C R E T O Nº 15.539, 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contratos de servidores e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o ID 2A6E.2A7.

### D E C R E T A

**Artigo 1º.** Rescindir os contratos de servidores aprovados e convocados através de teste seletivo 001/2024:

Camila Pereira Rios – enfermeira – a partir de 16.04.25  
Bruna Pechin Saldanha – médica – a partir de 20.04.25

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de cada data especificada.

Buritis-RO, 1º de abril de 2025.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Souza Oliveira  
**Código Identificador:**679FEB58

### GABINETE DO PREFEITO D E C R E T O Nº 15.540, 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contratos de servidores e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o ID 2AC461C.

### D E C R E T A

**Artigo 1º.** Rescindir os contratos de servidores aprovados e convocados através de teste seletivo 001/2022 e 01/2024:

Cleide Gonçalves de Lima – Auxiliar de consultório dentário – a partir de 08.04/25  
João Kemmedy Lima de Oliveira – Condutor Socorrista Samu - a partir de 02.04.25  
Marta Manu da Silva Costa – Técnico de enfermagem – a partir de 08.04.25  
Valdeci do Nascimento – Auxiliar de serviços de zoonose – a partir de 09.04.25.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de cada data especificada.

Buritis-RO, 1º de abril de 2025.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Souza Oliveira  
**Código Identificador:**B95F2A16

### GABINETE DO PREFEITO D E C R E T O Nº 15.541, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Fica autorizada o servidor **JOABE RODRIGUES BERALDO** a ser condutor de veículos e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### D E C R E T A

**Artigo 1º.** Fica autorizado o servidor **JOABE RODRIGUES BERALDO**, CPF 027.\*\*\*.582-\*\*, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de abril de 2025.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Souza Oliveira

**Código Identificador:**6B5ADCF7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### D E C R E T O Nº 15.542, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Fica autorizada o servidor DAVID FERREIRA VENTURA DA SILVA a ser condutor de veículos e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### D E C R E T A

**Artigo 1º.** Fica autorizado o servidor **DAVID FERREIRA VENTURA DA SILVA, CPF 058.\*\*\*.552-\*\*, Cart. Hab AB** a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

**Artigo 2º.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de abril de 2025.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Souza Oliveira

**Código Identificador:**853D7427

#### GABINETE DO PREFEITO

#### D E C R E T O Nº. 15.544, 02 DE ABRIL DE 2025

Designar o servidor DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Memorando 27/SEMECE-ADM/25 ID 2.B18.6C4.

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica designado o servidor **DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA**, matrícula 1167-3, para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central quando no impedimento de algum membro da Comissão Titular, quando se tratar de recebimento de material ou bens destinados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer-SEMECE.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 14.864/2024.

Buritis, 02 de abril de 2025.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Souza Oliveira

**Código Identificador:**FE97AC35

#### GABINETE DO PREFEITO

#### D E C R E T O Nº. 15.545 DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora WANESSA BISSOLI CHRISTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, através do Processo n. 742.93.08-2024.

**Considerando nova manifestação do Juiz Eleitoral através do Ofício 8/2025-CRE/GAB/34ªZE.**

#### D E C R E T A

**Artigo 1º.** Prorrogar a cedência da servidora **WANESSA BISSOLI CHRISTO**, cargo Inspetora de Pátio, matrícula 3418 para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – 34ª Zona** nos termos previstos na Lei 6.999/82, Resolução TER/RO 23.484/2016 pelo período de 05.03.2025 a 04/03/2026.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando o Decreto 15.505/2025.

Buritis-RO, 03 de abril de 2025.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Souza Oliveira

**Código Identificador:**CD02538E

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **D E C R E T O Nº 15.546, 03 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre exoneração da servidora **KATIA DRAGO LIMA** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o ID 29FB.AE2.

#### **D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Exonerar a pedido, a servidora efetiva **Katia Drago Lima** – cargo Técnica em Regulação Médica(TARM).

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2025.

Buritis-RO, 03 de abril de 2025.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Souza Oliveira

**Código Identificador:**D322FDD7

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **D E C R E T O Nº. 15.547, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora **CLEONICE SILVA VIEIRA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 1861.06.08-2022.

#### **D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011 ao servidor **CLEONICE SILVA VIEIRA**, matrícula 2270, cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pelo período de 90 (noventa dias), **a partir de 01 de abril de 2025.**

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Buritis-RO, 03 de abril de 2025

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Souza Oliveira

**Código Identificador:**E31EDD1A

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 147, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora Tais Vieira Lima e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Compl. 003/2016, e documento ID: 2.AE7.44F.

#### **RESOLVE**

**Artigo 1º.** Alterar o cargo da servidora **TAIS VIEIRA LIMA**, de **Coordenadora do Núcleo da Atenção Básica para o cargo de Coord. Da divisão de vig. Epidemiológica.**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 31 de março de 2025.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Souza Oliveira

**Código Identificador:**F2AE032A

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 148, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de **DAVID FERREIRA VENTURA DA SILVA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016.

#### **RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear **DAVID FERREIRA VENTURA DA SILVA** no cargo de **Assessor de Projetos e Processos Administrativos-SEMMAS.**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Buritis-RO, 31 de março de 2025.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Souza Oliveira

**Código Identificador:**95AE9694

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 149, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de **QUELVIN JUSTINIANO OLIVEIRA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016.

#### **RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear **QUELVIN JUSTINIANO OLIVEIRA** no cargo de **GERENTE DE ATENÇÃO PRIMARIA SAÚDE- SEMUSA.**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 31 de março de 2025.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Souza Oliveira  
**Código Identificador:**2C2F75E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 150, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de JOSIELLYDA LOPES TEXEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear **JOSIELLYDA LOPES TEXEIRA** no cargo de **GERENTE DE ATENÇÃO PRIMARIA SAÚDE- SEMUSA**.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 31 de março de 2025.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Souza Oliveira  
**Código Identificador:**64755164

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 15.519, 24 DE MARÇO DE 2025**

Devolve a servidora Rosinalva Alves da Silva ao município de Jaru-RO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado via ID 2A95A.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Devolver a pedido, a servidora **ROSINALVA ALVES DA SILVA**, cargo Enfermeira 40h, para o município de Jaru-RO.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de março de 2025.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Souza Oliveira  
**Código Identificador:**DCEE2033

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 15.520, 24 DE MARÇO DE 2025**

Exonerar a servidora JULIANA MAIFREDE REIS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme requerimento.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Exonerar a pedido, a servidora **JULIANA MAIFREDE REIS**, do cargo efetivo de **Psicóloga 40h, matrícula 11915**.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de março de 2025.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Souza Oliveira  
**Código Identificador:**3AB500C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 15.527, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Fica autorizado o servidor **NOEVERSON CALAZANS DE SOUZA** a ser condutor dos veículos leves, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Fica autorizado o servidor **NOEVERSON CALAZANS DE SOUZA**, Cart. Hab AB a ser condutor do veículos leves, em caráter excepcional em atendimento ao interesse público, considerando o memorando 52/semec-transportes/2025, ID:2.A93.5BC.

**Artigo 2º.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa.

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Souza Oliveira  
**Código Identificador:**EEFB44A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 15.528, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Fica autorizado o servidor **LUCAS DE SOUZA FIDELI** a ser condutor dos veículos leves, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica autorizado o servidor **LUCAS DE SOUZA FIDELI**, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves, em caráter excepcional em atendimento ao interesse público, considerando o memorando 52/semec-transportes/2025, ID:2.A93.5BC.

**Artigo 2º.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:  
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;  
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;  
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.  
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa.

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Souza Oliveira

**Código Identificador:**26262C71

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 15.529, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Fica autorizada a servidora **GARDENIA DE OLIVEIRA SOUZA** a ser condutora de veículos leves, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica autorizada a servidora **GARDENIA DE OLIVEIRA SOUZA**, Cart. Hab AB, a ser condutora de veículos leves, em caráter excepcional em atendimento ao interesse público, considerando o memorando 52/semec-transportes/2025, ID:2.A93.5BC.

**Artigo 2º.** A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:  
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade da condutora

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa.

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Souza Oliveira

**Código Identificador:**A5469974

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 15.530, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Fica autorizado o servidor **GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DE MORAIS** a ser condutor dos veículos leves, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica autorizado o servidor **GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DE MORAIS**, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves, em caráter excepcional em atendimento ao interesse público, considerando o memorando 53/semec-transportes/2025, ID:2.A93.D09.

**Artigo 2º.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa.

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Souza Oliveira

**Código Identificador:**146387A9

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 15.533, 27 DE MARÇO DE 2025**

Autoriza o retorno da servidora FÁTIMA PEIXOTO GOMES e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme requerimento da servidora constantes nos autos 1631.10.01.2021/SEMA.

#### **D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Autoriza o retorno da servidora **FATIMA PEIXOTO GOMES**, matrícula 4184-1, cargo zeladora às suas atividades laborativas de concurso.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2025 e revogando o Decreto 14.876/24.

Buritis-RO, 27 de março de 2025.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Souza Oliveira

**Código Identificador:**BB3C4FDC

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 15.534, 27 DE MARÇO DE 2025**

Autoriza o retorno do servidor ANTONIO CARLOS LAURÊNCIO adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme requerimento da servidora constantes nos autos 1632.10.01.2021/SEMA.

#### **D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Autoriza o retorno do servidor **ANTONIO CARLOS LAURÊNCIO**, matrícula 3255-1, cargo vigilante 40h às suas atividades laborativas de concurso.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2025 e revogando o Decreto 14.875/24.

Buritis-RO, 27 de março de 2025.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Souza Oliveira

**Código Identificador:**38EF8B81

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 15.535, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor JORGE LUIS DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 1861.06.08-2022.

#### **D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011 ao servidor **JORGE LUIS DE OLIVEIRA**, matrícula 1128-1, cargo PROFESSOR MAGISTERIO 40 HORAS, pelo período de 90 (noventa dias), **a partir de 20 de março de 2025.**

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2025.

Buritis-RO, 28 de março de 2025

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito municipal

**Publicado por:**

Viviane Souza Oliveira

**Código Identificador:**95BEE6BC

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PORTARIA 06/2025**

**PORTARIA Nº 06/SEMFAZ/PMB/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria nos seguintes termos:

Nomear os Servidores de Gestor de Contrato e Função de Fiscal De Contrato, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá outras providencias.

Art. 1º. Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados para ser gestor de contrato e fiscal de contrato do processo 1207/2025.

#### **SEMFAZ**

**Gestor de Contrato: Jessica Maria Moraes de Oliveira Pacheco** (Assessor de Recepção e Expedição).

**Fiscal de Contrato: Carolaine Fonseca de Souza** (Assessor Especial de Tesouraria).

#### **DEOCLECIO PINTO ZOLET**

Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

**Publicado por:**

Jessica Maria Moraes de Oliveira Pacheco

**Código Identificador:**1545EBC2

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CARTA DE ADVERTÊNCIA**

Buritit/RO, 03 de abril de 2025.

## BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

**ASSUNTO:** Notificação sobre o atraso na execução da obra e a não renovação da Apólice de Seguros, referente ao CONTRATO Nº 043/PMB/2023.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município

## CARTA DE ADVERTÊNCIA

Ao Sr. HERIVELTO FARNEY DE ABREU FILHO;  
Representante legal da empresa:  
BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.800.170/0001-28;

O MUNICÍPIO DE BURITIS - RO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº 2476, setor 06, neste ato representado pela Secretário da pasta SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA que o presente subscreve, vem ADVERTIR Vossa Senhoria acerca do Contrato nº 043/PMB/2022, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 004/2023, TIPO MENOR PREÇO, do processo administrativo nº 1-1809.9.1/SEMOSP/2023, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A Prefeitura Municipal de Buritis – RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, vem por intermédio desta em demonstração de extrema preocupação com os contratos públicos de obras no âmbito deste município, considerando como base o não atendimento as cláusulas do Contrato nº 043/PMB/2022, mesmo após diversas tentativas de comunicação (mensagens telefônicas, ligações, notificações e o OFÍCIO Nº 02/SEMOSP-ADM/2025), motivou esta Carta de Advertência.

### Dos Fatos:

A comunicação com a empresa foi extensa e diversificada, abrangendo notificações formais, mensagens instantâneas (WhatsApp), ligações telefônicas, o envio do OFÍCIO Nº 02/SEMOSP-ADM/2025 e a realização de reuniões. Estas incluíram encontros com a equipe da gestão anterior e uma reunião específica com a nova gestão, realizada no gabinete do prefeito, com a presença de representantes da Secretaria de Obras, Engenharia, Procuradoria e do próprio Prefeito Municipal. O objetivo central de todas essas ações foi solucionar as diversas irregularidades detectadas, incluindo a pendência crítica da renovação da Apólice de Seguros. Contudo, apesar dos esforços contínuos, não se obteve sucesso na resolução dessas questões.

O histórico da execução da obra revela um padrão de inércia por parte da empreiteira. Ao longo do contrato, foram emitidas 15 notificações, que progressivamente evidenciaram a falta de ação da empresa. Em muitos casos, a empreiteira sequer apresentou justificativas para as irregularidades apontadas.

A análise do andamento da obra revela que os trabalhos não estão seguindo o cronograma físico-financeiro estabelecido. Observa-se a ausência de máquinas e funcionários no local, e não há indícios de progresso nas frentes de trabalho. Além disso, a empresa não solicitou formalmente a paralisação da obra, o que agrava a situação, uma vez que a ausência de justificativa para a interrupção dos serviços constitui uma quebra contratual.

Da Base Contratual e Legal:

- O item 16.3 da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do contrato prevê advertência em caso de atraso de até 5% no cronograma.
- A CLÁUSULA SEXTA estabelece as obrigações da contratada, incluindo a correção de vícios e a execução da obra conforme o projeto.
- A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA determina que a obra deve seguir o cronograma físico.

- A CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, subitens 16.4 e 16.4.1, prevê multa em caso de inexecução parcial ou total, e multa diária por atraso injustificado.
- A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA define o prazo de execução da obra em 210 dias.
- A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA estabelece a vigência do contrato em 12 meses.
- A Lei nº 8.666/93, em seus artigos 58, 77, 78, 79, 80 e 87, também prevê sanções em caso de descumprimento contratual.

É importante ressaltar conforme estipulado no CONTRATO Nº 043/PMB/2023, na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

“A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico (...)”.

Salienta-se ainda a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, subcláusula 16.4 e 16.4.1, que determina que: "16.4 SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTE CONDIÇÕES: 16.4.1 Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R\$ 50.000,00. (...)”

Ressalta-se que a aplicação das penalidades constantes em contrato e Lei nº 8666/93 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que o ato ensejar.

Em cumprimento ao Contrato e como última oportunidade sanar as pendências, consignamos o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para defesa escrita, oportunidade em que deverá apresentar documentos e justificativas pelo atraso na execução dos serviços contratados juntamente com novo cronograma físico financeiro e a apresentação da nova apólice de seguro.

Portanto, é imperativo que, além da adoção imediata de medidas estratégicas visando a regularização das irregularidades e o andamento da obra, que a contratada retorne ao canteiro de obras.

Frise-se ainda, que eventual DEFESA deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo acima consignado.

Atenciosamente,

### SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº. 15.275/GAB/PMB/2025.

**Publicado por:**  
Jacqueline Neres da Silva  
**Código Identificador:**6C971050

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PORTARIA Nº 014 DE 04 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA INTEGRANTES DO COMITÊ  
LEGISLATIVO DE PROTEÇÃO DE DADOS  
PESSOAIS

A Presidente da Câmara Municipal de Cacaúlândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica

Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ficam designados os membros para comporem o COMITÊ LEGISLATIVO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, da Câmara Municipal de Cacaúlândia/RO.

GLEICE MACHADO

Matrícula nº 526

JÉSER RODRIGUES DE SOUZA

Matrícula nº 782

ANDRIELI DE SOUZA TEIXEIRA

Matrícula nº 511

REGIANE PENHA DE PAULA

Matrícula nº 73

Art. 2º - As atribuições do Comitê Legislativo de Proteção de Dados Pessoais do Poder Legislativo Municipal, estão disciplinadas na Lei Municipal nº 1.215, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre a Estrutura da implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito do Poder Legislativo do município Cacaulândia/RO e dá outras providências.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cacaulândia/RO, 04 de abril de 2025

(Assinado Eletronicamente)

**DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA**

Vereador/Presidente

**Publicado por:**

Jurandir Bruno Mazo Rodrigues

**Código Identificador:**E83F81A5

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PORTARIA Nº 013 DE 04 DE ABRIL DE 2025**

NOMEIA                  ENCARREGADO                  PELO  
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DATA  
PROTECTION OFFICER DPO).

A Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia o Sr. JÉSER RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.848.192-\*\*, matrícula 782, para exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (Data Protection Officer DPO).

Art. 2º - DESIGNA o servidor JURANDIR BRUNO MAZO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.971.082-\*\*, matrícula 322, para substituir o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 3º - São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: I - Aceitar reclamações e comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências; II - Orientar os servidores, funcionários e os contratados da administração a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; III - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; e IV - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cacaulândia/RO, 04 de abril de 2025

(Assinado Eletronicamente)

**DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA**

Vereador/Presidente

**Publicado por:**

Jurandir Bruno Mazo Rodrigues

**Código Identificador:**44804C54

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 PROCESSO N. 1-437/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

**CONTRATADOS:**A. BRAZ CABRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 31.660.213/0001-73 no valor de R\$ 84.025,32 (oitenta e quatro mil, vinte e cinco reais e trinta e dois centavos);

**OBJETO:**Aquisição de playgrounds, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**06 (seis) meses a partir da publicação no PNCP.

**GESTOR:**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CACAULÂNDIA, 02 de abril de 2025.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Aurelio Souza Dos Santos

**Código Identificador:**C660BE74

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 PROCESSO N. 1-393/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

**CONTRATADOS:**SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES sob o CNPJ: 42.818.845/0001-39, no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

**OBJETO:**Contratação de empresa para construção do portal receptivo de Cacaulândia localizada na RO 140, KM 22,6, com área total de 108,80m².

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**12(doze) meses a partir da publicação no PNCP.

**VIGÊNCIA EXECUÇÃO:**120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Ficha: 370, Unidade: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, Funcional: 15.451.1006.1137.0000 TRANSF. ESPECIAL - BLOQUETEAMENTO E PORTAL, Catec. Econ.: OBRAS E INSTALAÇÕES.

**GESTOR:**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CACAULÂNDIA, 02 de abril de 2025.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Aurelio Souza Dos Santos

**Código Identificador:**12688345

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 PROCESSO N. 1-486/2021**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

**CONTRATADO:**ANJS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.731.068/0001-90

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**fica prorrogada a vigência do Contrato nº 06/2022, a contar com efeitos do dia 04/04/2025 até 03/0/2025, 03 (três) meses.

Cacaulândia-RO, 04 de abril de 2025.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Aurelio Souza Dos Santos  
**Código Identificador:**E231DFE1

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE**  
**RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO À**  
**EXECUÇÃO CONTRATO Nº 068/2023/SEMOSP.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE**  
**RONDÔNIA/RO.**

**Contratado: OBRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:**  
**11.422.569/0001-61.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1063/2023/SEMOSP (ID 24879).**

Edital Tomada de Preços nº 004/2023 (ID 231364). nº 11 Contrato: nº 068/2023/SEMOSP DE 17/07/2023 (ID 246785) que tem como objeto: **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NO DISTRITO VILA UNIÃO.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, celebram o presente **ADITIVO DE PRAZO À EXECUÇÃO DO CONTRATO**, sendo este de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura deste Termo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de abril de 2025.

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**59257841

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO**  
**CONTRATO Nº 019/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11-617/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE**  
**RONDÔNIA/RO.**

**CONTRATADO: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA**  
**EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.085.816/0001-81.**

Os CONTRATANTES, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, celebram o presente TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR ao Contrato Administrativo nº 019/2023/SEMAD (ID 219252) Processo Administrativo nº11-617/2023, cujo Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração, Atualização e Coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO e a Gestão das Informações dos Eventos de Saúde e Segurança do Trabalho - SST para o E-Social com Transmissão dos Eventos S-2210, S-2220 E S-2240, atendendo o Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por 12 (doze) meses a partir de **13/04/2025 à 13/04/2026, e para a execução deste Termo o VALOR anual de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de abril de 2025.

**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**BC88E941

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 067, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.789/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**,conforme especificação abaixo:

|                 |                                                                   |            |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------|------------|
| 02.08           | Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente                          |            |
| 02.08.08        | Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente                          |            |
| 17              | Saneamento                                                        |            |
| 512             | Saneamento Básico Urbano                                          |            |
| 0019            | Recicle Hoje, Colha Amanhã                                        |            |
| 2239            | Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis |            |
| 1.501.0         | Outros Recursos não Vinculados                                    |            |
| 573 - 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                      | 120.000,00 |

**Art. 2º**Para cobertura do crédito especificado no art. 1ºserá anulada a seguinte dotação:

**Anulação de Dotação:**

|                 |                                                                   |            |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------|------------|
| 02.08           | Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente                          |            |
| 02.08.08        | Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente                          |            |
| 17              | Saneamento                                                        |            |
| 512             | Saneamento Básico Urbano                                          |            |
| 0019            | Recicle Hoje, Colha Amanhã                                        |            |
| 2239            | Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis |            |
| 1.501.0         | Outros Recursos não Vinculados                                    |            |
| 376 - 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                    | 120.000,00 |

**Art. 3º**Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**D02802FA

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 068, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R\$ 69.998,12 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos)**,conforme especificação abaixo:

|                |                                           |           |
|----------------|-------------------------------------------|-----------|
| 02.03          | Secretaria de Administração               |           |
| 02.03.03       | Secretaria de Administração               |           |
| 04             | Administração                             |           |
| 122            | Administração Geral                       |           |
| 0002           | Administração Geral                       |           |
| 2008           | Atividades da Secretaria de Administração |           |
| 1.500.0        | Recursos não Vinculados de Impostos       |           |
| 29 - 3.3.90.93 | Indenizações E Restituições               | 69.998,12 |

**Art. 2º**Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

|                |                                           |           |
|----------------|-------------------------------------------|-----------|
| 02.03          | Secretaria de Administração               |           |
| 02.03.03       | Secretaria de Administração               |           |
| 99             | Reserva de Contingência                   |           |
| 999            | Reserva de Contingência                   |           |
| 9999           | Reserva de Contingência                   |           |
| 9999           | Reserva de Contingência                   |           |
| 1.500.0        | Recursos não Vinculados de Impostos       |           |
| 45 - 9.9.99.99 | Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps | 69.998,12 |

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**C426622B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 331 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

Nomear os servidores para atuarem na fiscalização do contrato de nº053/2025e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº3001/2024.

RESOLVE:

**Art. 1º**Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal do contrato de nº053/2025do processo3001/2024 Referente à Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, da Secretaria municipal de Administração.

| Função                           | Servido                     | Matrícula |
|----------------------------------|-----------------------------|-----------|
| Gestor                           | TAISSA NOSIMA DE FREITAS    | 26359     |
| Fiscal Técnico                   | LUCAS ALVES DE LIMA         | 25113     |
| Fiscal Técnico substituto        | MARIA THAINA GOMES BENTO    | 26481     |
| Fiscal Administrativo            | CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN   | 24241     |
| Fiscal Administrativo substituto | ANGELICA PASSOS DA ROCHA    | 26477     |
| Fiscal Administrativo substituto | LAIZA MELISSA CARDOSO SILVA | 26549     |

**Art. 2º**EstaPortaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**BE42C781

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 069, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORANULAÇÃO DE DOTAÇÃOONO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.799/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto, no Orçamento Municipal vigenteCrédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R\$12.780,74 (doze mil setecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)**, conforme especificação abaixo:

|                 |                                                 |           |
|-----------------|-------------------------------------------------|-----------|
| 02.13           | Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer |           |
| 02.13.14        | Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer |           |
| 13              | Cultura                                         |           |
| 392             | Difusão Cultural                                |           |
| 0009            | Cultura ao Alcance de Todos                     |           |
| 2035            | Atividades de Desenvolvimento da Cultura        |           |
| 1.500.0         | Recursos não Vinculados de Impostos             |           |
| 592 - 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente              | 11.500,00 |
| 02.13           | Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer |           |
| 02.13.14        | Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer |           |
| 27              | Desporto e Lazer                                |           |
| 812             | Desporto Comunitário                            |           |
| 0008            | Esporte é Vida                                  |           |
| 2036            | Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador |           |
| 1.500.0         | Recursos não Vinculados de Impostos             |           |
| 593 3.3.90.47   | Obrigações Tributárias e Contributivas          | 1.280,74  |

**Art. 2º**Para cobertura dos créditos especificados no art. 1ºserão anuladas as seguintes dotações:

**Anulação de Dotação:**

|                 |                                                                   |           |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------|-----------|
| 02.08           | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente                         |           |
| 02.08.08        | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente                         |           |
| 17              | Saneamento                                                        |           |
| 512             | Saneamento Básico Urbano                                          |           |
| 0019            | Recicle Hoje, Colha Amanhã                                        |           |
| 2239            | Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis |           |
| 1.500.0         | Recursos não Vinculados de Impostos                               |           |
| 377 - 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente                                | 11.500,00 |
| 02.13           | Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer                   |           |
| 02.13.14        | Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer                   |           |
| 13              | Cultura                                                           |           |
| 392             | Difusão Cultural                                                  |           |
| 0009            | Cultura ao Alcance de Todos                                       |           |
| 2035            | Atividades de Desenvolvimento da Cultura                          |           |
| 1.500.0         | Recursos não Vinculados de Impostos                               |           |
| 540 - 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                    | 1.280,74  |

**Art. 3º**Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**5928E2EB

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA**

Na qualidade de Presidente da Comissão Presidente da comissão de sindicância processo nº 285/2025, instaurada pela Portarianº 120 de 06, de fevereiro de 2025, do Exmo. Sr. Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3914, de 07 de fevereirode 2025, que apura os fatos referidos no Processo Eletrônico nº 285/2025, NOTIFICA Vossa a empresa **INSTITUTO**

**AGAPE, devidamente inscrito no CNPJ: 07.847.826/0001-30**, quanto dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de **sindicado**, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos **autos**.

A presente Comissão encontra-se instalada no seguinte endereço: **Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, Cidade de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia** e pode ser contatada no telefone: **(69) 3239-2240**.

Nesta oportunidade, **INTIMO o Instituto Agape**, para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da **publicação** desta, caso deseje, **a dar ciência junto aos documentos via sistema eletrônico e-proc, dos documentos já produzidos por esta comissão, e demandados ao mesmo via sistema eletrônico e por e-mail**.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos **devidos** que a empresa citada acima não estar respondendo aos e-mails enviados por esta comissão, não esta dando a devida ciência nos documentos já produzidos e postos a disposição da mesma via sistema eletrônico e-proc, cabe salientar que a citada tem acesso ao sistema eletrônico do município e esta apta a utiliza-lo, que tentativa de notificação via correios postagem na modalidade **(AR)** mostrou-se negativa.

Atenciosamente

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2025.

**JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN**  
Presidente

**AMANDA INÁCIO**  
Secretária

**EDSON GONÇALVES DA SILVA**  
Membro

**KATIA CRISTINA PEREIRA TEIXEIRA**  
Membro

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**EF9931B8

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 070, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.798/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

|                 |                                                                                              |            |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 02.05           | Secretaria Municipal de Saúde                                                                |            |
| 02.05.05        | Fundo Municipal de Saúde                                                                     |            |
| 10              | Saúde                                                                                        |            |
| 302             | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                        |            |
| 0010            | Saúde para Todos                                                                             |            |
| 2052            | Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial                             |            |
| 2.632.0         | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde |            |
| 594 - 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente                                                           | 360.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

**Excesso de Arrecadação:**

**C/c: 11.105-8**

**Resolução: Nº 562/2024/SESAU-CIB**

**Portaria: 4471/2021**

**Objeto: veículo automotor tipo VAN**

|                     |                                                                                                                    |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FR:2.632.xxx</b> | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde <b>R\$ 360.000,00</b> |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**DA99C491

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 332, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

Concede gozo de férias a servidora **MARINETE SANTIAGO** dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 737/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **MARINETE SANTIAGO**, cargo Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e, sob Matrícula: 325-1, para o período de **19/05 à 17/06/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 01/02/2016 à 31/01/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**08085D16

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPECAN – COFIS – 2025**

**CONSELHO FISCAL**

**(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019)**

**ATA DE REUNIÃO**

**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPECAN – COFIS – 2025**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 07hs30min (sete horas e trinta minutos), foi realizada de forma presencial, a **3ª (terceira) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal**, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, localizado na Av. Costa e Silva, nº 2021 - centro, CEP: 76.887-000, Campo Novo de Rondônia/RO.

Estiveram presentes os conselheiros (as) **Claudio de Paula Silva (Presidente)** e **Marionildo Almeida Landinho (Membro Suplente)**. Verificada a existência de quorum, deu-se início aos trabalhos para análise dos documentos da pauta do dia:

**Apreciação do Ofício nº 019/2025/IPECAN;**

**Análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimento do IPECAN de fevereiro/2025;**

**Apreciação da Declaração de Desistência de Vaga.**

Os documentos foram disponibilizados de forma antecedente para análise pela superintendência do instituto, no Processo nº 013, via Eproc. Fazendo uso da palavra, o Presidente fez os cumprimentos iniciais e deu início à reunião com a primeira pauta do dia: **1) Apreciação do Ofício nº 019/2025/IPECAN**: O ofício em questão encaminha o Relatório de Governança Corporativa do exercício 2024, bem como uma Minuta da Política de Investimentos de 2025 - PAI. O Relatório de Gestão Corporativa referente ao ano de 2024 contempla os seguintes temas: Estrutura organizacional; Informações sobre os segurados e os benefícios; Execução orçamentária; Receitas; Comparativo da arrecadação dos últimos três anos; Demonstrativo da evolução das receitas e dos ativos; Despesas orçamentárias de 2024; Restos a pagar do exercício anterior; Comparativo das despesas nos últimos exercícios; Comparativo das despesas previdenciárias ao longo dos anos; Balanço patrimonial; Dívida fundada e fluente; Termos de parcelamento; Débitos previdenciários em 31/12/2024; Avaliação atuarial; Elaboração do estudo; Variação na base de dados e nos cadastros; Análise estatística dos últimos exercícios; Provisões matemáticas dos períodos anteriores; Variação das provisões e ativos financeiros do plano; Déficit atuarial; Compensação previdenciária; Despesas administrativas; Demonstrativo detalhado dessas despesas; Processos administrativos do IPECAN; Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP); Política de investimentos; Demonstrativos financeiros de alocação de recursos (investimentos); Meta atuarial; Comparação entre retorno dos investimentos, rentabilidade e meta; Distribuição dos valores por contas; Demonstrativo da distribuição por gestor nos últimos 03 (três) exercícios; Evolução dos ativos em relação à rentabilidade; Retornos por segmento de investimento; Investimentos em imobilizado; Indicador da Situação Previdenciária (ISP); Ações institucionais realizadas; Capacitações; Prova de vida e revisão de benefícios; Principais decisões dos conselhos em 2024; Transparência e publicidade; Certificação Institucional Pró-Gestão; Metas atingidas; Monitoramento e cumprimento das decisões do TCE/RO.

A íntegra do Relatório de Gestão Corporativa de 2024 está disponível no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://camponovo.ro.gov.br/site/public/relatorios.php>. Com relação à Minuta da Política de Investimentos de 2025, constante no Ofício nº 019, trata-se de alterações na Política de Investimento para o ano corrente, propostas pelo Comitê de Investimento do IPECAN, juntamente à Infinity, empresa de consultoria de investimentos. As alterações propostas são as seguintes:

#### **Enquadramento do Investidor (Páginas 5 e 6)**

Na Política aprovada em 09/12/2024, registrada na Ata 010/2024 do Conselho Deliberativo, o RPPS-IPECAN era classificado como **Investidor Comum**. Na minuta proposta nesta data, passamos a ser **INVESTIDOR QUALIFICADO**, pois temos a Certificação Institucional do PRÓ-GESTÃO, que nos possibilita um leque maior de aliteração nos limites de investimentos.

Na Meta de rentabilidade havia erro de digitação nas páginas 9 e 10. Estava assim:

Duration 17,48; **Taxa base 4,49%**; Rentabilidade 0,30% e Taxa de juros 2025 de 5,24%.

O correto é o seguinte: Duration 17,48; **Taxa base 4,94%**; Rentabilidade 0,30% e Taxa de juros 2025 de 5,24%.

Ou seja, houve erro na digitação da Taxa base. Mantém-se a Meta Atuarial de 9,48% para 2025.

**Quadro de Estratégia com Pró-Gestão – Alteração de Limites**  
Alteração dos Limites em conformidade com a Resolução sendo: Os Limites em **Renda Variável** passaram de 30% para 35%;

Os **Limites em Imobiliário** passaram de 5% para 10%;

Os **Limites em Consignados** passaram de 5% para 10%.

Ocorreram também propostas para alteração no Limite Superior. Na Renda Fixa de Emissão Bancária, enquadramento Art. 7º, IV, **foi proposto um Limite de até 5%**;

Renda Variável - FI de Ações, enquadramento Art. 8, I, **foi proposto um limite de até 10%**;

Investimento no exterior - Constituído no Brasil, enquadramento no Art. 9º, II, não havia limite para investir, **foi proposto um Limite de até 10%**;

Investimento no exterior - Ações - BDR Nível I, enquadramento Art. 9º, III, limite para investir era 5%, **foi proposto um Limite de até 7%**.

O Ofício nº 019/2025/IPECAN comunica que a Política Anual de Investimentos - PAI para o ano de 2025, originalmente datada de 09/12/2024, será atualizada para a data atual.

Num dado momento, a superintendente, Srª Izolda Madella, foi chamada a participar da reunião, para que pudesse expor com mais profundidade sobre as alterações propostas na Política de Investimento do exercício de 2025, onde apresentou as atualizações implementadas no novo documento, *destacando que as modificações incorporam recomendações estratégicas da consultoria de investimentos. A Política de Investimentos revisada introduz mudanças relevantes, alinhadas às melhores práticas do mercado e ao aprimoramento da gestão dos recursos do IPECAN.*

*Entre as principais alterações, ressalta-se a atualização dos requisitos de qualificação profissional para a certificação Pró-Gestão Nível I, garantindo maior capacitação e conformidade com as diretrizes regulatórias. Além disso, a estratégia de investimentos foi reformulada, conferindo maior flexibilidade na alocação de recursos ao eliminar limites mínimos obrigatórios, o que permite uma gestão mais dinâmica. Essa mudança viabiliza um melhor posicionamento diante das oportunidades de mercado, especialmente em ativos favorecidos pelo recente aumento da taxa Selic.*

Ao encerrar, a superintendente reforçou que as alterações têm o propósito de fortalecer a governança e a eficiência da política de investimentos do IPECAN, garantindo maior alinhamento com o perfil atuarial da entidade e uma gestão mais eficaz dos riscos de mercado e liquidez. O processo contou com suporte técnico da consultoria especializada, que será responsável pelo envio do documento finalizado à Secretaria e pelo processamento do demonstrativo DPIN. Ao findar sua exposição, ficou claro para este Conselho Fiscal a necessidade das alterações propostas para a Política Anual de Investimentos - PAI. **Sendo assim, o Conselho Fiscal do IPECAN está a par das alterações já mencionadas, vendo-as como necessárias.** Por fim, foi informado pela superintendência, ainda no Ofício nº 019, que assim que a contabilidade concluir a Prestação de Contas de janeiro e fevereiro de 2025, será disponibilizado o relatório para apreciação.

**2) Análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimento do IPECAN de fevereiro/2025:** O relatório em questão foi aprovado pelo Comitê de Investimentos do instituto em reunião ordinária deste Comitê, no dia 14/03/2025, e enviado ao Conselho Fiscal para análise. A Situação Patrimonial em janeiro/2025 era de **R\$ 77.793.284,55** e em fevereiro/2025 passou para **R\$ 79.059.875,19**, representando um aumento de R\$ 1.266.590,64 no mês.

A Composição da Carteira está distribuída por 19 ativos de Renda Fixa (89,61% dos recursos), 1 ativo de Renda Variável (1,48% dos recursos) e 3 ativos Estruturados (8,91% dos recursos).

Com relação ao Desempenho dos Investimentos, a rentabilidade da carteira no mês foi de 0,75%, enquanto a meta atuarial do mês era de 1,74%, não atingindo assim a meta mensal. A rentabilidade acumulada no ano está em 2,03%, com meta atuarial acumulada no ano de 2,34%, o que significa que atingiu 86,57% da meta atuarial anual.

Passando para a Gestão dos Recursos, vemos que instituto utiliza Gestão Própria (conforme Inciso I, § 1º, Art. 21 da Resolução CMN 4.963/21). A distribuição por instituição financeira se dá da seguinte forma: Caixa Econômica Federal com **R\$ 33.369.788,22 (42,21%)**, BB Gestão de Recursos DTVM com **R\$ 34.777.228,39 (43,99%)** e Itaú Unibanco com **R\$ 10.912.858,58 (13,80%)**.

Segundo consta no relatório analisado, o risco de mercado é classificado como baixo, o risco de crédito como baixo, o risco de liquidez como muito baixo, e o perfil da carteira é considerado moderado.

Ainda conforme o relatório, foi identificada pelo Comitê a necessidade de efetuar um desenquadramento para que se cumpra o disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN 4.963/2021, bem como a PAI. A situação atual está em 38,96%, enquanto a exigência da PAI é de mínimo de 40%. A recomendação é a realocação em fundo IMA-B 5 para regularizar sem comprometer a composição atual da carteira.

Nas Disposições Finais do relatório, consta que o patrimônio líquido acumulado de 2025 é de **R\$ 79.059.878,19**, mas o valor real é de **R\$ 79.059.875,19**, ou seja, R\$ 3,00 reais a menos. Como apurado, trata-se de mero erro de digitação.

Diante da análise feita sobre o Relatório do Comitê de Investimentos, referente ao mês de fevereiro/2025, o Conselho Fiscal dá o **PARECER FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Passando para a terceira pauta do dia: **3) Apreciação da Declaração de Desistência de Vaga:** A conselheira Maria Verônica de Oliveira Assis, Portaria 026/2022/IPECAN, membro titular do Conselho Fiscal, veio informar sua saída deste conselho por meio da Declaração de Desistência de Vaga. Estando o conselho ciente disso, sua vaga será preenchida por membro suplente, tornando-se, então, o novo (a) titular da vaga, o que constará em ata posterior.

Nada mais a ser tratado, o presidente deste conselho encerra a lavratura desta ata, que segue assinada eletronicamente pelos membros presentes, e dá por encerrada esta reunião às 12hs35min (doze horas e trinta e cinco minutos).

[Assinado eletronicamente]  
Claudio de Paula Silva  
Presidente do Conselho  
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)  
Port. nº 026/2022

[Assinado eletronicamente]  
Marionildo Almeida Landinho  
Membro Suplente  
(CP RPPS COFIS I /067016213812901)  
Port. nº 026/2022

#### PARECER 04/2025 CONSELHO FISCAL COFIS

Os membros participantes da 3ª Reunião Ordinária de 2025 do Conselho Fiscal (COFIS), Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, ocorrida em 28 de março de 2025, no desempenho de suas competências de que trata o artigo nº 78 da lei nº 839/2019 de 31 de março de 2019, publicada na edição 2471 de 03/06/2019 do Diário Oficial dos Municípios, e em de acordo com o Regimento Interno do Conselho, publicado na edição nº 3438 de 23/03/2023, após examinarem o Relatório Mensal do Comitê de Investimentos do IPECAN, referente ao mês de fevereiro de 2025, opinam FAVORAVELMENTE por sua aprovação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 28 de março de 2025.

[ Assinado Eletronicamente]  
**CLAUDIO DE PAULA SILVA**  
Presidente do Conselho  
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)  
Port. nº 026/2022

[ Assinado Eletronicamente]  
**MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO**  
Membro Suplente  
(CP RPPS COFIS I /067016213812901)  
Port. nº 026/2022

**Publicado por:**  
Luiza Maria da Silva Santos  
**Código Identificador:**D99086CB

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO**

##### **ATA 05/2025**

#### **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 27 (vinte sete) dias do mês de março do ano de 2025, às 08h45min, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-IPECAN, com sede Avenida Costa e Silva nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia-RO, onde se reuniram os membros do Conselho Deliberativo: Edson Gonçalves da Silva, Renata de Oliveira Campos, Edimarcia Louback da Silva, Cleide da Costa Berkenbrock, Marcilene Sarco Rodrigues, Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro e Marinalva Gomes da Silva. Verificado o

quórum, o Presidente Edson Gonçalves da Silva agradeceu a presença de todos e dando as boas-vindas, declarou iniciada a 5ª Reunião do Conselho Deliberativa, sendo esta realizada de forma ordinária, seguindo o calendário. Diante da ausência da Secretária Daiane Gavenda, solicitou a mim Renata para que lavrasse a ata desta reunião. O presidente deu início a reunião relatando que estavam presentes neste momento para apreciação da prestação de contas ao ano de 2024 e para tratativas conforme ofício nº 054/2025/IPECAN (ID 443728) encaminhado a este conselho. Reforçou que na reunião extraordinária conduzida pela Presidente do Comitê e também Superintendente que foi realizada às 8 horas, os membros deste conselho apreciaram e aprovaram as alterações da PAI (Política de Investimentos) a ser executada neste ano de 2025. Assim, nesta reunião, iriam tratar da Prestação de Contas do exercício 2024 que será apresentada pela superintendente, passando a palavra a mesma passou a discorrer sobre Relatório de Gestão que traz a íntegra da Prestação de Contas da autarquia referente ao exercício 2024, disse que tudo esta sintetizada neste relatório elaborado para ser encaminhado até 31/03/2025 ao TCE, juntamente com a Prestação de Conta Contábil e com o relatório da Controladoria.informou que o relatório foi encaminhado para conhecimento dos conselhos e que já esta disponível na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/03/2025. Edição 3947, endereço eletrônico (<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>) bem como no Portal da Transparência, assim, todos podem ter acesso a íntegra do mesmo. Deu início relatando sobre a estrutura organizacional da autarquia, passando a relatar sobre as receitas previdenciárias. O orçamento da autarquia para 2024 era de **R\$ 17.945.201,66** (dezesete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e um reais e sessenta e seis centavos). Conforme demonstrativos contábeis analisados, a receita realizada no exercício foi de **R\$ 19.247.504,19** (dezenove milhões, duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e quatro reais e dezenove centavos). Ao findar o exercício o total de recursos era de **R\$ 76.771.870,74** (setenta e seis milhões, setecentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).As despesas previdenciárias do ano foram de **R\$ R\$ 3.181.218,13** pagos em aposentadorias, **R\$ 759.281,94** pagos aos pensionistas e **R\$ 648.055,56** em despesas administrativas. Foi demonstrado um comparativo entre os valores pagos em aposentadoria e pensões nos últimos três exercícios, tendo sido alertado para o aumento destas despesas passando de **R\$ 2.519.998,98 em 2022 para R\$ 3.940.500,07**. Na sequência foi explanado sobre a evolução patrimonial do IPECAN.Conforme demonstrado os ativos do instituto passaram de **R\$ 46.448.327,49** (quarenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) em 2022 para **R\$ 62.104.317,01** (sessenta e dois milhões, cento e quatro mil, trezentos e dezessete reais e um centavos) em 2023, chegando a **R\$76.771.870,74** (setenta e seis milhões, setecentos e setenta e um mil oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos) em 2024. Em relação às contribuições dito foi que, ao findar o exercício não havia débitos previdenciários por parte do ENTE e Câmara Municipal. Em relação aos parcelamentos, também não ocorrem atrasos. Na sequencia foi abordado o estudo atuarial realizado com data focal em 31/12/2024, pauta já apresentada em 17/03/2025 na câmara municipal, conforme lavrado na Ata 003/2025. A Avaliação Atuarial demonstrou que o RPPS apresenta um Déficit Técnico Atuarial no valor de **R\$ 24.778.432,63** (vinte e quatro milhões setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos). Foi dito que a prefeitura continuará fazendo os aportes para adequação, sendo facultado, em conformidade com a lei e cenários apresentados no estudo a melhor forma para realização dos mesmos. A íntegra do estudo esta publicada no portal de transparência do IPECAN no endereço eletrônico [https://camponovo.ro.gov.br/site/public/dados\\_atuariais.php](https://camponovo.ro.gov.br/site/public/dados_atuariais.php). Em relação à compensação previdenciária , foi dito que o instituto começou receber os valores de Compensação em 12/2022. No ano de 2024, foram creditados pelo sistema COMPREV R\$ 391.680,50 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Até 31/12/2024 o instituto possuía R\$ 793.158,74(setecentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) referente a investimentos dos valores e retorno dos mesmos, aplicados na Agência 8291-0/Conta 10.120-6. Todos os Processos que geram direito a compensação já estão protocolados no sistema CADPREV para compensação. Em relação às

despesas administrativas foi explanado de forma sucinta a gestão de 2024, demonstrando também os valores gastos em 2022 e 2023. Foi explicado que o Instituto mantém-se dentro dos limites sem precisar de aportes extras e as reservas estão sendo constituídas para construção do auditório. Além destas pautas foram explanadas outras como CRP, Política de Investimentos, Alocação dos Recursos da Autarquia, Evolução dos Ativos e relatado as ações que o Instituto desenvolveu a nível municipal atendendo servidores através dos projetos, reuniões e audiências, os beneficiários através da Prova de vida e conferência e os colaboradores e conselheiros através das capacitações. Ainda foi relatado pela superintendente a Certificação do Pro-Gestão e que das 24 ações o Ipecan atendeu 23, enfatizando o compromisso de todos, conselheiros, colaboradores e das pessoas que se dedicam para com a gestão previdenciária. Neste contexto a superintendente concluiu dizendo que a íntegra deste relatório traz a Prestação de Contas 2024 e alguns comparativos com 2022 e 2023. Solicitou que os conselheiros analisem as informações disponibilizadas e as confrontassem com os anexos contábeis e que, após esta análise documental possam emitir o parecer em relação as contas do ano de 2024. Concluída a pauta pela superintendente, o Presidente retomou os trabalhos e com os demais conselheiros passaram a análise documental. Concluída esta análise que considerou as informações contábeis mencionadas no relatório os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade a Prestação de Contas e a Gestão Previdenciária da Autarquia. Na sequência o presidente abordou a pauta que refere-se a alteração do cronograma de reuniões ordinárias. Explicou que a pedido a superintendente e visando o melhor para atender as necessidades administrativas foi solicitado aos membros do Conselho Deliberativo possibilidade de alteração nos horários das reuniões ordinárias passando para a tarde ou noite, pois, um dos conselheiros certificados esta com dificuldade para participar no período matutino devido sua responsabilidade funcional. Após discussão ficou definido que as reuniões ordinárias serão realizadas às 15:00hs nas sextas-feiras, sendo nas datas: 30/05/2025, 01/09/2025, 03/10/2024, 31/11/2025. Na sequência foi informado que a Prestação de contas referente à **Janeiro e Fevereiro** ainda não foi encaminhada ao TCE, e, assim que a contadora o fizer, o relatório será concluído e encaminhado aos conselhos para apreciação. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 11:55 minutos na qual eu Renata de Oliveira Campos, secretária substituta lavei a presente ata, onde lida e aprovada, será anexada ao Processo Eletrônico 14/2024/IPECAN e também publicada no portal e também publicada na AROM. A Ata será assinada por mim e pelo presidente do Conselho Deliberativo Edson Gonçalves da Silva, e os demais membros assinaram em lista de presença anexada ao Processo 14/2025.

#### **PARECER 01/2025 CONSELHO DELIBERATIVO**

Os membros participantes da 5ª Reunião Ordinária de 2025 do Conselho Deliberativo (CODEL) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia/IPECAN, ocorrida em 27 de março de 2025, no desempenho de suas competências de que trata o artigo nº 72 da lei nº 839/2019 de 31 de março de 2019, publicada na edição 2471 de 03/06/2019 do Diário Oficial dos Municípios, e em de acordo com o Regimento Interno do Conselho, publicado na edição nº 3698 de 04/04/2024, após examinarem a POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES, igualmente sob análise do RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS referente ao ano de 2024, opinam FAVORAVELMENTE por sua aprovação de forma unânime.

Campo Novo de Rondônia-RO, 04 de abril de 2025.

#### **RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS**

Secretária da Reunião  
CPRPPS CODELI Nº 899160658762610  
Port. nº 017/2023

#### **EDSON GONÇALVES DA SILVA**

Presidente do Conselho Deliberativo  
CPRPPS CODELI Nº 115830250392808  
Port. nº 017/2023

**Publicado por:**  
Luiza Maria da Silva Santos  
**Código Identificador:** 71F0257A

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 04/04/2025 referente à 1ª parcela do PROSFIN no valor de R\$ 4.896,00 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais), oriundos da Secretaria de Educação, depositados na conta corrente 8.835-8, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, CNPJ: 05.847.888/0001-16 Processo Administrativo nº 542/2025 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de abril de 2025.

#### **BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO**

Secretária Interina de Educação  
Port.013/2025/GAB-PMCN

**Publicado por:**  
Karine Dos Santos Inácio  
**Código Identificador:** E90081B4

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 04/04/2025 referente à 1ª parcela do PROSFIN no valor de R\$ 19.152,00 (dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais), oriundos da Secretaria de Educação, depositados na conta corrente 8987-7, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, CNPJ: 02.412.683/0001-10 Processo Administrativo nº 544/2025 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de abril de 2025.

#### **BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO**

Secretária Interina de Educação  
Port.013/2025/GAB-PMCN

**Publicado por:**  
Karine Dos Santos Inácio  
**Código Identificador:** 64F773CB

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 04/04/2025 referente à 1ª parcela do PROSFIN no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), oriundos da Secretaria de Educação, depositados na conta corrente 8988-5, agência 8291-0 Conselho Escolar C.E.M.E.I. Paulo Coelho, CNPJ: 11.650.451/0001-90 Processo Administrativo nº 545/2025 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de abril de 2025.

#### **BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO**

Secretária Interina de Educação  
Port.013/2025/GAB-PMCN

**Publicado por:**  
Karine Dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**2A19D793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,  
CULTURA E LAZER  
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO  
FINANCEIRO**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 04/04/2025 referente a 1ª parcela do PROSFIN no valor de R\$ 12.168,00 (doze mil, cento e sessenta e oito reais), oriundos da Secretaria de Educação, depositados na conta corrente 8.841-2, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F 7 de Setembro, CNPJ: 08.949.417/0001-07 Processo Administrativo nº 543/2025 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de abril de 2025.

**BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO**  
Secretária Interina de Educação  
Port.013/2025/GAB-PMCN

**Publicado por:**  
Karine Dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**DCF5C269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,  
CULTURA E LAZER  
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO  
FINANCEIRO**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 04/04/2025 referente à 1ª parcela do PROSFIN no valor de R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), oriundos da Secretaria de Educação, depositados na conta corrente 8.833-1, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Rio Branco, CNPJ: 06.305.325/0001-69 Processo Administrativo nº 552/2025 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de abril de 2025.

**BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO**  
Secretária Interina de Educação  
Port.013/2025/GAB-PMCN

**Publicado por:**  
Karine Dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**C0D67D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO  
Nº 079/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 079/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 03.652.030/0001-70

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA**, resolve apostilar o Contrato nº 079/2024, conforme Processo nº **2294/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com

as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **INCLUSÃO** de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 079 de 25 de outubro de 2024, por parte da Administração, visando **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

- Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB.
- Ficha **523** Fonte de Recurso: 4005.2.600 - 004.110 Emenda Individual.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

- Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.
- Ficha **249** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

- Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.
- Ficha **514** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.102 Covid-19.
- Ficha **515** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.108 Covid-19 Farmácia.
- Ficha **518** Fonte de Recurso: 0.2.621 – 004.102 Covid-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 079/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724,de2012.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
Elaborado Por  
**MARIA THAINÁ GOMES BENTO**  
Chefe de Divisão  
Port. 656/2024

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**EDIMARA DA SILVA.**  
Secretária de Saúde  
Port. 013/2021

**Publicado por:**  
Maria Thaina Gomes Bento  
**Código Identificador:**76DC36F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO**  
**Nº 080/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 080/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 67.729.178/0004-91

**APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA**, resolve apostilar o Contrato nº 080/2024, conforme Processo nº **2294/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **INCLUSÃO** de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 080 de 28 de outubro de 2024, por parte da Administração, visando **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB.

Ficha **523** Fonte de Recurso: 4005.2.600 - 004.110 Emenda Individual.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **249** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **514** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.102 Covid-19.

Ficha **515** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.108 Covid-19 Farmácia.

Ficha **518** Fonte de Recurso: 0.2.621 – 004.102 Covid-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 080/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da

Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

Elaborado Por

**MARIA THAINÁ GOMES BENTO**

Chefe de Divisão

Port. 656/2024

[Documento Assinado Eletronicamente]

**EDIMARA DA SILVA.**

Secretária de Saúde

Port. 013/2021

**Publicado por:**

Maria Thaina Gomes Bento

**Código Identificador:**9E5AAB16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO**  
**Nº 081/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 081/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 12.418.191/0001-95

**APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA**, resolve apostilar o Contrato nº 081/2024, conforme Processo nº **2294/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **INCLUSÃO** de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 081 de 28 de outubro de 2024, por parte da Administração, visando **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB.

Ficha **523** Fonte de Recurso: 4005.2.600 - 004.110 Emenda Individual.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **249** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **514** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.102 Covid-19.

Ficha **515** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.108 Covid-19 Farmácia.

Ficha **518** Fonte de Recurso: 0.2.621 – 004.102 Covid-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 081/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724,de2012.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

Elaborado Por

**MARIA THAINÁ GOMES BENTO**

Chefe de Divisão

Port. 656/2024

[Documento Assinado Eletronicamente]

**EDIMARA DA SILVA.**

Secretária de Saúde

Port. 013/2021

**Publicado por:**

Maria Thaina Gomes Bento

**Código Identificador:**941179E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 082/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 082/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 76.386.283/0001- 13

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA**, resolve apostilar o Contrato nº 082/2024, conforme Processo nº **2294/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **INCLUSÃO** de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 082 de 28 de outubro de 2024, por parte da Administração, visando **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB.

Ficha **523** Fonte de Recurso: 4005.2.600 - 004.110 Emenda Individual.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **249** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **514** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.102 Covid-19.

Ficha **515** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.108 Covid-19 Farmácia.

Ficha **518** Fonte de Recurso: 0.2.621 – 004.102 Covid-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 082/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724,de2012.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

Elaborado Por

**MARIA THAINÁ GOMES BENTO**

Chefe de Divisão

Port. 656/2024

[Documento Assinado Eletronicamente]

**EDIMARA DA SILVA.**

Secretária de Saúde

Port. 013/2021

**Publicado por:**

Maria Thaina Gomes Bento

**Código Identificador:**4B7E5B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 083/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 083/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 02.520.829/0001-40

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA**, resolve apostilar o Contrato nº 083/2024, conforme Processo nº **2294/2024**,

que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 083 de 25 de outubro de 2024, por parte da Administração, visando AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/SRP/2024.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

#### ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

- Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB.

Ficha 523 Fonte de Recurso: 4005.2.600 - 004.110 Emenda Individual.

#### ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

- Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha 249 Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

#### ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

- Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha 514 Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.102 Covid-19.

Ficha 515 Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.108 Covid-19 Farmácia.

Ficha 518 Fonte de Recurso: 0.2.621 – 004.102 Covid-19.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 083/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

Elaborado Por

**MARIA THAINÁ GOMES BENTO**

Chefe de Divisão

Port. 656/2024

[Documento Assinado Eletronicamente]

**EDIMARA DA SILVA.**

Secretária de Saúde

Port. 013/2021

**Publicado por:**

Maria Thaina Gomes Bento

**Código Identificador: BEEDDB53**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 084/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 084/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 07.640.617/0001-10

**APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA**, resolve apostilar o Contrato nº 084/2024, conforme Processo nº 2294/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 084 de 25 de outubro de 2024, por parte da Administração, visando AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/SRP/2024.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

#### ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

- Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB.

Ficha 523 Fonte de Recurso: 4005.2.600 - 004.110 Emenda Individual.

#### ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

- Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha 249 Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

#### ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

- Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha 514 Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.102 Covid-19.

Ficha 515 Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.108 Covid-19 Farmácia.

Ficha 518 Fonte de Recurso: 0.2.621 – 004.102 Covid-19.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 084/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da

Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724,de2012.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

Elaborado Por

**MARIA THAINÁ GOMES BENTO**

Chefe de Divisão

Port. 656/2024

[Documento Assinado Eletronicamente]

**EDIMARA DA SILVA.**

Secretária de Saúde

Port. 013/2021

**Publicado por:**

Maria Thaina Gomes Bento

**Código Identificador:**FA6E1EE9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 087/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 087/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.279.552/0001-01 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA**, resolve apostilar o Contrato nº 087/2024, conforme Processo nº **2294/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **INCLUSÃO** de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 087 de 31 de outubro de 2024, por parte da Administração, visando **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

#### ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB.

Ficha **523** Fonte de Recurso: 4005.2.600 - 004.110 Emenda Individual.

#### ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **249** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

#### ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **514** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.102 Covid-19.

Ficha **515** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.108 Covid-19 Farmácia.

Ficha **518** Fonte de Recurso: 0.2.621 – 004.102 Covid-19.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 087/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724,de2012.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

Elaborado Por

**MARIA THAINÁ GOMES BENTO**

Chefe de Divisão

Port. 656/2024

[Documento Assinado Eletronicamente]

**EDIMARA DA SILVA.**

Secretária de Saúde

Port. 013/2021

**Publicado por:**

Maria Thaina Gomes Bento

**Código Identificador:**DC8A313D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 088/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 088/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.472.278/0001-64 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA**, resolve apostilar o Contrato nº 088/2024, conforme Processo nº **2294/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **INCLUSÃO** de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 088 de 30 de outubro de 2024, por parte da Administração, visando **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB.

Ficha **523** Fonte de Recurso: 4005.2.600 - 004.110 Emenda Individual.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **249** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **514** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.102 Covid-19.

Ficha **515** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.108 Covid-19 Farmácia.

Ficha **518** Fonte de Recurso: 0.2.621 – 004.102 Covid-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 088/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724,de2012.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

Elaborado Por

**MARIA THAINÁ GOMES BENTO**

Chefe de Divisão

Port. 656/2024

[Documento Assinado Eletronicamente]

**EDIMARA DA SILVA.**

Secretária de Saúde

Port. 013/2021

**Publicado por:**

Maria Thaina Gomes Bento

**Código Identificador:**D0946626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 089/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 089/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A - CNPJ: 01.571.702/0001-98

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.472.278/0001-64 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA**, resolve apostilar o Contrato nº 089/2024, conforme Processo nº 2294/2024,

que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **INCLUSÃO** de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 089 de 25 de outubro de 2024, por parte da Administração, visando **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB.

Ficha **523** Fonte de Recurso: 4005.2.600 - 004.110 Emenda Individual.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **249** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **514** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.102 Covid-19.

Ficha **515** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.108 Covid-19 Farmácia.

Ficha **518** Fonte de Recurso: 0.2.621 – 004.102 Covid-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 089/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724,de2012.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

Elaborado Por

**MARIA THAINÁ GOMES BENTO**

Chefe de Divisão

Port. 656/2024

[Documento Assinado Eletronicamente]

**EDIMARA DA SILVA.**

Secretária de Saúde

Port. 013/2021

**Publicado por:**

Maria Thaina Gomes Bento

**Código Identificador:**19877966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO**  
**Nº 090/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 090/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.472.278/0001-64 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA**, resolve apostilar o Contrato nº 090/2024, conforme Processo nº **2294/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **INCLUSÃO** de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 090 de 30 de outubro de 2024, por parte da Administração, visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB.

Ficha **523** Fonte de Recurso: 4005.2.600 - 004.110 Emenda Individual.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **249** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **514** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.102 Covid-19.

Ficha **515** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.108 Covid-19 Farmácia.

Ficha **518** Fonte de Recurso: 0.2.621 – 004.102 Covid-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 090/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da

Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

Elaborado Por

**MARIA THAINÁ GOMES BENTO**

Chefe de Divisão

Port. 656/2024

[Documento Assinado Eletronicamente]

**EDIMARA DA SILVA.**

Secretária de Saúde

Port. 013/2021

**Publicado por:**

Maria Thaina Gomes Bento

**Código Identificador:**EA66FD44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO**  
**Nº 091/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 091/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA**, resolve apostilar o Contrato nº 091/2024, conforme Processo nº **2294/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **INCLUSÃO** de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 091 de 05 de novembro de 2024, por parte da Administração, visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB.

Ficha **523** Fonte de Recurso: 4005.2.600 - 004.110 Emenda Individual.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **249** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **514** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.102 Covid-19.

Ficha **515** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.108 Covid-19 Farmácia.

Ficha **518** Fonte de Recurso: 0.2.621 – 004.102 Covid-19.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 091/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724,de2012.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

Elaborado Por

**MARIA THAINÁ GOMES BENTO**

Chefe de Divisão

Port. 656/2024

[Documento Assinado Eletronicamente]

**EDIMARA DA SILVA.**

Secretária de Saúde

Port. 013/2021

**Publicado por:**

Maria Thaina Gomes Bento

**Código Identificador:**43BFE77F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 092/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 092/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.391.064/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA**, resolve apostilar o Contrato nº 092/2024, conforme Processo nº **2294/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **INCLUSÃO** de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 092 de 04 de novembro de 2024, por parte da Administração, visando **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB.

Ficha **523** Fonte de Recurso: 4005.2.600 - 004.110 Emenda Individual.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **249** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **514** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.102 Covid-19.

Ficha **515** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.108 Covid-19 Farmácia.

Ficha **518** Fonte de Recurso: 0.2.621 – 004.102 Covid-19.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 092/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724,de2012.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2025.

[ Documento Assinado Eletronicamente]

Elaborado Por

**MARIA THAINÁ GOMES BENTO**

Chefe de Divisão

Port. 656/2024

[ Documento Assinado Eletronicamente]

**EDIMARA DA SILVA.**

Secretária de Saúde

Port. 013/2021

**Publicado por:**

Maria Thaina Gomes Bento

**Código Identificador:**291B96FF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 093/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 093/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.034.672/0001-92

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.034.672/0001-92 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA**, resolve apostilar o Contrato nº 093/2024, conforme Processo nº **2294/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com

as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 093 de 31 de outubro de 2024, por parte da Administração, visando AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/SRP/2024.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

#### ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB.

Ficha 523 Fonte de Recurso: 4005.2.600 - 004.110 Emenda Individual.

#### ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha 249 Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

#### ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha 514 Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.102 Covid-19.

Ficha 515 Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.108 Covid-19 Farmácia.

Ficha 518 Fonte de Recurso: 0.2.621 – 004.102 Covid-19.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 093/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

Elaborado Por

**MARIA THAINÁ GOMES BENTO**

Chefe de Divisão

Port. 656/2024

[Documento Assinado Eletronicamente]

**EDIMARA DA SILVA.**

Secretária de Saúde

Port. 013/2021

**Publicado por:**

Maria Thaina Gomes Bento

**Código Identificador:**7D2D3A38

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 094/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 094/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ: 94.389.400/0001-84

**APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA**, resolve apostilar o Contrato nº 094/2024, conforme Processo nº 2294/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 094 de 05 de novembro de 2024, por parte da Administração, visando AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/SRP/2024.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

#### ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB.

Ficha 523 Fonte de Recurso: 4005.2.600 - 004.110 Emenda Individual.

#### ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha 249 Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

#### ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha 514 Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.102 Covid-19.

Ficha 515 Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.108 Covid-19 Farmácia.

Ficha 518 Fonte de Recurso: 0.2.621 – 004.102 Covid-19.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 094/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da

Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724,de2012.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

Elaborado Por

**MARIA THAINÁ GOMES BENTO**

Chefe de Divisão

Port. 656/2024

[Documento Assinado Eletronicamente]

**EDIMARA DA SILVA.**

Secretária de Saúde

Port. 013/2021

**Publicado por:**

Maria Thaina Gomes Bento

**Código Identificador:**DAFD04A7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 095/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 095/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA METTA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 42.496.258/0001-70

**APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.496.258/0001-70 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA**, resolve apostilar o Contrato nº 095/2024, conforme Processo nº **2294/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **INCLUSÃO** de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 095 de 31 de outubro de 2024, por parte da Administração, visando **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

#### **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB.

Ficha **523** Fonte de Recurso: 4005.2.600 - 004.110 Emenda Individual.

#### **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **249** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

#### **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **514** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.102 Covid-19.

Ficha **515** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.108 Covid-19 Farmácia.

Ficha **518** Fonte de Recurso: 0.2.621 – 004.102 Covid-19.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 095/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724,de2012.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

Elaborado Por

**MARIA THAINÁ GOMES BENTO**

Chefe de Divisão

Port. 656/2024

[Documento Assinado Eletronicamente]

**EDIMARA DA SILVA.**

Secretária de Saúde

Port. 013/2021

**Publicado por:**

Maria Thaina Gomes Bento

**Código Identificador:**46B3D916

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 097/2024

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 097/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA CNPJ Nº 35.753.111/0001-53**

**APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.753.111/0001-53 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA**, resolve apostilar o Contrato nº 097/2024, conforme Processo nº **2294/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **INCLUSÃO** de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 097 de 25 de outubro de 2024, por parte da Administração, visando **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

#### **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB.

Ficha 523 Fonte de Recurso: 4005.2.600 - 004.110 Emenda Individual.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha 249 Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha 514 Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.102 Covid-19.

Ficha 515 Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.108 Covid-19 Farmácia.

Ficha 518 Fonte de Recurso: 0.2.621 – 004.102 Covid-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 097/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724,de2012.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

Elaborado Por

**MARIA THAINÁ GOMES BENTO**

Chefe de Divisão

Port. 656/2024

[Documento Assinado Eletronicamente]

**EDIMARA DA SILVA.**

Secretária de Saúde

Port. 013/2021

**Publicado por:**

Maria Thaina Gomes Bento

**Código Identificador:**F023CD92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 098/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 098/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.365.113/0001-78

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.365.113/0001-78 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA**, resolve apostilar o Contrato nº 098/2024, conforme Processo nº 2294/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **INCLUSÃO** de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 098 de 24 de outubro de 2024, por parte da Administração, visando **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB.

Ficha 523 Fonte de Recurso: 4005.2.600 - 004.110 Emenda Individual.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha 249 Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha 514 Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.102 Covid-19.

Ficha 515 Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.108 Covid-19 Farmácia.

Ficha 518 Fonte de Recurso: 0.2.621 – 004.102 Covid-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 098/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724,de2012.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

Elaborado Por

**MARIA THAINÁ GOMES BENTO**

Chefe de Divisão

Port. 656/2024

[Documento Assinado Eletronicamente]

**EDIMARA DA SILVA.**

Secretária de Saúde

Port. 013/2021

**Publicado por:**

Maria Thaina Gomes Bento

**Código Identificador:**21B500F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 099/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 099/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 52.808.009/0001-27

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.808.009/0001-27 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA**, resolve apostilar o Contrato nº 099/2024, conforme Processo nº **2294/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **INCLUSÃO** de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 099 de 31 de outubro de 2024, por parte da Administração, visando **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

#### ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB.

Ficha **523** Fonte de Recurso: 4005.2.600 - 004.110 Emenda Individual.

#### ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **249** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

#### ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **514** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.102 Covid-19.

Ficha **515** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.108 Covid-19 Farmácia.

Ficha **518** Fonte de Recurso: 0.2.621 – 004.102 Covid-19.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 099/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724,de2012.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2025.

[ Documento Assinado Eletronicamente]

Elaborado Por

**MARIA THAINÁ GOMES BENTO**

Chefe de Divisão

Port. 656/2024

[ Documento Assinado Eletronicamente]

**EDIMARA DA SILVA.**

Secretária de Saúde

Port. 013/2021

**Publicado por:**

Maria Thaina Gomes Bento

**Código Identificador:**E9AB9DC4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 100/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 100/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 52.808.009/0001-27

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.808.009/0001-27 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA**, resolve apostilar o Contrato nº 100/2024, conforme Processo nº **2294/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **INCLUSÃO** de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 100 de 28 de outubro de 2024, por parte da Administração, visando **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

#### ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB.

Ficha **523** Fonte de Recurso: 4005.2.600 - 004.110 Emenda Individual.

#### ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **249** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

#### ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **514** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.102 Covid-19.  
 Ficha **515** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.108 Covid-19 Farmácia.  
 Ficha **518** Fonte de Recurso: 0.2.621 – 004.102 Covid-19.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 100/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724,de2012.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

Elaborado Por

**MARIA THAINÁ GOMES BENTO**

Chefe de Divisão

Port. 656/2024

[Documento Assinado Eletronicamente]

**EDIMARA DA SILVA.**

Secretária de Saúde

Port. 013/2021

**Publicado por:**

Maria Thaina Gomes Bento

**Código Identificador:**D8B9EA27

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 101/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 101/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA SBS BRASIL LTDA CNPJ: 35.842.972/0001-08

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.842.972/0001-08 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA**, resolve apostilar o Contrato nº 101/2024, conforme Processo nº **2294/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **INCLUSÃO** de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 101 de 28 de outubro de 2024, por parte da Administração, visando **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

### ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB.

Ficha **523** Fonte de Recurso: 4005.2.600 - 004.110 Emenda Individual.

### ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **249** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

### ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **514** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.102 Covid-19.

Ficha **515** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.108 Covid-19 Farmácia.

Ficha **518** Fonte de Recurso: 0.2.621 – 004.102 Covid-19.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 101/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724,de2012.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

Elaborado Por

**MARIA THAINÁ GOMES BENTO**

Chefe de Divisão

Port. 656/2024

[Documento Assinado Eletronicamente]

**EDIMARA DA SILVA.**

Secretária de Saúde

Port. 013/2021

**Publicado por:**

Maria Thaina Gomes Bento

**Código Identificador:**FA1D3FD4

## ESTADO DE RONDÔNIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº91 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais CONFERIDAS PELA Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997; **Considerando** que esta administração pública municipal, apresenta a necessidade de avaliação de imóveis para locação;  
**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Avaliação de Imóvel para Locação, com o objetivo de avaliar imóveis para locação pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º - A Comissão será composta por 04 membros nomeados pelo Gabinete do Prefeito e terá a seguinte composição:

I – Shakiliane Chris Marques de Lima – MAT. 13.099 - Presidente;  
II – Matheus Alves Bento – MAT. 13.304 - Secretário;  
III – Jeferson Marçal Mota – MAT. 10.228 – Membro;  
IV – Jessica Ribeiro de Oliveira – MAT. 13.119 – Membro.

Art. 3º - A Comissão terá as seguintes atribuições:  
I - Avaliar imóveis para locação pela Prefeitura Municipal;  
II - Verificar a compatibilidade dos imóveis com as necessidades da Prefeitura Municipal;  
III - Elaborar relatórios de avaliação dos imóveis juntamente com a emissão de parecer conclusivo.  
Art. 4º - A Comissão se reunirá sempre que necessário e suas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LINDOMAR BARBOSA ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laiane Carvalho Souza Nunes  
**Código Identificador:**67CA34E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 9.949 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 04 DE ABRIL DE 2025.**

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 189.133,49 (cento e oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura.”

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.734 DE 03 DE ABRIL DE 2025**, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 189.133,49 (cento e oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |                                               | 1378                                                                                      |
|------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02                           | PODER EXECUTIVO                               |                                                                                           |
| 02.31.00                     | COORD. MUN. DE CULT. ESP. LAZ. E TUR - CMCELT |                                                                                           |
| FICHA                        | 1.7.1.7.99.0.1.98                             | OUTRAS TRANSFER. DA UNIÃO- LEI ALDIR BLANC                                                |
| DR                           | 2.719.0000.0000                               | TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 |
| TOTAL DA RECEITA             |                                               | R\$ 185.398,49                                                                            |

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |                                           | 1378                                                                                      |
|------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02                           | PODER EXECUTIVO                           |                                                                                           |
| 02.38.00                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN |                                                                                           |
| FICHA 158                    | 1.3.2.1.01.0.1.23                         | REM. DE APLI. DA PREF. - CONVENIOS COM A UNIÃO                                            |
| DR                           | 1.700.0000.0000                           | TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 |
| TOTAL DA RECEITA             |                                           | R\$ 3.735,00                                                                              |

|             |                                                                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TOTAL GERAL | 189.133,49 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|

| SUPLEMENTAÇÃO   |                 |                                                                                           |
|-----------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇ     | 02.43.00        | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA                                                |
| SUB-FUNÇÃO      | 13.392          | DIFUSÃO CULTURAL                                                                          |
| PROGRAMA        | 0146            | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNCULTURA                                                       |
| AÇÃO            | 2240            | FOMENTO CULTURAL – LEI Nº 14.399/2022                                                     |
| DR              | 1.719.0000.0000 | TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.50.43.00    | SUBVENÇÕES SOCIAIS 510 3.735,00                                                           |
| DR              | 2.719.0000.0000 | TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 |
| CATEGORIA       | 3.3.50.43.00    | SUBVENÇÕES SOCIAIS 511 185.398,49                                                         |

|       |                |
|-------|----------------|
| ECON. |                |
| TOTAL | R\$ 189.133,49 |

|             |                                                                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TOTAL GERAL | 189.133,49 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**LINDOMAR BARBOSA ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leonardo Juan Silva Silveira  
**Código Identificador:**C6D13B7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 9.950 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 04 DE ABRIL DE 2025.**

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 189.133,49 (cento e oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura.”

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.735 DE 03 DE ABRIL DE 2025**, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional Suplementar em conformidade com o ANEXO I da Lei nº 1.734 de 03 de abril de 2025. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| ANULAÇÃO                  |                |                                                                  |
|---------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇ               | 02.43.00       | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA                       |
| SUB-FUNÇÃO                | 13.122         | Administração Geral                                              |
| PROGRAMA                  | 0146           | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNCULTURA                              |
| AÇÃO                      | 2266           | MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL FUNCULTURA                        |
| DR                        | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS |
| CATEGORIA ECON.           | 3.1.90.11      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 222 188.158,78                     |
| CATEGORIA ECON.           | 3.1.90.13      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS 223 28.548,99                               |
| CATEGORIA ECON.           | 3.1.90.94      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 224 3.370,67            |
| CATEGORIA ECON.           | 3.3.90.46      | AUXILIO ALIMENTAÇÃO 225 17.960,10                                |
| CATEGORIA ECON.           | 3.3.90.48      | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS PESSOA FISICA 226 20.292,11          |
| CATEGORIA ECON.           | 3.3.90.49      | AUXILIO TRANSPORTE 227 2.610,99                                  |
| TOTAL DE ANULAÇÃO DA AÇÃO |                | 260.941,64                                                       |

| ANULAÇÃO                  |                |                                                                                   |
|---------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇ               | 02.43.00       | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA                                        |
| SUB-FUNÇÃO                | 13.392         | Difusão Cultural                                                                  |
| PROGRAMA                  | 0146           | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNCULTURA                                               |
| AÇÃO                      | 2267           | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROG. CULTURA VIVA                                       |
| DR                        | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS                  |
| CATEGORIA ECON.           | 3.3.90.14      | DIARIAS CIVIS 228 4.000,00                                                        |
| CATEGORIA ECON.           | 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO 229 26.012,91                                                 |
| CATEGORIA ECON.           | 3.3.90.31      | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTROS 230 80.900,00 |
| CATEGORIA ECON.           | 3.3.90.32      | MATERIA, BEM OU SERVIÇO PRA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 231 150.000,00                  |
| CATEGORIA ECON.           | 3.3.90.33      | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 232 4.088,65                                   |
| CATEGORIA ECON.           | 3.3.90.36      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 233 30.298,68                                   |
| CATEGORIA ECON.           | 3.3.90.39      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 234 353.833,53                                  |
| TOTAL DE ANULAÇÃO DA AÇÃO |                | 649.133,77                                                                        |

| SUPLEMENTAÇÃO             |                |                                                                  |       |            |
|---------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| UNIDADE ORÇ               | 02.46.00       | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                                  |       |            |
| SUB-FUNÇÃO                | 13.122         | Administração Geral                                              |       |            |
| PROGRAMA                  | 0151           | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUC                                   |       |            |
| AÇÃO                      | 2274           | MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL DA SEMUC                          |       |            |
| DR                        | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS |       |            |
| CATEGORIA ECON.           | 3.1.90.11      | VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS                                      | E 512 | 188.158,78 |
| CATEGORIA ECON.           | 3.1.90.13      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                             | 513   | 28.548,99  |
| CATEGORIA ECON.           | 3.1.90.94      | INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                           | E 514 | 3.370,67   |
| CATEGORIA ECON.           | 3.3.90.46      | AUXILIO ALIMENTAÇÃO                                              | 515   | 17.960,10  |
| CATEGORIA ECON.           | 3.3.90.48      | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS PESSOA FISICA                        | 516   | 20.292,11  |
| CATEGORIA ECON.           | 3.3.90.49      | AUXILIO TRANSPORTE                                               | 517   | 2.610,99   |
| TOTAL DE ANULAÇÃO DA AÇÃO |                |                                                                  |       | 260.941,64 |

| SUPLEMENTAÇÃO             |                |                                                                     |     |            |
|---------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| UNIDADE ORÇ               | 02.46.00       | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                                     |     |            |
| SUB-FUNÇÃO                | 13.392         | Difusão Cultural                                                    |     |            |
| PROGRAMA                  | 0151           | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUC                                      |     |            |
| AÇÃO                      | 2267           | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROG. CULTURA VIVA                         |     |            |
| DR                        | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS    |     |            |
| CATEGORIA ECON.           | 3.3.90.14      | DIARIAS CIVIS                                                       | 518 | 4.000,00   |
| CATEGORIA ECON.           | 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 519 | 26.012,91  |
| CATEGORIA ECON.           | 3.3.90.31      | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTROS | 520 | 80.900,00  |
| CATEGORIA ECON.           | 3.3.90.32      | MATERIA, BEM OU SERVIÇO PRA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                   | 521 | 150.000,00 |
| CATEGORIA ECON.           | 3.3.90.33      | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  | 522 | 4.088,65   |
| CATEGORIA ECON.           | 3.3.90.36      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                                   | 523 | 30.298,68  |
| CATEGORIA ECON.           | 3.3.90.39      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                   | 524 | 353.833,53 |
| TOTAL DE ANULAÇÃO DA AÇÃO |                |                                                                     |     | 649.133,77 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**LINDOMAR BARBOSA ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leonardo Juan Silva Silveira  
**Código Identificador:**462D8D28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 9.951 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 04 DE ABRIL DE 2025.**

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro excesso de arrecadação no valor de 1.276.889,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB”

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.736 DE 03 DE ABRIL DE 2025**, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro excesso de arrecadação no valor de 1.276.889,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |                 |
|------------------------------|-----------------|
| 02                           | PODER EXECUTIVO |

|                  |                                     |                                                                        |
|------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 02.05.00         | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB |                                                                        |
| FICHA            | 2.4.1.4.99.0.1.11                   | PRAÇA 13 DE FEVEREIRO - CONVÊNIO Nº 941268/2023                        |
| DR               | 2.700.0000.0000                     | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO |
| TOTAL DA RECEITA |                                     | R\$ 259.289,00                                                         |

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |                                     |                                                                        |                  |
|------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02                           | PODER EXECUTIVO                     |                                                                        |                  |
| 02.05.00                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB |                                                                        |                  |
| FICHA 159                    | 2.4.1.4.99.0.1.11                   | PRAÇA 13 DE FEVEREIRO - CONVÊNIO Nº 941268/2023                        |                  |
| DR                           | 1.700.0000.0000                     | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO |                  |
| TOTAL DA RECEITA             |                                     |                                                                        | R\$ 1.017.600,00 |

|             |                                                                                            |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| TOTAL GERAL | 1.276.889,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|

| SUPLEMENTAÇÃO   |                 |                                                                        |     |                  |
|-----------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|
| UNIDADE ORÇ     | 02.05.00        | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB                                    |     |                  |
| SUB-FUNÇÃO      | 15.451          | Infra-Estrutura Urbana                                                 |     |                  |
| PROGRAMA        | 0064            | PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO                         |     |                  |
| AÇÃO            | 2275            | MANUT DAS ATIV -CONVÊNIO Nº 941268/2023 - PRAÇA 13 DE FEVEREIRO        |     |                  |
| DR              | 2.700.0000.0000 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO |     |                  |
| CATEGORIA ECON. | 4.4.90.51       | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                    | 525 | 259.289,00       |
| DR              | 2.700.0000.0000 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO |     |                  |
| CATEGORIA ECON. | 4.4.90.51       | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                    | 526 | 1.017.600,00     |
| TOTAL           |                 |                                                                        |     | R\$ 1.276.889,00 |

|             |                                                                                            |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| TOTAL GERAL | 1.276.889,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais) |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**LINDOMAR BARBOSA ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leonardo Juan Silva Silveira  
**Código Identificador:**9B00BBB8

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 003/2025/SML/PMCJ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1206/2025**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará licitação. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de infraestrutura, pavimentação em vias urbanas (AV. TANCREDO NEVES E RUA ZACARIAS V. DOS SANTOS. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R\$ 523.026,58. Data de Abertura: 23 de Abril de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 04 de Abril de 2025.

**LUCIVALDO SILVA DA COSTA**  
Agente de Contratação  
Portaria n. 030/2025

**Publicado por:**  
Lucivaldo Silva da Costa  
**Código Identificador:**882D11A6

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO, INEXIGIBILIDADE Nº 44/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

|                        |                             |
|------------------------|-----------------------------|
| a) Processo Nº :       | 67/2025                     |
| b) Licitação Nº :      | 44/2025                     |
| c) Modalidade :        | Inexigibilidade:            |
| d) Data Homologação :  | 04/04/2025                  |
| e) Objeto Homologado : | PAGAMENTO DE TAXAS DE OBRAS |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: EDUCAGOV CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**CNPJ/CPF: 55.809.716/0001-26**

| Item | Descrição                   | Marca | Quant. | Valor Unit.  | Valor. Total |
|------|-----------------------------|-------|--------|--------------|--------------|
| 1    | TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSOS |       | 3      | R\$ 2.490,00 | R\$ 7.470,00 |

**Valor Total Homologado - R\$ 7.470,00**

Castanheiras-RO, 04 de abril de 2025.

**CICERO APARECIDO GODOY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denize Regina Dos Santos  
**Código Identificador:84250038**

**CPL**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/GAB/2025**

Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA RETOMADA DA OBRA INACABADA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO. (25,80X38) DESTINADA AS PRÁTICAS ESPORTIVAS.**

**REFERÊNCIA:**

- Processo Licitatório nº 461/SEMEC/2024
- Convênio: nº 8236/2014
- Termo de Compromisso: nº 15420
- Empenhos: 334 e 335/2025
- Modalidade: Concorrência
- Contrato nº 005/2025
- Valor do Contrato: **R\$ 117.768,23** (Cento e Dezessete Mil, Setecentos e Sessenta Oito Reais e Vinte e Três Centavos).

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA RETOMADA DA OBRA INACABADA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO. (25,80X38) DESTINADA A PRÁTICAS ESPORTIVAS; R\$ 117.768,23** (Cento e Dezessete Mil, Setecentos e Sessenta Oito Reais e Vinte e Três Centavos).

- Contratada: **PSV CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ nº **50.708.520/0001-21**

- Prazo de Execução: 120 dias corridos (Cento e Vinte) dias corridos
- Data de Início: **07/04/2025**
- Data de Término: **04/08/2025**
- Fiscal do Gestor: NATALIA BORGHI CAFFER - Eng. Civil CREA Nº18864D – RO

Pela Presente Ordem de Serviço autorizamos a Empresa **PSV CONSTRUÇÕES LTDA** a iniciar na data de 07 de Abril de 2025 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Castanheiras e a empresa acima citada.

Paço Municipal de Castanheiras - RO, 04 de Abril de 2025

**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Denize Regina Dos Santos  
**Código Identificador:8325EF72**

**CPL**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/GAB/2025**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PEQUENOS REPAROS COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**REFERÊNCIA:**

- Processo Licitatório nº 70/SEMEC/2025
- Fonte de Recurso: 15000100 – Recursos de Impostos – MDE 25% - Exercício Corrente
- Unidade Orçamentaria: 02.006.12.361.0004.2020
- Elemento de despesa: 4.4.90.51 – FICHA 75 OBRAS E INSTALAÇÕES
- Empenho: 433/2025
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Contrato nº 006/2025
- Valor do Contrato: **R\$ 39.847,00** (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais).

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PEQUENOS REPAROS COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; R\$ 39.847,00** (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais).

- Contratada: **LEONARDO JOSE DA SILVA MAGALHAES** CNPJ nº **49.665.343/0001-64**
- Prazo de Execução: 60 dias corridos (Sessenta) dias corridos
- Data de Início: **07/04/2025**
- Data de Término: **04/06/2025**
- Fiscal do Gestor: KAROLINI FERREIRA RUBIO - Eng. Civil CREA PR - Nº193120/D-RO
- NATALIA BORGHI CAFFER - Eng. Civil CREA Nº18864/D – RO

Pela Presente Ordem de Serviço autorizamos a Empresa **LEONARDO JOSE DA SILVA MAGALHAES** a iniciar na data de 07 de Abril de 2025 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Castanheiras e a empresa acima citada.

Paço Municipal de Castanheiras - RO, 04 de Abril de 2025

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Denize Regina Dos Santos  
**Código Identificador:494D63BE**

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025 – CPL**  
**PROCESSO Nº 263/GAB/2025**

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e

**procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail [cplcastanheiras@outlook.com](mailto:cplcastanheiras@outlook.com).**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA DESTINADA A CONFECÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E ESTUDOS PRELIMINARES E ANTEPROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, COM CONFECÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DE CASTANHEIRAS-RO, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global Estimado: R\$ 124.398,18 (Cento vinte e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)

#### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 07/04/2025 às 00:00h

Até 09/04/2025 às 23:59h

#### **PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

10/04/2025 às 8:00h

**Link:** <https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações>

Castanheiras, 04 de abril de 2025

**DENIZE REGINA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Denize Regina Dos Santos

**Código Identificador:**16856D3B

#### **GABINETE**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.115/GAB/2.025, DE 26 DE MARÇO DE 2.025 “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 401/2005, DE 08/06/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.115/GAB/2.025, DE 26 DE MARÇO DE 2.025**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 401/2005, DE 08/06/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º.** Os §§ 4º e 5º do artigo 8º, da Lei Municipal nº. 401/2005, de 08 de junho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

#### **SEÇÃO III**

#### **DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**Art. 8º** - O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação máxima do Instituto e tem poderes para a formulação de suas políticas e diretrizes, fixação de prioridades e elaboração de âmbito de atuação da entidade, sendo detentor de mandato legal para decidir sobre todas as matérias relativas aos objetivos e fins do Instituto, inclusive para tomar resoluções que forem julgadas convenientes à defesa de seus interesses e de seu desenvolvimento, em conformidade com a lei.

(...)

**§ 4º** - Os membros do Conselho Deliberativo terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida reeleição e/ou recondução subsequente, exceto quando perderem a condição de estar no conselho.

**I** - Findo o mandato, os membros do Conselho Deliberativo permanecerão em pleno exercício até a posse dos novos Conselheiros.

**II** - Havendo vacância no Conselho Deliberativo, será indicado pelo Poder Executivo servidor para compor o Conselho.

**§ 5º** - Os membros do Conselho Deliberativo, perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada “Jeton”, correspondentes a 10% (dez por cento) sobre o salário-mínimo nacional, e aos membros Certificados nos termos da Portaria MTP nº 1.467/22, 20% (vinte por cento).

**Art. 2º.** Os §§ 3º e 4º do artigo 11 da Lei Municipal nº. 401/2005, de 08 de junho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

#### **SEÇÃO IV**

#### **DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 11** – O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização interna composto da seguinte forma:

(...)

**§ 3º** - Os membros do Conselho Fiscal terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida reeleição e/ou recondução subsequente, exceto quando perderem a condição de estar no conselho.

**I** - Findo o mandato, os membros do Conselho Fiscal permanecerão em pleno exercício até a posse dos novos Conselheiros.

**II** - Havendo vacância no Conselho Fiscal, será indicado pelo Poder Executivo servidor para compor o Conselho. **A/C**

**§ 4º** - Os membros do Conselho Fiscal, perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada “Jeton”, correspondentes a 10% (dez por cento) sobre o salário-mínimo nacional, e aos membros Certificados nos termos da Portaria MTP nº 1.467/22, 20% (vinte por cento).

**Art. 3º.** Acrescenta o artigo 12-A na Lei Municipal nº. 401/2005, de 08 de junho de 2005:

**Art. 12-A** - Compete ao Executivo Municipal compor o Comitê de Investimentos para acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira do IPC, auxiliando o Coordenador no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, conforme os ditames legais e dentro dos parâmetros de orientação da Secretaria de Previdência, Conselho Monetário Nacional, Banco Central e demais órgãos competentes.

**§ 1º** - O Comitê de Investimento será composto por 03 (três) servidores vinculados ao Ente Federativo ou a unidade Gestora do Regime Próprio como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, conforme Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, e alterações posteriores.

**I** - O Coordenador do IPC deverá ser membro com lugar fixo no Comitê de Investimentos, os demais membros poderão ser servidores do município, ou conselheiros escolhidos entre aqueles que possuem certificação básica em investimentos;

**II** – O Gestor de Investimento e Secretário do Comitê de Investimentos serão escolhidos pelos seus membros;

**III** – no caso de ausência ou impedimento do Presidente do Comitê, caberá ao Secretário desempenhar as funções de Presidente;

**IV** – O Comitê de Investimento pautará suas decisões na legislação vigente, pertinente aos Regimes Próprios e pela Política de Investimentos aprovado pelo Conselho Deliberativo;

**V** – As reuniões deverão contar com a presença da maioria de seus membros;

**VI** - As matérias aprovadas deverão serem tomadas por maioria dos votos, sendo assentadas em atas elaborada pelo secretário, as quais serão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamento que subsidiaram as decisões;

**VII** - compete ao Comitê de Investimentos:

Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do IPC, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela política de investimento;

Atualizar a política de investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

Analisar os pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pela área de investimentos, avaliando seu impacto na carteira de investimentos do IPC;

Assegurar prudência nos investimentos do IPC;

**VIII** - compete privativamente ao Gestor de Investimento do Comitê: Coordenar os trabalhos conjuntamente com os outros integrantes do Comitê de Investimento;

Submeter a assessoria de Investimentos, parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações;

Apresentar os resultados dos investimentos para análise;

Relatar as matérias colocadas em pauta, bem como, acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê de Investimento todas as informações referentes ao credenciamento das instituições financeiras; Elaborar seu Regimento Interno;

§ 2º - As reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, serão assinadas pelos seus membros presentes e serão publicadas no portal da transparência e arquivadas no IPC.

§ 3º - O Comitê de Investimento será composto, obrigatoriamente, por membros que comprovem possuir ensino superior.

§ 4º - Os membros do Comitê de Investimento nos termos da Portaria MTP nº 1467/2022, e alterações, perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada “Jeton”, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o salário-mínimo nacional.

§ 5º - Os membros do Comitê de Investimento se reunirão ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Gestor de Investimento, Presidente ou Superintendente do IPC.

§ 6º - Não perceberão gratificação os membros do Comitê de Investimentos que exerçam concomitantemente, a função de Membro do Conselho Deliberativo ou Fiscal.

§ 7º - Somente perceberão gratificação os membros que forem aprovados no exame de certificação exigido pela Portaria MTP nº 1467/2022.

§ 8º - O IPC custeará aos membros do Comitê de Investimento no máximo duas taxas de inscrição para a realização curso preparatório e/ou prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 9º - Os servidores que realizarem o curso preparatório e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua posse, deverão ressarcir ao Instituto os valores investidos.

§ 10 - Os valores a serem ressarcidos ao IPC correspondem a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

§ 11 - Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado pelo IPC.

§ 13 - Os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão o seu Regimento Interno, o qual será elaborado pelo Comitê e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

§ 14 - O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência e pela Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo do IPC.

§ 15 - Todos os membros deverão ter, preferencialmente, a Certificação exigido pela Portaria MTP nº 1467/2022, e alterações.

§ 16 - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos a partir da data de sua posse, observados os prazos de vencimento da certificação financeira, podendo ser reconduzidos.

§ 17 - Como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, os membros do Conselho Deliberativo, Fiscal, Comitê de Investimento, Diretoria Executiva do IPC, deverão comprovar não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como devem atender os requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, assim como da Portaria MTP nº 1.467/22.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e seis de março de dois mil e vinte cinco.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Douglas Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**481E1FF4

**GABINETE**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 164/GAB/2025 NOMEIA**  
**FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE**  
**CASTANHEIRAS/RO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 164/GAB/2025**

**NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS**  
**DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**

O Senhor CICERO APARECIDO GODOI, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em pleno atendimento ao disposto no art. 104, inciso III, e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Senhora KAROLINI FERREIRA RUBIO, portadora do CPF nº \*\*\*.966.412-\*\*, Diretor Geral de Engenharia-SEMPLAG, como responsável pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO do contrato nº 006/2.025, referente ao Processo Administrativo nº 070/2.025 realizado pelo Município, tendo como interveniente esta Unidade Gestora.

**Art. 2º - DESIGNAR** a Senhora, NATALIA BORGHI CAFFER, portadora do CPF nº \*\*\*.798.362-\*\*, Técnico de Engenharia-SEMPLAG, para substituição como GESTÃO E FISCALIZAÇÃO do supramencionado contrato.

**Art. 3º - Os Gestores/Fiscais de Contratos** ora designados, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I – Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, inclusive em tempo hábil para adoção das medidas que ultrapasse a sua competência, conforme o disposto § 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

III – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos, encontrados se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinado e colhendo assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - Comunicar ao representante da parte contratante eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades passíveis.

V – Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou seja, inservíveis ao consumo inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado, quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir a parte contratante, o desfazimento do termo de contratado ou do ajuste firmado;

VI – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo detalhado, assinado pelas partes de acordo com o art. 140 da lei de nº 14.133/2021, recusando de logo objetos, que não correspondam ao que foi contratado.

VII – Testar, quando o caso, o funcionando de equipamento, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento.

VIII - Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as receptivas notas fiscais;

IX – Encaminhar a documentação respectiva ao setor de compras/serviços, para a liquidação da despesa, para posterior encaminhamento a controladoria do legislativo, visando pagamento.

X – Comunicar a administração eventual subcontratação de execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da administração ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais.

XI - Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII – Verificar por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo por motivo contratual;

XIII – Cobrar da contratada quando se tratar de obras ou serviços de engenharia o local de execução de serviços e na formatação padrão combinadas, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através do “Diário de Obras” cujas folhas desse deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes;

XIV – Zelar para que o contratante registre as ocorrências referidas no item inferior “Diário de Obras”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

**Parágrafo Único** - A Designação de que trata esta portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Castanheiras/RO, 04 de abril de 2.025.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Douglas Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**569E2C24

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE**  
**MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**  
**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº 18/2025**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo (aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN. Processo Administrativo nº **331/2025**. Valor Total R\$: 8.825,09 (oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 07 de abril de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 17 de abril de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 17 de abril de 2025**; horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares no Portal [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 02 de abril de 2025

**SINDOVAL GONÇALVES**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**  
Magno Barbosa da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**A44C7101

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0037/25**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0037/25**

**DAS PARTES:**

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**  
**- LARA GABRIELA DE MOURA 00837528208**

**OBJETO:** aquisição de quadros de comando elétrico para bomba submersa de poço artesiano trifásico, para atender necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0043/24,Proc. Adm. Nº 971/2024

**DA DOTACÃO:**02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE  
**17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE**  
**4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 1309 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**VALOR:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

**DO PRAZO:**03 três) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de abril de 2025

Chupinguaia - RO, 03 de abril de 2025

**RAQUEL LISBOA LOUBACK**  
Procuradora Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:**[gabinete.chp@hotmail.com](mailto:gabinete.chp@hotmail.com)- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL**, em 04/04/2025 às 07:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID**663727e** o código verificador**ED2826DF**.

| Cientes |                       |               |                  |
|---------|-----------------------|---------------|------------------|
| Seq.    | Nome                  | CPF           | Data/Hora        |
| 1       | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***642.942-** | 04/04/2025 07:18 |

|                                            |                               |
|--------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Referência:</b> Processo nº 1-971/2024. | <b>Docto ID:</b> 663727<br>v1 |
|--------------------------------------------|-------------------------------|

**Publicado por:**  
Rosangela Alves de Lima  
**Código Identificador:**191FE063

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0036/25**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0036/25**

**DAS PARTES:**

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**  
**- AUTOVEMA VEICULOS LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick Up, através da ampliação de meta/primeiro termo aditivo ao convênio nº 252/2024/PGE-DERADM (FITHA 2024), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0007/25,Proc. Adm. Nº 378/2025

**DA DOTACÃO:**02.06.03 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO

**26.782.0027.2017.0001 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS -FITHA  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
NOTA DE EMPENHO Nº 1300 DE01 DE ABRIL DE 2025**

**02.06.03 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS VINCULADO  
26.782.0027.2017.0001 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS -FITHA  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
NOTA DE EMPENHO Nº 1301 DE01 DE ABRIL DE 2025**

**VALOR:** R\$ 132.990,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa reais)

**DO PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de abril de 2025

Chupinguaia - RO, 02 de abril de 2025

**RAQUEL LISBOA LOUBACK**

Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 11:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **663625** e o código verificador **4BEF56D6**.

| Cientes |                       |                |                  |
|---------|-----------------------|----------------|------------------|
| Seq.    | Nome                  | CPF            | Data/Hora        |
| 1       | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 03/04/2025 11:52 |

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| Referência: Processo nº 1-378/2025. | Docto ID: 663625 v1 |
|-------------------------------------|---------------------|

**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:** D223DA61

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 075, DE 03 DE  
ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

Com referência à Portaria de Diárias nº 043/2025 (ID 441672);

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ALTERAR o período da viagem da servidora Flavia Gonçalves do Carmo, com destino a Porto Velho - RO, prevista inicialmente para o período de 22/03/2025 a 27/03/2025, conforme Portaria de Diárias nº 043/2025, de 17 de março de 2025, para o período atual de 23/03/2025 a 27/03/2025.

Art. 2º - ALTERAR o meio de transporte para: Veículo Oficial - Chevrolet S10 (Placa QTB3i15).

Art. 3º - ALTERAR a quantidade de Diárias concedidas anteriormente de 4 (quatro) para 4,5 (quatro e meia), consequentemente alterando seu montante que era de R\$ 2.090,92 (dois mil, noventa reais e noventa e dois centavos) para R\$ 2.329,56 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), já descontados 4 (quatro) dias referentes ao auxílio alimentação, conforme o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022.

Art. 4º - As alterações que tratam os artigos anteriores, fazem-se necessárias pelo motivo de que a mudança do meio de transporte alterou o cronograma da viagem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 03 de abril de 2025.

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email [gabprefcol@hotmail.com](mailto:gabprefcol@hotmail.com) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/04/2025 às 12:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID 448805 e o código verificador D13688D7.

Referência: Processo nº 1-682/2025. Docto ID: 448805 v1

**Publicado por:**  
Jéssica de Lima Almeida  
**Código Identificador:** 0532C5FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 076, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a Maria Marlucia de Almeida, ocupante do cargo de Vice-Prefeita, matrícula nº 43257, lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, 4,50 (quatro inteiros e cinquenta centésimos) diárias, totalizando um montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no período de 06/04/2025 a 11/04/2025, onde se deslocará a Brasília - DF, com o objetivo de tratar de assuntos pertinentes a esta municipalidade no Congresso Nacional, junto a Bancada Federal de Rondônia, referente a emendas parlamentares que estão tramitando e solicitar novas emendas nos gabinetes dos:

I) Deputados Federais: - Lucio Antonio Mosquini; - Silvia Cristina Amancio Chagas; - Cristiane Lopes da Luz; e - Mauricio Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes; e

II) Senadores: - Confúcio Aires Moura; - Jaime Maximino Bagattoli; e - Marcos Rogério da Silva Brito.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - Veículo particular Fiat GRAN SIENA Placa NDA0132 e Aéreo (avião).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 03 de abril de 2025.

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email [gabprefcol@hotmail.com](mailto:gabprefcol@hotmail.com) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/04/2025 às 15:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID 448980 e o código verificador F328C3EB.

Referência: Processo nº 1-265/2025. Docto ID: 448980 v1

**Publicado por:**  
Jéssica de Lima Almeida  
**Código Identificador:** 6B5F180F

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 022, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a servidora Elzimar Grei Coelho, ocupante do cargo de Assessor Esp. de Des.Social, da Fam. e do Trabalho, matrícula nº 33570, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 4 (quatro) diárias e meia no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (quatro) dias e meio no valor de R\$ 163,62 (cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 4.336,38 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), no período de 06/04/2025 a 11/04/2025, onde a mesma se deslocará a Brasília/DF com o objetivo de Visita ao Gabinete dos Deputados e Senadores para tratar de assuntos referentes a emenda parlamentares.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário, Aéreo e Veículo Próprio, carro modelo Fiat Gran Siena, placa NDA 0132.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 03 de abril de 2025.

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRAB., em 03/04/2025 às 12:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/04/2025 às 14:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 448852 e o código verificador 2FF49947.

Referência: Processo nº 1-625/2025. Docto ID: 448852 v1

**Publicado por:**

Jéssica de Lima Almeida

**Código Identificador:**4E723445

**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA****ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 029/2025****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025****Processo Administrativo nº 1704/2024****MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021****AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPPLAN, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO: GASOLINA ADITIVADA E DIESEL S-10, para atender as necessidades das secretarias; SEMPLAN,**

**SEMAS, SEMED, SEMOSP, SEMAF, SEMAM, SEMUSA,** nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205/2023 e 207/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$4.662.533,50 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Início da sessão pública dia 24/04/2025 às 10h00min (horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br/www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.licitanet.com.br/www.corumbiara.ro.gov.br). Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: [cpl@corumbiara.ro.gov.br](mailto:cpl@corumbiara.ro.gov.br).

Corumbiara/RO, 03 de abril de 2025.

**ADRIANO DA COSTA REGINALDO**

Secretário Municipal de Planejamento

Decreto 013/2025

(Assinatura Eletrônica)

**Publicado por:**

Renara Gonçalves da Silva

**Código Identificador:**0BDFCF97

**ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907/2024**

O Prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1907/2024, a despesa com **Formação de ata de Registro de preços para contratação de empresa, objetivando o futuro e eventual fornecimento de show ao vivo e propaganda volante no Município de Corumbiara e Distritos, a fim de atender às necessidades das secretarias SEMAS, SEMED, SEMUSA E SEMAF através de Ata de Registro de Preços,** em favor da seguinte empresa:

**01) M A DE ALMEIDA LTDA,** CNPJ nº 24.110.332/0001-97.

**Total Geral Homologado R\$ 61.350,00** (sessenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

Corumbiara-RO, 03 de abril de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

Autorizo a emissão do Empenho.

(Assinatura Eletrônica)

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

Termo de P. 223

**Publicado por:**

Renara Gonçalves da Silva

**Código Identificador:**3B712DDD

**ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DELICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 035/2025 - AMPLA****PROCESSO Nº 574/2025/SEMOSP**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ nº. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Senhor Edson da Silva Moura, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 035/2025, sob o **Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global,** conforme segue Processo nº

574/2025/SEMOSP, Objeto: **Contratação de empresa especializada em rede de esgoto, para realizar Manutenção e Conclusão da Rede de Esgoto do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Relatório Fotográfico, Curva ABC, Memória de Cálculo e demais Especificações Técnicas. Com Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO, **valor total estimado em R\$ 632.023,80** (seiscentos e trinta e dois mil e vinte e três reais e oitenta centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**. A licitação ocorrerá às **09:00h (Brasília/DF)**, do dia **24/04/2025**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (<http://www.licitanet.com.br>), mais informações no site [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br), no portal PNC <https://pncp.gov.br/app/editais>, e-mail [cpl@corumbiara.ro.gov.br](mailto:cpl@corumbiara.ro.gov.br) nos links do edital e elementos técnicos a seguir ([bit.ly/editalconcorrenca035-2025](http://bit.ly/editalconcorrenca035-2025)) e ([bit.ly/anexosconcorrenca035-2025](http://bit.ly/anexosconcorrenca035-2025)).

Corumbiara-RO, 04 de abril de 2025

**EDSON DA SILVA MOURA**  
Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos  
Dec. 017/2025

**Publicado por:**  
Lindon Johns b Ribeiro  
**Código Identificador:**EAF9A6F0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**  
PROCESSO Nº 327/SEMAD/2025  
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL.

**A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia**, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Materiais de Expedientes/Papelaria diversos**, visando atender a demanda de todas as secretarias do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R\$ 3.838.488,65 (Três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

**Da sessão de abertura:**

Abertura da sessão do pregão: dia 22/04/2025 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site [www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br), do portal onde será realizado a licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do email [cplcostamarques@outlook.com](mailto:cplcostamarques@outlook.com), [cpl@costamarques.ro.gov.br](mailto:cpl@costamarques.ro.gov.br) e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 04 de abril de 2025.

**ALTAIR ORTIS**  
Pregoeiro  
Dec. 24/GAB/2025

**Publicado por:**  
Altair Ortis  
**Código Identificador:**2A10057C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**  
PROCESSO Nº 343/SEMAD/2025  
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL.

**A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia**, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Gás de cozinha GLP P-13**, visando atender a demanda de todas as secretarias do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R\$ 77.462,10 (Setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

**Da sessão de abertura:**

Abertura da sessão do pregão: dia 23/04/2025 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site [www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br), do portal onde será realizado a licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do email [cplcostamarques@outlook.com](mailto:cplcostamarques@outlook.com), [cpl@costamarques.ro.gov.br](mailto:cpl@costamarques.ro.gov.br) e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 04 de abril de 2025.

**ALTAIR ORTIS**  
Pregoeiro  
Dec. 24/GAB/2025

**Publicado por:**  
Altair Ortis  
**Código Identificador:**E727C733

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PROCESSO Nº 046.2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 046/2025.**

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOUREARIA, JURÍDICO e CONTROLE INTERNO, HOMOLOGAM e ADJUDICAM** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Processo:** **DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE –ART. 75, INCISO I e IV, alínea a, DA LEI N.º 14.133/2021.**

**Objetivo:** **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÕES DO VEÍCULO OFICIAL, SENDO (01) UMA COMIONETE L200, TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D 4X4 AT, COR BRANCA, PLACA SLL 1J37, CUJAS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRAM DESCRITAS DE FORMA CLARA E PRECISA NO TERMO DE REFERÊNCIA”.**

**Fornecedor:** **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO CAMIONETAS LTDA, CNPJ: 35.266.554.0001-10**

**Valor da contratação:** **R\$ 15.640,96 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 04 de abril de 2025.

**HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**

Presidente

**Publicado por:**

Aline Munari Garcia de Souza

**Código Identificador:**66B3CABD

#### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 143 DE 03 DE ABRIL DE 2025

**PORTARIA Nº 143 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**“EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09– CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **exonerado**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09**, o (a) Senhor (a) **ELEN KARINY GASPARE DE MATTOS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a 01/04/2025**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Neide Silva de Matos

**Código Identificador:**0070E16E

#### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 144 DE 03 DE ABRIL DE 2025

**PORTARIA Nº 144 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**“NOMEIA O (A) DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **nomeado**, no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, o (a) Senhor (a) **ELEN KARINY GASPARE DE MATTOS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a 01/04/2025**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Neide Silva de Matos

**Código Identificador:**818881EB

#### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 145 DE 03 DE ABRIL DE 2025

**PORTARIA Nº 145 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**“EXONERA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015 e Lei 1.011/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam **exonerados** nos cargos em comissão os seguintes servidores:

| NOME DO SERVIDOR                   | NOME DO CARGO                                       |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| JUAREZ LUCIO MENDES                | ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05                   |
| LASARA SUEILA DOS SANTOS           | COORDENADOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO |
| MARIANE MARTINS DOS SANTOS         | COORDENADOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA                   |
| SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA | COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR                |
| TACIANA LUZ ALMONDES               | DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR       |
| VANUZA CASTRO DOS SANTOS SILVA     | COORDENADOR DE DIVISÃO DE UNIDADE ESCOLAR           |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a 01/04/2025**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Neide Silva de Matos

**Código Identificador:**E55834CA

#### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 146 DE 03 DE ABRIL DE 2025

**PORTARIA Nº 146 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**“NOMEIA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam **nomeados** nos cargos em comissão os seguintes servidores:

| NOME DO SERVIDOR                   | NOME DO CARGO                     |
|------------------------------------|-----------------------------------|
| MARIANE MARTINS DOS SANTOS         | ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 |
| SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA | ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 |
| VANUZA CASTRO DOS SANTOS SILVA     | ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a 01/04/2025**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Neide Silva de Matos

**Código Identificador:**FE94504F

#### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 148 DE 03 DE ABRIL DE 2025

**PORTARIA Nº 148 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**“NOMEIA O (A) DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS-SEMEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado no cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS-SEMEC**, o Senhor (a) **TACIANA LUZ ALMONDES**, com ônus de 80% desta portaria.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Neide Silva de Matos

**Código Identificador:**D91BF51F

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 149 DE 03 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA Nº 149 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

“NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01, o Senhor (a) **LAZARA SUEILA DOS SANTOS**, com ônus de 80% desta portaria.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Neide Silva de Matos

**Código Identificador:**0ACEAA00

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 147 DE 03 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA Nº 147 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

“NOMEIA O (A) DIRETOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado no cargo de DIRETOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA, o Senhor (a) **JUAREZ LUCIO MENDES**, com ônus de 80% desta portaria.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Neide Silva de Matos

**Código Identificador:**B2ABF10C

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº150 DE 03 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA Nº150 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE  
VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL  
INACUMULÁVEL DO SERVIDOR QUE INDICA.**

O Prefeito **João Becker** do Município de Cujubim, Estado Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nas Constituições Federal e ainda com base na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997.

**CONSIDERANDO** que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferido ao servidor público municipal, quanto à declaração de vacância do cargo público ocupado;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor público, JULIO CESAR DE JESUS REIS, matrícula nº 3282, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no exercício do cargo de PROF. LICENC. PLENA 40h, pleiteando a declaração de vacância do cargo público para o novo cargo de Técnico Educacional – Supervisor Escolar no município de Cujubim-RO;

**CONSIDERANDO** a posse do servidor efetivo e estável, em cargo inacumuláveis de Professor, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cujubim;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar, a contar de 01/04/2025, a vacância do cargo público de PROF. LICENC. PLENA 40h, ocupado pelo servidor JULIO CESAR DE JESUS REIS, matrícula 3282, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII da Lei 8.112/90 e do art. 79 e 82 da Lei Municipal nº 42/1997;

**Art. 2º.** A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**Publicado por:**

Neide Silva de Matos

**Código Identificador:**44225F87

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 151 DE 03 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA Nº 151 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

“EXONERA O CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, 1.588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado no cargo de **CHEFE DE GABINETE**, o(a) Senhor (a) **VALCENI DORÉ GONÇALVES**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Neide Silva de Matos

**Código Identificador:**D7A29B30

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 152 DE 03 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA Nº 152 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

“NOMEIA O (A) SECRETÁRIO (A) DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **nomeado** no cargo de **SECRETÁRIO (A) DE MEIO AMBIENTE**, o Senhor (a) **VALCENI DORE GONCALVES**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Neide Silva de Matos  
**Código Identificador:**C91F704E

#### **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 154 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

**“NOME O CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, 870/2015.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **nomeado** no cargo de **CHEFE DE GABINETE**, o(a) Senhor (a) **MARIA LUCIA BECKER**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Raquel Coelho Batista  
**Código Identificador:**4D13F9D8

#### **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 155 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

**“NOMEIA O (A) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **nomeado a partir do dia 07/04/2025**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO CRAS**, o (a) Senhor (a) **BEATRIZ MARTINS DE SOUZA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Raquel Coelho Batista  
**Código Identificador:**B5607D38

#### **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 156 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

**“NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09– CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **nomeado a partir do dia 07/04/2025**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09**, o (a) Senhor (a) **GABRIEL DE LIMA AGUIAR**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Raquel Coelho Batista  
**Código Identificador:**6D09A806

#### **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 157 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

**“NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01– CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **nomeado a partir do dia 07/04/2025**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **MARILI FELISMINO GONÇALVES**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Raquel Coelho Batista  
**Código Identificador:**705B38FD

#### **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 159 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

**“EXONERA O DIRETOR CLINICO HOSPITALAR PEQUENO PORTE HPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1588/2025,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica **exonerado**, no cargo de **DIRETOR CLINICO HOSPITALAR PEQUENO PORTE HPP**, o (a) Senhor (a) **ANDRESSA NICODEMOS VALERIO BAIOTTO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03/04/2025, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Raquel Coelho Batista  
**Código Identificador:**2A187E9B

#### **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 161 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

**“NOMEIA O COORDENADOR (A) DE PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1588/2025,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica **nomeado**, no cargo de **COORDENADOR (A) DE PROGRAMAS**, o (a) Senhor (a) **JESSICA GONÇALVES**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Raquel Coelho Batista  
**Código Identificador:**8F03393C

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 162 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

“NOMEIA O (A) ASSISTENTE DE LABORATÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1588/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica nomeado, no cargo de **ASSISTENTE DE LABORATÓRIO MUNICIPAL**, o (a) Senhor (a) **NATALIA DE ALMEIDA RIBEIRO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Raquel Coelho Batista  
**Código Identificador:**7EF2D887

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº153 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito do Município de Cujubim no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº922 no seu Art.146.

**RESOLVE,**

**Art. 1º**- Nomear o Sra **DYONE LARISSA GONÇALVES**, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Cujubim.

**Art.2º**- O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas Lei Complementar Nº123-06.

**Art. 3º** - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento: Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município; Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município; Manter registro organizado de todas as suas atividades; e Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 4º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições contrárias.

Cujubim/RO, 04 de Abril de 2025.

**JOÃO BECKER**  
Prefeito Municipal de Cujubim/RO.

**Publicado por:**  
Amanda Figueiredo Marques  
**Código Identificador:**D5FDD764

**GABINETE DO PREFEITO**  
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA MCA ENGENHARIA LTDA

**MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Condor, 2588, por seu representante legal o Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JOÃO BECKER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, representada pela Sr. **PAULO WALDOIR DORE GONÇALVES** e do outro lado a empresa **MCA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.971.154/0001-47, com sede na Avenida. Santos Dumont- sala 204, Bairro centro, Epitaciolândia-AC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, **TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**, em conformidade com o que consta do **Processo nº 1-1217/2023**, mediante as seguintes cláusulas, aditar pela QUARTA vez o **CONTRATO Nº 001/2024**, consoante o permissivo contido no presente contrato originário, respeitadas as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** Tem o presente termo o objetivo de aditar o PRAZO DE EXECUÇÃO estabelecidos no CONTRATO Nº 001/2024, prorrogando o seu prazo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** Fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO pelo período de **150 (cento e cinquenta)** dias a contar da data de 28/03/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2024, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

CELEBRADO EM 04 DE ABRIL DE 2024.

**JOÃO BECKER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Rosa Dahm de Aguiar  
**Código Identificador:**8F07A7A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-1251/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.** Contrato Administrativo nº **009/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, e a empresa **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.071.210/0001-21, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM CARDIOLOGIA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG) E O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS LAUDOS MÉDICOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. **Prazo:** de 12 (doze) meses. Valor de **R\$ 22.842,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais)**, a serem pagos dentro do período de vigência contratual, Data da celebração: 27/03/2025.

**JOÃO BECKER**  
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**  
Allan Cardoso Pipino  
**Código Identificador:**E7E16E54

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE**  
**TEIXEIRA**

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11048/GAB/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTES MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11048/GAB/2025**  
**DE 04 de abril de 2025**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando:** a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 001/2025**.

**Considerando:** o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

**Considerando:** a contratação permanente do cargo de Professora "a" Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para assegurar a qualidade do ensino e o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares do município.

**D E C R E T A**

**Art. 1ª - A NOMEAÇÃO Senhora WALTECIA CASSIANO MACIEL**, CPF nº. 567.\*\*\*.\*\*\*-72, para o cargo de **Professora, com carga horária de 30 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º - A nomeada** deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **07 (sete) de abril de 2025**. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2025.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lilian Dos Santos Damacena  
**Código Identificador:**BEE9B840

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11049/GAB/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTES MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11049/GAB/2025**  
**DE 04 de abril de 2025**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando:** a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 002/2025**.

**Considerando:** o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

**Considerando:** a contratação permanente do cargo de Agente de Limpeza e Conservação para a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), é essencial para assegurar a limpeza, organização e conservação dos espaços públicos, garantindo um ambiente adequado e saudável para o desenvolvimento das atividades administrativas e comunitárias do município.

**D E C R E T A**

**Art. 1ª - A NOMEAÇÃO Senhora GIELI TALITA ALVES DE JESUS**, CPF nº. 048.\*\*\*.\*\*\*-19, para o cargo de **Agente de Limpeza e Conservação, com carga horária de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**Art. 2º - A nomeada** deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **07 (sete) de abril de 2025**. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2025.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lilian Dos Santos Damacena  
**Código Identificador:**18CF0D68

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11050/GAB/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTES MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11050/GAB/2025**  
**DE 04 de abril de 2025**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando:** a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 002/2025**.

**Considerando:** o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

**Considerando:** a contratação permanente do cargo de Motorista de Veículos Pesados para a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados.

**D E C R E T A**

**Art. 1ª - A NOMEAÇÃO do Senhor PEDRO DA SILVA NASCIMENTO** CPF nº. 668.\*\*\*.\*\*\*-20, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, **com a carga horária de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º - O nomeado** deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **07 (sete) de abril de 2025. Este DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 04 (quatro) dia do mês de Abril de 2025.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lilian Dos Santos Damacena  
**Código Identificador:**69F336B3

**GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº19/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.**  
**º1131/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº19/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. º1131/2024**

Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, SEMOSP, SEMAS, e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os secretários (as) Municipais de Administração, Educação, Obras e Serviços Públicos, Assistência Social e Saúde, juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n.º005/2025 do Relatório BNC de 10/03/2025 (ID 281931), considerando o Parecer Jurídico 120 de 12/03/2025 (ID 282940), Relatório de vencedores do processo final de 03/04/2025 (ID 289886), Ata de Adjudicação de 03/04/2025 (ID 289892), Ata de Homologação de 03/04/2025 (ID 289893) e autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor das respectivas empresas e valores totais abaixo:

Fornecedor: D E R Comercio De Materiais Para Construção LTDA, 23.776.779/0001-37  
Valor: R\$ 134.419,65 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).

Fornecedor: Amazonia Distribuidora Comercio De Materiais Para Construção LTDA, 38.024.602/0001-51  
Valor: R\$ 592.273,20 (quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Fornecedor: 41791783 Nahone Natalia Ribeiro Santiago, 41.791.783/0001-56  
Valor: R\$ 156.015,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinze reais).

Fornecedor: Sidoca Engenharia E Construções LTDA, 42.818.845/0001-39  
Valor: R\$ 1.754.743,62 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Fornecedor: Sentinela Do Vale Comercial LTDA, 29.843.035/0001-74  
Valor: R\$ 286.333,21 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).

Fornecedor: Melo Ventura LTDA, 55.165.507/0001-97  
Valor: R\$ 1.557.028,05 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, vinte e oito reais e cinco centavos).

Fornecedor: Raefel Solucoes LTDA, 41.497.853/0001-68  
Valor: R\$ 412.520,50 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: Eremaster Distribuidora De Ferragens E Ferramentas LTDA, 37.278.673/0001-18  
Valor: R\$ 703.707,31 (setecentos e três mil, setecentos e sete reais e trinta e um centavos).

Fornecedor: Agro Comercial Ges LTDA, 22.011.004/0001-08  
Valor: R\$ 21.112,50 (vinte e um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: Modesto Comercio LTDA, 47.250.079/0001-72  
Valor: R\$ 15.366,61 (quinze mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Fornecedor: G Z Menegusso LTDA, 47.358.786/0001-87  
Valor: R\$ 16.004,20 (dezesesseis mil, quatro reais e vinte centavos).

Fornecedor: Casa Das Lonas LTDA, 03.444.532/0001-06  
Valor: R\$ 152.425,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Fornecedor: A Frente Soluções Integradas LTDA, 36.489.366/0001-13  
Valor: R\$ 54.991,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: R L Indústria E Comercio De Tintas E Revestimentos Da Amazonia LTDA, 23.476.240/0001-62  
Valor: R\$ 98.980,00 (noventa e oito mil e novecentos e oitenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de março de 2025.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**ELVER PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal De Educação (Interina)  
Decreto n.º10563/GAB/2024

**ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**  
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretária Municipal De Assistência Social

**DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Wanesa Silva Lima  
**Código Identificador:**8BF387DC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2858/CMGM/2025**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº.2858/CMGM/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º. **NOMEIA** a senhora **DAIANE MATOS DA SILVA**, no cargo de **ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PRESIDÊNCIA- CNE-04**, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE, baseado nos termos da Lei nº2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de abril de 2025

**ELIEL NUNES SILVINO**  
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**  
Wilque Soares da Silva  
**Código Identificador:**AE4DEFB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 17.047/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 03 DE ABRIL DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

Art. 1º -**EXONERA**o servidor **ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO**, do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTA**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 02 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de abril de 2025.

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**51D5259F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 17.048/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 03 DE ABRIL DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

Art. 1º -**NOMEIA**o senhor **PAULO JUNIOR LEAL PINTO**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTA**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de abril de 2025.

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**ADC8BC8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 17.051/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 03 DE ABRIL DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

Art. 1º **Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a servidora estatutária **DANIESSA NUNES MOYE**, matrícula nº 6169, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com embasamento legal no Artigo 100 da Lei nº 347/90, **no período de 02 (dois) anos a saber 01/06/2023 01/06/2025.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de abril de 2025.

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**E0BE0FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 043/GAB-SEMED/2025. GUAJARÁ-MIRIM, 03**  
**DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função de Gestor de Convênios no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e considerando a necessidade de nomeação de gestor para acompanhamento e fiscalização dos convênios firmados no âmbito desta Secretaria,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Lucas Alves dos Santos de Castro, portador do Registro nº 056702, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Licitação, para exercer a função de Gestor dos Convênios do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Gestor de Convênios tem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Coordenar, supervisionar e acompanhar a execução do convênio, assegurando o cumprimento das cláusulas, condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual;

II – Articular entre os diversos setores envolvidos na execução do convênio, visando à eficiência e à eficácia na entrega dos serviços contratados;

III – Monitorar a qualidade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas previstas no convênio;

IV – Controlar e registrar as ocorrências e documentos relacionados à execução do convênio, adotando as medidas necessárias para solucionar problemas e garantir o bom andamento dos trabalhos;

V – Emitir relatórios gerenciais periódicos, informando à gestão superior sobre o andamento do convênio, eventuais dificuldades encontradas e as soluções propostas;

VI – Manter comunicação constante com a contratada, facilitando a resolução de questões operacionais e administrativas, e promovendo o adequado cumprimento do contrato.

VII – Garantir a transparência e a prestação de contas, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, zelando pela regularidade dos processos de gestão de convênios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se,

Cumpra-se.

**PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

**Publicado por:**

Joaquim Antônio Silva Santos

**Código Identificador:**01CBAA85

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

### RESULTADO DA ANÁLISE DO PROJETO CORDATUS - PROGRAMA CELEBRANDO A RECUPERAÇÃO

#### RESULTADO DA ANÁLISE DO PROJETO CORDATUS – PROGRAMA CELEBRANDO A RECUPERAÇÃO

O Projeto Cordatus, será financiado via recurso de Emenda Parlamentar nº 202441730004 para aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros de pessoa física para dar prosseguimento ao projeto “Celebrando a Recuperação”, executado pela Organização da Sociedade Civil Peniel – OSCIPE. Diante da análise do plano de trabalho e demais documentos apresentados, a Comissão de Seleção, por força da Portaria nº 20/SEMTAS/2025, declara aprovado o projeto:

Organização da Sociedade Civil Peniel

CNPJ Nº 10.931.619/0001-73

Valor do projeto: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Emenda Parlamentar nº 202441730004

Ressaltamos, que a parceria será formalizada via Termo de Fomento junto à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Guajará-Mirim, 03 de março de 2025.

**BRUNA NAJAYARA FLORES GONÇALVES ARAÚJO**

Comissão de Seleção

Portaria Nº20/SEMTAS/2025

**ELIZIANE FRANÇA MOREIRA SILVINO**

Comissão de Seleção

Portaria Nº20/SEMTAS/2025

**SHIRLEY DIANNE RIBEIRO DE MELO**

Comissão de Seleção

Portaria Nº20/SEMTAS/2025

**Publicado por:**

Alessandra Pereira Lima

**Código Identificador:**31BBD65D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### IDENTIFICAÇÃO:

**OSCIP PARCERIA:** Organização da Sociedade Civil PENIEL – OSCIPE

CNPJ Nº 10.931.619/0001-73

#### TÍTULO DA PARCERIA: “Projeto CORDATUS” - Programa Celebrando a Recuperação

**EMENDA PARLAMENTAR:** 202441730004

**VALOR R\$:** 100.000,00 (cem mil reais) - Deputada Federal Silvia Cristina

**OBJETO:** A presente justificativa a inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Guajará-Mirim/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PENIEL, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O valor repassado é referente a manutenção da OSCIPE, visando custear despesas de custeio da entidade.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Em conformidade ao disposto no art. 30, inciso VI e art.31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Deste modo, a celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se em ser realizada considerando tratar-se de uma instituição que atende dependentes químicos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e registrada no Cadastro Nacional de Entidades – CNEAS. É considerada a única entidade no município que presta o serviço de tratamento para os dependentes químicos que queiram ajuda e é realizada por meio de acolhimento e metodologia de tratamento de recuperação por meio do programa da Comunidade Terapêutica Cordatus – Programa Celebrando a Recuperação. O programa atende anualmente cerca de 100 jovens, com idade variando de 18 a 56 anos, e que visa a desintoxicação, restituição e ressocialização destes, fornecendo condições para promover a integração ao mercado de trabalho.

Objetivo Geral: Proporcionar uma melhor qualidade de vida as pessoas em vulnerabilidade social (moradores de rua, adictos, mendigos), junto a OSCIPE. Aumentar em 30% o acesso dos acolhidos da OSCIPE a serviços socioassistenciais, educativos e saúde durante 150 dias, por meio da aquisição dos materiais de consumo e serviços de terceiros pessoa física; Otimizar as ações administrativas, visto que a Comunidade Terapêutica dista da área urbana cerca de 20 km.

Meta do projeto: Recuperar/ajudar pessoas em situação de vulnerabilidade social com auxílio dos materiais de consumo e serviços de terceiros pessoa física através de parcerias com o ente municipal e federal; Realizar convênio com o Ministério do desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, através da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, para a aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros pessoa física, que beneficiarão através do bom gerenciamento da OSCIPE, e consequente resultado satisfatório aos beneficiários previstos no Plano de Ação.

A OSCIPE PENIEL realiza os serviços de recuperação e reinserção social na unidade denominada “Comunidade Terapêutica Cordatus”, com o compromisso firme em promover o bem-estar social, a OSCIPE se dedica a executar atividades e projetos de interesse público, ficando

especialmente no acolhimento de pessoas com dependência química que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica. A OSCIPE atendeu a todas as normativas referentes a Lei 13.019/2014 para formalização da parceria que será realizada via Termo de Fomento, apresentou o plano de trabalho e demais documentos dispostos na Lei 13.019/2014 e Decreto nº11.968/GAB.PREF/19, o qual regulamenta as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, de que trata a Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014.

Para fins de execução da parceria em questão, esta Secretaria conta com a apresentação no Plano de Trabalho, abertura de processo administrativo e inserção no orçamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ficha 460.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com base na legislação citada nos parágrafos acima por tratar-se de Organização da Sociedade Civil, a qual desenvolve atividades voltadas a proporcionar melhor qualidade de vida na reabilitação de dependentes químicos na Comunidade Terapêutica CORDATUS, sendo a única instituição no município a prestar este tipo de serviço e contribuindo para a melhoria de vida de centenas de jovens, do município de Guajará-Mirim. Para contribuir com este projeto de grande relevância social, houve o interesse público em firmar parceria, considerando que o município não dispõe de oferta deste tipo de serviço. Atestamos que a instituição atendeu aos critérios de julgamento do plano de trabalho e por executar tais atividades desde 2011 remete confiabilidade nos serviços prestados. Diante do exposto, há o interesse público e aprova-se o plano de trabalho.

| ORGANIZAÇÃO<br>SOCIEDADE CIVIL           | DA | Processo nº | CNPJ               | Valor R\$                        |
|------------------------------------------|----|-------------|--------------------|----------------------------------|
| Organização da Sociedade Civil<br>Peniel |    | 871/2025    | 10.931.619/0001-73 | R\$ 100.000,00<br>Cem mil reais. |

Guajará-Mirim, 03 de Abril de 2025.

**LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Secretária Munic.de Trabalho e Assist. Social

Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

**Publicado por:**

Alessandra Pereira Lima

**Código Identificador:**67E69575

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025 -  
RETIFICAÇÃO**

REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 645-04/2025.

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Objeto:** Aquisição de Grama Esmeralda para o plantio em espaços públicos.

**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que houve RETIFICAÇÃO no Edital, especificamente quanto à qualificação técnica, portanto a data de abertura foi remarcada conforme a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Modo de Disputa: Aberto

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei

Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.

Recebimento das propostas:

| www.licitanet.com.br                   | A partir de:                        | Até:                     |
|----------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Recebimento das Propostas              | Publicação do edital.<br>04/04/2025 | 08h59 do dia 22/04/2025. |
| Início da Sessão Pública               | 09h do dia 22/04/2025.              |                          |
| <b>*Sempre no Horário de Brasília.</b> |                                     |                          |

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site [www.itapuadooeste.ro.gov.br](http://www.itapuadooeste.ro.gov.br), ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail [licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br](mailto:licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br).

Itapuã do Oeste/RO, 04 de abril de 2025.

**ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro

Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

**Publicado por:**

Eliezer Batista da Silva Junior

**Código Identificador:**93BA718D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO  
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 007/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 692-07/2025  
DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO N.º 474 - 03/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024 ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO N.º 029/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

**CONTRATADO: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.975.936/0001-82, sediada na Rua Salvador, 2060, Setor 03, na cidade de Ariquemes/RO - CEP 76870-416.

**OBJETO:** Fornecimento de refeição - Self-Service, Marmitex e Coffee-Break.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$ 52.924,00** (Cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura por ambos os contratantes, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**SEMAGRI:**

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAGRI.

Programação: 07122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Publicado por:**

Juliano França Moura Junior

**Código Identificador:**636C00B5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**  
**TERMO ADITIVO Nº 007/2025 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 204-03/2024 TERMO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 CONTRATO**  
**DE FORNECIMENTO Nº 003/2024**

As partes abaixo identificadas celebram o Primeiro Termo Aditivo, com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato de Fornecimento nº 003/2024, em conformidade com as cláusulas e condições descritas a seguir:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

**CONTRATADO:** 3F LTDA, inscrita no CNPJ n. 23.484.444/0001-45, localizada na Av. Portugal, 1002, Centro, Santo André/SP, CEP: 09.040-001. Contato (41)99224-0950 - joice.lorrane@orcafascio.com, por intermédio de sua representante legal, Sra. RONELE RODRIGUES SANTA ANA, brasileira, natural de Macapá/AP, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 67.071.586-4 SSP/SP, e inscrita no CPF nº 864.568.572-87, conforme poderes de administração que lhe foram conferidos nos termos dos documentos constitutivos da empresa.

**CLÁUSULA 1ª - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**  
O Contrato de Fornecimento nº 003/2024, que tem vigência até **01 de abril de 2025**, será **prorrogado por 12 meses**, tendo como novo termo final a data de **01 de abril de 2026**.

As demais disposições contratuais permanecem inalteradas neste Termo Aditivo.

Este Termo Aditivo é formalizado em via eletrônica, por meio do sistema de gestão processual do município, e, após leitura e conformidade, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO e testemunhas, com a rubrica de todas as páginas. Cópias deste Termo Aditivo poderão ser extraídas para publicação e execução, conforme necessário.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de março de 2025.

**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**  
Prefeito

**3F LTDA**  
Contratado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**  
Secretário

**Publicado por:**  
Juliano França Moura Junior  
**Código Identificador:**D4F58CDC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

**MENOR PREÇO GLOBAL**  
**COM BASE NA Lei 14.133/2021**

Processo Administrativo: Nº 55/2025

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO

**TRABALHO, CONFORME AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO.**

A Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste - RO, inscrita no CNPJ Nº 34.482.281/0001- 88, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº 3150, Centro, Machadinho D' Oeste/RO, CEP: 76868- 000, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público que realizará Pregão Eletrônico 005/2025, com tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no município, conforme Decreto Municipal nº. 4022/2024. A licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 14.133/2021, e conforme as exigências estabelecidas no Edital. A seguir, definem-se os critérios e procedimentos objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados:

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Á Partir do dia 07/04/2025 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

**ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 22/04/2025, às 13:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 23 de Abril de 2025 das 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO LOCAL:** <https://portal.licitanet.com.br>  
**LICITANET OS DOCUMENTOS/PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO PORTAL LICITANET:**  
**HTTPS://PORTAL.LICITANET.COM.BR**

Machadinho D' Oeste/RO, data e hora do sistema.

(Assinado Eletronicamente)  
**FILIFE DA SILVA OLIVEIRA**  
Pregoeiro Portaria.  
Nº 015/2024

**Publicado por:**  
Filipe da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**4948F2AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Contrato nº074de21/03/2025  
Modalidade:Dispensa de Licitaçãoº07/2025  
Processo nº:3512/2024

|                                                                                                                                       |                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019. | TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESAAUTO POSTO PIONEIRO LTDA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Pelo presente Termo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e

A empresa**AUTO POSTO PIONEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº15.870.280/0001-66, com sede naROD RO 133, Nº 3342, LINHA MC 03, SETOR INDUSTRIAL, na cidade deMachadinho D'Oeste/RO, representada porRodrigo Tadeu Cordeiro Viana,brasileiro,casado,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº710.730.432-15, portador da Cédula de Identidade RG nº02529793819 DETRAN/RO, residente e domiciliado àRodovia RO 133, nº 3342, Casa, Setor Industrial, Machadinho D'Oeste/RO,

resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO.** O presente aditivo tem por objeto retificar o que consta no termo contratual, considerando a justificativa de ID 730608, de forma que onde se lê: **III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00**, leia-se: **III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO.** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO.** Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 03/04/2025.

|                                 |                                   |
|---------------------------------|-----------------------------------|
| <b>AUTO POSTO PIONEIRO LTDA</b> | Município de Machadinho Doeste/RO |
| CNPJ/MF N 15.870.280/0001-66    | <b>Paulo Henrique dos Santos</b>  |
| Contratada                      | Prefeito                          |

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**, em 04/04/2025 às 08:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TADEU CORDEIRO VIANA, Sócio-Administrador**, em 04/04/2025 às 09:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2025 às 09:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID730715e o código verificador **0DC9F576**.

**Publicado por:**  
Meire Regiane Candida de Oliveira  
**Código Identificador:**24625216

#### **GABINETE DO PREFEITO PROCESSO:1414/2025.**

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:**nº114 de 03/04/2025

**PROCESSO:**1414/2025.

**OBJETO DO CONTRATO:**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO EM ARES CONDICIONADOS;

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHO D'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.

**CONTRATADO:**JOAO CESARIO FONSECA PORTO 51720566291;

**CNPJ DO CONTRATADO:**27.501.447/0001-09;

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**03/04/2025;

**VALOR GLOBAL:** R\$. R\$ 9.635,71 (nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)

**ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (DOZE) MESES;  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE;

MACHADINHO D'OESTE/RO, 04 de abril de 2025

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2025 às 09:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID730670e o código verificador **A484CE52**.

**Publicado por:**  
Meire Regiane Candida de Oliveira  
**Código Identificador:**F1EBDC39

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 4745/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4745, 31 de Março de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.153.365,00 (DOIS MILHÕES CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 Lei 2606 de 19/12/2024 (ID 675005) e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do documento: MEMORANDO 76 de 14/03/2025 (ID 718550), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 2.153.365,00 (dois milhões cento e cinquenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais) no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de AGRICULTURA, conforme abaixo distribuído:

F/R.0.1.799.0

C/A. 001.001

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA

20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODER. E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADM.

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 400.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$100.000,00

20.608.0015.2040.0000 PROMAF- PROGR. MUN. DE ASSIST. A AGRICULT. FAMILIAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$500.000,00

20.608.0015.2041.0000 PROMAF- PROGR. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$553.365,00

20.608.0016.2046.0000 INTEAGRO- PROGR. MUN. DE INCEN.VO A NOVAS TECNOL.

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$200.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$300.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$2.153.365,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando Acerto das fichas orçamentaria.

ANULAÇÕES:

F/R.0.1.799.0

C/A. 001.107

20.606.0016.2045.0000 INTEAGRO- PROGR. MUN. DE INCEN. A NOVAS TECNOLOGIAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$- 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$- 953.365,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ -1.000.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$2.153.365,00

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 03/04/2025 às 15:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID730404e o código verificador2E4DD88D.

**Publicado por:**

Meire Regiane Candida de Oliveira

**Código Identificador:**68AA3D34

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº343/2025

**PORTARIA Nº343/2025 DE 04 de abril de 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)ADEMIR MARCILIO BATISTA BARBOSA**, portador(a) do CPF nº \*\*\*.750.352-\*\*, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art.2º -APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos04 de abril de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 16:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**727886e** o código verificador**71DBBA63**.

**Publicado por:**

Meire Regiane Candida de Oliveira

**Código Identificador:**C61DD908

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº115 de 03/04/2025

Nº do Processo: 1409/2025

Objeto:Aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, Através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE

Contratado:JOAO CESARIO FONSECA PORTO 51720566291

CPF/CNPJ/MF do Contratado nº27.501.447/0001-09

VALOR: 75.910,93 (setenta e cinco mil, novecentos e dez reais e três centavos)

Data de assinatura do Contrato: 04/04/2025

Classificação:10.305.0008.2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 10.122.0002.2062.0000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE; 10.301.0008.2057.0000 MANUTENÇÃO DAS

EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA;

Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00- Material de Consumo

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 04 de Abril de 2025

**Publicado por:**  
Nubia Almeida Santos  
**Código Identificador:**2CE70917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº117 de 03/04/2025

Nº do Processo: 1345/2025

Objeto:Aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, Através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE

Contratado:A. F. GAS LTDA ME

CPF/CNPJ/MF do Contratado nº27.670.920/0001-73,

VALOR: 15.175,90 (quinze mil, cento e setenta e cinco reais e noventa centavos)

Data de assinatura do Contrato: 04/04/2025

Classificação:10.305.0008.2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0008.2057.0000 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA;

Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo)

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 04 de Abril de 2025

**Publicado por:**  
Nubia Almeida Santos  
**Código Identificador:**1B8E89BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº116/2025 de 03/04/2025

Nº do Processo:1344/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2025

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE

Contratado: CARLOS VICTOR LEITE FERREIRA

CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 11.861.282/0001-38

Data de Assinatura do Contrato:04/04/2025

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses

Valor:R\$ 5.195,22 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)

Classificação Funcional: 10.301.0008.2057 (MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA);

Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 04 de Abril de 2025

**Publicado por:**  
Nubia Almeida Santos  
**Código Identificador:**38E7E1C5

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 7644/2025**

PORTARIA Nº 7644/2025. EM 03 DE ABRIL DE 2025.

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital nº 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 07/2025 de 18 de março de 2025.

CONSIDERANDO que a candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomeia CLEITON PEREIRA GOUVEIA, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Fiscal Ambiental. 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**0466901D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 7645/2025**

PORTARIA Nº 7645/2025. EM 03 DE ABRIL DE 2025.

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital nº 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 07/2025 de 18 de março de 2025.

CONSIDERANDO que a candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomeia FAGNER VIANA ROSÁRIO, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Técnico em Enfermagem. 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**96CD9206

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 3703/2025**

DECRETO Nº 3703 /2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

**"NOMEIA A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra - RO, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

**Art. 1º** - Nomeia os seguintes membros, titulares e suplentes do Conselho Municipal da assistência Social- CMAS.

**REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL**

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Alexon Bruno da Silva Braz – Titular  
John Marcos Inácio Costa – Suplente

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:**

Marcia Santana Martins – Titular  
Marizete Souza de Paula - Suplente

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Ray Gomes Da Silva – Titular  
Maria Aparecida Alvernaz Thomazetto – Suplente

**REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA****REPRESENTANTES DA IGREJA BATISTA NACIONAL EM RENOVAÇÃO ESPIRITUAL:**

Gilvânia de Oliveira Santos Lima – Titular  
Simone Tertuliana Pinheiro Matricardi – Suplente

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO VAMOS INTERAGIR DOANDO AMOR (AVIDA):**

Meriana Bianchim Coelho – Titular  
Marcos Prudente Silva – Suplente

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE**

Adriana Delbone Hadadd - Titular  
Neli de Azevedo Possebon - Suplente

**Art. 2º.** Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

**Art. 3º.** Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Este Decreto tem seu efeito retroagido ao dia 10 de março de 2025, ficando revogado as disposições em contrário em especial a do Decreto de nº 3692 do dia 10 de Março 2025.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas disposições em contrário.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**

Prefeito  
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**FA3F2CF4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 7646/2025**

PORTARIA DE Nº 7646/2025. EM, 03 DE ABRIL DE 2025.

**"NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições que lhe São conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia a Comissão de Recebimento de Material e Patrimônio, composta pelos seguintes membros:

**ROLNEI ROSA FERREIRA – PRESIDENTE**

**GUILHERME RIBEIRO DA CRUZ – 1º MEMBRO**

**WIDISSON DA SILVA PEREIRA – 2º MEMBRO**

**Art. 2º.** Estabelecer que a Comissão do que trata o Art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar no que diz respeito a qualidade do material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente;

III – receber e conferir os materiais e patrimônios adquiridos contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento deste para pagamento;  
Parágrafo Único – O acompanhamento da entrega do objeto será efetivado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Patrimônio bem como pelo responsável do Setor solicitante.

**Art. 3º.** Determinar que nenhum material ou patrimônio deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente ao instrumento de controle.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**

Prefeito

( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**

Kenia Rodrigues Pereira

**Código Identificador:**CA2B1873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
AGRICULTURA - SEMMAAGRI  
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA****PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A(O) **OSMI GARCIA DA SILVA**, com sede à **LINHA 64, KM 07, LOTE 60-A, GLEBA 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº **673.070.942-15**, Inscrição Estadual nº **504.119 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 02/04/2025, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenadas Geográficas: **- 11°00'38,71" S; - 62°45'17,07" O**

**MIRANTE DA SERRA/RO, 04 DE ABRIL DE 2025.**

**OSMI GARCIA DA SILVA**

Piscicultor

**Publicado por:**

Paulo André Oliveira Albergaria

**Código Identificador:**CA514D69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
AGRICULTURA - SEMMAAGRI  
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A(O) **OSMI GARCIA DA SILVA**, com sede à **LINHA 64, KM 07, LOTE 60-A, GLEBA 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 673.070.942-15, Inscrição Estadual nº 504.119 SSP/RO, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 02/04/2025, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenadas Geográficas: - 11°00'38,71" S: - 62°45'17,07" O

**MIRANTE DA SERRA/RO, 04 DE ABRIL DE 2025.**

**OSMI GARCIA DA SILVA**

Piscicultor

**Publicado por:**

Paulo André Oliveira Albergaria

**Código Identificador:**1280135A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
AGRICULTURA - SEMMAAGRI  
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A(O) **OSMI GARCIA DA SILVA**, com sede à **LINHA 64, KM 07, LOTE 60-A, GLEBA 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 673.070.942-15, Inscrição Estadual nº 504.119 SSP/RO, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 02/04/2025, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenadas Geográficas: - 11°00'38,71" S: - 62°45'17,07" O

**MIRANTE DA SERRA/RO, 04 DE ABRIL DE 2025.**

**OSMI GARCIA DA SILVA**

Piscicultor

**Publicado por:**

Paulo André Oliveira Albergaria

**Código Identificador:**31EADA79

**SEMSAU  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
09/SEMSAU/FMS/2023**

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº09/SEMSAU/FMS/2023. PELO PERÍODO DE 06/04/2025 até 05/04/2026.

**OMUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro, nº 2389, Bairro Centro, na Cidade de Mirante da Serra/RO, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº \*\*\*.849.072-\*\*, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo senhor **JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº \*\*\*.599.641-\*\*, residente e domiciliado neste Município de Mirante da Serra, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa: **PANIFICADORA DOCESONHO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 47.228.768/0001-80, localizada na Rua Jorge Teixeira, nº 2731, na cidade de Mirante Da Serra Rondônia, representada por Maria De Fatima Pereira, devidamente inscrito no CPF: \*\*\*.584.282-\*\*, doravante designado (a) **CONTRATADO (A)**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 449/2023** da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO, celebram o presente Termo Aditivo, submetendo-se as partes as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar o valor e o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 09/SEMSAU/FMS/2023**, por mais 12

(doze) meses, a serem contados de **06/04/2025 até 05/04/2026**, referente à Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Pães Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de saúde: UBS Dr. Samuel Paulo Thomas, Rua Brasil, nº 2404, UBS Narciso Ferreira, Rua Pernambuco, nº 3109 e UMS Samuel Marques dos Santos, Rua Minas Gerais, s/nº, conforme autos do Processo Administrativo nº 449/2023.

**Para o referido aditivo há previsão contratual conforme Cláusula Segunda do referido contrato e previsão legal conforme a Lei 8666/93:**

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Para firmeza e como prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **09/SEMSAU/FMS/2023**, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes em **03** (três) vias de igual teor e forma.

Mirante da Serra/RO 03 de Abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Interveniente

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**

Glauciano de Assis Silva

**Código Identificador:**E007B622

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PORTARIA N.º 045/2025**

ALTERA A PORTARIA 046/2024 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DPO/LGPD DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas como Presidente e;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **Jocinéia Câmara de Oliveira** – TITULAR e o servidor **Leonardo Santos da Silva** – SUPLENTE, para a função de DPO/LGPD, Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais da Câmara Municipal de Monte Negro, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria Revoga a Portaria nº 46/2024 de 02 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 04 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)  
**JOEL RODRIGUES MATEUS**  
Presidente/CMMN

**Publicado por:**  
Leonardo Santos da Silva  
**Código Identificador:**1339927A

### **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PORTARIA Nº 046/2025**

“ALTERA A PORTARIA 023A/2024 QUE NOMEIA O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa, considerando a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê de acompanhamento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Monte Negro.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I - Acompanhar todo o processo de implantação da LGPD no âmbito dos documentos, protocolos e processos da Câmara Municipal de Monte Negro;

II - Fazer cumprir e executar o disposto na Lei Nº13.709, de 14 de agosto de 2018, que disciplina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal;

III - Atuar seguindo os fundamentos de respeito à privacidade; a autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais;

IV - Receber apoio técnico de consultoria, através de empresa especializada, devidamente contratada pela da Câmara Municipal;

V - Dar apoio técnico para responder aos questionamentos recebidos pela Câmara Municipal de Monte Negro por profissionais, órgãos públicos, instituições privadas e sociedade relativos ao cumprimento da LGPD no âmbito deste órgão.

Art. 3º Ficam nomeados(as) para o Comitê de acompanhamento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Monte Negro os seguintes colaboradores:

I – Leonardo Santos da Silva;  
II – Jocinéia Câmara de Oliveira;  
III – Bruna da Silva Claudino;  
IV – Sandra da Silva Albino.

Art. 4º O Comitê ficará responsável pelo acompanhamento das adequações referentes à LGPD e seu monitoramento.

Art. 5º Esta Portaria *Revoga* a Portaria nº023A/2024 de 06 de maio de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 04 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)  
**JOEL RODRIGUES MATEUS**  
Presidente/CMMN

**Publicado por:**  
Jocinéia Câmara de Oliveira  
**Código Identificador:**E9B766FE

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 0000447.06.01-2025, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade sob nº **28/SUPEL/2025**, com base no Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Art. 71, Inciso IV, **RATIFICO e HOMOLOGO** o objeto **DESPESA Locação de imóvel residencial ou comercial, no perímetro urbano do município de Monte Negro, para instalação e funcionamento do Almoarifado da SETUR** por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura E Recreação - SETUR, em favor da Locador **VANDERLEI CAVALEHIRO - 9\*5.3\*2.9\*9-20**, cujo valor total é **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais)**.

Monte Negro/RO, 04 de abril de 2025.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

**Publicado por:**  
Shayenne Miotto Bucarh  
**Código Identificador:**CD2E2908

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por Lote**, modo **ABERTO**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000966.12.01-2024.

DATA DE ABERTURA: **24 de abril de 2025**.

VALOR ORÇADO R\$ 288.619,85 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Horário de Brasília).

LOCAL: **www.licitanet.com.br**.

**OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Desinsetização, Descupinização, Desratização, Afugentamento/Manejo de Pombos e Morcegos e Limpeza de Caixa D'água, em Atendimento as Secretaria Pertencentes à Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: **www.licitanet.com.br** e **www.montenegro.ro.gov.br**. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 04 de Abril de 2025.

**CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação  
Port. nº 864/2024

**Publicado por:**  
Carlita Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**D027068C

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

**CONTRATO: 013/SUPEL/2024****INEXIGIBILIDADE: JUSTIFICATIVA 030/SUPEL/2024****PROCESSO: 0000405.02.01-2024**

**OBJETO:** O objeto do contrato é de **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA.**

**EMPRESA: ANA PAULA CHERQUE OLIVEIRA****CPF Nº \*\*\*.209.612-68**

**DA SUPRESSÃO:** O referido Aditamento de Contrato (Supressão do valor) se justifica em virtude da necessidade de readequação orçamentária, informamos que a situação financeira da Secretária Municipal de Saúde tem exigido uma revisão dos compromissos financeiros, com o objetivo de otimizar recursos visando a economicidade incluindo os gastos com locação de imóveis, de forma a garantir a continuidade das atividades.

O imóvel em questão é de fundamental importância para o armazenamento e organização de materiais da Atenção Básica, além de veículos e outros itens utilizados pelas equipes de saúde no atendimento à população. O espaço tem garantido a logística necessária para o abastecimento e distribuição dos materiais, promovendo eficiência e qualidade nos serviços prestados. Diante disso, foi identificado que o valor do aluguel atualmente contratado representa uma sobrecarga significativa para o orçamento vigente.

A redução do valor do aluguel é uma medida necessária para ajustar os compromissos financeiros à nova realidade orçamentária, sem comprometer a qualidade das atividades e serviços prestados. Além disso, o valor atual não se alinha com as condições de mercado e com as possibilidades financeiras da organização neste momento. Acreditamos que a redução proposta é uma solução equilibrada, que atende aos interesses de ambas as partes, mantendo a continuidade do contrato de locação e garantindo o ajuste orçamentário necessário para a organização. Além disso, é necessário garantir que o imóvel continue em funcionamento para o armazenamento de materiais essenciais, veículos e equipamentos, sem comprometer as atividades da Secretaria de Saúde. O reajuste permitirá que a locação seja mantida, evitando a descontinuidade dos serviços que dependem da distribuição regular e eficiente dos materiais.

Diante do exposto c o nesta no processo manifestação de INTERESSE no ID. 2.15E.A51 em dá continuidade no contrato 013/SUPEL/202 4. O valor mensal da locação atualmente é de R\$ 3. 500,00 (Três mil e quinhentos reais) referente ao período de 01 de maio de 2024 a 30 de maio de 2025. No entanto, após negociação com a proprietário (a) do imóvel, fica acordado entre as partes o valor mensal de R\$ 2. 000,00 (Dois mil reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato permanece de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01 de maio de 2024 à 01 de maio de 2025.

**DO VALOR:** Fica suprimido do contrato original, a importância de R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais) equivalente a 42.86% (quarenta e dois e oitenta e seis por cento), sobre o Valor Mensal, passando a parcela mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) pelo período de vigência do contrato.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leiliane Spadetto

**Código Identificador:**6DF4CFCE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO**  
**OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA****ERRATA: EDITAL Nº 003/GAB/SEMAS, DE 11 DE MARÇO DE 2025 DO: CRONOGRAMA PREVISTO****EDITAL Nº 003/GAB/SEMAS, DE 11 DE MARÇO DE 2025****PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Senhora FRANCIELLE DA COSTA** e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Senhor **RODRIGO MAGALHÃES GUI SOLFE** no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.346 de 19 de julho de 2018, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 767, de 02 agosto de 2018, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de **18 (dezoito)** candidatos para o **Programa Amigo Voluntário para as atividades de Auxílio na Alimentação e no café, Auxílio na Limpeza do pátio, Auxílio Administrativo, Auxílio no laboratório de informática, Auxílio de Arbitragem e Auxílio de Assistente de Arbitragem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS/NBO e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer- SEMECL/NBO**, para atuarem em suas unidades gestora, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO**

| EVENTOS                                                 | DATAS PREVISTAS         |
|---------------------------------------------------------|-------------------------|
| Período de Publicação do Edital                         | 12/03/2025              |
| Período de inscrição                                    | 17/03/2025 a 20/03/2025 |
| Período para Análise das Inscrições                     | 21/03/2023 a 25/03/2025 |
| Homologação das Inscrições e Convocação para entrevista | 26/03/2025              |
| Realização da entrevista                                | 31/03/2025 a 04/04/2025 |
| Divulgação e Homologação do resultado final             | 09/04/2025              |

**FRANCIELLE DA COSTA**

Secretaria M. de Assistência Social

Port: 011/GP/2025

[ Assinatura Eletrônica]

**RODRIGO MAGALHÃES GUI SOLFE**

Secretario Mun.de Esporte, Cultura e Lazer

Port: 013/GP/2025

[ Assinatura Eletrônica]

**Publicado por:**

Gabriella Camargo Ratund

**Código Identificador:**A6B0A868

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº: 14/2025**

Processo Administrativo nº 358/2025

Participação Exclusiva ME/EPP/MEI

**Órgão:** Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de utensílios/eletrodomésticos para a cozinha do Hospital Municipal; **Assunto:** Suspende-se a presente sessão para ajustes relativos a data de abertura expressas nas publicações e registro na plataforma de realização da sessão e PNCP, após os devidos ajustes estaremos remarcado a abertura da sessão; ; **Informações:** poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239, no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br ou pelos sites www.licitanet.com.br, www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e https://www.gov.br/pncp/pt-br - Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 04/04/2025.

**VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA**

Pregoeiro – Port. 20/GP/2025

**Publicado por:**  
Vagner Roberto Pereira de Souza  
**Código Identificador:**E81B33BB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**176//GP/2025 PORTARIA DE REINTEGRAÇÃO**

Portaria nº 176/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Reintegrar a servidora MARINETE TEIXEIRA SOUZA, matrícula 2271 ao cargo de AUX DE SERV DIVERSOS, da Secretaria Municipal de saúde, a partir de 07 de abril de 2025, com base no requerimento apresentado pela mesma em anexo ao Processo Nº1010/2025. A presente portaria entrará em vigor na data de 07 de abril, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de abril de 2025.

( Assinado Eletronicamente)  
**CLODOALDO ALVES PEDROSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mara Núbia Vicente Cunha  
**Código Identificador:**48882383

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nº :       | 800/2025                                                                                                                                                                                                                                                              |
| b) Licitação Nº :      | 7/2025                                                                                                                                                                                                                                                                |
| c) Modalidade :        | Dispensa:                                                                                                                                                                                                                                                             |
| d) Data Homologação :  | 10/03/2025                                                                                                                                                                                                                                                            |
| e) Objeto Homologado : | Contratação emergencial com fundamento no inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021 para fornecimento de refeições preparadas (marmitex), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as quais atenderão o Hospital Municipal Anselmo Bianchini |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DIOGO JOSE MATIOLI LTDA**  
**CNPJ/CPF: 08.258.676/0001-91**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|----------------|
| 1    | Aquisição de Refeições Especiais prontas contendo no mínimo 400g a 460g (quatrocentos gramas a quatrocentas e sessenta gramas), servidas em embalagens de isopor, tipo marmitex. Alimentação balanceada, diversificada e rica em nutrientes compreendendo entre elas carboidratos, proteínas, verduras e legumes em quantidades necessárias e suficientes para suprir cada refeição (almoço e janta). Elaborada conforme cardápio fornecido pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde em anexo. Produzidas em local da Contratada, transportadas em veículo apropriado com sistema fechado, isotérmico, para controle de temperatura, em caixas térmicas apropriadas até o ambiente da Contratante | 200    | R\$ 32,00   | R\$ 6.400,00   |
| 2    | Aquisição de refeições prontas (sopas/ dietas líquidas) contendo no mínimo 250g (duzentos e cinquenta gramas), servidas em embalagens de isopor, tipo marmitex. Alimentação balanceada, diversificada e rica em nutrientes. Elaborada conforme cardápio fornecido pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde em anexo. Produzidas em local da Contratada, transportadas em veículo apropriado com sistema fechado, isotérmico, para controle de temperatura, em caixas térmicas apropriadas até o ambiente da Contratante                                                                                                                                                                           | 550    | R\$ 21,00   | R\$ 11.550,00  |
| 3    | Aquisição de refeições prontas contendo no mínimo 400g a 460g (quatrocentos gramas a quatrocentas sessenta gramas), servidas em embalagens de isopor, tipo marmitex. Alimentação balanceada, diversificada e rica em nutrientes compreendendo entre elas carboidratos, proteínas, verduras e legumes em quantidades necessárias e suficientes para suprir cada refeição (almoço e janta). Elaborada conforme cardápio fornecido pelo                                                                                                                                                                                                                                                                         | 8.650  | R\$ 24,00   | R\$ 207.600,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde em anexo. Produzidas em local da Contratada, transportadas em veículo apropriado com sistema fechado, isotérmico, para controle de temperatura, em caixas térmicas apropriadas até o ambiente da Contratante. |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**Valor Total Homologado - R\$ 225.550,00**

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de março de 2025.

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Coelho  
**Código Identificador:**665797B0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 31/2025

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Termo de**  
**Adjudicação e Homologação**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação do serviço de SEGURO TOTAL de 02 (dois) veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais por passageiros), cobertura contra furto, contra danos da natureza, franquia obrigatória, franquia para vidros, para-brisas e retrovisores e assistência 24 horas.

**Empresa:** GENTE SEGURADORA SA

**CNPJ:** 90.180.605/0001-02

**Prazo:** Doze meses a partir da assinatura do contrato.

**Valor da contratação:** R\$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais)

**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Tratando-se de contratação em que o valor estimado se estabeleceu em R\$ 8.729,20, o que possibilita uma contratação direta por dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; Verificado que o procedimento de dispensa eletrônica (Aviso de Contratação Direta nº 002/2025 - Dispensa Eletrônica) realizado observou o prescrito no art. 72 e § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; **Adjudico o objeto ao fornecedor acima descrito e homologo a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 04 de abril de 2025.

**ADALTO FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

**Publicado por:**  
Claudio Vasconcelos Vedana  
**Código Identificador:**340EC07D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE ABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**04/PMNM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**890/SEMUSA/2024**

Às nove horas do dia quatro de abril de dois mil e vinte e cinco, em sessão eletrônica na Plataforma LICITANET, deu início à abertura da **REPUBLICAÇÃO da Dispensa em sua forma Eletrônica nº 04/PMNM/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de DOSIMETRIA pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de dosímetros individuais e

dosímetros padrões, e empresa especializada em serviço de CONTROLE DE QUALIDADE do equipamento do RAI0-X, visando atender as necessidades dos servidores do setor de radiologia do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, atendendo os critérios da RDC 330/2019 - ANVISA, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde participante do processo acima descrito, porém, **NENHUMA** empresa cadastrou a Proposta e participou do referido certame. Assim sendo, e como nada mais se falou ou aconteceu a respeito e estando os membros cientes do acontecido, o Agente de Contratação encerra este certame às 09:00:07 (nove horas e sete segundos), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pelos membros da Equipe de Apoio.

**LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE**

Agente de Contratação

**DAVID KATO GONÇALVES**

Membro

**FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA**

Membro

**Publicado por:**

Silvio Fernandes Villar

**Código Identificador:**1CE17AEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 889/SEMFAZ/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 48/GP/2025, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico <https://novamamore.ro.gov.br/>, e-mail: [cpl@novamamore.ro.gov.br](mailto:cpl@novamamore.ro.gov.br), fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de impressão de capa para montagem de carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2025.

O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **07/04/2025**. A Abertura da Sessão: **10/04/2025** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**.

O valor estimado para a contratação **R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais)**.

Nova Mamoré, 04 de abril de 2025.

**LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE**

Agente de Contratação

Portaria. Nº 48/GP/2025

**Publicado por:**

Silvio Fernandes Villar

**Código Identificador:**D4447D2D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº8929-GP/2025**

**DECRETO Nº8929-GP/2025** Em, 03 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Município de Nova Mamoré".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a 1º Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Município de Nova Mamoré, a realizar-se no dia 10 e 11 de abril de 2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central **SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO**

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo fórum máximo de deliberações de Políticas de Saúde Municipal, conforme dispõe na Lei Federal 8.142/90.

Art. 4º - A Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será realizado na Câmara Municipal de Nova Mamoré localizado na Av. Desiderio Domingos Lopes, 3040, Bairro Joao Francisco Clímaco, nos horários do primeiro dia no período da manhã das 7:30 as 12:00 e no período da tarde das 14:00 as 18:00 horas e segundo dia período da manhã das 8:00 as 12:00.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas no diário oficial municipal.

Art. 6º - A realização da ConferênciaMunicipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será realizado de forma presencial de acordo com o Regimento Interno deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 03 de abril de 2025.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**

Florismar Barroso Rodrigues

**Código Identificador:**FBE6CF78

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173-GP/2025.**

**PORTARIA Nº 173-GP/2025.** Em, 03 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da PORTARIA Nº 261 - GP/2024, que trata da DESIGNAÇÃO do Senhor MARIVALDO DA SILVA TEIXEIRA, para RESPONDER pelo Cargo em Comissão de GERENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR em apoio a Chefia Gabinete do Prefeito - CHGP da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - **REVOGAR** a **PORTARIA Nº 261-GP/2024**, que trata da designação do Senhor **MARIVALDO DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, maior, portadordo RG nº 684.199-SSP/RO e do CPF nº 741.422.352-04, servidor público municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Almoxarife, matrícula 815, para **RESPONDER** pelo Cargo em Comissão de **GERENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, em apoio a Chefia Gabinete do Prefeito - **CHGP** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025**.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 03 de abril de 2025.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**

Florismar Barroso Rodrigues

**Código Identificador:**5B79A2A3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº8936-GP/2025.**

**DECRETO Nº8936-GP/2025.** Em, 03 de abril de 2025.

*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JÚLIO CESAR CEDARO para assumir o Cargo em Comissão de GERENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **JÚLIO CESAR CEDARO**, brasileiro, maior, portador do RG 239.001.302-30 SESDEC/RO e do CPF 239.001.302-30, Servidor Público Municipal deste poder executivo, ocupante da função de Agente de Transporte e Trânsito, matrícula 9539, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR CC-6**, em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito - **CHGP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 03 de abril de 2025.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**

Florismar Barroso Rodrigues

**Código Identificador:**5FA71A8A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº8937-GP/2025.**

**DECRETO Nº8937-GP/2025.** Em, 04 de abril de 2025.

*"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JEAN CARLOS BRAGA DA COSTA para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO I da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **JEAN CARLOS BRAGA DA COSTA**, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO I CC-4**, em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito - **CHGP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 04 de abril de 2025.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**

Florismar Barroso Rodrigues

**Código Identificador:**5D9C3B18

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 018/PMNM/2025**

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 018/PMNM/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 641-SEMOSP/2025

**INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA** Nº 04/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO

**CONTRATADA:** EMPRESA MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para o fornecimento de softwares de engenharia e arquitetura.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR DE CONTRATO:** O valor total da contratação é de **R\$28.314,00 (vinte e oito mil e trezentos e quatorze reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.22.00 SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0038.2273 MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES - SEMOSP

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FICHA: 392

**ALANDA CASTEDO DIAS**

12369 OAB/RO

Subprocuradora Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Mamede Bastos

**Código Identificador:**B2E85BFF

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**

**PORTARIA Nº 209, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

Designa colaborador para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando**, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter contrato fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Paloma Gomes de Freitas, inscrita no CPF n. 019.XXX.XXX-63 para exercer a função de gestora do contrato.

Art. 2º Designar Samia Miranda de Oliveira, inscrita no CPF n. 027.XXX.XXX-09 para exercer a função de fiscal do contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato o serviço de horas médicas, oriundo do Processo Administrativo nº 539/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Camilly Souza Oliveira  
**Código Identificador:**2A8C8DDF

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº 210 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando**, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;  
**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Manasses Calandrelli Sodré, inscrito no CPF n. 643.XXX.XXX-72 para exercer a função de gestor do contrato.

**Art. 2º** Designar o servidor Euclebis Nogueira de Oliveira, inscrito no CPF nº 004.XXX.XXX-40 para exercer a função de fiscal do contrato.

**Art. 3º** Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato Contratação de seguro de veículos, oriundo do Processo Administrativo nº534 /2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nova União, 04 de abril de 2025.**

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camilly Souza Oliveira  
**Código Identificador:**1489337D

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

|                                   |                 |                     |               |
|-----------------------------------|-----------------|---------------------|---------------|
| UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF     |                 |                     |               |
| PERÍODO AFASTAMENTO               | DE              | SAÍDA:01/04/2025    | Nº DIÁRIAS    |
|                                   |                 | CHEGADA: 03/04/2025 | 02(duas) 100% |
|                                   |                 | VALOR UNT.          | R\$ 451,20    |
| CIDADE/UF:                        | Porto Velho- RO | VALOR TOTAL         | R\$ 902,40    |
| DIARIA COM PERNOITE               | X               | SEM PERNOITE        |               |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO:Terrestre HILUX |                 |                     |               |

|                                         |                          |
|-----------------------------------------|--------------------------|
| DADOS DO FAVORECIDO                     |                          |
| NOME:Eloisio de Oliveira Lacerda        | CADASTRO: 1063           |
| CARGO/FUNÇÃO:Agente de serviços sociais | LOTAÇÃO: Semplacaf       |
| CPF:609.XXX.XXX-15                      | RG: 6655323 SSP/RO       |
| ENDEREÇO: *****                         | BAIRRO: *****            |
| CIDADE/ESTADO: Nova União RO            | TELEFONE:(69) 98133-8355 |
| BANCO: BRADESCO                         | AGÊNCIA:734-0            |
|                                         | CONTA:540330-8           |

|                                                                                                                                                                              |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS                                                                                                                                  |  |
| Deslocar-se do Município de Nova União ao Município de Porto Velho/RO no dia 01 de Abril de 2025, para estarem presentes no 2º workshop convênios, conforme ofício em anexo. |  |

|                                                                                                                                                                                                                      |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos)), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. |  |
| Nova União, 27 de março de 2025.                                                                                                                                                                                     |  |
| Eloisio de Oliveira Laerda                                                                                                                                                                                           |  |
| RG: 6655323 SSP/RO                                                                                                                                                                                                   |  |

**DAYANA SILVA TEIXEIRA**  
Secretária - SEMPLACAF

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camilly Souza Oliveira  
**Código Identificador:**0A04EC90

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

|                                          |                     |              |                |
|------------------------------------------|---------------------|--------------|----------------|
| UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF            |                     |              |                |
| PERÍODO DE AFASTAMENTO                   | SAÍDA:01/04/2025    | Nº DIÁRIAS   | 02 (Duas) 100% |
|                                          | CHEGADA: 03/04/2025 | VALOR UNT.   | R\$ 451,20     |
| CIDADE/UF:                               | Porto Velho- RO     | VALOR TOTAL  | R\$ 902,40     |
| DIARIA COM PERNOITE                      | X                   | SEM PERNOITE |                |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO:Terrestre Toyota/Hilux |                     |              |                |

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| DADOS DO FAVORECIDO             |                    |
| NOME:Zaqueu Martins de Oliveira | CADASTRO: 061      |
| CARGO/FUNÇÃO:Motorista          | LOTAÇÃO: Semplacaf |
| CPF:351.XXX.XXX-78              | RG: 105715 SSP/RO  |
| ENDEREÇO: xxxxx                 | BAIRRO: xxxxx      |
| CIDADE/ESTADO: Nova União RO    | TELEFONE:(69)      |
| BANCO: Nubank                   | AGÊNCIA:0001       |
|                                 | CONTA:4829495-7    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS                                                                                                                                                                                                                          |  |
| Deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município de Porto Velho/RO no dia 01 de Abril de 2025 para levar a Secretária Municipal Dayana Silva Teixeira, Eloisio de Oliveira Lacerda e Rhainiele de Souza Brandão onde irão participar do 2º workshop convênios. |  |

|                                                                                                                                                                                                                    |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. |  |
| Nova União, 27 de março de 2025.                                                                                                                                                                                   |  |
| Zaqueu Martins de Oliveira                                                                                                                                                                                         |  |
| RG: 105715 SSP/RO                                                                                                                                                                                                  |  |

**DAYANA SILVA TEIXEIRA**  
Secretária-SEMPLACAF

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camilly Souza Oliveira  
**Código Identificador:**F2D4D563

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

|                                                |               |                     |              |
|------------------------------------------------|---------------|---------------------|--------------|
| UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF                  |               |                     |              |
| PERÍODO AFASTAMENTO                            | DE            | SAÍDA:07/04/2025    | Nº DIÁRIAS   |
|                                                |               | CHEGADA: 07/04/2025 | 01 (Uma) 30% |
|                                                |               | VALOR UNT.          | R\$ 135,36   |
|                                                |               | SAÍDA:08/04/2025    | Nº DIÁRIAS   |
|                                                |               | CHEGADA:08/04/2025  | 01 (Uma) 30% |
|                                                |               | VALOR UNT.          | R\$ 135,36   |
|                                                |               | SAÍDA:09/04/2025    | Nº DIÁRIA    |
|                                                |               | CHEGADA:09/04/2025  | 01 (Um) 30%  |
|                                                |               | VALOR UNT.          | R\$ 135,36   |
| CIDADE/UF:                                     | Ji-Paraná- RO | VALOR TOTAL         | R\$ 406,80   |
| DIARIA COM PERNOITE                            |               | SEM PERNOITE        | X            |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO:Terrestre Onix placa QTE0195 |               |                     |              |

|                                         |                          |
|-----------------------------------------|--------------------------|
| DADOS DO FAVORECIDO                     |                          |
| NOME:Eloisio de Oliveira Lacerda        | CADASTRO: 1063           |
| CARGO/FUNÇÃO:Agente de serviços sociais | LOTAÇÃO: Semplacaf       |
| CPF:609.XXX.XXX-15                      | RG: 6655323 SSP/RO       |
| ENDEREÇO: *****                         | BAIRRO: *****            |
| CIDADE/ESTADO: Nova União RO            | TELEFONE:(69) 98133-8355 |
| BANCO: BRADESCO                         | AGÊNCIA:734-0            |
|                                         | CONTA:540330-8           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS                                                                                                                                                                                                                              |  |
| Deslocar-se do Município de Nova União/RO nos dias 07,08,09 de Abril de 2025 ao Município de Ji-Paraná para participar do Curso de Capacitação e operacionalização do Transferegov, Módulo A Atos Preparatórios eExecução de Painéis Gerenciais e Emendas Parlamentares. |  |

|                                                                                                                                                                                                                      |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 406,80 (quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. |  |
| Nova União, 04 de abril de 2025.                                                                                                                                                                                     |  |
| Eloisio de Oliveira Laerda                                                                                                                                                                                           |  |
| RG: 6655323 SSP/RO                                                                                                                                                                                                   |  |

**DAYANA SILVA TEIXEIRA**  
Secretária - SEMPLACAF

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camilly Souza Oliveira  
**Código Identificador:**61EC619C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2025**

**PUBLICAÇÃO Nº 02/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/CMNHO/2025**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste**, em suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as disposições aplicáveis, torna público que, após a análise e aprovação, foi **homologado** o objeto da contratação abaixo relacionada, por meio de **Dispensa de Licitação**, tendo como objetivo atender à necessidade da Câmara Municipal para a realização da Contratação de empresa prestadora de serviços de mídia (inserção de áudios, spots em rádio local, entrevistas e participações em programas de rádio e flash em programação ao vivo)..

**Objeto:**

Contratação de empresa prestadora de serviços de mídia (inserção de áudios, spots em rádio local, entrevistas e participações em programas de rádio e flash em programação ao vivo), conforme especificações técnicas e serviços exigidos.

**Fundamento da Dispensa:**

A contratação será realizada conforme o disposto no artigo 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a licitação é dispensável quando se tratar de serviços de publicidade e divulgação, como os previstos lei. A publicidade é uma ferramenta essencial para a transparência da gestão pública, e sua execução através de mídia local permitirá maior proximidade da Câmara com a população..

**Empresa Contratada:**

EDILSON SOARES SERVICOS DE COMUNICACOES E PROPAGANDA LTDA  
CNPJ: 37.221.971/0001-71

**Valor Global do Contrato: 13.500,00**

O presente aviso atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a transparência e a conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 04 de abril de 2025.

**ANDRÉIA LUZIA PAZETO**

Coordenador Administrativo Financeiro

**Publicado por:**  
Aglisson Carlos Guedes Moraes  
**Código Identificador:**E3419447

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO Nº 02/2025**

**PUBLICAÇÃO Nº 02/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/CMNHO/2025**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

A **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste**, em suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as disposições aplicáveis, torna público que, após a análise e aprovação, foi **adjudicado** o objeto da contratação abaixo relacionada, por meio de **Dispensa de Licitação**, tendo como objetivo atender à necessidade da Câmara Municipal para a realização da

Contratação de empresa prestadora de serviços de mídia (inserção de áudios, spots em rádio local, entrevistas e participações em programas de rádio e flash em programação ao vivo)..

**Objeto:**

Contratação de empresa prestadora de serviços de mídia (inserção de áudios, spots em rádio local, entrevistas e participações em programas de rádio e flash em programação ao vivo), conforme especificações técnicas e serviços exigidos.

**Fundamento da Dispensa:**

A contratação será realizada conforme o disposto no artigo 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a licitação é dispensável quando se tratar de serviços de publicidade e divulgação, como os previstos lei. A publicidade é uma ferramenta essencial para a transparência da gestão pública, e sua execução através de mídia local permitirá maior proximidade da Câmara com a população..

**Empresa Contratada:**

EDILSON SOARES SERVICOS DE COMUNICACOES E PROPAGANDA LTDA  
CNPJ: 37.221.971/0001-71

**Valor Global do Contrato: 13.500,00**

O presente aviso atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a transparência e a conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 04 de abril de 2025.

**ANDRÉIA LUZIA PAZETO**

Coordenador Administrativo Financeiro

**Publicado por:**  
Aglisson Carlos Guedes Moraes  
**Código Identificador:**AC29FCFF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Processo Administrativo: 1302/2025.

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, detentora da exclusividade do cantor DAVI SACER, para a realização do show no evento de comemoração do 44º Aniversário do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Adjudicatários: LL VILAS EVENTOS LTDA CNPJ: 27.673.878/0001-44

Valor Total Adjudicado: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de abril de 2025.

**STELLA SOUZA FREIRE**

Assessor de Gabinete

**Publicado por:**  
Stella Souza Freire  
**Código Identificador:**72F5BA85

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**PORTARIA Nº 3.642 DE 04 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 3.627/G.P./2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, QUE CONCEDEU O

**BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA LINDAURA ROCHA DA SILVA.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 46/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 3.627/GP/2025, de 09 de janeiro de 2025, em atendimento a Decisão Judicial de 11 de fevereiro de 2025, sob processo n. 7001205-75.2022.8.22.0004, para correção da implantação do Benefício com DIB a partir de 29/03/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a partir de 29 de março de 2021, com proventos Integrais e com Paridade nos moldes do artigo 7º da EC 41/2003 c/c artigo 95 da Lei Municipal nº 2582/2019, conforme Decisão Judicial proferida em grau de recurso sob processo nº 7001205-75-2022.8.22.0004 de 22 de novembro de 2024, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, observado o artigo 4º § 9º da EC 103/2019, à servidora **LINDAURA ROCHA DA SILVA**, RG nº 369364 SSP/RO, CPF nº 349.034.962-87, no Cargo efetivo de **Professora Nível II 40 horas**, referência 07, cadastro nº 2225/0, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2021.

**SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**

Presidente do IPSM  
Decreto n. 15.122/2022

**Publicado por:**

Sebastião Pereira da Silva

**Código Identificador:**CF15D3D7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO**  
**001/2025/CMP**

**Processo Administrativo n.027/2025**

**Termo de Referência n.006/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO 001/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade, que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

**ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Presente Inexigibilidade de Licitação, Processo Administrativo nº 027/CMP/2025.

**Objeto da Licitação:** A presente Inexigibilidade de licitação, visa o Estimativo para pagamento de custos com Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, para desenvolver atividades no âmbito da gestão administrativa nas áreas técnico – contábil, orçamentaria, patrimonial e financeira. Com a finalidade de orientação junto à Câmara Municipal de Parecis, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Surtirá efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

**Em favor de:**

Contratado: F.A..ANTONIETTI ME.

CNPJ: Nº 11.517.268/0001-11

Endereço: Av. Projetada A, nº 5740; Bairro Jequitiba Rolim de Moura/RO-CEP:76.940-000

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parecis/RO, 01 de Abril de 2025

**DONIZETE VITOR ALVES**

Presidente

Câmara Municipal de Parecis/RO

**Publicado por:**

Jamile Maria Bernardelli

**Código Identificador:**67D0F18E

**CPL**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, torna público que realizará Dispensa de Licitação nº 003/2025, na forma eletrônica, Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no dia 10 de abril de 2025, horário de lances das 08:00 às 17:00 horas, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidro e grades de segurança em janelas e portas do palco da Praça Municipal de Parecis/RO**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 8.020,17 (oito mil, vinte reais e dezessete centavos).

O Edital completo poderá ser obtido no site [www.parecis.ro.gov.br](http://www.parecis.ro.gov.br). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 04 de abril de 2025.

**FRANCIELE SIMINHUK**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Franciele Siminhuk

**Código Identificador:**E36E8B4E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE**  
**CREDENCIAMENTO DE ARBITRAGEM E MESÁRIOS.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025**

**OBJETO:**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MESÁRIOS DE JOGOS NAS MODALIDADES: FUTSAL, SOCIETY, VOLEIBOL E OUTRAS ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ESPORTE E TURISMO.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, na sala da CPL reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeados pelo DECRETO MUNICIPAL N. 071/2024, para seleção e classificação dos documentos de habilitação e comprobatório para credenciamento arbitragem e mesários de jogos nas modalidades: futsal, society, voleibol e outras atividades e eventos esportivos desenvolvidos e/ou apoiados pela secretaria municipal de esporte e turismo.

Conforme item 4.2 do edital, a Comissão Permanente de licitação será responsável pela análise dos documentos de habilitação e comprobatórios, seleção e classificação dos proponentes.

A Comissão Permanente de Licitação informa que foram entregue e recebido ela Agente de Contratação Honoraria Raimundo de Jales, os envelopes documentos para habilitação e documentos comprobatórios dos seguintes proponentes:

1º ITAMARA DE BRITO BASTOS

2º GILCLESIO BRITO LEITE

3º CLEISON BRITO LEITE

4º ELIAS BATISTA OLIVEIRA

A comissão analisou a documentos de habilitação e documentos comprobatórios dos proponentes que atenderam todas as exigências dos itens 4.4.2 e 4.4.3 do edital.

A Comissão Permanente de Licitação credencia: **ITAMARA DE BRITO BASTOS, GILCLESIO BRITO LEITE, CLEISON BRITO LEITE e ELIAS BATISTA OLIVEIRA**, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MESÁRIOS DE JOGOS NAS MODALIDADES: FUTSAL, SOCIETY, VOLEIBOL E OUTRAS ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ESPORTE E TURISMO.

Nada mais havendo a ser consignado em ata, encerrada a sessão.

**HONORINA RAIMUNDO DE JALES**

Agente de Contratação.

Decreto 065/2025

**Publicado por:**

Rodrigo Sordi Moreira

**Código Identificador:**C7D9A698

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**PORTARIA Nº 084/2025/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE:**

**EXONERAR** o empregado público JOÃO PHILIPPE DE PADUA SILVA, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Patrimônio, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 07 de abril de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**

Diretor Presidente – EMDUR

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**5AB30864

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**  
**PORTARIA Nº 020/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**  
**ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC**

**PORTARIA Nº 020/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025, **resolve:**

**RETIFICAR A PORTARIA Nº 016/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/04/2025. Edição nº 3950

**ONDE SE LÊ.**

| Servidor                | Matrícula   | Cargo                         |
|-------------------------|-------------|-------------------------------|
| ERIVANDA MOLINO MACHADO | 10078139-01 | Gerente da Divisão Financeira |

**LEIA-SE:**

| Servidor                | Matrícula   | Cargo                         |
|-------------------------|-------------|-------------------------------|
| ERIVANDA MOLINO MACHADO | 10078281-01 | Gerente da Divisão Financeira |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**ANTÔNIO ALVES FERREIRA**

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto nº 47/I, de 07 01 de janeiro de 2025

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**B1D07823

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**  
**PORTARIA Nº 019/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**  
**ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC**

**PORTARIA Nº 019/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025** Porto Velho, 03 de abril de 2025.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 1º** AUTORIZAR, os servidores abaixo para conduzir a frota de veículos oficiais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO, conforme disposto na Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências” no exercício de 2025.

**1. JEAN CARLOS VIEIRA DA SILVA**, matrícula n.º 10078217-01, portador da CNH n.º 06092896400;

**2. JOSÉ RAIMUNDO LIMA DE SOUSA**, matrícula n.º 10071813-01, portador da CNH n.º 04748857633;

**Art. 2º** Ao condutor cabe:

I. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria.

IV. Prestar assistência necessária em caso de acidente.

V. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

**Art. 3º** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades das equipes técnicas da FUNCULTURAL em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados no período noturno e diurno.

**Art. 4º** Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

**Art. 5º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**ANTÔNIO ALVES FERREIRA**

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto nº 47/I, de 07 01 de janeiro de 2025

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**D22D21AF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PORTARIA Nº 159/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 150/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte**, à **ADRIANO PARADA COSTA** (Cônjuge), C.P.F: 456.850.532-15, RG: 480377 SSP/RO, nascido em 10/03/1976, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **EVANEIDE LIRA COSTA**, cargo: Gari, Classe A, Referência X, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 182973, lotação: SEMISB/SEMUSB-ESTATUTÁRIO, falecida em 19/12/2024. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea “a”, artigo 64, inciso I c.c o §8º do art. 23 da EC nº 103/2019. **Retroagindo a partir da data do óbito em 19/12/2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE**

Diretora-Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**18E5ECE0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 167/2025**

Porto Velho, 03 de abril de 2025.

*Altera a Portaria nº 70/2025 que trata da Comissão responsável pela Coordenação, planejamento, acompanhamento e realização da III Audiência Pública e III Seminário Municipal de Previdência do Município de Porto Velho em atendimento aos preceitos do Pró-Gestão.*

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a composição, nomeando os membros abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:

- ORISVALDO BEZERRA DE SALLES (Presidente)
- CARINE BARBOSA CAMURÇA DE MELO
- DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
- ILZA NEYARA SILVA MARQUES
- QUEILA ISRAEL DA SILVA
- RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

**CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE**

Diretora- Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**D92C9139

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 160/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 25174/2022 e 4031/2024-IPAM,

RESOLVE:

**UNIFICAR** a PORTARIA nº 503/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 01/12/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 3362, de 06.12.2022, que concedeu **Pensão por Morte**, à **ELISÂNGELA BARBOSA COSTA DE SENA** (Companheira), C.P.F: 761.230.812-68, RG: 670224 SESDEC/RO, nascida em 20/04/1979, vitalícia, cota 100%, retroagindo a partir da data do requerimento em 13/01/2022 e à **FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA** (Filho), C.P.F: 537.553.162-34, nascido em 27/05/1988, vitalícia, cota 100%, retroagindo a partir da data do requerimento em 10/09/2024, ambos beneficiários do instituidor **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, cadastro: 190893, cargo: Professor, Nível II, Referência 11, carga horária de 25 horas semanais, lotação: SEMED/EST, falecido em 22/04/2021. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea “c” e “e” e artigo 64, inciso I e III, e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE**

Diretora-Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**39218CD7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 161/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 25012/2022, 904508/2023 e 4031/2024-IPAM,

RESOLVE:

**UNIFICAR** a PORTARIA nº 502/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 01/12/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 3362, de 06.12.2022, retificada pela PORTARIA nº

524/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 10/10/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3581 de 17/10/2023, que concedeu Pensão por Morte, à **ELISÂNGELA BARBOSA COSTA DE SENA** (Companheira), C.P.F: 761.230.812-68, RG: 670224 SESDEC/RO, nascida em 20/04/1979, vitalícia, cota 100%, *retroagindo a partir da data do requerimento em 13/01/2022* e à **FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA** (Filho), C.P.F: 537.553.162-34, nascido em 27/05/1988, vitalícia, cota 100%, *retroagindo a partir da data do requerimento em 10/09/2024*, ambos beneficiários do instituidor **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, cargo: Professor, Nível II, Referência 15, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 12162, lotação: SEMED/EST, falecido em 22/04/2021. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea “c” e “e” e artigo 64, inciso I e III, e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE**

Diretora-Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F2F5FD55

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 162/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 03 de abril de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 951/2025-IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte à SEBASTIÃO LEITÃO DE ARAÚJO** (Cônjuge), C.P.F: 220.290.602-91, RG: 255824 SSP/RO, nascido em 21/02/1964, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **ANA MARIA RABELO MAIA ARAÚJO**, cadastro: 791460, cargo: Assistente Administrativo, Classe C, Referência XIV, lotação: SEMAD/ESTATUTÁRIO, falecida em 16/02/2025. Consubstanciado art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea “a”, artigo 64, inciso I, e §8º do art. 23 da EC nº 103/2019. *Retroagindo à data do óbito em 16/02/2025.*

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE**

Diretora-Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**79BB0451

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 163/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 03 de abril de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 234/2025-IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte à NEUZA DA SILVA VINHOS** (Companheira), C.P.F: 457.502.972-68, RG: 1202893 SESDEC/RO, nascida em 22/05/1956, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **JOÃO LUIZ DE MORAES**, cadastro: 242950, cargo: Vigia, Classe A, Referência 7, INATIVO/IPAM, falecido em 04/01/2025. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea “c” e artigo 64, inciso I e §8º do art. 23 da EC nº 103/2019. *Retroagindo à data do óbito em 04/01/2025.*

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE**

Diretora-Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**ACAC0D48

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 164/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 03 de abril de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 336/2025-IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte à ANDRÉ MIGUEL FALCÃO VALE** (Filho), C.P.F: 074.195.612-81, nascido em 24/07/2018, temporária, cota 33,33%, **GABRIELLY NEUCY SALOMÃO FAGUNDES VALE** (Filha), C.P.F: 060.437.792-42, RG: 1865923 SESDEC/RO, nascida em 04/02/2017, temporária, cota 33,33% e **NICOLLAS ANDREY DE CASTRO VALE**, (Filho), C.P.F: 050.514.692-48, nascido em 01/10/2011, temporária, cota 33,33%, ambos beneficiários do instituidor **ANDRÉ VALE DA SILVA**, cadastro: 31378, cargo: Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 9, lotação: SEMED/ESTATUTÁRIO, falecido em 15/12/2024. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso II, alínea “a”, artigo 64, inciso I e II, com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. *Retroagindo à data do óbito em 15/12/2024.*

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE**

Diretora-Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**50CE073C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA N.º 168/2025**

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **ALCINEIA RODRIGUES PINHEIRO MARQUES**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR EXECUTIVO NI**, CC-14, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de abril de 2025, com lotação na Coordenadoria Administrativa e Financeira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)

**CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE**

Diretora-Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**4DC34783

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.  
02/2023/PROGER/IPAM ADITAMENTO DO CONTRATO IL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2023/PROGERIPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO, SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO**

**DE PORTO VELHO - IPAM**, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Rua à Av. Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.086, Porto Velho - RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sra. CLAUDINEIA ARAUJO DE OLIVEIRA. BORTOLETE, brasileira, portadora do RG n. 311.295 SSP/RO e inscrita no CPF sob n. 350.967.302-63, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Velho/RO.

**CONTRATADA: SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 14.057.808/0001-ID, com sede na Av. Olinda, nº. 960, EDIFÍCIO LOZANDES CORPORATE DESIGN, SALA 809, Lozano - Les Corporate - CEP 74.884-120, Goiânia - GO, neste ato representado por seu representante. Sr. Reiter Ferreira Peixoto, brasileiro, portadora da cédula de identidade n. 10.318-CRE-GO e CPF n. 817.235.041-49.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o trato Administrativo n. 02/2023/PROGER/IPAM, instruído no Processo Administrativo n. 2022.67.804246PA e protocolo 57376, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas, resolvendo pactuar, por este instrumento, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 02/2023/IPAM**.

Considerando a necessidade e conveniência administrativa, a orientar pelo aditamento do objeto do Contrato n. 002/2023/PROGER/IPAM, a Justificativa Técnica da Gerência Administrativa do Instituto, às fis. 1.161 à 1.164, no qual salienta a importância e necessidade de tais serviços e a vontade das partes de dar continuidade ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a **Prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n. **0021202311IPAM**, por mais 12 (doz) meses, cujo termo inicial será o dia 10.03.2025 a 09.03.2026, objetivando assim a continuidade da prestação de serviço do objeto no contrato original n. **0021202311PA** Vi, quais sejam **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA (E) INVESTIMENTOS, CREDENCIADA JUNTO A CVM, PARA PRESTAÇÃO (E) SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA DAS APLICAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE PORTO VELHO/RO — IPAM**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO**

2.1. O valor atual do contrato previsto nos autos é de o valor global deste Contrato é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para o período de 12 (doze) meses, a contar do 1º termo inicial 10.03.2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

3.1. A despesa decorrente da prorrogação ora avençada correrá à conta de dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária é IPAM --- Fundo de Previdência Social - ADM: PIA 07.11.09.122.0007.2001, Natureza de Despesa: 33.90.35 (serviços de consultoria).

**4.1. CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O presente aditamento contratual, expressamente prevista na cláusula quinta do contrato original, decorre da manifestação de continuidade da prestação de anibas as partes, encontrando amparo legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, bem como se trata de contratação de serviço Contínuo e previsão no instrumento convocatório da possibilidade de prorrogação.

**5.1. CLÁUSULA QUINTA -DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 002/2023,PROGERIPAM.

**6.1. CLÁUSULA SEXTA -DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município. no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se: o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois, de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.

Porto Velho, 06 de março de 2025.

**CLAUDINEIA ARAUJO DE OLIVEIRA BORTOLETE**

Diretora-Presidente

Contratante

RIE-FE R FIE- RF S ::A Assinado de forma digital por REITER FERREIRA PEIXOTC:81 72.35 PEIXOTO:81723504149

/ Dados: 2025.03.06 3:06:33 -0300

SET E CAPITAL CONSULTORIA LTDA

CONTRATADA

**RENATA FABRIS PINTO GURJÃO**

Procuradora Geral

IPAM

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:8C8B84D0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 063/CD/SPPD/PGM/2025**

PORTARIA Nº 063/CD/SPPD/PGM/2025

Porto Velho, 03 de abril de 2025

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

1. **PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria n. 235/CD/SPPD/PGM/2024, publicada no DOME nº 3912, de 05/02/2025, instaurada para apurar suposto abandono de cargo público atribuído à servidora L.M.C.B, nos termos do artigo 186 da Lei Complementar n. 385/2010.

2. **SUBSTITUIR** o servidor Moacir de Souza Magalhães, matrícula nº 203960, pelo servidor Stanley Jorge Maloney, cadastro nº 028325, a partir da data da publicação desta Portaria.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador-Geral

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:73055464

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 062/CD/SPPD/PGM/2025**

PORTARIA Nº 062/CD/SPPD/PGM/2025

Porto Velho, 02 de abril de 2025

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**SUBSTITUIR** a servidora Geane Pereira da Silva, matrícula nº203951, pelo servidor Stanley Jorge Maloney, cadastro nº 028325, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº45/CD/SPPD/2025, publicada no DOME nº 3940 de 18/03/2025, a partir da data da publicação desta Portaria.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador-Geral

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:B5BCE7D3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 064/CS/SPPD/PGM/2025**

PORTARIA Nº 064/CS/SPPD/PGM/2025

Porto Velho, 03 de abril de 2025

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**SUBSTITUIR** o servidor Moacir de Souza Magalhães, matrícula nº 203960, pelo servidor Stanley Jorge Maloney, cadastro nº 028325, para compor a Comissão de Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 44/CS/SPPD/2025, publicada no DOME nº 3939 de 17/03/2025, a partir da data da publicação desta Portaria.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador-Geral

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:301BE0D1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO Nº 050/PGM/2025**

EXTRATO Nº 050/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N 00600-00019150/2023-13  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC  
CONTRATADA: Empresa CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU/RO  
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010//PGM/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/PGM/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31.03.2025.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMESC informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.º 23.01.04.122.01922.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços – Elemento de despesa nº 33.90.30, Fonte 1.500, conforme Empenho nº 1046/2025, no valor de R\$ 5.615,73 (cinco mil seiscentos e quinze reais e setenta e três centavos), para cobrir até dezembro de 2025, para material de consumo (eDOC EE03EAA2).

Projeto Atividade n.º 23.01.04.122.01922.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços – Elemento de despesa nº 33.90.03, Fonte 1.500, conforme Empenho nº 1049/2025, no valor de R\$ 54.190,35 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa reais e trinta e cinco centavos), para cobrir até dezembro de 2025, para serviços (eDOC 29194CEE).

Porto Velho, 01 de abril 2025

Responsável Pelo Extrato

**CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**  
Gerente Administrativo Convênios e Contratos

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:79E869AA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO Nº 051/PGM/2025**

EXTRATO Nº 051/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO Nº 00600-00007313/2023-15-e  
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
LOCADORA: empresa SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME  
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2016  
OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Dom Pedro II nº 2684, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta capital, com área de 4.037 m², composto em 04 pavimentos, cada um medindo 1.000 m², sendo o pavimento térreo composto de 02 recepções com 02 banheiros, e estacionamento interno com capacidade par 50 veículos, 03 pavimentos superiores composto de 25 salas, 02 salas para uso de copa e depósito, com 02 blocos de banheiros coletivos com 03 sanitários, sendo 01 deles para uso de portador de necessidades especiais, totalizando 18 sanitários, 01 elevador para 08 pessoas, subestação de 225 Kva, poço semi-artesiano, reservatório de água com capacidade de 15.000 litros, rede telefônica, internet, rede lógica e TV a cabo., para funcionamento da Unidade Administrativa da SEMED, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/PGM/2016, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 04.04.2025;

Reajuste do valor mensal do aluguel de R\$ 77.222,93 (setenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) para R\$ 84.779,02 (oitenta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e dois centavos), passando o valor anual da locação para R\$ 1.017.348,24 (Um milhão e dezessete mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo até o final do exercício de 2025 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade: 09.01.12.122.0313.2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais, Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15.00 – Receita de impostos e de transferências de impostos, com o valor de R\$ 751.707,38 (setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e sete reais e trinta e oito centavos).

O valor remanescente deverá ser consignado na ocasião da abertura do exercício seguinte por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 01 de abril 2025

Responsável Pelo Extrato

**CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**  
Gerente Administrativo Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**BCC4D80D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**PORTARIA Nº 030/2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 03 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Artigo 97 da Lei Complementar nº 882/2022 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores nominalmente especificados abaixo, atualmente lotados na Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 076/PGM/2023, empresa MOVX MARKETING E TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é referente a prestação de serviço de nuvem de arquivos de compartilhamento mútuo (drive virtual), conforme Processo Administrativo nº 00600-00026162/2023-02-e.

| SERVIDOR                                     | MATRÍCULA | FUNÇÃO           |
|----------------------------------------------|-----------|------------------|
| Clênio Correa Junior                         | 1006060   | Gestor Titular   |
| Camile Regina Ribeiro Ciqueira do Nascimento | 10078614  | Gestora Interina |
| Isadora Estolano Borges de Souza da Mata     | 10078381  | Fiscal Titular   |

**Art. 2º.** A Comissão de Gestão do contrato terá como responsabilidade o controle, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique – se.**

**OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO**  
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F746CE54

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**PORTARIA Nº 029/2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 02 DE ABRIL DE 2025.**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO- SGG**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA PORTARIA Nº 029/2025/DA/SGG**

Porto Velho/RO, 02 de abril de 2025.

**O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Artigo 97 da Lei Complementar nº 882/2022 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora nominalmente especificada abaixo, atualmente lotada no Departamento Legislativo, para ser a representante setorial do Sistema de Controle Interno desta Secretaria Geral de Governo.

| SERVIDOR                  | MATRÍCULA | FUNÇÃO                                   |
|---------------------------|-----------|------------------------------------------|
| Isabele Falcão de Miranda | 10078667  | Divisão de Controle e Análise Processual |

**Art. 2º.** As atribuições da Representante Setorial do Sistema de Controle Interno, conforme consta no art. 15 da LSCI (Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019) in verbis:

*Art. 15. O representante setorial do Sistema de Controle Interno a que se refere o art.2º, VI, 'b', tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema do Controle Interno - SCI em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade executora fo Sistema de Controle Interno e o Órgão Central de Controle Interno – OCCI, tendo como principais atribuições:*

*I – identificar os pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade atua como órgão central, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;*  
*II – coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos normativos aos quais a unidade está vinculada em que atue como unidade executora ou como órgão central de qualquer sistema administrativo;*

*III – Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dos regulamentos e normativos a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;*

*IV – encaminhar ao órgão competente documentos sobre as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;*

*V – coordenar e orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do estado de Rondônia, afetas à sua unidade;*

VI – Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pelo Órgão Central de Controle Interno – OCCI, inclusive quanto a obtenção e encaminhamento das respostas da unidade sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de avaliação de controle interno de gestão;

VII – Comunicar ao titular do Órgão Central do Sistema Administrativo e sua chefia superior, com cópia para o Órgão Central de Controle Interno – OCCI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 26/2025/DA/SGG, publicada no DOM no dia 01 de abril de 2025.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique – se.**

**OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO**

Secretário Geral de Governo

Assinado por **Miriam Chagas Candido** - Diretora do Departamento Administrativo - Em: 02/04/2025, 12:01:48

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**0A348F4B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
PORTARIA N.º 39/SGG/DA/DRH/2025**

O Secretário-Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023, Considerando o OFÍCIO Nº121/2025/GRH/DA/GAB/SEMASF, de disponibilidade da servidora, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Ingridy Lucena Ferreira, Matrícula 10078950, ocupante do cargo em comissão Assessor Nível I, lotada na Secretária Geral de Governo - SGG, para desempenhar suas funções, na Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

**Art. 2º.** Fica a Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, Lucilia Muniz de Queiroz responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

**Art. 3º.** A servidora deverá apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 20/02/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme parágrafo abaixo:

**Parágrafo Único** – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria-Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 04 de Abril de 2025

**OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO**

Secretário-Geral de Governo

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**2F901F29

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 1.245/I, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Excluir **JAIME WASCZUK** do Decreto nº 524/I, de 22 de janeiro de 2025.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**2EE0DE78

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 1.246/I, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Excluir **JAIME WASCZUK** do Decreto nº 1.243/I, de 03 de abril de 2025.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**57BC05BA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 1.247/I, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Retificar a nomeação de **JAIME WASCZUK** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 1.244/I, de 03 de abril de 2025.

**Onde se lê:** a partir de 1º de janeiro de 2025

**Leia-se:** a partir de 1º de abril de 2025

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F4BBCFE5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 1.248/I, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **MARIA ROSILEIDE PINHEIRO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 07 de abril de 2025.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**068E4610

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 1.249/I, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **VICTOR HENRIQUE PORTELA ARAUJO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 07 de abril de 2025.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**2E036069

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 1.250/I, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **MICHELE PASSOS DE CARVALHO** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07 de abril de 2025.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**29C767D6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 1.251/I, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **JANNIELE OLIVEIRA CAETANO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07 de abril de 2025.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9716B146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA DE PROGRESSÃO**

**PORTARIA DE 03 DE ABRIL DE 2025**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00053830/2024-47-e**, resolve:

**Nº 049 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Anexo Único**

| Ord. | Cadastro | Nome                       | Cargo                 | Da Ref. | Para Ref. | A partir   |
|------|----------|----------------------------|-----------------------|---------|-----------|------------|
| 1    | 108177   | Maira Taisa Coutinho Braga | Técnico em Enfermagem | I       | II        | 14/01/2020 |
|      |          |                            |                       | II      | III       | 21/01/2022 |
|      |          |                            |                       | III     | IV        | 05/02/2024 |

**ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**BFC01A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA DE PROGRESSÃO**

**PORTARIA DE 03 DE ABRIL DE 2025**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00053495/2024-87-e**, resolve:

**Nº 051 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Anexo Único**

| Ord. | Cadastro | Nome                      | Cargo                 | Da Ref. | Para Ref. | A partir   |
|------|----------|---------------------------|-----------------------|---------|-----------|------------|
| 1    | 89450    | Joselane Andrade de Mello | Técnico em Enfermagem | III     | IV        | 16/03/2017 |
|      |          |                           |                       | IV      | V         | 16/03/2019 |
|      |          |                           |                       | V       | VI        | 16/03/2021 |
|      |          |                           |                       | VI      | VII       | 16/03/2023 |
|      |          |                           |                       | VII     | VIII      | 16/03/2025 |

**ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**FD86C49F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 408/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 03 DE ABRIL DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMOVER**, no interesse da Administração, a servidora **CINTIA LAGOS DE ANDRADE**, Cadastro nº 242570, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos -SEMUSB**, para a **Secretaria Municipal de Administração-SEMAD**, a partir de **03/04/2025**, de acordo com Ofício nº. 172/GAB/SEMUSB/2025, e-DOC 8EDB8014 e e-DOC.

**Art. 2º DISPENSAR** qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

**ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**585EF601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 409/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 03 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **FRANCISCO JANES RIBEIRO FREITAS**, Cadastro nº 242892, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, para a **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB**, a partir de **18/03/2025**, de acordo com despacho e-DOC FEFDA05A, Ofício nº 103/2025/DIAS/DGP/SEMAD, de 18/03/2025- e-DOC nº 6BD4059A, Ofício nº 049/2025/DIRH/GAB/SEMUSB- e-DOC 63D0C167.

**Art. 2º DISPENSAR** qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

**ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**0EAB680E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 410/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 03 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º REMOVER**, no interesse da Administração, a servidora **DILMA BATISTA DOS ANJOS**, Cadastro nº 80325, ocupante do cargo de TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO EDUCACIONAL, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação- SEMED**, para a **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, a partir de **20/03/2025**, de acordo com Ofício nº 160/2025/DGP/GAB/SEMED- e-DOC nº 076FCC23 e Ofício de apresentação nº 105/2025/DIAS/DGP/SEMAD- e-DOC 91C279BC.

**Art. 2º DISPENSAR** qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

**ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F26885B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 411/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 03 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º REMOVER**, no interesse da Administração, a servidora **THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**, Cadastro nº 1066, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo - SGG**, para a **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD**, a partir de **21/03/2025**, de acordo com Ofício nº 90/SGG/DA/DRH/2025 de, 21/03/2025- e-DOC 39FED482 e Ofício nº 20/2025/CGP/PVH, de 21/03/2025- e-DOC nº 1332414B.

**Art. 2º DISPENSAR** qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

**ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**1AC441FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 412/2025 DICAS/DGP/SEMAD 03 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**INTERROMPER**, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a partir de **01/04/2025**, concedida a servidora **JULIANA SANDRA SANCHES**, Cadastro nº 80466, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação- SEMED**, concedida através da Portaria nº 1069 de 02/09/2024, conforme processo nº 00600-00042036/2024.

**ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A618D4D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 50/2025 DEAD/GAB/SEMAD 04 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**RESOLVE:** Retificar a PORTARIA Nº 49/2025 DEAD/GAB/SEMAD 31 DE MARÇO DE 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3950 de 01/04/2025.

**Onde se lê: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048/2023, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - D.O.M.E.R. nº 3489, de 07.06.2023.

**RESOLVE: Art. 1º ALTERAR** os membros da Comissão FALA.BR/SEMAD, instituídos pela Portaria nº 80/2024/ASTEC/GAB/SEMAD 20 de maio de 2024.

[...]

**DESIGNAR**

| Matrícula | Servidor                              | Função      |
|-----------|---------------------------------------|-------------|
| 272071    | KAMILA FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA | Titular     |
| 27161     | BRUNA FERREIRA DOS SANTOS             | 1º Suplente |

**Leia-se: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XV, do Decreto nº 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - D.O.M.E.R. nº 3489, de 07.06.2023.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 648, de 06 de Janeiro de 2017 e alterações;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º e o inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento ao artigo 67 do Decreto nº 14.565, de Junho de 2017, publicado no DOM nº 5.478, de 23 de Junho de 2017, que regulamenta no âmbito no Município de Porto Velho e a Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011.

**RESOLVE: Art. 1º ALTERAR** os membros da Comissão FALA.BR/SEMAD, instituídos pela Portaria nº 38/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 18 de Março de 2025.

[...]

**DESIGNAR**

| Matrícula | Servidor                      | Função      |
|-----------|-------------------------------|-------------|
| 1006216   | RUTH NATIELE ALVES CARRIL     | Titular     |
| 17919     | SARA PORTELAANDRADE DE AGUIAR | 1º Suplente |

**ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**5DE51B25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 45/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 04 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INCLUIR** a servidora abaixo relacionada, para compor a Comissão de Revisão e Atualização do Decreto n. 11.824/2010, que regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, e dá outras providências.

| NOME                                  | MATRÍCULA |
|---------------------------------------|-----------|
| KAMILA FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA | 272071    |

**ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F476BC28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**  
**PORTARIA Nº78/2025/DA/GAB/SEMASF**

Porto Velho, 03 de abril de 2025

**A Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº19.753 de 20 de fevereiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a servidora Liliana Vilarim Vieira Lira, cadastro 74837 , lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, cargo/função: Auxiliar Serviços Sociais/Secretária, nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º** A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº19.753 de 20 de fevereiro de 2024, art.15 e 16.

**Art. 4º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

**Art. 5º** O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)  
**LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ**  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF  
Dec.35/I

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**CD3FDDA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**  
**PORTARIA Nº79/2025/DA/GAB/SEMASF**

Porto Velho, 04 de Abril de 2025.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar nº 882 de 25 de Fevereiro de 2022.

## RESOLVE:

**Art. 1º. AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

| Matrícula | Nome                               | Cargo                   | Habilitação | Categoria |
|-----------|------------------------------------|-------------------------|-------------|-----------|
| 10078726  | SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA | Diretor de Departamento | *****081    | AB        |

**Art. 2º.** Ao condutor cabe:

- I – Inspeccionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
- III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
- V – Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
- VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

**Art. 3º** - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se.

## LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF  
Dec.35/I de 01/01/2025

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**5FA1F03E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2024

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, a ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

Ao terceiro dia do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, representada pelo Sr<sup>a</sup> **Secretária Lucília Muniz de Queiroz**, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 40/PGM/2024**, originário do **Processo Administrativo nº 00600-00000031588/2023-70-e** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

**1.1** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao

**Contrato nº 040/PGM/2024**, referentes as despesas pertinentes ao **Período de 11 de fevereiro de 2025 à 11 de fevereiro de 2026 ( 12 meses após o repasse do recurso)**, conforme **Nota de empenho 4960/2024**, referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2024, e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.2. Programa/Atividade Código: 2.976– P.A: 12.33.08.244.324.2.976 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.50-43.06, Fonte: 2.660, conforme Nota de Empenho nº 4960/2024, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Fica autorizado a adequação meta 3-que trata de contratação de Prestador de serviços para fins de -Servir 14400 refeições no período de 12 meses

**onde lê-se:**

Etap: 3.1 Pagamento de Prestador de Serviço (1 Nutricionista)- mês 12- R\$ 1.800,00( mensal) R\$ 21.600,00( anual)

**Altera-se para:**

Etap: 3.1 Pagamento de Prestador de Serviço (1 Cozinheira)- mês 12- R\$ 1.800,00( mensal) R\$ 21.600,00 (anual)

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 040/PGM/2025, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 03 de Abril de 2025.

## LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária da Secretaria Municipal de e Assistência Social e da Família  
Decreto nº 35/I

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B3AEB749

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF PARECER TÉCNICO FINAL DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prefeitura Municipal de Porto Velho instruiu o processo administrativo nº 00600-00042748/2023-14-e subsidiando assim a celebração do Termo de Parceria nº 002/PGM/2024 (peça:50- id: 35E55369-e ) com a Organização da Sociedade Civil **CLUBE SHOTOAKAN ESPORTIVO** com a execução do projeto **Formando Campeões**, que tem por objeto proporcionar, através da prática do Karate e Jiu-jitsu, o crescimento e desenvolvimento harmônico, o desenvolvimento das potencialidades psicomotoras e cognitivas, o desenvolvimento da efetividade e a integração social, bem como a introdução aos fundamentos básicos da modalidade, conforme plano de trabalho (peça:47- id: 58A891C1-e).

O presente relatório utiliza a documentação acostada ao processo, onde reúne elementos quanto à celebração do Termo de Parceria à Prestação de Contas, salientamos que a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou duas Visitas Técnicas “in loco”, a primeira e, 12/01/2024 o qual verificou e atestou capacidade técnica material para a execução do projeto em tela (peça 29-id: 2A5755CF-e), e em 26/03/2025 realizou outra visita in loco para fins de análise e verificação de prestação de contas final (peça 81-id: F679FF28-e) aonde na oportunidade verificou-se que todas as metas propostas foram realizadas como previsto no projeto **Formando Campeões**. Neste sentido em correlação à Comissão de Monitoramento e

Avaliação desta SEMASF deu parecer favorável, referente ao processo: 00600-00042748/2023-14-e.

Cabe salientar que foi encaminhado ao CLUBE SHOTOAKAN ESPORTIVO, o OFÍCIO N. 62 /DIMC/DA/SEMASF, informando sobre os prazos para envio de prestação de contas final com prazo de 05/01/2025 (30 dias após o término do contrato) ou em até 05/03/2025 (90 dias após o término do contrato conforme previsto em lei). (peça78 85929E2A-e)

O Clube Shotokan Esportivo encaminhou os documentos de prestação de contas dentro do prazo legal em 08/01/2025 (peça80-id:755769F9-e), com o relatório de cumprimento de objeto. Em virtude da grande demanda de processos e procedimentos técnicos neste DICOM e tendo em vista que a atual gerente do DICON tomou posse em 01/11/2024, fez-se necessário dilação de prazo para fins de finalização de prestação de contas final, aonde ficou previsto que conclusão das análises e pareceres a prestação de contas em 45 dias(úteis) a partir de 05/03/2025 e concluirá até 08/05/2025, podendo esta data se prorrogadas por mais 45 dias caso seja necessário, conforme previsto em legislação (peça: 79-ID: 8C203532-e)

Dessa forma, com base nos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria e pelo relatório de cumprimento de objeto chega-se as seguintes conclusões, em relação à eficácia e efetividade das ações:

#### Resultados alcançados e benefícios:

Os resultados foram totalmente alcançados, tendo em vista que a meta pactuada para atendimentos era para que na duração de 06 meses, beneficiará diretamente 100 (cem) crianças e adolescentes beneficiados, alcançado 100% da meta prevista no plano de trabalho, e devidamente indicado no relatório de cumprimento de objeto (755769F9-e).

No que se refere aos benefícios da execução do projeto, observou-se a relevância que o projeto possui frente a efetivação desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural das crianças e adolescentes atendidos, mas principalmente para proteção e garantia de direitos. Promovendo ainda informações e colaboramos para o fortalecimento da função protetiva e dos vínculos junto à família e à comunidade.

#### Possibilidade de Sustentabilidade das Ações após a Conclusão do Objeto Pactuado:

Durante a visita *in loco* pode-se constar que a instituição possui estrutura adequada para a realização dos atendimentos, com salas de atendimento individualizado, ambiente bem conservado, limpo e organizado, com os equipamentos esportivos em ótimo estado de conservação e devidamente armazenados, tatames novos e limpos, área externa com identificação e informativos sobre horários e atividades desenvolvidas pela osc.

#### Análise da Prestação de Contas Financeira:

Em análise a documentação que compõe a prestação de constas, dentre elas: o anexo XVI- Relação de Pagamentos(pág. 01; 02-id: 755769F9), Conciliação Bancária anexo XVIII (pág.03;04-755769F9), demonstrativo de rendimentos (pág. 06-755769F9), anexo XXII demonstrativo de rendimentos (pág. 07755769F9), Relação de bens(pág. 08-755769F9 ) relatório de receita e de despesas-anexo XIX(pág. 11;12755769F9) notas fiscais (pág.14;15-755769F9) Relatório de execução de objeto (pág.26;24;25;26;27-755769F9), estatuto social e ata atualizada(peça 82 -FB3AAF41-e) comprovando assim a regularidade da parte financeira da prestação de contas.

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela regularidade com ressalvas, considerando que se realizou quantitativo menor de atendimentos, do que o firmado no Plano de Trabalho, o que impactou no cumprimento da meta pactuada. Contudo, os valores recebidos foram utilizados para o alcance dos objetivos definidos no plano de trabalho.

É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.

Porto Velho-Rondônia, 04 de Abril de 2025.

**ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA**

Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

**SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**

Diretor do Departamento Administrativo

**LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ**

Secretária da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social

Decreto n° 35 / I

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**E1EA0853

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### EXTRATO: Nº 011/CJSE/SEMED/2025

EXTRATO: Nº 011/CJSE/SEMED/2025

PROCESSO Nº. 00600-00012963/2023-82

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

CONTRATADA: PILAR CONSTRUÇÕES (MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS EIRELI)

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PGM/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARECHAL RONDON, LOCALIZADA NA RUA TIRADENTES, S/Nº, DISTRITO DE ABUNÃ EM PORTO VELHO – RO, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022/CPL-OBRS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/PGM/2023, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 06 de abril de 2025.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 025/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 03 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

**RAPHAEL LUIZ WILL BEZERRA**

Coordenador Jurídico da Educação – SEMED

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**B8E70EF4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES PORTARIA Nº 027 /ASTEC/GAB/SEMES/2025

Assessoria Técnica - Astec

portaria nº27 /semes

**Porto Velho, 04 de abril de 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE,

Considerando o Decreto nº 14.760 de 15 de Setembro de 2017, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

Considerando o Princípio da Eficiência, previsto no Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Inciso XI, do Art. 6º do Decreto nº 14.760 de 15 de setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar do registro de ponto eletrônico por meio do Sistema de Frequência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura do município de Porto Velho, durante o período de 01 de

abril a 31 de dezembro de 2025, o servidor nominado na Planilha abaixo, pelas razões que se seguem:

- I – são ocupantes de cargos de direção: Coordenador de gestão de atividades;  
 II – executam função que necessitam de conectividade de alta velocidade;  
 III – necessitam atender as demandas de atividades externas.  
 IV – apresentam através de resultados, a eficiência do trabalho home-office.

| NOME                     | MATRÍCULA | CARGO                               |
|--------------------------|-----------|-------------------------------------|
| Arlisson Bezerra de Lima | 10079144  | Coordenador de Gestão de atividades |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2025.

**CASSIO MOURA SILVA**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**61C2B57B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ PORTARIA N.º 47/2025

**PORTARIA N.º 47/2025**

**Porto Velho, 1º de abril de 2025.**

*“Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 013/PGM/2025, referente à Prestação de Serviços Técnicos, para Elaboração de Laudo para Aferição do Valor da Terra Nua (VTN), prestados pela empresa GVC Engenharia, Projeto e Avaliações Ltda., visando atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme o Processo n.º 00600-00054462/2024-54-e.”*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 013/PGM/2025, relativo à prestação de Serviços Técnicos, para Elaboração de Laudo para Aferição do Valor da Terra Nua (VTN), prestados pela empresa GVC Engenharia, Projeto e Avaliações Ltda., visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme o Processo Administrativo n.º 00600-00054462/2023-54-e.

Hugo Simão Alves Casini, cadastro n.º 249476 (Presidente da Comissão);  
 Sidnei Ferreira Júnior, cadastro n.º 276106 (Membro da Comissão);  
 Neyvando dos Santos Silva, cadastro n.º 67700 (Membro da Comissão).

**Art. 2º.** A vigência desta Portaria é até 31/12/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê ciência,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**

Secretário Municipal de Fazenda  
 (Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**E6E91D5D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB

**PORTARIA N.º 45/2025/GAB/SEMOB**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n.º 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei n.º 8.666/93.

### RESOLVE:

**Tornar sem efeito a PUBLICAÇÃO da PORTARIA n.º 40/2025/GAB/SEMOB**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/03/2025, Edição 3939.

Publique-se.

Porto Velho, 31 de Março de 2025

**GERALDO SENA NETO**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**9D98111F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB

### RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho declara para devidos fins que **RECEBEU**, do Departamento de Licenciamento da SEMA, em 23/11/2022, a Licença Ambiental de Instalação n.º 23/SOL/DLA emitida em 23/11/2022, para as obras da Praça do Bola 8, CNAE 4213-8/00, localizada na rua Cezar Guerra Peixe, 5630, conforme processo **SUL.0000015386/2022-E**.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F7395F09

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB

### SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho declara para devidos fins que **REQUEREU**, do Departamento de Licenciamento da SEMA, em 04/04/2025, a renovação da Licença Ambiental de Instalação n.º 23/SOL/DLA emitida em 23/11/2022, para as obras da Praça do Bola 8, CNAE 4213-8/00, localizada na rua Cezar Guerra Peixe, 5630, conforme processo **SUL.0000015386/2022-E**.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**5BB4433E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG PORTARIA N.º 015/DRH/GAB/SEMPOG

**PORTARIA N.º 015/DRH/DA/GAB/SEMPOG** Porto Velho, 02 de abril de 2025.

*“Dispõe sobre dispensa do registro do Ponto Eletrônico e autorização para registro em Folha de Frequência Diária Manual”.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO**

**VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 029/I de 01 de janeiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 14.760 de 15 de setembro de 2017, Seção II, Art. 6º inciso XI, que dispõe sobre a aplicabilidade do horário e exceções;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º. **Dispensar** do Registro de Ponto Eletrônico os servidores elencados abaixo, que desenvolvem atividades internas e externas de horário variável, o que inviabiliza o registro na modalidade eletrônica diariamente, e por esse motivo autorizar o registro de folha de Frequência Diária:

- **MARCIO ROGERIO GABRIEL** - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
- **LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL** - Subsecretária de Planejamento
- **LETICIA AGNES GONÇALVES BARROS** - Subsecretária de Orçamento

**MARCIO ROGERIO GABRIEL**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**3A2820A2

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR DOCUMENTOS N.º 5/2025/GAB-ADJ/SEMUR**

Porto Velho, 31 de Março de 2025.

#### **INSTAURAÇÃO DA REURB SOCIAL - NÚCLEO URBANO COHAB V**

O Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo -Semur, e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária -Sepat, considerando as disposições da Lei n.º 13.465/2017, do Decreto n.º 9.310/2018, da Lei n.º 14.620/2021, e as orientações constantes no Termo de Cooperação Técnica n.º 001/SEPAT/PGE/2023, resolvem, por meio deste documento, instaurar a REURB SOCIAL no Núcleo Urbano COHAB V, área de domínio do Estado de Rondônia, conforme as condições e disposições legais.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A instauração da REURB Social no Núcleo Urbano COHAB V se dá com base nos seguintes dispositivos:

Lei n.º 13.465/2017: Regula a regularização fundiária urbana no Brasil, especialmente o Art. 9º, que estabelece normas gerais e procedimentos aplicáveis à REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, e os Art. 10 e 13, que tratam dos objetivos e modalidades da regularização fundiária.

Decreto n.º 9.310/2018: Regulamenta a Lei n.º 13.465/2017, detalhando os procedimentos e exigências para a REURB.

Lei n.º 14.620/2021: Dispõe sobre a regularização fundiária e a implementação das REURBs pelos Estados Federativos.

Termo de Cooperação Técnica n.º 001/SEPAT/PGE/2023: Estabelece as diretrizes de cooperação entre o Município de Porto Velho e o Estado de Rondônia para a execução da regularização fundiária no Núcleo Urbano COHAB V.

#### **CONDIÇÕES PARA A INSTAURAÇÃO DA REURB SOCIAL**

A REURB Social será instaurada no Núcleo Urbano COHAB V, com as seguintes condições:

Ocupação anterior a 22 de dezembro de 2016: A área do Núcleo Urbano COHAB V foi ocupada por população de baixa renda antes da data estabelecida pela Lei n.º 13.465/2017, conforme exigido para a regularização fundiária.

Integração ao Município: A área encontra-se implantada e plenamente integrada ao tecido urbano da cidade de Porto Velho, atendendo aos requisitos para a regularização do parcelamento, com infraestrutura básica (energia elétrica, água potável, esgoto sanitário, e vias de acesso).

Poligonal de Regularização: A poligonal de regularização fundiária foi definida e demarcada pelo Estado de Rondônia e abrange áreas de domínio do Estado e do Município. O Município de Porto Velho e o Estado de Rondônia concordam com a delimitação da poligonal, ressaltando que as áreas de domínio estadual deverão ser registradas em nome do Estado e as de domínio municipal em nome do Município, conforme a competência do ente federativo, quando ainda não houver processo de posseiro finalizado.

#### **PROCESSO DE TITULAÇÃO**

A titulação das famílias residentes no Núcleo Urbano COHAB V será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

Titulação Gratuita e Registro: A titulação gratuita será realizada de forma conjunta pela Sepate pela Semur.

Titulação Onerosa: Nos casos de titulação onerosa, o Estado de Rondônia realizará a arrecadação de valores relativos às áreas registradas sob sua jurisdição e o município de Porto Velho, a arrecadação de valores relativos às áreas registradas sob sua jurisdição, conforme o domínio da área.

#### **OBJETIVOS E DIREITOS GARANTIDOS PELA REURB SOCIAL**

De acordo com a Lei n.º 13.465/2017, a REURB Social tem como objetivos:

Identificação e Regularização: Identificar os núcleos urbanos informais a serem regularizados e assegurar a prestação de serviços públicos essenciais aos seus ocupantes.

Constituição de Direitos Reais: Criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos ocupantes.

Promoção da Inclusão Social: Ampliar o acesso à terra urbanizada, priorizando a permanência dos ocupantes de baixa renda nos núcleos urbanos informais regularizados, promovendo a integração social e a geração de emprego e renda.

Garantia da Moradia Digna: Garantir o direito à moradia digna, condições de vida adequadas e a efetivação da função social da propriedade, conforme o princípio constitucional da eficiência.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A regularização fundiária no Núcleo Urbano COHAB V será conduzida em conformidade com a legislação vigente, em especial com os princípios da REURB Social, promovendo o direito à moradia digna, o desenvolvimento social e a preservação ambiental. O Termo de Cooperação Técnica n.º 001/SEPAT/PGE/2023, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Porto Velho, estabelecerá as ações conjuntas para a execução da regularização, incluindo a titulação gratuita dos ocupantes.

Atenciosamente,

**LUCIMAR RAPOZO DA SILVA**

Secretária Municipal Adjunta de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES**

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9F25F36A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR  
DOCUMENTOS N.º 6/2025/GAB-ADJ/SEMUR**

Porto Velho, 1º de Abril de 2025.

**INSTAURAÇÃO DA REURB SOCIAL - NÚCLEO URBANO  
PANTANAL**

O Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - Semur, e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, considerando as disposições da Lei nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018, da Lei nº 14.620/2021, e as orientações constantes no Termo de Cooperação Técnica nº 001/SEPAT/PGE/2023, resolvem, por meio deste documento, instaurar a REURB SOCIAL no Núcleo Urbano PANTANAL, área de domínio do Estado de Rondônia, conforme as condições e disposições legais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A instauração da REURB Social no Núcleo Urbano PANTANAL se dá com base nos seguintes dispositivos:

Lei nº 13.465/2017: Regula a regularização fundiária urbana no Brasil, especialmente o Art. 9º, que estabelece normas gerais e procedimentos aplicáveis à REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, e os Art. 10 e 13, que tratam dos objetivos e modalidades da regularização fundiária.

Decreto nº 9.310/2018: Regulamenta a Lei nº 13.465/2017, detalhando os procedimentos e exigências para a REURB.

Lei nº 14.620/2021: Dispõe sobre a regularização fundiária e a implementação das REURBs pelos Estados Federativos.

Termo de Cooperação Técnica nº 001/SEPAT/PGE/2023: Estabelece as diretrizes de cooperação entre o Município de Porto Velho e o Estado de Rondônia para a execução da regularização fundiária no Núcleo Urbano PANTANAL.

**CONDIÇÕES PARA A INSTAURAÇÃO DA REURB SOCIAL**  
A REURB Social será instaurada no Núcleo Urbano PANTANAL, com as seguintes condições:

Ocupação anterior a 22 de dezembro de 2016: A área do Núcleo Urbano PANTANAL foi ocupada por população de baixa renda antes da data estabelecida pela Lei nº 13.465/2017, conforme exigido para a regularização fundiária.

Integração ao Município: A área encontra-se implantada e plenamente integrada ao tecido urbano da cidade de Porto Velho, atendendo aos requisitos para a regularização do parcelamento, com infraestrutura básica (energia elétrica, água potável, esgoto sanitário, e vias de acesso).

Poligonal de Regularização: A poligonal de regularização fundiária foi definida e demarcada pelo Estado de Rondônia e abrange áreas de domínio do Estado e do Município. O Município de Porto Velho e o Estado de Rondônia concordam com a delimitação da poligonal, ressaltando que as áreas de domínio estadual deverão ser registradas em nome do Estado e as de domínio municipal em nome do Município, conforme a competência do ente federativo, quando ainda não houver processo de posseiro finalizado.

**PROCESSO DE TITULAÇÃO**

A titulação das famílias residentes no Núcleo Urbano PANTANAL será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

**Titulação Gratuita e Registro:** A titulação gratuita será realizada de forma conjunta pela Sepat e pela Semur.

**Titulação Onerosa:** Nos casos de titulação onerosa, o Estado de Rondônia realizará a arrecadação de valores relativos às áreas registradas sob sua jurisdição e o município de Porto Velho, a arrecadação de valores relativos às áreas registradas sob sua jurisdição, conforme o domínio da área.

**OBJETIVOS E DIREITOS GARANTIDOS PELA REURB SOCIAL**  
De acordo com a Lei nº 13.465/2017, a REURB Social tem como objetivos:

**Identificação e Regularização:** Identificar os núcleos urbanos informais a serem regularizados e assegurar a prestação de serviços públicos essenciais aos seus ocupantes.

**Constituição de Direitos Reais:** Criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos ocupantes.

**Promoção da Inclusão Social:** Ampliar o acesso à terra urbanizada, priorizando a permanência dos ocupantes de baixa renda nos núcleos urbanos informais regularizados, promovendo a integração social e a geração de emprego e renda.

**Garantia da Moradia Digna:** Garantir o direito à moradia digna, condições de vida adequadas e a efetivação da função social da propriedade, conforme o princípio constitucional da eficiência.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A regularização fundiária no Núcleo Urbano PANTANAL será conduzida em conformidade com a legislação vigente, em especial com os princípios da REURB Social, promovendo o direito à moradia digna, o desenvolvimento social e a preservação ambiental.

O Termo de Cooperação Técnica nº 001/SEPAT/PGE/2023, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Porto Velho, estabelecerá as ações conjuntas para a execução da regularização, incluindo a titulação gratuita dos ocupantes.

Atenciosamente,

**LUCIMAR RAPOZO DA SILVA**

Secretária Municipal Adjunta de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES**

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**4B9EFA19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR  
DOCUMENTOS N.º 4/2025/GAB-ADJ/SEMUR**

Porto Velho, 31 de Março de 2025.

**INSTAURAÇÃO DA REURB SOCIAL - NÚCLEO URBANO  
COHAB IV**

O Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - Semur, e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, considerando as disposições da Lei nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018, da Lei nº 14.620/2021, e as orientações constantes no Termo de Cooperação Técnica nº 001/SEPAT/PGE/2023, resolvem, por meio deste documento, instaurar a REURB SOCIAL no Núcleo Urbano COHAB IV, área de domínio do Estado de Rondônia, conforme as condições e disposições legais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A instauração da REURB Social no Núcleo Urbano COHAB IV se dá com base nos seguintes dispositivos:

Lei nº 13.465/2017: Regula a regularização fundiária urbana no Brasil, especialmente o Art. 9º, que estabelece normas gerais e procedimentos aplicáveis à REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, e os Art. 10 e 13, que tratam dos objetivos e modalidades da regularização fundiária.

Decreto nº 9.310/2018: Regulamenta a Lei nº 13.465/2017, detalhando os procedimentos e exigências para a REURB.

Lei nº 14.620/2021: Dispõe sobre a regularização fundiária e a implementação das REURBs pelos Estados Federativos.  
Termo de Cooperação Técnica nº 001/SEPAT/PGE/2023: Estabelece as diretrizes de cooperação entre o Município de Porto Velho e o Estado de Rondônia para a execução da regularização fundiária no Núcleo Urbano COHAB IV.

**CONDIÇÕES PARA A INSTAURAÇÃO DA REURB SOCIAL**  
A REURB Social será instaurada no Núcleo Urbano COHAB IV, com as seguintes condições:

Ocupação anterior a 22 de dezembro de 2016: A área do Núcleo Urbano COHAB V foi ocupada por população de baixa renda antes da data estabelecida pela Lei nº 13.465/2017, conforme exigido para a regularização fundiária.

**Integração ao Município:** A área encontra-se implantada e plenamente integrada ao tecido urbano da cidade de Porto Velho, atendendo aos requisitos para a regularização do parcelamento, com infraestrutura básica (energia elétrica, água potável, esgoto sanitário, e vias de acesso).

**Poligonal de Regularização:** A poligonal de regularização fundiária foi definida e demarcada pelo Estado de Rondônia e abrange áreas de domínio do Estado e do Município. O Município de Porto Velho e o Estado de Rondônia concordam com a delimitação da poligonal, ressaltando que as áreas de domínio estadual deverão ser registradas em nome do Estado e as de domínio municipal em nome do Município, conforme a competência do ente federativo, quando ainda não houver processo de posseiro finalizado.

#### PROCESSO DE TITULAÇÃO

A titulação das famílias residentes no Núcleo Urbano COHAB V será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:  
Titulação Gratuita e Registro: A titulação gratuita será realizada de forma conjunta pela Sepat e pela Semur.

**Titulação Onerosa:** Nos casos de titulação onerosa, o Estado de Rondônia realizará a arrecadação de valores relativos às áreas registradas sob sua jurisdição e o município de Porto Velho, a arrecadação de valores relativos às áreas registradas sob sua jurisdição, conforme o domínio da área.

**OBJETIVOS E DIREITOS GARANTIDOS PELA REURB SOCIAL**  
De acordo com a Lei nº 13.465/2017, a REURB Social tem como objetivos:

**Identificação e Regularização:** Identificar os núcleos urbanos informais a serem regularizados e assegurar a prestação de serviços públicos essenciais aos seus ocupantes.

**Constituição de Direitos Reais:** Criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos ocupantes.

**Promoção da Inclusão Social:** Ampliar o acesso à terra urbanizada, priorizando a permanência dos ocupantes de baixa renda nos núcleos urbanos informais regularizados, promovendo a integração social e a geração de emprego e renda.

**Garantia da Moradia Digna:** Garantir o direito à moradia digna, condições de vida adequadas e a efetivação da função social da propriedade, conforme o princípio constitucional da eficiência.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

A regularização fundiária no Núcleo Urbano COHAB IV será conduzida em conformidade com a legislação vigente, em especial

com os princípios da REURB Social, promovendo o direito à moradia digna, o desenvolvimento social e a preservação ambiental. O Termo de Cooperação Técnica nº 001/SEPAT/PGE/2023, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Porto Velho, estabelecerá as ações conjuntas para a execução da regularização, incluindo a titulação gratuita dos ocupantes.

Atenciosamente,

**LUCIMAR RAPOZO DA SILVA**

Secretária Municipal Adjunta de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES**

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**2AFD95D8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA O DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que RECEBEU do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA a Licença **Ambiental Instalação - LI** - Nº 016.00016.005/2024-SUL para o empreendimento de CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL KM 01 NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO situado Avenida Sete de Setembro, nº 1641 – Bairro KM01 e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº **SUL.0000009542/2020-E** para as atividades:

•4120-4/00 - Construção de edifícios

•4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

**JARBAS CARVALHO DOS SANTOS**

Engenheiro Civil.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**585F59F7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA O DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA a PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO E RENOVAÇÃO DE Licença **Ambiental Instalação - LI** - Nº 1 SOL/DLA DO para o empreendimento de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS -MARIANA NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO situado Na Rua Rosalina Gomes, nº 9900. Bairro Mariana e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº **PROCESSO DE ORIGEM DA AUTORIZAÇÃO:16.02391.00/2022** para as atividades:

•4120-4/00 - Construção de edifícios

**JARBAS CARVALHO DOS SANTOS**

Engenheiro Civil.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**BC862BEB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB RESULTADO DA SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO EVENTO PASCOA NO PARQUE 2025 - EDITAL Nº 004/SEMUSB/SEMUSB.

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei **PUBLICA RESULTADO DA SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO EVENTO PASCOA NO PARQUE 2025. EDITAL Nº 004/SEMUSB/SEMUSB.**

|                                    |                       |
|------------------------------------|-----------------------|
| Dionison Castro Lima               | Carrinho de Pipoca    |
| Diego Lucena de Sousa              | Sorvete na Chapa      |
| Janete Rocha da Silva              | Carrinho de Pipoca    |
| Antonia Alberani Damasceno Aguiar  | Balões                |
| Maria de Nazaré Martins Macedo     | Balões                |
| José Gonçalves da Cruz             | Pastel frito na hora  |
| Samanda Gomes Noronha Pedro        | Balões                |
| Vantoiil Aparecido Pedro Noronha   | Algodão doce          |
| Eliane dos Santos Ferreira         | Sorvete na Chapa      |
| Walkson Araújo da Costa Souza      | Food truck            |
| Maria Gorete Nascimento de Melo    | Pipoca doce e salgada |
| Juarez Rodrigues de Souza          | Pipoca                |
| Walda Ferreira de Lima             | Algodão doce          |
| Jeferson Henrique Santos Rodrigues | Balões                |

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| Valdenice Cavalcante da Silva              | Algodão doce |
| Marcelo Santana Borges                     | Algodão doce |
| Weslei Gabriel Souza da Costa 1º lugar     | Churros      |
| Leandro Soares da Silva 1º lugar           | Churros      |
| Lucivaldo Ferreira da Costa Silva 2º lugar | Churros      |
| Deise Quele Lopes Barbosa 2º Lugar         | Churros      |

#### Observações:

**1- Os classificados em segundo lugar somente serão convocados nas situações previstas no item 6.2 do Edital.**

**2- Os demais deveram providenciar a abertura de processo em até 48 horas a partir da publicação do resultado.**

**3- O sorteio das localizações será realizado no dia 06 de Abril de 2025, no Parque da Cidade, as 10:30 horas.**

**MONICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS**

Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

**EDIMAR VIEIRA CAVALCANTI**

Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

**GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI**

Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Comissão de Julgamento e Seleção

Portaria Nº 033/2025/SEMUSB

**JOÃO ALFREDO DA MATA ALENCAR FILHO**

**MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI**

**STEPHANNY ALPIRE GERMANO SARAIVA**

**FRANCISCO PAULO MAGALHÃES MOREIRA**

**FABIOLA ROBERTO DA SILVA**

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:0C792DFD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
EXTRATO Nº 18/2025/COJUSA/PGM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA  
COORDENADORIA JURIDICA DE SAÚDE  
EXTRATO Nº 18/2025/COJUSA/PGM**

**EXTRATO Nº 18/COJUSA/PGM/2025**

PROCESSO Nº 00600-00017220/2023-07-e

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**

**CONTRATADA: EMPRESA CAPUCHE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 04/2025/COJUSA/PGM**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores de energia a diesel e gasolina, abrangendo parte mecânica e elétrica com fornecimento de componentes e/ou peças novas e originais, devendo a prestação dos serviços contar com relatório da manutenção, visando atender Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos itens 1, 4, 5 e 7 do Edital Pregão Eletrônico nº 90079/2024/SML/PVH.

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.

Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

O valor desta contratação é de R\$ 227.998,93 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho: 1) Programa/Atividade Código nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R\$ 8.083,33 (Oito Mil, Oitenta e Três Reais, Trinta e Três Centavos), Empenho nº399/2025, eDOC CF89924C; 2) Programa/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R\$ 1.916,58 (Um Mil, Novecentos e Dezesesseis Reais, Cinquenta e Oito Centavos), Empenho nº404/2025, eDOC CF89924C; 3) Programa/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R\$ 15.999,91 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais, Noventa e Um Centavos), Empenho nº411/2025, eDOC CF89924C; 4) Programa/Atividade Código nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R\$ 3.916,67 (Três Mil, Novecentos e Dezesesseis Reais, Sessenta e Sete Centavos), Empenho nº332/2025, eDOC CF89924C; 5) Programa/Atividade Código nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R\$ 8.083,33 (Oito Mil, Oitenta e Três Reais, Trinta e Três Centavos), Empenho nº414/2025, eDOC CF89924C; 6) Programa/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R\$ 9.582,91 (Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais, Noventa e Um Centavos), Empenho nº422/2025, eDOC B609845F; 7) Programa/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R\$ 79.999,56 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais, Cinquenta e Seis Centavos), Empenho nº423/2025, eDOC B609845F; 8) Programa/Atividade Código nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R\$ 40.416,66 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais, Sessenta e Seis Centavos), Empenho nº427/2025, eDOC B609845F; 9) Programa/Atividade Código nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R\$ 59.999,99 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais, Noventa e Nove Centavos), Empenho nº416/2025, eDOC B609845F.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

Responsável Pelo Extrato

**MÁRCIA ALVES DA SILVA**Coordenadora Jurídica  
COJUSA/PGM/SEMUSAAssinado por Márcia Alves Da Silva - Coordenadora Jurídica - Em:  
02/04/2025, 09:46:44**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**83EB1627**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**EXTRATO Nº 20/2025/COJUSA/PGM**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA  
COORDENADORIA JURIDICA DE SAÚDE  
**EXTRATO Nº 20/2025/COJUSA/PGM****EXTRATO Nº 20/COJUSA/PGM/2025****PROCESSO Nº 00600-00017220/2023-07-e****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**CONTRATADA:** Empresa GAUSS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 03/2025/COJUSA/PGM

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores de energia a diesel e gasolina, abrangendo parte mecânica e elétrica com fornecimento de componentes e/ou peças novas e originais, devendo a prestação dos serviços contar com relatório da manutenção, visando atender Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos itens 2, 3 e 6 do Edital Pregão Eletrônico nº 90079/2024/SML/PVH.

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.

Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

O valor desta contratação é de R\$ 111.450,94 (cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho: 1) Programa/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 16.00, no valor de no valor de R\$ 10.240,73 (Um Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais, Sessenta e Sete Centavos), Empenho nº412//2025, eDOC 9E2AE621; 2) Programa/Atividade Código nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R\$ 1.416,67 (Um Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais, Sessenta e Sete Centavos), Empenho nº413//2025, eDOC 9E2AE621; 3) Programa/Atividade Código nº 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 15.00, no valor de R\$ 5.120,37 (Cinco Mil, Cento e Vinte Reais, Trinta e Sete Centavos), Empenho nº415//2025, eDOC 9E2AE621; 4) Programa/Atividade Código nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R\$ 1.797,38 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais, Trinta e Oito Centavos), Empenho nº348//2025, eDOC 9E2AE621; 5) Programa/Atividade Código nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R\$ 8.986,93 (Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais, Noventa e Três Centavos), Empenho nº417//2025, eDOC 8991723B; 6) Programa/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R\$ 51.203,69 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Três Reais, Sessenta e Nove Centavos), Empenho

nº424//2025, eDOC 8991723B; 7) Programa/Atividade Código nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R\$ 7.083,33 (Sete Mil, Oitenta e Três Reais, Trinta e Três Centavos), Empenho nº426//2025, eDOC 8991723B; 8) Programa/Atividade Código nº 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 15.00, no valor de R\$ 25.601,84 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Um Reais, Oitenta e Quatro Centavos), Empenho nº430//2025, eDOC 8991723B.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 03 de abril de 2025.

Responsável Pelo Extrato

**MÁRCIA ALVES DA SILVA**Coordenadora Jurídica  
COJUSA/PGM/SEMUSAAssinado por Márcia Alves Da Silva - Coordenadora Jurídica - Em:  
03/04/2025, 11:26:35**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3C16667A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**002/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA****PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE**  
**AQUISIÇÕES E SERVIÇOS****Anexo XXXVIII do Decreto nº 20.205/2024**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**002/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

| IDENTIFICAÇÃO                                       |                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo Administrativo: 00600-00006721/2024-31-e   |                                                                                                                                                      |
| Unidade Orçamentária:                               | Projeto/Atividade/Operação Especial                                                                                                                  |
| Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  | Programa: 0336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO                                                                                                           |
| Unidade Orçamentária: 31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Projeto/Atividade: 2.675 - Manutenção dos Serviços Administrativos Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
|                                                     | Fonte de Recurso: 1500001510020000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1002                                                 |

**2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)**

| Item | CATSERV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR TOTAL  |
|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|
| 1    | 14729   | Curso In Company “COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº 14.133/2021” para 53 servidores que acontecerá nos dias 23 a 25 de abril de 2025, carga horária de 24 horas, na cidade de Porto Velho, RO, oferecido pela empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A. | Serviço | 1          | R\$74.896,29 |

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

**Parecer n. 30/2025/COJUSA/SEMUSA****4. JUSTIFICATIVA (causas)**

Inicialmente, destacamos a importância do investimento em capacitação. A eficiência do serviço público implica no investimento em capacitação dos servidores. Sabe-se que por meio da capacitação dos servidores a Administração Pública alcançará resultados em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, além de minimizar a possibilidade de responsabilizações e condenações.

Ademais, com a publicação da Lei nº 14.133/2021, que institui um novo regime de licitações e contratos a necessidade de capacitar e preparar os agentes responsáveis para dar conta do desafio de interpretar esse novo regime e fazer as escolhas mais eficientes torna-se ainda mais indispensável.

Reiterados acórdãos do TCU reforçam a necessidade de se investir em capacitação. Tome-se a exemplo:

#### **Acórdão 2.897/2019 – 2ª Câmara**

1.9.4. recomendar à (...), que:

1.9.4.1. avalie a conveniência e a oportunidade de **prover capacitação contínua de servidores envolvidos na gestão e fiscalização de contratos** com vistas a aperfeiçoar o setor de contratação; (TCU, Acórdão nº 2.897/2019, Segunda Câmara, Rel. Ana Arraes, Data do Julgamento: 23/04/2019). (Grifamos).

#### **Acórdão 1.007/2018 – Plenário**

Voto

(...) **elabore e passe a adotar, rotineiramente, um programa continuado de implementação de ações de treinamento e atualização profissional periódica**, com estabelecimento de prazos e metas, que tenha por objetivo o aprimoramento continuado de competências desempenhadas **na área de licitações e contratos** do (...); por objeto, os temas necessários afetos a licitações e contratos realizadas no âmbito da unidade, inclusive o emprego dos sistemas operacionais aplicáveis; e, por público-alvo, todos os agentes lotados no Serviço de Licitações e Contratos do (...) e outras subunidades competentes, se houver, bem como agentes designados como fiscais de execução contratual, que, efetivamente, sejam responsáveis pela prática de atos ao longo das fases interna e externa de contratações, consoante o âmbito das funções e atividades exercidas, informando, de forma periódica, o respectivo grau de cumprimento à Auditoria Interna da (...), para acompanhamento.

Acórdão

9.3. determinar ao (...) que elabore, sob supervisão da (...), plano de ações, com prazos, metas e responsáveis, com vistas a equacionar definitivamente as disfunções e deficiências identificadas no âmbito do Serviço de Licitações e Contratos e que levaram ao uso excessivo de dispensas emergenciais de licitação, com inclusão de medidas como as seguintes, se ainda não implementadas: (TCU, Acórdão nº 1.007/2018, Plenário, Rel. Ana Arraes, Data do Julgamento: 02/05/2018). (Grifamos).

#### **Acórdão nº 2.348/2017 – TCU – Plenário**

9.1 recomendar à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com fundamento no art. 250, III, do Regimento Interno do TCU, que avalie a conveniência e a oportunidade de **estabelecer diretrizes** para as aquisições da Central de Compras, principalmente quanto ao aspecto de sustentabilidade, gestão de riscos nas aquisições **ecapacitação dos seus gestores**, nos termos análogos aos dos itens 9.2.1.2., 9.2.1.5. e 9.2.1.6. do Acórdão 2.622/2015- Plenário, com vistas ao aperfeiçoamento das atividades dessa Central;

9.2 recomendar à Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com fundamento no art. 250, III, do Regimento Interno do TCU, que avalie a conveniência e a oportunidade de, nos termos análogos aos dos itens 9.2.1.7 a 9.2.2.8. do Acórdão 2.622/2015 -Plenário, e com vistas ao aperfeiçoamento das aquisições centralizadas da Administração Pública Federal. (TCU, Acórdão nº 2.348/2017, Plenário, Rel. Benjamin Zymler, Data do Julgamento: 18/10/2017). (Grifamos).

#### **Acórdão nº 564/2016 – TCU – 2ª Câmara**

1.7. Recomendar à *omissis* que:

1.7.4. **adote medidas administrativas necessárias:** (a) ao adequado acompanhamento da execução contratual; (b) à proibição de uso dos veículos oficiais por pessoas estranhas ao serviço público; **(c) à capacitação de pessoal nas áreas de patrimônio e gestão de contratos;** (d) à revisão e à adequação das informações do Relatório de Gestão aos normativos em vigor; (e) à inscrição dos bens no Spiunet e sua reavaliação; (f) à normatização do controle de uso e do abastecimento dos veículos; (g) à definição do planejamento operacional das ações e das compras; (h) e à observância das disposições da Lei 8.666/1993. (...).(Grifamos.)

#### **Acórdão nº 544/2016 – TCU – 1ª Câmara**

1.7. Determinar ao *omissis*, com fundamento no art. 208, § 2º, do RI/TCU, que elabore um plano de ação, no prazo de 90 dias, contemplando as seguintes medidas:

**1.7.1. realização de treinamento e de aperfeiçoamento de pessoal na área de recursos logísticos para adquirir conhecimento quanto aos procedimentos de aquisição de materiais com determinadas especificações ambientais;**

**1.7.2. promoção da capacitação dos servidores da área técnica para manuseio da ferramenta oferecida no Sistema Comprasnet;**

**1.7.3. implementação de medidas que tornem os resultados das fiscalizações das transferências eficazes e que previnam prejuízos ao erário;**

1.7.4. implementação de rotinas a fim de identificar e de tratar as acumulações ilegais de cargos na Unidade Jurisdicionada;

1.7.5. instituição formal de normas estabelecendo atribuições e responsabilidades dos agentes responsáveis pela regularidade dos pagamentos e pelo cumprimento da legislação na área de pessoal;

1.7.6. implementação de rotinas quanto à atualização periódica do Plano de Providências Permanente, de forma a evitar descumprimento de prazos de atendimento das recomendações do Órgão de Controle Interno.

(...)(Grifamos.)

#### **Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara**

1.7.1 Recomendar ao *omissis*, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que:

**1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios** e adote, formalmente, medidas administrativas que coíbam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios; (Grifamos.)

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, é incontestável o volume substancial de aquisições e contratações que são realizadas para garantir a prestação eficaz dos serviços de saúde à comunidade. Diante desse cenário, torna-se ineludível o imperativo de instruir os servidores incumbidos do planejamento das contratações, conferindo-lhes o conhecimento e as competências requeridas para alinhar tais processos às exigências legais, técnicas e operacionais.

#### **Demonstrativo de Movimentação de Processos:**

Figura 1- FONTE: e-PMPV

Figura 2- FONTE: e-PMPV

O papel preponderante desempenhado pela Secretaria Municipal de Saúde na promoção da saúde pública, na prevenção de enfermidades e no acesso equânime aos serviços de saúde suscita a necessidade premente de que os procedimentos contratuais estejam em conformidade com as normativas legais vigentes, notadamente a recente Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), que delinea novos paradigmas e procedimentos na esfera das contratações públicas.

Considerando a magnitude das incumbências atribuídas à Secretaria Municipal de Saúde e o elevado volume de contratações e aquisições que rotineiramente são empreendidas, torna-se premente que os servidores responsáveis pelo delineamento desses processos estejam devidamente capacitados e atualizados acerca das melhores práticas, metodologias e instrumentos disponíveis para a elaboração de Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares.

A instrução dos servidores que atuam no planejamento das contratações figura como uma medida estratégica com vistas a:

Assegurar a conformidade com a legislação vigente, mitigando riscos de irregularidades, contestações legais e lesões ao erário público. Fomentar a eficiência e a transparência nos processos de contratação, garantindo a adequada e eficaz utilização dos recursos públicos. Atenuar os riscos e ampliar as oportunidades inerentes à contratação pública, por meio de uma abordagem embasada em técnicas de gerenciamento de riscos e análise de dados. Capacitar os servidores para lidar com situações complexas e desafios específicos do contexto da saúde pública, onde a precisão, a celeridade e o conhecimento técnico são imperativos para o sucesso das contratações.

Portanto, frente ao expressivo volume de aquisições e contratações efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde, torna-se imperativo investir na capacitação e no aprimoramento contínuo dos servidores envolvidos no delineamento e condução desses processos, assegurando, dessa forma, a qualidade, a legalidade e a eficiência das contratações públicas no domínio da saúde municipal.

##### 5. FORNECEDOR

**Razão Social:** ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A  
**CNPJ:** 86.781.069/0001-15

**Endereço:** Avenida Sete de Setembro, 4.698, 3º andar, Batel, Curitiba, Paraná

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 03 de abril de 2025.

**JAIME GAZOLA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº 34/I, 2025

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**563FC79C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 020/DITRAN/GAB/SEMUSA

**PORTARIA Nº 020/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de Março de 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

##### RESOLVE:

**Art. 1º – AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

| CAD      | NOME                          | CARGO   | HABILITAÇÃO | VALIDADE CNH |
|----------|-------------------------------|---------|-------------|--------------|
| 86133    | ÉLVIS SILVA FERREIRA          | VIGIA   | 03541896829 | 24/05/2032   |
| 85490    | JOSÉ DEVANIR ALVES DOS SANTOS | VIGIA   | 03728436859 | 03/08/2025   |
| 10078768 | KEILA VIANA CHERUBINI         | GERENTE | 00643255487 | 11/11/2032   |

**Art. 2º – Aos condutores cabem:**

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
- VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos

operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

**Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da UBS. EXTREMA/DAB/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.**

**Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.**

**Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.**

Atenciosamente,

**DR. JAIME GAZOLA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 31C6AF76

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**2645DEAB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 021/DITRAN/GAB/SEMUSA

**PORTARIA Nº 021/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 31 de Março de 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

##### RESOLVE:

**Art. 1º – AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

| CAD    | NOME                          | CARGO                       | HABILITAÇÃO | VALIDADE CNH |
|--------|-------------------------------|-----------------------------|-------------|--------------|
| 171471 | Carla dos Santos Coelho Silva | Diretora/DAP                | 05762003532 | 02/04/2028   |
| 244020 | Ramon Mota de Oliveira        | Auxiliar de Serviços Gerais | 04719647401 | 09/08/2033   |
| 60814  | Saíde Félix Sémen Júnior      | Assistente Administrativo   | 03951321432 | 16/03/2033   |

**Art. 2º – Aos condutores cabem:**

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
- VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
- VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

**Art. 3º** – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO/DAP/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

**Art. 4º** –Esta autorização possui validade de **01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.**

**Art. 5º** – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

**DR. JAIME GAZOLA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 008838ED

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**16A74219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**

O Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Avenida Amazonas, n.º 698, Bairro Santa Barbara. CEP 76.804-210. Porto Velho – RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 00600-00013873/2025-71-e, conforme Parecer nº 114/2025 - SPACC/PGM da Procuradoria-Geral do Município – PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 098/2023, Pregão Eletrônico nº 212/2023, Processo nº 00600-000018703/2022-30-e (SGP), visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução tecnológica através de comunicação via satélite, pelo período de 12 (dose) meses, junto a empresa vencedora **RADIONET LTDA**, inscrita no CNPJ 03.304.610/0001-77, conforme item(ns) abaixo relacionados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | UND (R\$)  | VALOR TOTAL  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|
| 01   | Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Solução Tecnológica Através De Comunicação Via Satélite, Em Tempo Real E Ininterrupto Com Cobertura Nacional, Para Rastreamento E Monitoramento De Veículos, Maquinários E Embarcações Da Frota Oficial, De Forma Continuada, Compreendendo Instalação De Módulos Rastreadores, Em Regime De Comodato, Identificação De Condutor Através De Rfid/button, Armazenamento De Dados, Disponibilização De Software De Monitoramento Via Web Para Acompanhamento E Localização Automática Dos Veículos, Incluindo App E Treinamento De Pessoal. | 31  | R\$ 292,63 | R\$ 9.071,53 |

Porto Velho/RO, 04 de março de 2025

**IREMAR TORRES LIMA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**1DF7D8D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**PORTARIA Nº 89/2025/GAB/SEMA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00012796/2025-31-e**.

**RESOLVE:**

**Tornar Válida: 3 e ½** (três e meia) diárias conforme Decreto nº 19840/2024 aos servidores **ERINALDA FERREIRA DA SILVA** e **JOSÉ MARIA DE AMORIM JUNIOR**, abaixo relacionado para se deslocar ao Município de Ariquemes/RO, para participarem do Evento **AGRO&CONT** a fim representar esta Secretaria junto ao evento, com o objetivo de estreitar a relação entre o Agro, contadores e os órgãos que fazem parte deste processo na intermediação e funcionalidade para os negócios e crescimento da economia.

| NOME                        | CPF            | CARGO/FUNÇÃO      | DESTINO      | QT   | Vlr. Un.                | Vlr. Total   |
|-----------------------------|----------------|-------------------|--------------|------|-------------------------|--------------|
| ERINALDA FERREIRA DA SILVA  | 784.xxx.xxx-xx | ASSESSORA NIVEL I | Ariquemes/RO | 3e ½ | R\$ 150,00<br>R\$ 75,00 | ½ R\$ 525,00 |
| JOSÉ MARIA DE AMORIM JUNIOR | 979.xxx.xxx-xx | MOTORISTA         | Ariquemes/RO | 3e ½ | R\$ 150,00<br>R\$ 75,00 | ½ R\$ 525,00 |
| Total                       |                |                   |              |      | R\$ 1.050,00            |              |

**VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**98004116

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**PORTARIA Nº 90/2025/GAB/SEMA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º **00600-00014015/2025-43-e**.

**RESOLVE:**

- 1. Tornar Válida: 3 e ½** (três e meia) diárias conforme Decreto nº 19840/2024 aos servidores **FILIFE JEFERSON GUEDES ARAGÃO** e **ISABELLE CRISTINNE CORDEIRO COSTA**, abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de São Carlos e Nazaré das Farinhas, no período de 28 à 31 de março/2025, tendo como objetivo da viagem, distribuir rações para os animais errantes atingidos pela cheia do rio.
- 2. Tornar Válida: 3 e ½** (três e meia) diárias conforme Decreto nº 19840/2024 ao servidor **DIEGO DOS SANTOS SILVA**, abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de São Carlos e Nazaré das Farinhas, no período de 27 à 30 de março/2025, tendo como objetivo da viagem, distribuir rações para os animais errantes atingidos pela cheia do rio. Ressalto que houve a necessidade da antecipação da ida deste servidor para fazer a vigilância da embarcação utilizada na viagem solicitada.

| NOME                          | CPF            | CARGO/FUNÇÃO         | DESTINO                                      | QTD  | Vlr. Un.                   | Vlr. Total |
|-------------------------------|----------------|----------------------|----------------------------------------------|------|----------------------------|------------|
| FILIFE JEFERSON GUEDES ARAGÃO | 861.XXX.XXX-XX | Assessor Nível I     | Distrito de São Carlos e Nazaré das Farinhas | 3e ½ | R\$ 200,00<br>½ R\$ 100,00 | R\$ 700,00 |
| DIEGO DOS SANTOS SILVA        | 940.XXX.XXX-XX | Secretário Executivo | Distrito de São Carlos e Nazaré das Farinhas | 3e ½ | R\$ 200,00<br>½ R\$ 100,00 | R\$ 700,00 |
| ISABELLE CRISTINNE COSTA      | 022.XXX.XXX-XX | Gerente              | Distrito de São Carlos e Nazaré das Farinhas | 3e ½ | R\$ 200,00<br>½ R\$ 100,00 | R\$ 700,00 |
| Total                         |                |                      |                                              |      | R\$ 2.100,00               |            |

**VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A2D723B0

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**  
**HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 009/2024**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA**

## HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 16 – ITEM 32 – HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 018/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC DFF461E6), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: “O Medicamento da marca CIMED ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) COMPATÍVEL com a marca MEDQUÍMICA que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 700.000 COMPRIMIDOS do medicamento HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO referente a Nota de Empenho nº 1077/2025.

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e- DOC E026D35F), referente ao item e marca.

3 – **Homologo** a alteração da marca do lote 16 – item 32 – **HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG**, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 009/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024, processo nº 00600.00038539/2023- 68, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS E CÁPSULAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: “COMPRIMIDOS I”, com validade da Ata expirando em 21/10/2025, conforme solicitação da detentora:

| ITEM                                                                                      | ESPECIFICAÇÕES          | UNIDADE  | NOVA MARCA | VALOR UNITÁRIO LICITADO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|------------|-------------------------|
| 32                                                                                        | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG | Comprido | CIMED      | R\$ 0,03                |
| Detentora do item da ata: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0006-53 |                         |          |            |                         |

Porto Velho-RO, 04 de abril de 2025.

**EUMA MENDONÇA TOURINHO**

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP  
Matrícula nº 10078170

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**CE453ADB

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025/SML/PVH – SRPP Nº 030/2025/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00028481/2024-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS PESADOS**, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/04/2025 às 09h30min** (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG: **925172**. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras); [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, n. 341, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail:

[pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). **VALOR ESTIMADO: R\$ 20.927.303,69** (Vinte milhões e novecentos e vinte e sete mil e trezentos e três reais e sessenta e nove centavos).

Porto Velho-RO, 04 de Abril de 2025

**LUCIETE PIMENTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**508A3B24

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00038539/2023-68-e**, cujo objeto é Implantação da Ata de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) “COMPRIMIDOS E CÁPSULAS – COMPRIMIDOS I” (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS/REVOGADOS DO PREGÃO Nº 015/2023), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025/SML/PVH – SRPP Nº 013/2025**, tipo MENOR PREÇO.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3.769, de 15.07.2024 e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

Considerando que o certame acima foi homologado no Sistema Compras Governamentais no dia 24 de março de 2025 e para a devida publicação da Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, elabora-se este Termo para Adjudicação e Homologação do certame em favor das empresas:

•**BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ 54.388.280/0001-86, vencedora do ITEM 1, ofertando o valor total de **R\$ 21.940,00** (Vinte e um mil, novecentos e quarenta reais);

•**MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 94.389.400/0001-84, vencedora dos ITENS 3 e 4, ofertando o valor total de **R\$ 27.047,50** (Vinte e sete mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

•**CM HOSPITALAR S.A.** - CNPJ 12.420.164/0005-80 vencedora dos ITENS 6 e 7, ofertando o valor total de **R\$ 113.280,00** (Cento e treze mil duzentos e oitenta reais);

•**MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.** - CNPJ 21.681.325/0001-57, vencedora do ITEM 8, ofertando o valor total de **R\$ 15.512,00** (Quinze mil quinhentos e doze reais);

•**FARMACIA DE MANIPULACAO EOP LTDA** - CNPJ 18.201.787/0001-15, vencedora do ITEM 9, ofertando o valor total de **R\$ 29.928,00** (Vinte e nove mil, novecentos e vinte e oito reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

**IAN BARROS MOLLMANN**

Superintendente Municipal de Licitações

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**FA7DBAD0

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025/SML/PVH SRPP Nº 026/2026/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025/SML/PVH**, deflagrado no **Processo nº 00600-00044375/2024-99-e**, tendo como objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente - AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO**, visando atender notadamente a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, em razão da necessidade de revisão do Termo de Referência e edital pela unidade requisitante que considerou procedentes os pedidos de esclarecimentos/impugnação. Informa também que, ultimadas as providências decorrentes, o Edital será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que se deu a publicação inicial, em observância ao disposto no §1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21. Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)), no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com), equipe 02.

Porto Velho, 04 de Abril de 2025

**LILIAN MOURÃO**  
Pregoeira – SML

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**37E71661

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2025 DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 0627/SEMEC/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.  
**CNPJ:** 04.632.212/0001-42.  
**Contratada:** DEKOLE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA  
**CNPJ:** 59.467.760/0001-56  
**valor:** R\$ 75.956,99 (Setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)  
**DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de Plataforma/Software (Ambiente de Aprendizagem Interativo), com realidade aumentada, 3D e gamificação, incluindo, sistema de gerenciamento e controle de relatórios e indicadores, bem como serviços de suporte técnico e pedagógico em ambiente virtual de aprendizagem (online e EAD), item fracassado na última licitação, para atender alunos e/ou professores do 3º ao 5º ano matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Luiz Capilla.  
**RETIRADA DO CONTRATO :**  
[https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&no\\_meaplicacao=publicacao](https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&no_meaplicacao=publicacao)  
<https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>

Presidente Médici/RO, 04 de abril de 2025.

**SERGIO PEDRO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kalita Duarte Antunes de Araújo  
**Código Identificador:**B278BAE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2025 DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 1646/SEMUSA/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.  
**CNPJ:** 04.632.212/0001-42.

**Contratada:** INSTITUTO DE RADIOPROTECAO E FISICA MEDICA LTDA

**CNPJ:** 41.175.980/0001-40

**valor:** R\$ 51.325,20 (Cinquenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

**DO OBJETO:** Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal incluindo Emissão de Laudos Mensais com Fornecimento de Dosímetros Individuais e Dosímetros Padrões, e taxa de expedição, para atender às demandas do Setor de Radiologia do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, no município de Presidente Médici/RO, por um período de 12 meses.

**RETIRADA DO CONTRATO :**  
[https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&no\\_meaplicacao=publicacao](https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&no_meaplicacao=publicacao)  
<https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>

Presidente Médici/RO, 04 de abril de 2025.

**SERGIO PEDRO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kalita Duarte Antunes de Araújo  
**Código Identificador:**ADD6CE44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2025 DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 1373/SEMAT/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.  
**CNPJ:** 04.632.212/0001-42.

**Contratada:** MJR EMPREENDIMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 30.662.520/0001-20

**valor:** R\$ 1.808.478,90 (Um milhão oitocentos e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos)

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em blocos sextavados em via Urbana, conforme Convênio nº 945489/2023/MCIDADES/CAIXA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

**RETIRADA DO CONTRATO :**  
[https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&no\\_meaplicacao=publicacao](https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&no_meaplicacao=publicacao)  
<https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>

Presidente Médici/RO, 04 de abril de 2025.

**SERGIO PEDRO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kalita Duarte Antunes de Araújo  
**Código Identificador:**4CADA4A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**  
**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.**  
**042/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-**  
**1419/SEMAD/2024**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA DO OBJETO:** Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, fracassados no pregão anterior, para atender as necessidades das secretarias municipais de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 211.371,81 (Duzentos e onze mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos). **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17 de abril de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/RETIRADA> **DO EDITAL:** [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes), [https://licitanet.com.br/ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://licitanet.com.br/ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Presidente Médici, 04 de abril de 2025.

**WENDEL BRAGANÇA DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**Kalita Duarte Antunes de Araújo  
**Código Identificador:**E4AFCD2D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1373/SEMAT/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024  
MINUTA DE CONTRATOCONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
MÉDICI E A EMPRESA MJR  
EMPREENDEMENTOS LTDA - EPP

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede Rua São João Batista nº 1613, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, por interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, representa por GABINO SOUZA, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e de outro lado a empresa a MJR EMPREENDEMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.662.520/0001-20, com sede a Av. Raimundo Jose da Silva nº 150 no Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada pelo Senhora DAIANE TAUA GOMES DE SOUZA DUTRA, resolvem celebrar o presente instrumento, para Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em blocos sextavados em via Urbana, conforme Convênio nº 945489/2023/MCIDADES/CAIXA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, regido pelo Lei 14.133/2021 e alterações, o presente contrato em conformidade com o Pregão eletrônico nº 0/SML/2025, com forma de execução por menor preço Unitário.

**1 DO OBJETO**

Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em blocos sextavados em via Urbana, conforme Convênio nº 945489/2023/MCIDADES/CAIXA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

**2.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO**

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA, COM ÁREA TOTAL EM ARRUAMENTO DE 8.688,50 M².

**AS OBRAS SERÃO REALIZADAS NOS SEGUINTE LOCAIS:**

Av. Amazonas - Av. Novo Estado / Rua da Saudade;

Rua JK - Av. Amazonas / Av. Macapá;

Rua Minas Gerais - Av. Amazonas / Av. Macapá;

Rua Getúlio Vargas - Av. Amazonas / Av. Macapá;

Av. Novo Estado - TRECHO 1 - Av. Amazonas / Av. Macapá;

Av. Novo Estado - TRECHO 2 - Rua JK / Rua da Saudade.

**3. DO LOCAL/PRAZO, REQUISITOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO****3.1 DO LOCAL/PRAZO**

3.1.1 O início da execução do objeto será imediatamente após a emissão e especificação detalhadas nas especificações técnicas e planilhas orçamentaria, dentro das normas técnicas de construção vigente.

O prazo de execução da obra e serviços de construção do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, sendo necessária a elaboração de uma rotina de avaliação do cronograma a ser apresentado a contratada e de acordo com as necessidades da contratante. Podendo haver prorrogação do prazo desde que elencados os motivos.

Os serviços executados serão recebidos após conclusão do objeto e medição de todos os serviços pela fiscalização da obra, sendo emitido o termo de recebimento.

**4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas estão previstas, na funcional programática abaixo:

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici

Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Obras

Programação: 0009.2024 Cidade em Desenvolvimento

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Ficha: 668Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici  
Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Obras  
Programação: 0009.2024 Cidade em Desenvolvimento  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Presidente Médici/RO, 01 de abril de 2025.

Município Presidente Médici/RO

**SÉRGIO PEDRO DA SILVA**

Prefeito

Secretário de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**GABINO SOUZA**

PORTARIA: 009/SEMGOV/2025

Empresa: Empresamjr Empreendimentos LTDA - EPP

CNPJ: 30.662.520/0001-20

Rep. Legal:

**DAIANE TAUA GOMES DE SOUZA DUTRA****Publicado por:**

Gerlinda Prochnow

**Código Identificador:**AD8A3986**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 187/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 679-1/SEMSAU/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Arbitrar e conceder 07 (sete) diárias com pernoite, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, no período de 6 a 12 de abril de 2025, com o objetivo de transportar pacientes com procedimentos médicos agendados. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Van, placa OHQ 4503, conforme Memorando nº 152/SEMSAU/2025.

**Douglas Jeronimo da Silva, Motorista. CPF: \*\*\*.471.\*\*\*-00; R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)**

**Art. 2º** - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 4 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS NUNES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cesar Siqueira de Lara

**Código Identificador:**52BC7FA0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 184/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER, Função Gratificada/G – 07 – Enfermeiro 40 horas PSF**, à servidora **GENI SILVA SOARES DIAS**, Enfermeiro – 40 horas, portadora do **CPF: \*\*\*.121.\*\*\*- 76**,

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 4 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cesar Siqueira de Lara  
**Código Identificador:**6D9F5CFC

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 185/GP/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER, Função Gratificada/G – 08 Técnico de Enfermagem PSF**, à servidora **NIVIANE PINHEIRO DA SILVA**, Técnica de Enfermagem – 40 horas, portadora do **CPF: \*\*\*.232.\*\*\*-00**,

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 4 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cesar Siqueira de Lara  
**Código Identificador:**0CF29AA0

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 186/GP/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER, Função Gratificada/G – 03 Nível Superior/Administração**, à servidora **HELOISA CRISTINA DE LIMA**, Farmacêutica – 40 horas, portadora do **CPF: \*\*\*.011.\*\*\*-97**,

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 4 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cesar Siqueira de Lara

**Código Identificador:**F13970B9

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 188/GP/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 621-1/SEMPPLAN/2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 02 (duas) diárias sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 7 a 9 de abril de 2025, com o objetivo de participar do Curso de Capacitação e Operacionalização do Transfervgov e Execução de Painéis Gerenciais e Emendas Parlamentares. . O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Logan, placa NDM 2993, conforme Memorando nº 19/SEMPPLAN/2025.

**Fábio Pereira de Jesus, Assessor Técnico II. CPF: \*\*\*.077.\*\*\*-53; R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

**Anacleton A. Batista dos Santos, Assessor Técnico II. CPF: \*\*\*.100.\*\*\*-68; R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

**Art. 2º** - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 4 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cesar Siqueira de Lara  
**Código Identificador:**7680C426

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

**PROCESSO Nº 571-1/SEMAP/2025**

**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.

**INTERESSADOS (AS):** Antônio Roberto de Magalhães

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Antônio Roberto de Magalhães**, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 18 a 21 de Março de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 4 de abril de 2025

**LUCAS NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cesar Siqueira de Lara  
**Código Identificador:**010EDABB

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

**PROCESSO Nº 591-1/GP/2025****ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Ângela Cristina Ferreira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Ângela Cristina Ferreira**, perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 23 a 25 de Março de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Auditoria Interna, fls. 24 e 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 4 de abril de 2025

**LUCAS NUNES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cesar Siqueira de Lara

**Código Identificador:**6330CE09**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO Nº 607-1/SEMSAU/2025****ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Jose Roberto Gonchorowski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Jose Roberto Gonchorowski**, perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 23 a 29 de Março de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 36, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 4 de abril de 2025.

**LUCAS NUNES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cesar Siqueira de Lara

**Código Identificador:**D3494A6B**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO Nº 586-1/SEMSAU/2025****ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Claudinei da Silva de Oliveira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Claudinei da Silva de Oliveira**, perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 23 a 25 de Março de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 34, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 4 de abril de 2025

**LUCAS NUNES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cesar Siqueira de Lara

**Código Identificador:**645F0B0B**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 3.285/GP/2025**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Resolvem alterar os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas de Violência, ficando a composição pelos seguintes membros:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC de Primavera de Rondônia.****Titular:** Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes**Suplente:** Márcia Becalli**II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de Primavera de Rondônia.****Titular:** Werica Oliveira**Suplente:** Bruna Gomes Relles Ronconi**III - Representantes do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.****Titular:** Ricardo Goulart Lucena Lima**Suplente:** Celia Chaves dos Santos Costa**IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Primavera de Rondônia.****Titular:** Geni da Silva Soares Dias**Suplente:** Raisia Maria da Silva Andrade**V - Representantes do Conselho Tutelar de Primavera de Rondônia.****Titular:** Fernando Gustavo Baleiro Leopoldo**Suplente:** Eliel Feitosa de Barros**VI – Representantes da Escola Estadual Jose Severino dos Santos.****Titular:** Antônio Lima Muraro Vidal**Suplente:** Silvana F. C. Santos**Composição da mesa diretoria****Presidente** – Ricardo Goulart Lucena Lima**Vice-Presidente** – Antônio Lima Muraro Vidal**Secretário** – Bruna Gomes Relles Ronconi

**Art. 2º** - Fica revogado o Decreto nº 3079//GP/2024, bem como demais disposições em contrário, observadas as normas da legislação pertinente.

**Art.3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 4 de abril de 2025.

**LUCAS NUNES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cesar Siqueira de Lara

**Código Identificador:**14152FDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****PORTARIA Nº 17/SEMSAU/2025.****PORTARIA Nº17/SEMSAU/2025.**

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-conceder 30 (Trinta) dias de férias em gozo, a servidora **ARLETE GONÇALVES JACOB CARVALHO, ZELADORA** -

40 horas, matrícula 584, período Aquisitivo 01/04/2023 a 31/03/2024, período **de gozo 01/05/2025 a 30/05/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**JAIR GODINHO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria Nº 015/GP/2025  
Decreto 2319/GP/2021

**Publicado por:**  
Wellington Cruz Teles  
**Código Identificador:**E87E3DFD

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
**TERMO DE POSSE E TRANSMISSÃO DE CARGO**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica lavrado o Termo de Posse do Excelentíssimo Senhor Eder da Silva, ao Cargo de Prefeito do município de Rio Crespo – RO, e do Excelentíssimo Senhor Laxçando Dias, ao Cargo de Vice-Prefeito. Que nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, perante as autoridades presentes, a Mesa composta pelo Presidente, Secretária dos trabalhos, demais autoridades e o povo em geral em Sessão Solene, após abertura dos trabalhos, compareceram os Senhores Eder da Silva e Laxçando Dias, Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente, eleitos no pleito de 06 outubro de 2024, os quais exibiram seus Diplomas e Declarações de bens que passam a integrar o presente lido e mencionado pelo Senhora Secretária. Prestaram os Excelentíssimos Senhor Eder da Silva e Senhor Laxçando Dias, o compromisso legal nos termos: “Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o Cargo sob inspiração de democracia, legitimidade e legalidade.” Feito isso, o Senhor Presidente declarou em voz alta que o Excelentíssimo Senhor Eder da Silva e o Excelentíssimo Senhor Laxçando dias, estavam empossados, nesta data, nos Cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia. E, por ser expressão da verdade, mandou lavrar o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente, pelo Prefeito, pelo Vice-Prefeito e pelas demais autoridades da Mesa.

Rio Crespo – RO, 1º de Janeiro de 2025.

**FAGNER DE SOUZA CARDOSO**  
Presidente

**EDER DA SILVA**  
Prefeito

**LAXÇANDO DIAS**  
Vice-Prefeito

**MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES**  
Secretária

**FABIO JUNIOR CLEMENTINO DE JESUS**

**WESLEY FRANCISCO DE SOUZA.**

**CLÉCIO SILVA DOS SANTOS**

**JONAS MAURO DA SILVA**

**Publicado por:**  
Midian Mayara de Andrade Neves  
**Código Identificador:**9B8C3460

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL**

**AVISO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**CONTRATANTE**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS (SECDEL/SEMAS/SEAMA)**

**OBJETO**  
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, MESAS E CADEIRAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 258.235,38 (Duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**22/04/2025 às 10:00 (horário de Brasília) no sítio**  
**Plataforma de Compras: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**Critério de Julgamento:**  
**MENOR PREÇO**

**Modo de disputa:**  
ABERTO

**GARANTIA DE PROPOSTA**  
NÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
“fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, na IN 73/2022, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.”

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
SIM

**RENATA NUNES ROMÃO**  
Agente de Contratação/ Pregoeira  
Port. 4730/2023

**OBS: (Os arquivos dos documentos habilitatórios deverão ser enviados em um único arquivo em PDF, o mesmo para a proposta atualizada com as planilhas)**

**Publicado por:**  
Renata Nunes Romao  
**Código Identificador:**512A9D8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**  
**PORTARIA Nº 4930/2025-GAB-PREF. DE 03 DE ABRIL DE 2025**

**VEDER DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Exonerar**, a pedido do cargo de **Diretor de Departamento de Contabilidade**, a Sr.<sup>a</sup> **ERICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de abril de 2025.

**EDER DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ranielica Felipe Soares Nantes  
**Código Identificador:**FA5DE82C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**  
**PORTARIA Nº4931/2025-GAB-PREF. DE 04 DE ABRIL DE 2025**

**EDER DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** do cargo de **Diretor do Departamento de Contratos Administrativos**, a Sr.<sup>a</sup> **ISABEL EPIFANIO DE FARIA**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo a data 03 de fevereiro de 2025 de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de abril de 2025.

**EDER DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ranielica Felipe Soares Nantes  
**Código Identificador:**EB81EED9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**  
**PORTARIA Nº4932/2025-GAB-PREF. DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

**EDER DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear**, ao cargo de **Agente de Contratação**, a Sr.<sup>a</sup> **ISABEL EPIFANIO DE FARIA**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 04 de abril de 2025.

**EDER DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ranielica Felipe Soares Nantes  
**Código Identificador:**9388C087

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**  
**PORTARIA Nº 4933/2025-GAB/PMRC DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE: CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS DE RIO CRESPO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Municipal de Eventos no âmbito do Município de Rio Crespo/RO, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as atividades e eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** A Comissão Municipal de Eventos será composta pelos seguintes membros, nomeados por ato próprio da administração municipal:

**PRESIDENTE:** EDNA MARIA DA SILVA

**VICE-PRESIDENTE:** ISABEL EPIFANIO DE FARIA

**MEMBRO:** ADRIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

**MEMBRO:** CLARICE DALPRA GALDINO

**MEMBRO:** ASTURIO MOREIRA NANTES

**MEMBRO:** JEAN CARLOS GONÇALVES

**MEMBRO:** RODRIGO MEIRELES CIRQUEIRA

**Art. 3º** Compete à Comissão Municipal de Eventos:

- I - Planejar, organizar e executar eventos municipais de interesse público;
- II - Coordenar a realização de festividades oficiais promovidas pelo Município;
- III - Buscar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de eventos;
- IV - Zelar pela correta aplicação dos recursos destinados aos eventos municipais;
- V - Propor a criação de novas atividades culturais, esportivas e recreativas no Município;
- VI - Elaborar relatórios e prestações de contas das atividades realizadas.

**Art. 4º** Os membros da Comissão desempenharão suas funções a título honorífico, sem qualquer tipo de remuneração, sendo considerados de relevante interesse público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de abril de 2025.

**EDER DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ranielica Felipe Soares Nantes  
**Código Identificador:**B6619EC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**  
**TERMO DE POSSE**

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – PSICÓLOGO 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser

ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu **DORCILENE DA SILVA**, brasileira, portador do RG nº 1245716-SSP/RO, e C.P. F nº 010.371.742-08, Residente na Rua Pioneiro Mario L Alves Teixeira, nº. 582 Bairro Vila verde na cidade de Cacoal – RO. Tomo posse no cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – PSICÓLOGO 40 horas**, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Municípios, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 04 de abril de 2025.

**DORCILENE DA SILVA**  
Servidor

**EDER DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ranielica Felipe Soares Nantes  
**Código Identificador:**0C62258D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**EXTRATO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 362/2024/PGE-DERADM**

**CONVENIENTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 362/2024/PGE-DERADM**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício nº 055/2025/GAB/PMRC (Id.0057121493), autorizado pela Concedente (Id.0058533301), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 55/2025/DER-GAAETEC (Id.0057699601), e na manifestação jurídica contida no Despacho PGE-DERADM (Id.0058508495), mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **CONVÊNIO nº 362/2024/PGE-DERADM** até a **data de 02 de julho de 2025**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENIENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

**Sexta-feira, 04 de abril de 2025**

**Processo: 0009.004446/2024-17**

**DATA DE ASSINATURA: 02.04.2025**

**ASSINAM:** EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS – DIRETOR GERAL DO DER/RO E EDER DA SILVA - PREFEITO

**Publicado por:**  
Leidiane Vieira Dos Santos  
**Código Identificador:**8DB7A302

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PODER LEGISLATIVO**  
**CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATUAL (INCISO II,**  
**§4º ART. 90 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

LICITANTES REMANESCENTES EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PE Nº 04/2024, PROC. ADM. Nº 079/2024

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 05.706.429/0001-12, situada na Av. João Pessoa, nº 4463, bairro centro, cidade de Rolim de Moura, considerando as convocações dos licitantes remanescentes publicadas no diário oficial dos municípios do Estado de Rondônia nos dias 25/03/2025, edição nº 3945 e, 27/03/2025, edição nº 3947.

Considerando que não houve nenhuma manifestação de vontade em firmar o contrato por quaisquer dos convocados mencionados na publicação do dia 27/03/2025 (Convocação para negociação de melhor preço).

Considerando o disposto no § 4º do art. 90 da lei federal nº 14.133/2021.

Resolve, com base no inciso II do § 4º 1 do art. 90 da mesma lei, adjudicar o lote 01 do PE nº 04/2024, proc. adm. nº 079/2024, nas condições ofertadas junto ao seguinte licitante remanescente:

2º Colocado: J R MACHADO IMP. E EXP. CNPJ nº: 53.553.859/0001-94, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para que a empresa envie sua proposta definitiva com o valor de seu último lance, de forma presencial ou, através do e-mail [licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br](mailto:licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br)

Não serão aceitas propostas com preço superior ao valor estimado da contratação para o lote 01 (R\$ 45.433,92), nem propostas com valor superior ao último lance de cada licitante.

Os equipamentos deverão ser de mesma marca e modelo da proposta original, ou, superior.

O prazo para apresentação das propostas definitivas com vistas à adjudicação e celebração do contrato, terá início ao dia subsequente da data de publicação no diário oficial dos municípios de Rondônia.

Caso o convocado não apresente interesse em firmar o contrato nas condições estabelecidas, serão convocadas as empresas remanescentes em ordem de classificação.

Rolim de Moura, 04 de abril de 2025.

**IVAN FERREIRA DE VASCONCLOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Joelmir Pereira Dos Anjos  
**Código Identificador:**BDCB81BC

**ROLIM PREVI**  
**CONSELHO FISCAL - CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO**  
**EXTRAORDINÁRIA**

O presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ, Sr. **Marcio Aparecido Atilés Mateus**, no uso de suas atribuições legais vem a público convocar os membros do Conselho Fiscal para reunião extraordinária, que será realizada no dia 09 de abril de 2025 (quarta-feira), às 15:00hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

- **Apreciação e deliberação do CÁLCULO ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA referente ao ano de 2025.**

Rolim de Moura, 04 de abril de 2025

**MARCIO APARECIDO ATILÉS MATEUS.**  
Presidente do Conselho Fiscal - Rolim PREVI

**Publicado por:**  
Luana Vanessa Chiodi Carminato  
**Código Identificador:**EB7F7C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA DA SESSÃO Nº. 014/2025 - JARI**

**Ata da Sessão nº. 014/2025** da Junta Administrativa de Recursos de Infração/JARI, realizada aos quatro dias do mês de Abril de 2025 - (04/04/2025), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura às 13h36min, na forma presencial sob a presidência da Senhora:

**Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente) e com a presença dos membros: Leci de Souza Braga dos Santos; Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani.** A presidente iniciou a reunião deu boas-vindas a todos os presentes e iniciou a sessão, passando assim para análise do processo nº 2142/2025, julgamento de infrações de trânsito ocorrido em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

#### DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:

**PROC. ADM. Nº: 2525/2025**

**RECORRENTE: JOSMILHER RODRIGUES FERREIRA**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 10R0002362**

**PLACA Nº: NBZ1372**

**DECISÃO: INDEFERIDO**

#### DO RELATÓRIO

Conforme o auto de infração de trânsito supra indicado, em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), em que, **fora subscrito e lavrado em 09/10/2023, 17h06min**, em desfavor do veículo HONDA BIZ 100ES placa NBZ1372, art. 181XX Código Infração 7625-1 “*Estacionar nas vagas reservas às pessoas com deficiência e sem credencial*”, não abordado no ato da emissão do Auto de Infração, devido o motorista ter se evadido do local com uma criança, tomando rumo ignorado. Foi anexado aos autos, o requerimento para interposição de recurso, cópia dos documentos pessoais, cópia do documento do veículo do ano de 2023, e os débitos do veículo.

#### SÍNTESE DO RECURSO

O recorrente alega que é morador do Município de Jaru/RO, e é proprietário da motocicleta e que desde que adquiriu a mesma, nunca saiu de sua cidade, e sempre utiliza o veículo no sítio.

No entanto, conforme análise dos documentos acostados nos autos, o Recorrente não juntou provas de suas alegações, ainda, o Agente de trânsito têm presunção de legitimidade e veracidade de seus atos, o que o autoriza a autuar as infrações das leis de trânsito.

Consideremos também que o documento do veículo apresentado, encontra-se vencido, sendo do ano de 2023, a multa **em questão foi lavrada em 09/10/2023** e o Recorrente apenas entrou com recurso em 27/02/2025 junto ao Detran, conforme ofício 4750/2025/DETRAN-GERINPRO, cuja correspondência chegou à esta junta no dia 18/03/2025, comprovando assim a **intempestividade do recurso**, conforme preconiza o Art. 281-A do CTB.

*Art. 281-A. Na notificação de autuação e no auto de infração, quando valer como notificação de autuação, deverá constar o prazo para apresentação de defesa prévia, que não será inferior a 30 (trinta) dias, contado da data de expedição da notificação.*

Razão pela qual não deve prosperar o Recurso interposto.

#### DO DISPOSITIVO

Ante ao exposto, esta Junta não **CONHECE** do recurso por manifesta **INTEMPESTIVIDADE**, Não havendo o que examinar, encerrou-se a presente sessão.

Rolim de Moura/RO, 04 de abril de 2025.

#### GILCINEIDE PEREIRA DE MELO

Presidente

#### IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO

Vice-Presidente

#### LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS

Secretária

#### ESTER CELOI DA ROSA CALIANI

Membro

#### JULIANA PEREIRA DA SILVA

Membro

#### LUIZ EDUARDO STAUT

Membro

#### ELAINE GONÇALVES COUTINHO

Membro

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**B5839465

#### ESTADO DE RONDÔNIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025 PROCESSO Nº 160/2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025 PROCESSO nº 160/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº07/SML/2025, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 24 de abril de 2025 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO INTEGRADA DE MATERIAIS GRÁFICOS E ESPORTIVOS PARA CONSUMO E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FAIXAS ADESIVAS, FOLDERS, INFORMATIVOS, CARIMBOS, CRACHÁS, TROFÉUS, CANETAS, COPOS, TAÇAS PERSONALIZADAS, ENTRE OUTROS ITENS).** **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 09 de abril de 2025.**

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24 de abril de 2025 às 09h59 horas.**  
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24 de abril de 2025, às 10h00 horas.**  
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 852.581,33** (oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e tres centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email [cpl@saofelipe.ro.gov.br](mailto:cpl@saofelipe.ro.gov.br).

São Felipe D'Oeste, dia 04 de abril de 2025.

#### SILMAR RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Portaria 180/2024

**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

**Código Identificador:**76BE5C2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025**  
**PROCESSO Nº 232/2025****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025**  
**PROCESSO nº 232/2025**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº08/SML/2025, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 28 de abril de 2025 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TAIS COMO TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 10 de abril de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 28 de abril de 2025 às 09h59 horas.**  
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 28 de abril de 2025, às 10h00 horas.**  
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.948.576,18** (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email [cpl@saofelipe.ro.gov.br](mailto:cpl@saofelipe.ro.gov.br).

São Felipe D'Oeste, dia 04 de abril de 2025.

**SILMAR RODRIGUES DA SILVA**

Pregoeiro  
Portaria 180/2024

**Publicado por:**  
Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:D0A1F95A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 (PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 937/2024/GABINETE)****AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 002/2025**  
**(Processo Administrativo nº 937/2024/GABINETE)**

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.745.389/0001-84, localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 Centro **São Felipe D'Oeste RO CEP 76.977-000**, torna

público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Concorrência**, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Comissão de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas no edital.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **20/05/2025 ÀS 09:59h** (Horário de Brasília).

**ABERTURA DA SESSÃO: 20 de maio de 2025 às 10h00 (horário de Brasília)**

**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**VALOR: R\$ 635.860,88** (seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO SÃO FELIPE D' OESTE /RO, COM ÁREA TOTAL CONTRUÍDA DE 163,54 M². PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE - RO.**

São Felipe d'Oeste, 04 de abril de 2025.

**SILMAR RODRIGUES DA SILVA**

Agente de Contratação  
Decreto Nº 2631/2024

**Publicado por:**  
Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:6FE0CB23**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº**  
**04/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| Processo Administrativo:    | 173/2025            |
| Modalidade Licitação:       | PREGÃO ELETRONICO   |
| PREGÃO ELETRONICO           | 04/2025             |
| Data Licitação/Homologação: | 04 DE ABRIL DE 2025 |

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DE TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO.. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo nº173/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

|                              |                              |
|------------------------------|------------------------------|
| Empresa vencedora:           | REALMED DISTRIBUIDORA LTDA   |
| CNPJ.:                       | 17.263.792/0001-90           |
| Valor Adjudicado/Homologado: | R\$ 151.473,00               |
| Empresa vencedora:           | JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| CNPJ.:                       | 38.460.625/0001-09           |
| Valor Adjudicado/Homologado: | R\$ 209.990,00               |

|                              |                     |
|------------------------------|---------------------|
| Empresa vencedora:           | NOSSA FARMÁCIA LTDA |
| CNPJ.:                       | 04.210.418/0001-84  |
| Valor Adjudicado/Homologado: | R\$ 170.500,00      |

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 04 de ABRIL de 2025.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**  
Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:**9B1D94CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**PORTARIA Nº88/GAP/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº88/GAP/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

“Nomeia Enfermeiro (a) vinculada à SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. **Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como concurso público 001/2024;

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear a (o) Sr.<sup>a</sup> (<sup>o</sup>). **Kawane da Silveira Covre Costa**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6347**, no cargo de **Enfermeira** vinculada à Secretaria municipal de saúde -SEMUSA, aprovada em concurso público: edital de concurso público Nº001/2024/PMSFO/RO, de 22 de fevereiro de 2024, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. A (o) nomeada (o) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de: **Enfermeira** e as demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 31/03/2025

**\*documento assinado digitalmente\***

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
São Felipe D'Oeste/RO

**Publicado por:**  
Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:**ED33DF9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**PORTARIA Nº89/GAP/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº89/GAP/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

“Revoga portaria de renovação do contrato de Enfermeiro

(a) - Temporário, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como a 1168/2023, Decreto 2359/2023, bem como edital de seletivo 001/2023/SEMUSA;

**RESOLVE**

Art. 1º. Revogar portaria nº 86/GAP/2025 que renova contrato do (a) Sr.<sup>(o)</sup> Tamara Tavares De Lima Silva, brasileiro (a), cadastrado (a) sob matrícula 6256, no cargo de Enfermeiro (a) - Temporário, conforme seleção no processo seletivo 001/2023/SEMUSA da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 03/04/2025.

**\*documento assinado digitalmente\***

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
São Felipe D'Oeste/RO

**Publicado por:**  
Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:**03291FE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**PORTARIA Nº90/GAP/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº90/GAP/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

“Exonera Enfermeiro (a) - Temporário, aprovada no processo seletivo 001/2023/SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como a 1168/2023, Decreto 2359/2023, bem como edital de seletivo 001/2023/SEMUSA;

**RESOLVE**

Art. 1º. Exonerar o (a) Sr.<sup>(o)</sup> **Tamara Tavares De Lima Silva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6256**, no cargo de Enfermeiro (a) – Temporário, aprovada no processo seletivo 001/2023/SEMUSA da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO, levando em consideração o contrato por prazo determinado que se encerrou em 02/04/2025;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 03/04/2025.

**\*documento assinado digitalmente\***

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
São Felipe D'Oeste/RO

**Publicado por:**  
Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:**704D286B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**PORTARIA Nº91/GAP/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº91/GAP/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

“Exonera PSICOLOGO conforme seleção no processo seletivo Nº 001/2023/SEMAST vinculado(a) a SEMAST, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal 1202/2023;

**RESOLVE**

Art. 1º. Exonerar a pedido o (a) Sr.<sup>(o)</sup> **GILMAR ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6224**, no cargo de PSICOLOGO conforme seleção no processo seletivo Nº 001/2023/SEMAST- Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Psicólogo, vinculado(a) a SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 31/03/2025;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 03/04/2025.

**\*documento assinado digitalmente\***

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
São Felipe D'Oeste/RO

**Publicado por:**  
Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:**0653845A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025 PROCESSO Nº. 173/2025.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025**

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025  
PROCESSO Nº. 173/2025.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DE TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, .PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,  
Contratado; **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ. 38.460.625/0001-09, VALOR R\$ 209.990,00.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **33/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 04 DE ABRIL DE 2025.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:**FA4558AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025 PROCESSO Nº. 173/2025.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025**

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025  
PROCESSO Nº. 173/2025.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DE TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, .PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,  
Contratado; **NOSSA PHARMÁCIA LTDA LTDA, CNPJ.04.210.418/0001-84  
VALOR: R\$170.500,00.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **34/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 04 DE ABRIL DE 2025.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:**7AF1E886

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025 PROCESSO Nº. 173/2025.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025**

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025  
PROCESSO Nº. 173/2025.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DE TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, .PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**  
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,  
Contratado; **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA LTDA, CNPJ. 17.263.792/0001-90  
VALOR: R\$151.473,00.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **35/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 04 DE ABRIL DE 2025.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:**B32F4FA6

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
GUAPORÉ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 07/2025**

**Comissão Contratação  
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULAMENTAÇÃO E COBERTURA DE DESPESAS COM PERÍCIAS MÉDICAS (IMPES)**  
**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 38/2025 (IMPES)  
**b) FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO  
**c) ABERTURA:** 25/04/2025 às 8h10 horário de Brasília

**d) VALOR DA RESERVA:** R\$124.666,45 (cento vinte quatro mil, seiscentos sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

**e) LOCAL:** No site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 04 de abril de 2025

**JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA**

Pregoeiro

Port: 293/2025

**Publicado por:**

Raphael Junior Oliveira de Souza

**Código Identificador:**23C5A5F9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 08/2025**

**Comissão Contratação**  
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA RPPS (IMPES)**

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 36/2025 (IMPES)

**b) FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO

**c) ABERTURA:** 25/04/2025 às 10h10 horário de Brasília

**d) VALOR DA RESERVA:** R\$106.800,00 (cento e seis mil, oitocentos reais)

**e) LOCAL:** No site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 04 de abril de 2025

**JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA**

Pregoeiro

Port: 293/2025

**Publicado por:**

Raphael Junior Oliveira de Souza

**Código Identificador:**0B51E187

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº.346/2025**

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de abril de 2025.

Portaria nº 346/GAB/2025.

“DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR do cargo de **ASSESSORIA DE ENGENHARIA – PMDA 12**, através desta portaria, a servidora **TAWANNA CAROLINE DA SILVA**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de abril de 2025.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

**EDILSON CRISPIN DIAS**

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de abril de 2025.

Portaria nº 346/GAB/2025.

“DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR do cargo de **ASSESSORIA DE ENGENHARIA – PMDA 12**, através desta portaria, a servidora **TAWANNA CAROLINE DA SILVA**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de abril de 2025.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

**EDILSON CRISPIN DIAS**

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Jair Dos Santos Teodoro

**Código Identificador:**1B29CBA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº.347/2025**

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de abril de 2025.

Portaria nº 347/GAB/2025.

“DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EM ENGENHARIA E ARQUITETURA – PMDA 12**, através desta portaria, a senhora **TAWANNA CAROLINE DA SILVA**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMUP.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 02 de abril de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de abril de 2025.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
Publique-se.

**EDILSON CRISPIN DIAS**

Prefeito Municipal  
(Assinado digitalmente)

**Publicado por:**

Jair Dos Santos Teodoro

**Código Identificador:**C0B6D023

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº.348/2025**

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de abril de 2025.

Portaria nº 348/GAB/2025.

“DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EM ENGENHARIA E ARQUITETURA – PMDA 12**, através desta portaria, o senhor **HENRIQUE TURCI TIMÓTEO**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMUP.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 03 de abril de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de abril de 2025.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
Publique-se.

**EDILSON CRISPIN DIAS**

Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Jair Dos Santos Teodoro

**Código Identificador:**659680F1

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO  
GUAPORÉ - RO  
INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 042/2025, que tem como objeto contratação por inexigibilidade da empresa ANDERSON DA S.R.COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, na Avenida Campinas nº.4281, Jardim Paulista, Ariquemes/RO, - Portador do CNPJ: 09.517.901/0001-20, para 04 (quatro) taxas de inscrição no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada gerando um montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no total. Para atender as necessidades dos Servidores deste Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé-RO – Gilberto Barbosa Silva Presidente IPMSMG, Silvia Cristina de Oliveira Ferreira – Diretora ADM. Financeira, Marcelo Flores da Silva – Diretor Previdenciário,

Elizangela Gomes – Administrativo, para participar do XVII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA ( A NOVA PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO – RPPS), que será realizada no , nos dias 14 e 15/04/2025, no L’Acords Hotel, situado na Rua da Beira nº 8250 BR 364, bairro Aero clube, Porto Velho/RO.

As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente.

São Miguel do Guaporé – RO, 02 de abril de 2025.

**GILBERTO BARBOSA SILVA**

Presidente IPMSMG  
Portaria 008/2025

**Publicado por:**

Marcelo Flores da Silva

**Código Identificador:**BA537BE6

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO  
ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1292/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 836.005,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
04.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$180.000,00

1.500.0015.0000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 180.000,00

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
04.001.10.301.11.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$60.000,00  
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 60.000,00

02.000 - EXECUTIVO  
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE  
02.002.4.122.4.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$50.000,00  
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 50.000,00

02.000 - EXECUTIVO  
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE  
02.002.27.812.7.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$5,00  
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5,00

02.000 - EXECUTIVO  
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
02.006.26.782.14.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$300.000,00  
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 300.000,00

02.000 - EXECUTIVO  
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE  
02.002.4.122.4.2006-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R\$50.000,00  
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 50.000,00

05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
05.002 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
05.002.8.122.5.2024-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$30.000,00  
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30.000,00

02.000 - EXECUTIVO  
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE  
02.002.4.128.5.2013-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$16.000,00  
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 16.000,00

03.000 - EDUCAÇÃO  
03.001 - FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB  
03.001.12.361.5.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$150.000,00  
1.500.0025.0000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 150.000,00  
**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:  
04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
04.001.10.301.5.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$16.000,00  
1.500.0015.0000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 16.000,00

02.000 - EXECUTIVO  
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE  
02.002.27.812.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$50.000,00  
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 50.000,00

02.000 - EXECUTIVO  
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
02.006.26.782.14.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$20.000,00  
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 20.000,00

02.000 - EXECUTIVO  
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
02.006.26.782.14.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$160.000,00  
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 160.000,00

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
04.001.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$180.000,00  
1.500.0015.0000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 180.000,00

02.000 - EXECUTIVO  
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE

02.002.4.122.4.2006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$50.000,00  
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 50.000,00

02.000 - EXECUTIVO  
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE  
02.002.4.122.4.2006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$50.000,00  
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 50.000,00

02.000 - EXECUTIVO  
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
02.006.26.782.14.2030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$140.000,00  
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 140.000,00

02.000 - EXECUTIVO  
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
02.006.26.782.14.2030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$30.000,00  
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30.000,00

02.000 - EXECUTIVO  
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
02.006.26.782.14.2030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$44.000,00  
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 44.000,00

02.000 - EXECUTIVO  
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE  
02.002.4.122.4.2006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$16.000,00  
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 16.000,00

02.000 - EXECUTIVO  
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE  
02.002.4.122.4.2006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$5,00  
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5,00

02.000 - EXECUTIVO  
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE  
02.002.27.812.7.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$80.000,00  
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 80.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Abril de 2025.**

**Publicado por:**  
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira  
**Código Identificador:** AF453D4F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**  
**CONCESSÃO DE DIARIA****CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**

CNPJ: 63.789.416/0001-50

Fls. ° \_\_\_\_\_

**Proposta e Concessão de Diárias**

Proc. Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO                   |                  |       |                               |                |
|-------------------------------------------------------------|------------------|-------|-------------------------------|----------------|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO |                  |       |                               |                |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)                       |                  |       | Cargo/Função/Matrícula        |                |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA                                      |                  |       | PRESIDENTE                    |                |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias)                  |                  |       | Cargo/Função/Matrícula        |                |
| ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA                                    |                  |       | VER. 1º SECRETARIO MAT: 11961 |                |
| CPF                                                         | Identidade       | Banco | Agência                       | Conta Corrente |
| 789.***.222-**                                              | 796.***/SEDEC/RO | 1     | 4007-X                        | 12321-8        |

**DADOS DA VIAGEM**

| Destino: PORTO VELHO-RO                                                                                                                                                                                                                                                   | Meio de Transporte | Data de Início | Data de Retorno |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|-----------------|
| Motivo da Viagem:<br>O VEREADOR/1º SECRETARIO ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 07 E 08 DE ABRIL DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO AO DER e INCRA E NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN. |                    |                |                 |
| Proponente:<br>JARBAS LUIS DE ALMEIDA<br>Data: ____/____/____ PRESIDENTE                                                                                                                                                                                                  |                    |                |                 |

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 2,0        | 688,05         |             | 0,00     | 1.376,10      |

**CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

|                                                                                    |                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura do Município de Urupá<br>Publica<br>De: ____/____/____ a ____/____/____ | Câmara Municipal de Urupá<br>Publica<br>De: ____/____/____ a ____/____/____ |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**  
Eliane Dos Santos de Oliveira  
**Código Identificador:**552FD1D0

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**  
**CONCESSÃO DE DIARIA****CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**

CNPJ: 63.789.416/0001-50

Fls. ° \_\_\_\_\_

**Proposta e Concessão de Diárias**

Proc. Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO                   |                  |       |                           |                |
|-------------------------------------------------------------|------------------|-------|---------------------------|----------------|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO |                  |       |                           |                |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)                       |                  |       | Cargo/Função/Matrícula    |                |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA                                      |                  |       | PRESIDENTE                |                |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias)                  |                  |       | Cargo/Função/Matrícula    |                |
| ADEMILSON ANTONIO DA SILVA                                  |                  |       | VEREADOR- MATRICULA:11694 |                |
| CPF                                                         | Identidade       | Banco | Agência                   | Conta Corrente |
| 724.***.562-**                                              | 736.***/SEDEC/RO | 1     | 4007-X                    | 11.057-4       |

**DADOS DA VIAGEM**

| Destino: PORTO VELHO-RO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Meio de Transporte | Data de Início | Data de Retorno |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|-----------------|
| Motivo da Viagem:<br>O VEREADOR ADEMILSON ANTONIO DA SILVA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 08, 09, 10 E 11 DE ABRIL DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A CPA, INCRA E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NIM BARROSO PARA TRATAR DE EMENDAS PALAMENTAR. |                    |                |                 |
| Proponente:<br>JARBAS LUIS DE ALMEIDA<br>Data: ____/____/____ PRESIDENTE                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                |                 |

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 4,0        | 688,05         |             | 0,00     | 2.752,20      |

**CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

|                                                                                    |                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura do Município de Urupá<br>Publica<br>De: ____/____/____ a ____/____/____ | Câmara Municipal de Urupá<br>Publica<br>De: ____/____/____ a ____/____/____ |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**  
Eliane Dos Santos de Oliveira  
**Código Identificador:**58C9EE59

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA DELZI DE OLIVEIRA MAIA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>CNPJ 21.817.418/0001-66<br>Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76929000 (06) 93413-2568                                                                                                                                                  |                          |                                    |
| SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |                                    |
| Nome do servidor (a): DELZI DE OLIVEIRA MAIA                                                                                                                                                                                                                                                    |                          | Matrícula do servidor(a):          |
| Cargo/Função: AUXILIAR DE ENFERMAGEM Setor:                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                                    |
| Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021                                                                                                                                                                                                                                             | Data da Lei : 29/06/2021 | RG: 3545**1<br>CPF: 348.***.062-20 |
| Solicitação 01 diária para o servidor Delzi de Oliveira Maia participar do treinamento do sistema SISLOGLAR. no valor de R\$:93,82 para a cidade de Ji Parana                                                                                                                                   |                          |                                    |
| Justificativa do Adiantamento: 01 diária para a servidora Delzi de Oliveira Maia para participar do treinamento do sistema SISLOGLAR. As viagens estão programadas da seguinte forma: - Data: 03 de Abril de 2025 - Saída: 07:30 - Retorno: 17:00 - Destino: Cidade de Ji-Paraná                |                          |                                    |
| TERMO DE COMPROMISSO                                                                                                                                                                                                                                                                            |                          |                                    |
| Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis. |                          | Assinatura do Servidor/Carimbo     |

**Publicado por:**  
Aline Louzada Rodrigues Matos  
**Código Identificador:**83C1D751

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDOR JOSÉ ALVES DE LIMA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 21.817.418/0001-66 Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76929000 (06) 93413-2568                                                                                                                                                        |  |                                |
| SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                                |
| Nome do servidor (a): JOSÉ ALVES DE LIMA                                                                                                                                                                                                                                                        |  | Matrícula do servidor(a):      |
| Cargo/Função: Setor:                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                                |
| 01 diária para o servidor José Alves de Lima para participar do treinamento do sistema SISLOGLAR no valor de R\$: 93,82 para a cidade de Ji Parana                                                                                                                                              |  |                                |
| Justificativa do Adiantamento: 01 diária para o servidor José Alves de Lima para participar do treinamento do sistema SISLOGLAR. As viagens estão programadas da seguinte forma: - Data: 03 de Abril de 2025 - Saída: 07:30 - Retorno: 17:00 - Destino: Cidade de Ji-Paraná                     |  |                                |
| TERMO DE COMPROMISSO                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                                |
| Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis. |  | Assinatura do Servidor/Carimbo |

**Publicado por:**  
Aline Louzada Rodrigues Matos  
**Código Identificador:**DE4419AA

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO N. 122/2025****DECRETO N. 122/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

DELEGA ATRIBUIÇÃO E COMPETÊNCIA PARA SERVIDORES PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA CIVIL, FIGURAR COMO SUBSCRITORES DE ASSUNTOS CORRELATOS A GEORREFERENCIAMENTO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município.  
Considerando a necessidade de atender nova demanda voltada para assuntos correlatos a Georreferenciamento.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica delegado atribuições e competências de subscrever as outorgas dos limites de confrontações da zona rural do Município de Urupá/RO, respeitado e preservado unicamente às áreas públicas, nos moldes que atende a legislação que regula a matéria.

**Art. 2º** Serão subscritores os servidores do Setor de Engenharia Civil, vinculados a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, sendo:

Amanda Caroline Marques Gahu da Silva, matrícula n. 57746;

Phabio Frederico Boa, matrícula n. 7404;

Mateus Alves Gonçalves Santana, matrícula n. 58108.

**Art. 3º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Publique-se na forma da lei.

**EZEQUIEL SALDANHA**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Claudiney Quirino de Souza

**Código Identificador:**0E960AC1

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 123 - 04.04.2025 - NOMEIA. COMISSÃO.  
RECEBIMENTO. SERVIÇOS. MATERIAIS. FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECRETO N.123/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO  
PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1213/2023.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Recebimento de Serviços do Fundo Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** GERALDO PEREIRA LEITE, matrícula n. 5053;

**Secretário:** PAULO SOUZA DOS SANTOS, matrícula n. 5894;

**Membro:** KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO, matrícula n. 57822;

**Membro:** ELIZIANE DA SILVA MONTEIRO, matrícula n. 57968.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se na forma da lei.

*(assinado eletronicamente)*

**EZEQUIEL SALDANHA**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

**Código Identificador:**BDA89928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ALINE EDILANE  
RIBEIRO DE CASTRO**

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO                                     |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ                  |                                    |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias)<br>ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO | Cargo/Função/Matrícula<br>- Matr.: |

**DADOS DA VIAGEM**

|                                                                                                                                                                                                                                    |                    |                              |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------------|
| Destino<br>OURO PRETO DO OESTE                                                                                                                                                                                                     | Meio de Transporte | Data de Início<br>27/03/2025 | Data de Retorno<br>27/03/2025 |
| Motivo da Viagem:<br>A SERVIDORA ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO |                    |                              |                               |

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 1          | 93,82          | 93,82       | 0,00     | 93,82         |

**Publicado por:**

Sávio José de Lima

**Código Identificador:**12C9F00B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - APARECIDA  
FLAVIA DE FREITAS DUTRA**

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO                                       |                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ                    |                                    |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias)<br>APARECIDA FLAVIA DE FREITAS DUTRA | Cargo/Função/Matrícula<br>- Matr.: |

**DADOS DA VIAGEM**

|                                                                                                                                                                                                                                      |                    |                              |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------------|
| Destino<br>OURO PRETO DO OESTE                                                                                                                                                                                                       | Meio de Transporte | Data de Início<br>27/03/2025 | Data de Retorno<br>27/03/2025 |
| Motivo da Viagem:<br>A SERVIDORA APARECIDA FLAVIA DE FREITAS DUTRA, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO |                    |                              |                               |

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 1          | 93,82          | 93,82       | 0,00     | 93,82         |

**Publicado por:**

Sávio José de Lima

**Código Identificador:**C9BF91D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - DIRCE SOUZA  
DOS SANTOS LOPES**

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO                                  |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ               |                                    |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias)<br>DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES | Cargo/Função/Matrícula<br>- Matr.: |

**DADOS DA VIAGEM**

|                                                                                                                                                                                                                                  |                    |                              |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------------|
| Destino<br>OURO PRETO DO OESTE                                                                                                                                                                                                   | Meio de Transporte | Data de Início<br>27/03/2025 | Data de Retorno<br>27/03/2025 |
| Motivo da Viagem:<br>A SERVIDORA DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO. |                    |                              |                               |

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 1          | 93,82          | 93,82       | 0,00     | 93,82         |

**Publicado por:**

Sávio José de Lima

**Código Identificador:**F240170F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - DIRENY DE  
SOUZA**

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO                     |                                    |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  |                                    |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias)<br>DIRENY DE SOUZA | Cargo/Função/Matrícula<br>- Matr.: |

**DADOS DA VIAGEM**

|                                                                                                                                                                   |                    |                              |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------------|
| Destino<br>OURO PRETO DO OESTE                                                                                                                                    | Meio de Transporte | Data de Início<br>27/03/2025 | Data de Retorno<br>27/03/2025 |
| Motivo da Viagem:<br>A SERVIDORA DIRENY DE SOUZA, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E |                    |                              |                               |

FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO.

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 1          | 93,82          | 93,82       | 0,00     | 93,82         |

Publicado por:  
Sávio José de Lima  
Código Identificador:E3193C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -EDINA BERTUCCI

|                                                              |                                    |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Unidade/Órgão Requiritante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ |                                    |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias)<br>EDINA BERTUCCI | Cargo/Função/Matrícula<br>- Matr.: |

DADOS DA VIAGEM

|                                                                                                                                                                                                                    |                    |                              |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------------|
| Destino<br>OURO PRETO DO OESTE                                                                                                                                                                                     | Meio de Transporte | Data de Início<br>27/03/2025 | Data de Retorno<br>27/03/2025 |
| Motivo da Viagem:<br>A SERVIDORA EDINA BERTUCCI, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO. |                    |                              |                               |

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 1          | 93,82          | 93,82       | 0,00     | 93,82         |

Publicado por:  
Sávio José de Lima  
Código Identificador:08301C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - EDINEUZA  
CASTAGNA REGINATTO

|                                                                           |                                    |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Unidade/Órgão Requiritante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ              |                                    |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias)<br>EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO | Cargo/Função/Matrícula<br>- Matr.: |

DADOS DA VIAGEM

|                                                                                                                                                                                                                                 |                    |                              |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------------|
| Destino<br>OURO PRETO DO OESTE                                                                                                                                                                                                  | Meio de Transporte | Data de Início<br>27/03/2025 | Data de Retorno<br>27/03/2025 |
| Motivo da Viagem:<br>A SERVIDORA EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO. |                    |                              |                               |

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 1          | 93,82          | 93,82       | 0,00     | 93,82         |

Publicado por:  
Sávio José de Lima  
Código Identificador:FDB7F3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ELEUSES  
CEZARIO MACIEL LURDE

|                                                                            |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Unidade/Órgão Requiritante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ               |                                    |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias)<br>ELEUSES CEZARIO MACIEL LURDE | Cargo/Função/Matrícula<br>- Matr.: |

DADOS DA VIAGEM

|                                                                                                                                                                                                                                  |                    |                              |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------------|
| Destino<br>OURO PRETO DO OESTE                                                                                                                                                                                                   | Meio de Transporte | Data de Início<br>27/03/2025 | Data de Retorno<br>27/03/2025 |
| Motivo da Viagem:<br>A SERVIDORA ELEUSES CEZARIO MACIEL LURDE, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO. |                    |                              |                               |

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 1          | 93,82          | 93,82       | 0,00     | 93,82         |

Publicado por:  
Sávio José de Lima  
Código Identificador:0240381D

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/SEMECE/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº  
008/SEMECE/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o item 16.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, considerando o Resultado Final do referido certame, homologado em 21 de junho de 2024,

**RESOLVE:**  
**CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, constantes na relação do Anexo I, **para comparecimento e ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** relativa ao cargo/função para o qual foram aprovados, conforme classificação crescente, no período de **04 à 09 de Abril de 2025**, no horário de funcionamento da Prefeitura, das **7:30 h às 13:00 h**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Vale do Anari-RO.

Os candidatos convocados, conforme o item 4.3 do edital, não poderão, no momento da contratação, ter vínculo empregatício com qualquer dos poderes da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como serem empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme o art. 6º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Para a assinatura do Contrato, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:

Ter sido selecionado para a localidade e vaga no presente processo seletivo;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

Declaração de que não possui vínculo empregatício em órgão público;

Declarar que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.

candidatas que, na ocasião da assinatura do contrato, estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD) por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, localizado na Av: Capitão Silvio de Farias, nº 4571 – Centro, munidos

das cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;

CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Caso não possua o Cartão do CPF, poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF através do site oficial da Receita Federal;

Comprovante de Escolaridade. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto;

Registro Profissional do Conselho Regional equivalente à profissão, para os cargos que exigirem;

Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente);

Declaração do candidato sobre existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais menores de 14 anos, acompanhada da carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, devidamente atualizado;

Título de Eleitor;

Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);

Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet, conforme link observado;

Certificado de Reservista;

Carteira de Trabalho;

Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação;

Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil ou CAIXA (Pessoa Física). Caso não possua conta corrente, deverá apresentar Declaração para abertura de conta salário expedida por órgão competente;]

Certidão de Quitação Eleitoral, expedida via internet;

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos PCD devem atender ao disposto no item 8.5. Candidatas em estado gravídico devem atender ao disposto no item 10.2;

Duas fotografias 3x4 recentes;

Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme link observado;

Certidão Negativa Municipal.

O candidato convocado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer no local preestabelecido no Edital de Convocação será considerado desistente, permitindo à Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para substituição e contratação, previsto no Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024.

Vale do Anari-RO, 04 de Abril de 2025

**CLEONE LIMA RIBEIRO**

Prefeito

**LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS**

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

#### ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS CONVOCADOS PROFESSOR 25 HORAS (ZONA URBANA)

| Nº INSC. | CONVOCADOS(AS)                  | TOTAL PONTOS | CLASSIF. |
|----------|---------------------------------|--------------|----------|
| 045      | MARCILETE DE JESUS MUNIZ        | 60           | 34º      |
| 051      | ROSELI CRISTINA SANTOS C. SILVA | 60           | 35º      |
| 028      | MARIA ROSA ALVES PEREIRA        | 60           | 36º      |
| 036      | JOSIANE CRISTINA DE FREITAS     | 60           | 37º      |

#### CUIDADOR(A) DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS 40 HORAS (ZONA URBANA)

| Nº INSC. | CONVOCADOS(AS)              | TOTAL PONTOS | CLASSIF. |
|----------|-----------------------------|--------------|----------|
| 0025     | BEATRIZ SANTOS ARAÚJO       | 100          | 15º      |
| 040      | SARA MARTINS ALVES ZEFERINO | 85           | 16º      |

**Publicado por:**

Gleicia de Oliveira Souza

**Código Identificador:**51AB5680

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

#### CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 91/2025

**JUSTIFICATIVA:** 09/2025

**OBJETIVO:** Pagamento de Despesas com passagens aéreas com destino a Brasília/DF nas datas de 21 a 26 de abril e 18 a 23 de maio, onde vai acontecer a “Marcha a Brasília em defesa dos municípios”, Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO.

**FORNECEDOR:** DINEFER ALVES DIAS.

**CNPJ:** 21.200.442/0001-51

**VALOR:** R\$13.490,00(treze mil quatrocentos e noventa reais).

Senhor Presidente;

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - .....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior aquele limite, ou seja, o valor total da compra é de R\$ 13.490,00(treze mil quatrocentos e noventa reais).

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

**Vale do Paraíso – RO 04 de abril de 2025.**

**INGRID DE JESUS SOUZA BRUNO JOSÉ CAMATA**

Agente de Contratação Vereador Presidente

Port. Nº 800 de 15 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Elisangela Silva de Moura

**Código Identificador:**C97E1973

#### INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP PORTARIA 13 CONCESSÃO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA JACIRA GONCALVES APARECIDO

#### PORTARIA N.º 13/IPMVP /2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. JACIRA GONÇALVES APARECIDO.

O Presidente do **IPMVP**, Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art.1º**Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Jacira Gonçalves Aparecido**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº \*\*174\*\*SESDEC/RO e do CPF/MF nº.\*\*\*.852.441-\*\*, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº. 266-1, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COMPARIDADE**, conforme processo administrativo nº. \_\_\_\_/IPMVP/202\_, com fundamento no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003,c/c art. 4º §9º da E.C. 103/19, art. 92,incisos I, II, III, IV e§1º da Lei municipal de Nº 1.175/2018 de 10 de julho de 2018.**

**Art. 2º**O Instituto de Previdência Social do município de Vale do Paraíso-IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade(**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005**).

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Vale do Paraíso RO, 04 de abril de 2025.

**MARCELO JURACI DA SILVA**

Presidente

IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO  
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 -  
1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10  
E-mail: ipmvp@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente porMARCELO JURACI DA SILVA,PRESIDENTE, em 04/04/2025 às 13:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID**621561**e o código verificador**98897D68**.

|                                   |                        |
|-----------------------------------|------------------------|
| Referência:Processo nº 3-99/2024. | Docto ID: 621561<br>v1 |
|-----------------------------------|------------------------|

**Publicado por:**  
Marcelo Juraci da Silva  
**Código Identificador:**93C02F4B

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESULTADO/VOLUNTÁRIO PROCESSO Nº 1-152/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Saúde, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:  
Relação de Candidato e Resultado.

03 serviços gerais Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira Vale do Paraíso;

| NOME                        | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|-----------------------------|---------------|-----------|
| Laura Maria Chagas Oliveira | Habilitada    | 59        |
| Vladia Gomes Ribeiro        | Habilitada    | 56        |
| Leiliane Alves da Silva     | Habilitada    | 51        |

03 auxiliar de cozinha Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira Vale do Paraíso;

| NOME                  | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Solange Ronchetti     | Habilitada    | 58        |
| Elizete Caldeira Lima | Habilitada    | 55        |

|                             |            |    |
|-----------------------------|------------|----|
| Sidicleia Maria de Oliveira | Habilitada | 50 |
|-----------------------------|------------|----|

02 auxiliar administrativo Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira Vale do Paraíso;

| NOME                        | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|-----------------------------|---------------|-----------|
| Adriele Martins de Oliveira | Habilitada    | 60        |
| Keyla Fernandes Silva       | Habilitada    | 57        |

**Publicado por:**  
Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**472EF18C

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 7831

PORTARIA Nº 7831 DE 04 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA LORENA CRISTINA OLIVEIRA SOARES PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear LORENA CRISTINA OLIVEIRA SOARES, inscrita no CPF nº \*\*\*.789.252-\*\*,para exercer o cargo deGerente de Enfermagem da Atenção Básica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**5680BD32

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 10341

DECRETO Nº 10341 DE 04 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AO SERVIDOR DA UBS DAMIANA BORGES AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do(**ID 620985**).

**R E S O L V E**

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente aos mês de JANEIRO de 2025, aos profissionais relacionados abaixo:

| Profissional           | Quant. Horas |
|------------------------|--------------|
| Reginaldo Luiz Pereira | 8H           |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**76138A4F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 35/2025 PROCESSO Nº 2-228/2024****RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 35/2025****TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024****PROCESSO: 2-228/2024****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADA: J. M. S. S. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI****DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/04/2025****OBJETO:** DO VALOR - Acrescenta-se o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) ao contrato.

DO PRAZO - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com vigência de 12 (doze) meses a partir do seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

**INTERVENIENTE: SEMSAU**

Vale do Paraíso/RO, 04 de Abril de 2025

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Veronica Vilete Fonseca

**Código Identificador:** A709357A**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 7832**

PORTARIA Nº 7832 DE 04 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA JACONIAS VENANCIO DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE VICE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 245/SEMECE/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear JACONIAS VENANCIO DE SOUZA, inscrito no CPF nº \*\*\*.036.572-\*\* para exercer o cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Teixeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Veronica Vilete Fonseca

**Código Identificador:** D94368DE**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 7833**

PORTARIA Nº 7833 DE 04 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA VANESSA PEREIRA VILAS NOVAS, PARA EXERCER O CARGO DE VICE DIRETORA

DA ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 245/SEMECE/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear VANESSA PEREIRA VILAS NOVAS, inscrita no CPF nº \*\*\*.937.462-\*\* para exercer o cargo de Vice Diretora da Escola Centro Educacional Pequeno Paraíso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Veronica Vilete Fonseca

**Código Identificador:** D1B0EE52**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 2.109 DE 06/06/23 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****LEI Nº 2.109**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 19.470,00, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial **Excesso de Arrecadação** e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a importância de **R\$ 19.470,00** (dezenove mil, quatrocentos e setenta reais) distribuídos as seguintes dotações:**Suplementação ( + ) 19.470,00**

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE

640 26.782.1008.2055.0000 19.470,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01501

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios / Ordinários

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COLOCAÇÃO DO VALOR NO ORÇAMENTO REFERENTE AO RECURSO LIVRE - SEMOSP. 19.470,00**

Fontes de Recurso

1 501 19.470,00

**Artigo 3º** Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, fixado através do DECRETO 8.697 de 06 de junho, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o

exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de junho de 2.023.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**3EE564D3

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025 O CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA**

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025**

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

02 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

**Processo nº: 02/2025**

**Modalidade: Dispensa de licitação**

**Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.**

**Dispensa nº 02/2025**

**Data da Homologação: 12 de Março de 2025.**

**Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS).**

**Fornecedores: F.P DOS SANTOS & CIA LTDA EPP**

**CNPJ/CPF: 84.644.012/0001-49**

| ITEM                       | DESCRIÇÃO                                         | UND | QTD | VL UNI    | VL TOTAL     |
|----------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
| 02                         | ALHO SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE                  | KG  | 15  | R\$ 23,99 | R\$ 359,85   |
| 03                         | ARROZ TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE PACOTE DE 5 KG       | PCT | 14  | R\$ 21,90 | R\$ 306,60   |
| 09                         | CEBOLA NOVA SELECIONADA 1ª QUALIDADE              | KG  | 30  | R\$ 3,40  | R\$ 102,00   |
| 12                         | COLORAU TEMPERO PCT DE 400GR (SEMELHANTE A PENHA) | KG  | 02  | R\$ 9,09  | R\$ 18,18    |
| 14                         | FERMENTO PARA BOLO EMBALAGEM 200 GR               | UNI | 15  | R\$ 3,29  | R\$ 49,35    |
| 18                         | MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT 500 GR                 | PCT | 90  | R\$ 2,90  | R\$ 261,00   |
| 20                         | OLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML                     | UNI | 20  | R\$ 7,40  | R\$ 148,00   |
| 25                         | TRIGO PARA KIBE EMBALAGEM 500 GRAMAS              | PCT | 10  | R\$ 5,80  | R\$ 58,00    |
| 28                         | SUCO DE UVA BORDO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1LT       | UNI | 150 | R\$ 12,80 | R\$ 1.920,00 |
| 32                         | CHOCOLATE EM PÓ 100%                              | KG  | 05  | R\$ 54,00 | R\$ 270,00   |
| 33                         | VINAGRE ALCOOL (BRANCO) EMBALAGEM 750 ML          | KG  | 06  | R\$ 2,20  | R\$ 13,20    |
| 35                         | LEITE EM PÓ PCT 400GR                             | PCT | 15  | R\$ 15,80 | R\$ 237,00   |
| <b>TOTAL: R\$ 3.743,18</b> |                                                   |     |     |           |              |

**Valor Total Homologado – R\$: 3.743,18 (Três mil setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).**

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025**

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

02 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

**Processo nº: 02/2025**

**Modalidade: Dispensa de licitação**

**Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.**

**Dispensa nº 02/2025**

**Data da Homologação: 12 de Março de 2025.**

**Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS).**

**Fornecedores: E.M DOS S. BENTO**

**CNPJ/CPF: 52.256.774/0001-81**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                      | UND | QTD | VL UNI    | VL TOTAL     |
|------|----------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
| 06   | BISCOITO AGUA E SAL, EMBALAGEM DE 200GR (SEMELHANTE TODESTINE) | UNI | 70  | R\$ 11,97 | R\$ 837,90   |
| 11   | FARINHA DE MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE                            | KG  | 07  | R\$ 5,66  | R\$ 39,62    |
| 15   | FUBA DE MILHO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG                | KG  | 05  | R\$ 2,93  | R\$ 14,65    |
| 19   | AMEIXA SEM CAROÇO                                              | KG  | 15  | R\$ 39,00 | R\$ 585,00   |
| 21   | SAL PARA USO CULINÁRIO                                         | KG  | 10  | R\$ 1,95  | R\$ 19,50    |
| 24   | CANJICUINHA                                                    | PCT | 35  | R\$ 1,56  | R\$ 54,60    |
| 26   | REPOLHO NOVO SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE                       | KG  | 30  | R\$ 4,42  | R\$ 132,60   |
| 27   | UVA PASSA                                                      | KJ  | 10  | R\$36,40  | R\$364,00    |
| 29   | OREGANO PCT 100GR                                              | GR  | 200 | R\$ 6,24  | R\$ 1.248,00 |

TOTAL: 3.295,87

Valor Total Homologado – R\$: 3.295,37 (Três mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025**

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

02 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 02/2025

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Dispensa nº 02/2025

Data da Homologação: 12 de Março de 2025.

Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS).

Fornecedores: J.F DOS ROSARIO MARTINS JUNIOR LTDA

CNPJ/CPF: 57.559.806/0001-31

Valor Total Homologado – R\$:

| ITEM              | DESCRIÇÃO                                     | UND | QTD | VL UNI  | VL TOTAL  |
|-------------------|-----------------------------------------------|-----|-----|---------|-----------|
| 13                | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1º QUALIDADE | KG  | 40  | R\$3,88 | R\$155,20 |
| 34                | LEITE PAUSTERIZADO PCT DE 1L                  | LT  | 100 | R\$4,47 | R\$447,00 |
| TOTAL: R\$ 602,20 |                                               |     |     |         |           |

Valor Total Homologado – R\$: 602,20 (Seiscentos e dois reais e vinte centavos).

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025**

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

02 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 02/2025

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Dispensa nº 02/2025

Data da Homologação: 12 de Março de 2025.

Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS).

Fornecedores: NELCIDES DA SILVA MERCEARIA ME

CNPJ/CPF: 05.630.484/0001-76

| ITEM                | DESCRIÇÃO                                                                   | UND | QTD | VL UNI    | VL TOTAL    |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|-------------|
| 01                  | BATATA INGLESA DE 1º QUALIDADE                                              | KG  | 30  | R\$4,29   | R\$128,70   |
| 04                  | BETERRABA NOVA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE                                  | KG  | 30  | R\$4,89   | R\$146,70   |
| 05                  | BISCOITO SALGADO DE POLVILHO EMBALAGEM DE 200GR (SEMELHANTE A PETA CASEIRA) | UNI | 300 | R\$11,35  | R\$3.405,00 |
| 07                  | CARNE BOVINA DE 2º MAGRA (MOIDA) MUSCULO OU PALETA OU LOMBRO                | KG  | 100 | R\$17,45  | R\$1.745,00 |
| 08                  | CARNE BOVINA DE 2º MAGRA (PEDAÇO) MUSCULO, PALETA, ACEM, LOMBO              | KG  | 40  | R\$ 17,45 | R\$ 698,00  |
| 10                  | CENOURA NOVA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE                                    | KG  | 30  | R\$ 6,87  | R\$206,10   |
| 16                  | MAÇÃ NACIONAL DE 1º QUALIDADE                                               | KG  | 50  | R\$ 8,95  | R\$ 447,50  |
| 17                  | IOGURTE NATURAL 170GR                                                       | UNI | 30  | R\$ 3,29  | R\$ 98,70   |
| 22                  | CAMOMILA PCT 5 GR (SEMELHANTE PENHA)                                        | PCT | 20  | R\$ 1,99  | R\$ 39,80   |
| 23                  | ERVA DOCE PCT 10GR (SEMELHANTE DA PENHA)                                    | PCT | 20  | R\$ 1,99  | R\$ 39,80   |
| 30                  | AÇAFRÃO (SEMELHANTE DA PENHA)                                               | KG  | 01  | R\$ 29,90 | R\$ 29,90   |
| 31                  | AVEIA EM FLOCOS PCT 400GR                                                   | KG  | 20  | R\$9,45   | R\$189,00   |
| TOTAL: R\$ 7.174,20 |                                                                             |     |     |           |             |

Valor Total Homologado – R\$: 7.174,20 (SETE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025**

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

02 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 02/2025

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Dispensa nº 02/2025

Data da Homologação: 12 de Março de 2025.

Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS)

Fornecedores: V. FERNANDES LTDA  
CNPJ/CPF: 11.166.762/0001-89

| ITEM               | DESCRIÇÃO             | UND | QTD | VL UNI   | VL TOTAL    |
|--------------------|-----------------------|-----|-----|----------|-------------|
| 35                 | LEITE EM PÓ PCT 400GR | KG  | 150 | R\$14,90 | R\$2.235,00 |
| TOTAL: R\$2.235,00 |                       |     |     |          |             |

Valor Total Homologado – R\$:2.235,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

ALEXSSANDRA LOURENÇO ALVES FEITOSA  
Presidente do Conselho Escolar  
Creche Municipal Cantinho da Alegria

Publicado por:  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
Código Identificador:2B291B99

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº. 121/2025

DECRETO Nº. 121/2025  
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.023/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional |                        |            | Superávit Financeiro                                             |            |
|-------------------|------------------------|------------|------------------------------------------------------------------|------------|
| Dotação           | Funcional Programática | Valor      | Funcional Programática                                           | Valor      |
|                   | 02.00.00               |            |                                                                  |            |
|                   | 02.01.00               |            |                                                                  |            |
|                   | 04.122.0002.2002       |            | ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024                  |            |
| 396               | 3.3.90.39.00           |            | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS |            |
|                   | 2.500.0000.0000        | 180.000,00 | 1.500.0000.0000                                                  | 330.000,00 |
|                   | 02.04.00               |            |                                                                  |            |
|                   | 13.392.0010.2028       |            |                                                                  |            |
| 397               | 3.3.90.39.00           |            |                                                                  |            |
|                   | 2.500.0000.0000        | 150.000,00 |                                                                  |            |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Regina Celia Scarpati  
Código Identificador:82CC084E

SECRETARIAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº. 122/2025

DECRETO Nº. 122/2025  
ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 04 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.024/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de 50.099,01 (cinquenta mil, noventa e nove reais e um centavo), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional |                        |       | Superávit Financeiro   |       |
|-------------------|------------------------|-------|------------------------|-------|
| Dotação           | Funcional Programática | Valor | Funcional Programática | Valor |

|     |                 |           |                                                                        |           |
|-----|-----------------|-----------|------------------------------------------------------------------------|-----------|
|     | 02.00.00        |           |                                                                        |           |
|     | 02.09.00        |           |                                                                        |           |
|     | 08.2420002.1178 |           |                                                                        |           |
| 398 | 3.3.50.43.00    |           | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS |           |
|     | 2.660.0000.0000 | 50.099,01 | 1.660.0000.0000                                                        | 50.099,01 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Regina Celia Scarpatti  
Código Identificador:4777DEA3

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 122/2025 DE 03/04/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº122/2025 de 03/04/2025  
01.651.731/0001-60

| Dados da Licitação/Processo            | Autorização da Despesa |
|----------------------------------------|------------------------|
| Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0003/25 | Reserva de Saldo:      |
| Processo: 018/2024                     | Pedido Nº: 00087/25    |
| Obra:                                  |                        |
| Contrato:                              |                        |
| Convênio:                              |                        |

Dados do Fornecedor:

|           |                                                        |
|-----------|--------------------------------------------------------|
| Nome:     | 32725 - PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA |
| CPF/CNPJ: | 36.838.236/0001-49                                     |
| Endereço: | DAS ORQUIDEAS, 105 - BOSQUE DA SAUDE                   |
| Cidade:   | CUIABA/MT                                              |

Classificação da Despesa Empenhada  
Ficha: 14  
01 -CÂMARA MUNICIPAL  
01 -LEGISLATIVO  
01 -LEGISLATIVO  
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA  
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
  
99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

| Dados da Contabilização                                  | Centro de Custo           |
|----------------------------------------------------------|---------------------------|
| D: 123110303000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL                 | 010 - CAMARA MUNICIPAL    |
| C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR | 104 - MATERIAL PERMANENTE |

Código de Aplicação  
001 - CÂMARA MUNICIPAL  
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO  
1 - Recursos do Exercício Corrente  
500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN  
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho  
5.549,44 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Dotação

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| Dotação Total:        | 250.000,00 |
| Empenhado até a data: | 11.945,00  |
| Valor deste Empenho:  | 5.549,44   |
| Saldo Atual:          | 232.505,56 |

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000007/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Contratação de Empresas Especializada no Fornecimento de Material Permanente, o finalidade de suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, e condição de exigência estabelecida neste instrumento e em disposto na Lei

Detalhamento dos Itens

| Item | Descrição Completa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------|------------|------------|
| 4    | SOFA, NO ESTILO LE CORBUSIER, COM 3 LUGARES, EM COURO SINTÉTICO, NA COR PRETA, DIMENSÕES: 180CMX70CMX70CM APROXIMADAMENTE, ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 40CM APROXIMADAMENTE, COM ESTRUTURA E PÉS EM METAL CROMADO, E ENCHIMENTO DOS ASSENTOS E ENCOSTOS EM ESPUMA DE ALTA QUALIDADE, SUPORTANDO 130KG NO MÍNIMO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES |       | 1,00 | UN        | 5.549,44   | 5.549,44   |

Retenções/Consignações

Publicado por:  
Edwirges Pogere  
Código Identificador:CC046E69

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 123/2025 DE 04/04/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº123/2025 de 04/04/2025  
01.651.731/0001-60

|                                                                                                                                  |                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Dados da Licitação/Processo<br>Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA - 0001/25<br>Processo: 017/2025<br>Obra:<br>Contrato:<br>Convênio: | Autorização da Despesa<br>Reserva de Saldo:<br>Pedido Nº: 00089/25 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|

Dados do Fornecedor:

|           |                                            |
|-----------|--------------------------------------------|
| Nome:     | 33258 - UDIARTE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA |
| CPF/CNPJ: | 33.844.678/0001-00                         |
| Endereço: | RUA SERRA MARACATU, 43 - SAO JORGE         |
| Cidade:   | UBERABA/MG                                 |

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 10  
01 -CÂMARA MUNICIPAL  
01 -LEGISLATIVO  
01 -LEGISLATIVO  
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

|                                                                                                                                            |                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Dados da Contabilização<br>D: 332314600000000 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS<br>C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR | Centro de Custo<br>010 - CAMARA MUNICIPAL<br>133 - SERVIÇOS GRÁFICOS |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL  
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente  
500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

724,35 (setecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Dotação

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| Dotação Total:        | 457.202,33 |
| Empenhado até a data: | 317.919,24 |
| Valor deste Empenho:  | 724,35     |
| Saldo Atual:          | 138.558,74 |

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000011/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de Empresa especializada em Serviços Gráficos, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

| Item | Descrição Completa | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|--------------------|-------|------|-----------|------------|------------|
|------|--------------------|-------|------|-----------|------------|------------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |     |       |        |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|--------|
| 3 | CRACHÁ EM MATERIAL PVC, COM PORTA CRACHÁ, MEDINDO 5,5X8,5CM APROXIMADAMENTE, CONTENDO A IMAGEM DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, O TEXTO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS o nome do servidor e cargo. Com cordão em tecido verde personalizado com brasão do Município de Buritis e o texto CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS em branco, medindo 80cm de comprimento por 1cm de largura aproximadamente. Os dados dos servidores serão encaminhadas para a empresa ganhadora, após a emissão da Nota de Empenho. A arte deverá ser elaborada pela empresa e aprovada pela Câmara Municipal de Buritis/RO antes da impressão. | 33,00 | UND | 21,95 | 724,35 |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|--------|

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:  
Edwirges Pogere  
Código Identificador:C7435BE6

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
OTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 124/2025 DE 04/04/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº124/2025 de 04/04/2025  
01.651.731/0001-60

|                                                                                                                                  |                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Dados da Licitação/Processo<br>Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA - 0001/25<br>Processo: 017/2025<br>Obra:<br>Contrato:<br>Convênio: | Autorização da Despesa<br>Reserva de Saldo:<br>Pedido Nº: 00090/25 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|

Dados do Fornecedor:

|           |                                  |
|-----------|----------------------------------|
| Nome:     | 30964 - L DALLABRIDA ARAÚJO LTDA |
| CPF/CNPJ: | 47.434.482/0001-51               |
| Endereço: | R CEARA, 3279 - SETOR 05         |
| Cidade:   | JARU/RO                          |

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 14  
01 -CÂMARA MUNICIPAL  
01 -LEGISLATIVO  
01 -LEGISLATIVO  
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA  
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
  
99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

|                                                                                                                                                   |                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Dados da Contabilização<br>D: 123110405000000 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO<br>C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR | Centro de Custo<br>010 - CAMARA MUNICIPAL<br>104 - MATERIAL PERMANENTE |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL  
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente  
500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

1.699,00 (um mil e seiscentos e noventa e nove reais)

Dotação

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| Dotação Total:        | 250.000,00 |
| Empenhado até a data: | 17.494,44  |
| Valor deste Empenho:  | 1.699,00   |
| Saldo Atual:          | 230.806,56 |

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000011/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de Empresa especializada em Serviços Gráficos, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE

BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

| Item | Descrição Completa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------|------------|------------|
| 2    | QUADRO DA 8ª LEGISLATURA DOS VEREADORES 2025/2028, PARA SER PENDURADO NA PAREDE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:<br>?1 quadro medindo 91x61x1,5cm, contendo a imagem dos onze vereadores e demais informações da legislatura, com impressão em papel fotográfico, com proteção de vidro antirreflexo 2mm para a proteção da imagem, e deve ser finalizado com uma moldura de alumínio dourado com 1,5 a 2 cm de largura;<br>?Todos os componentes acima compõem um único quadro, conforme imagem em anexo.<br>?As medidas citadas são aproximadas, uma pequena diferença, poderá ser relevada;<br>?As imagens a serem impressas serão encaminhadas para a empresa ganhadora, após a emissão do empenho.**<br>?O quadro deverá ser instalados no prédio da Câmara Municipal de Buritis-RO.<br>?A arte deverá ser elaborada pela empresa e aprovada pela Câmara Municipal de Buritis/RO antes da impressão. |       | 1,00 | UND       | 1.699,00   | 1.699,00   |

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:  
Edwirges Pogere  
Código Identificador:2C5495FD

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 125/2025 DE 04/04/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº125/2025 de 04/04/2025  
01.651.731/0001-60

|                                                                                                                                  |                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Dados da Licitação/Processo<br>Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA - 0001/25<br>Processo: 017/2025<br>Obra:<br>Contrato:<br>Convênio: | Autorização da Despesa<br>Reserva de Saldo:<br>Pedido Nº: 00090/25 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|

Dados do Fornecedor:

|           |                                  |
|-----------|----------------------------------|
| Nome:     | 30964 - L DALLABRIDA ARAÚJO LTDA |
| CPF/CNPJ: | 47.434.482/0001-51               |
| Endereço: | R CEARA, 3279 - SETOR 05         |
| Cidade:   | JARU/RO                          |

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 14  
01 -CÂMARA MUNICIPAL  
01 -LEGISLATIVO  
01 -LEGISLATIVO  
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA  
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
  
99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

|                                                                                                                                                 |                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Dados da Contabilização<br>D: 123110402000000 - COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS<br>C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR | Centro de Custo<br>010 - CAMARA MUNICIPAL<br>104 - MATERIAL PERMANENTE |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|

Código de Aplicação  
001 - CÂMARA MUNICIPAL  
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO  
1 - Recursos do Exercício Corrente  
500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN  
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho  
4.948,90 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)

Dotação

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| Dotação Total:        | 250.000,00 |
| Empenhado até a data: | 19.193,44  |
| Valor deste Empenho:  | 4.948,90   |
| Saldo Atual:          | 225.857,66 |

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000011/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 1 - Mod. Formata: 1 - Contratação de Empresa especializada em Serviços Gráficos, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

| Item | Descrição Completa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Marca | Qtde  | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|------------|------------|
| 1    | QUADRO PARA RETRATO DOS VEREADORES 2025/2028, PARA SER PENDURADO NA PAREDE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:<br>?1 plataforma fórmica amadeirada ao fundo, em cor amadeirada, medindo 50x40x2cm, que será pendurada na parede;<br>?1 quadro medindo 40x30x1,5cm, contendo a imagem do vereador impressa em papel fotográfico, com proteção de vidro antirreflexo 2mm para a proteção da imagem, que deve estar parafusado na plataforma de madeira, e deve ser finalizado com uma moldura de alumínio dourado com 1,5 a 2 cm de largura;<br>?Todos os componentes acima compõem um único quadro, conforme imagem em anexo.<br>?As medidas citadas são aproximadas, uma pequena diferença, poderá ser relevada;<br>?As imagens a serem impressas serão encaminhadas para a empresa ganhadora, após a emissão do empenho.**<br>?Os quadros deverão ser instalados no prédio da Câmara Municipal de Buritis-RO, nos gabinetes dos vereadores.<br>?A arte deverá ser elaborada pela empresa e aprovada pela Câmara Municipal de Buritis/RO antes da impressão. |       | 11,00 | UND       | 449,90     | 4.948,90   |

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:  
Edwirges Pogere  
Código Identificador:78723ADD

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 126/2025 DE 04/04/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº126/2025 de 04/04/2025  
01.651.731/0001-60

|                                                                                                                                  |                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Dados da Licitação/Processo<br>Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA - 0001/25<br>Processo: 017/2025<br>Obra:<br>Contrato:<br>Convênio: | Autorização da Despesa<br>Reserva de Saldo:<br>Pedido Nº: 00091/25 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|

Dados do Fornecedor:

|           |                                  |
|-----------|----------------------------------|
| Nome:     | 30964 - L DALLABRIDA ARAÚJO LTDA |
| CPF/CNPJ: | 47.434.482/0001-51               |
| Endereço: | R CEARA, 3279 - SETOR 05         |
| Cidade:   | JARU/RO                          |

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 7  
01 -CÂMARA MUNICIPAL  
01 -LEGISLATIVO  
01 -LEGISLATIVO  
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA  
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

|                                                                                                                         |                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Dados da Contabilização<br>D: 1156107000000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE<br>C: 3311116000000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | Centro de Custo<br>010 - CAMARA MUNICIPAL<br>102 - MATERIAL DE EXPEDIENTE |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|

Código de Aplicação  
001 - CÂMARA MUNICIPAL  
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente  
500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN  
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho  
967,50 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Dotação

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| Dotação Total:        | 140.000,00 |
| Empenhado até a data: | 32.022,20  |
| Valor deste Empenho:  | 967,50     |
| Saldo Atual:          | 107.010,30 |

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000011/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de Empresa especializada em Serviços Gráficos, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

| Item | Descrição Completa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Marca | Qtde  | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|------------|------------|
| 4    | CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO PARA USO EM PAPEL, MEDINDO 2,5X5,5CM APROXIMADAMENTE, COMPOSTO POR CORPO, ALMOFADA E BORRACHA PERSONALIZADA.<br>(Para vereadores e legislativo). Os dados dos servidores serão encaminhados para a empresa ganhadora, após a emissão da Nota de Empenho. A borracha personalizada deverá ser elaborada pela empresa e aprovada pela Câmara Municipal de Buritis/RO. |       | 13,00 | UND       | 46,50      | 604,50     |
| 8    | DISPLAY DE IDENTIFICAÇÃO EM V PARA SER USADO EM MESA/BALCÃO, MEDINDO 21CMX10CMX2MM, EM MATERIAL ACRÍLICO RÍGIDO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, 100% TRANSPARENTE, CRISTALINO/SEM COR, QUE NÃO AMARELA COM O TEMPO, COM DOIS COMPARTIMENTOS HORIZONTAIS (FRENTE E VERSO) PARA ENCAIXE DAS PLACAS IDENTIFICADORAS. PARA SER USADO COMO SUPORTE DE PLACA IDENTIFICADORA EM SESSÕES E DEMAIS EVENTOS. |       | 11,00 | UND       | 33,00      | 363,00     |

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:  
Edwirges Pogere  
Código Identificador:C82136EB

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 127/2025 DE 04/04/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº127/2025 de 04/04/2025  
01.651.731/0001-60

| Dados da Licitação/Processo              | Autorização da Despesa |
|------------------------------------------|------------------------|
| Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA - 0001/25 | Reserva de Saldo:      |
| Processo: 017/2025                       | Pedido Nº: 00092/25    |
| Obra:                                    |                        |
| Contrato:                                |                        |
| Convênio:                                |                        |

Dados do Fornecedor:

|           |                                  |
|-----------|----------------------------------|
| Nome:     | 30964 - L DALLABRIDA ARAÚJO LTDA |
| CPF/CNPJ: | 47.434.482/0001-51               |
| Endereço: | R CEARA, 3279 - SETOR 05         |
| Cidade:   | JARU/RO                          |

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 10  
01 -CÂMARA MUNICIPAL  
01 -LEGISLATIVO  
01 -LEGISLATIVO

01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

| Dados da Contabilização                                  | Centro de Custo         |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|
| D: 332314600000000 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS      | 010 - CAMARA MUNICIPAL  |
| C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR | 133 - SERVIÇOS GRÁFICOS |

**Código de Aplicação**  
001 - CÂMARA MUNICIPAL  
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

**Fonte TCE/RO**  
1 - Recursos do Exercício Corrente  
500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
0000 - Sem Detalhamento

**Fonte STN**  
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

**Valor do Empenho**  
4.742,42 (quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)

**Dotação**

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| Dotação Total:        | 457.202,33 |
| Empenhado até a data: | 318.643,59 |
| Valor deste Empenho:  | 4.742,42   |
| Saldo Atual:          | 133.816,32 |

**Descrição do Material/Serviço**  
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000011/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de Empresa especializada em Serviços Gráficos, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Detalhamento dos Itens**

| Item | Descrição Completa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Marca | Qtde  | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|------------|------------|
| 5    | DESIVO PERSONALIZADO RETANGULAR PARA PLOTAGEM DE AMBAS AS LATERAIS DOS QUATRO VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, MEDINDO 20X30CM, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1980/2024.<br>Os adesivos deverão conter o brasão oficial do Município de Buritis/RO e logo abaixo o texto: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS; USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO; DENUNCIE (NÚMERO DE TELEFONE E E-MAIL DA OUVIDORIA).<br>Nos valores deverão estar inclusos a elaboração da arte e instalação dos adesivos.<br>O telefone e e-mail da ouvidoria serão encaminhadas para a empresa ganhadora, após a emissão da Nota de Empenho. A arte deverá ser elaborada pela empresa e aprovada pela Câmara Municipal de Buritis/RO antes da impressão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       | 8,00  | UND       | 44,99      | 359,92     |
| 6    | MILHEIRO (OU KIT COM MIL UNIDADES) DE CARTÃO VISITA PARA VEREADORES, medindo 5x9cm, em papel couchê 300g, contendo as seguintes informações: de um lado o brasão do Município de Buritis, o texto CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, o nome do vereador, endereço, telefone, e-mail e redes sociais e do outro lado um campo para anotações. Os dados dos vereadores serão encaminhadas para a empresa ganhadora após a emissão da Nota de Empenho. A arte deverá ser elaborada pela empresa e aprovada pela Câmara Municipal de Buritis/RO antes da impressão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       | 11,00 | MIL       | 194,00     | 2.134,00   |
| 7    | EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVRO CONTENDO O TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO com 220 páginas e medindo 17x24cm aproximadamente. Tipo de encadernação: em brochura ou lombada quadrada. Tipo de capa: Capa personalizada colorida, impressa em papel supremo, couchê ou triplex de 300g, com superfície de aspecto liso e brilhante. Tipo de miolo: deve ser impresso em papel totalmente branco e com brilho, podendo ser utilizado papel couchê de baixa gramatura (90g/m², por exemplo). Tipo de páginas: as páginas deverão conter o texto da Lei impresso na cor preta, com cabeçalho contendo o brasão do Município de Buritis/RO e o seguinte texto: ESTADO DE RONDÔNIA; CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS e rodapé contendo a paginação. O livro deve ser editado, impresso e finalizado com materiais e técnicas de primeira qualidade. O arquivo com o texto da legislação será encaminhado para a empresa ganhadora, após a emissão da Nota de Empenho. A arte da capa e edição do texto deverá ser elaborada pela empresa e aprovada pela Câmara Municipal de Buritis/RO antes da impressão. |       | 15,00 | UND       | 149,90     | 2.248,50   |

**Retenções/Consigações**

**Local Entrega**

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

**Publicado por:**  
Edwirges Pogere  
**Código Identificador:**1E73B090

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/PMCNR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMCNR-SUPEL/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00826/2024****SECRETARIA GESTORA: SEMED****SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMOSP e SEMAD****PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESTADO e UNIÃO em 20/03/2025, processo administrativo gerenciador nº 00826/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES, PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIAS, visando à manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota própria deste município de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 2.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 001/2025 (ID 421921), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - 13.991.459/0001-46 Endereço: R. Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar Conjunto 1407 Edifício Neo Business, Curitiba - PR CEP: 80030-030, E-mail: vendas01@bazadistribuidora.com.br Telefone (41) 4101-6462 Representante GIOVANA GONÇALVES PORTELLA ZARPELLON Código do Fornecedor: 10855 |                                                                                                                                      |        |                                       |        |        |                     |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------|--------|--------|---------------------|---------------|
| Item do TR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Especificação                                                                                                                        | Marca  | Modelo                                | Class. | Quant. | Valor Unit.         | Valor total   |
| 231                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML                                                                                                           | RADNAQ | FLUIDO P/ FREIOS DOT 4                | Unid.  | 84,00  | R\$ 19,80           | R\$ 1.663,20  |
| 234                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | OLEO LUBRIFICANTE ISO G68, BALDE 20L Óleo lubrificante mineral para sistemas hidráulicos 68, AW HLP, balde 20 litros.                | LUST   | LUST HIDRÁULICO AW 68                 | Unid.  | 18,00  | R\$ 347,90          | R\$ 6.262,20  |
| 245                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | OLEO LUBRIFICANTE 100 EP SAE 90, API GL-5, BALDE 20L Óleo para caixas de câmbio/diferencial EP Sae 90, API GL-5, balde com 20 litros | LUST   | LUST GEAR EP SAE 90 API GL-5          | Unid.  | 14,00  | R\$ 499,90          | R\$ 6.998,60  |
| 246                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | GRAXA LUBRIFICANTE, CA- 2, TAMBOR DE 170 KG Graxa Lubrificante, CA-2, tambor de 170 KG                                               | JOCLE  | QA CHASSIS                            | Unid.  | 7,00   | R\$ 2.315,00        | R\$ 16.205,00 |
| 251                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS (Motosserras, Roçadeiras, Sopradores, Motopodas), embalagem 500ml.                             | TEXSA  | TEXSA 2 TEMPOS SUPER (TC/JASO FB 20W) | Unid.  | 200,00 | R\$ 18,76           | R\$ 3.752,00  |
| <b>Valor Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                      |        |                                       |        |        | <b>R\$34.881,00</b> |               |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item | Órgão | Class. | Quantidade |
|------|-------|--------|------------|
| 231  | SEAMA | Unid.  | 12         |
| 245  | SEAMA | Unid.  | 04         |
| 246  | SEAMA | Unid.  | 02         |

| Item | Órgão  | Class. | Quantidade |
|------|--------|--------|------------|
| 231  | SEMUSA | Unid.  | 12         |

| Item | Órgão | Class. | Quantidade |
|------|-------|--------|------------|
| 231  | SEMAS | Unid.  | 10         |

| Item | Órgão  | Class. | Quantidade |
|------|--------|--------|------------|
| 231  | SEMOSP | Unid.  | 50         |
| 234  | SEMOSP | Unid.  | 18         |
| 245  | SEMOSP | Unid.  | 10         |
| 246  | SEMOSP | Unid.  | 05         |
| 251  | SEMOSP | Unid.  | 200        |

Quantidades conforme Quadro Comparativo 002 Retificado e Termo de Referência.(ID 421528)(ID 420892)

#### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da **ÚLTIMA** assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será **assinada por meio de assinatura digital** disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo o **prazo de ATÉ 02 (cinco) dias ÚTEIS** para assinatura.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 7 do TR anexo I do Edital**

10.1. DA ENTREGA;

10.1.1 A entrega dos itens será de forma PARCIAL, sendo contato imediato, de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada secretaria, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, após envio/informativo de nota de Empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp;

10.1.2 O objeto deverá ser entregue de imediato **em até 05 (cinco) dias úteis**, considerando Ordem de Fornecimento que poderá ser encaminhada/ordenada junto à Nota de Empenho via e-mail ou impresso, sendo contato imediato..

10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/RO no endereço abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

- Secretaria Municipal de Educação - Local de Entrega SEMEC: Av. Tancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h segunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do telefone (69) 3239-2308 e-mail [semec@camponovo.ro.gov.br](mailto:semec@camponovo.ro.gov.br).

- Secretaria Municipal de Assistência Social - Local de Entrega SEMAS: Av. Rio Branco, setor 01, sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:00h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do e-mail [semas@camponovo.ro.gov.br](mailto:semas@camponovo.ro.gov.br).

- Secretaria Municipal de Administração - Local de entrega SEMAD: prédio da prefeitura municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Tancredo Neves, setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h segunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do contato (69) 3239-2240, e-mail [compras@camponovo.ro.gov.br](mailto:compras@camponovo.ro.gov.br), [almoxarifado@camponovo.ro.gov.br](mailto:almoxarifado@camponovo.ro.gov.br), [administracao@camponovo.ro.gov.br](mailto:administracao@camponovo.ro.gov.br).

- Secretaria Municipal de Saúde - Local de entrega SEMUSA: Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322 por e-mail [semusa@camponovo.ro.gov.br](mailto:semusa@camponovo.ro.gov.br).

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Local de Entrega SEMOSP: Avenida Tancredo Neves, setor 02 Nº 2055, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h segunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mail [semert@camponovo.ro.gov.br](mailto:semert@camponovo.ro.gov.br) através do telefone (69) 3239-2240.

- Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - Local de Entrega SEAMA: prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº 1932, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do telefone (69) 3239-2478, e-mail [semapa@camponovo.ro.gov.br](mailto:semapa@camponovo.ro.gov.br).

## **10.2. DO PRAZO;**

10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.

10.2.2 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21

10.2.3 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **10.3. DO RECEBIMENTO;**

10.3.1 O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo.

10.3.2 Realizado a entrega, serão os itens recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.

10.3.3 No caso de produto entregue em desacordo com as especificações do objeto e da proposta de preços, a contratada deverá providenciar a substituição, sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.

10.3.4 OS futuros fiscais de contrato, que serão indicados via portaria, irão elaborar cronograma de datas para planejamento, levantamento de informações e realização da entrega, informada à CONTRATADA via e-mail oficial.

10.3.5 Finalizado a fiscalização, os itens serão recebidos definitivamente pela comissão designada, a qual deverá verificar a conformidade do objeto com as exigências contratuais, a nota fiscal será certificada de forma definitiva, e encaminhada aos procedimentos administrativos financeiros.

**11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 11 do TR anexo I do Edital.**

11.1 Cada Secretaria ficará responsável em nomear um gestor para executar a fiscalização do Contrato da sua respectiva Secretaria.

11.2 As ocorrências e as deficiências de confecção do objeto serão registradas por escrito, objetivando a imediata correção das irregularidades apontada. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.

11.3 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

11.4 A contrata deverá manter preposto aceito pela Administração durante a vigência do contrato para representa-lo na execução deste, considerando Art. 118 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, indicando nome, contato de telefone, endereço, e-mail, sendo o designado pela CONTRATADA capaz de gerir e ter conhecimento dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota de Empenho, prazo de entrega e/ou quaisquer informações relativas ao processo que originou tal vínculo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

11.5 O fornecimento deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma.

11.6 Os materiais e mão-de-obra utilizados para execução do objeto serão por conta da CONTRATADA.

11.7 O contratado será responsável pelos danos causados.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 12 do TR anexo I de Edital**

12.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo, acompanhado de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art.141, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

12.2 Em conformidade com o Decreto nº 20, de 24 de janeiro de 2024 Retenção de IRRF. Todos os documentos fiscais juntamente com o documento fiscal do Imposto de Renda.

12.3 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estão sujeitas à retenção de IRPJ. NO entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.

12.4 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

12.6 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerando como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.8 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

12.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.10 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

12.11 A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

12.12 O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

12.13 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

12.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.15 É condição para o pagamento do valor constante na nota/fiscal, fatura a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF- Certificado de Regularidade Fiscal com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**13. DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 440849)(ID 441187)(ID 441502)(ID 441504)(ID 441604)(ID 441616)(ID 441617)(ID 444288)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de Abril de 2025

[Assinatura Eletrônica]

**BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO**

Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Port.013/2025/GAB-PMC

Baza Distribuidora LTDA  
CNPJ: 13.991.459/0001-46  
Representante:  
**GIOVANA GONÇALVES PORTELLA ZARPELLON**

**Publicado por:**  
Amanda Gabrielly Souza Retamero  
**Código Identificador:**3207E4FA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 370/2025.**

No dia 25 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE nº 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF nº **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                          |                    |                                                                                         |                            |                    |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------|---------------|
| Fornecedor: BC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   | CNPJ: 33.164.783/0001-06 |                    |                                                                                         |                            |                    |               |
| Representante: BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |                          |                    |                                                                                         |                            |                    |               |
| Telefone: (69) 9955-1121                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                          |                    |                                                                                         |                            |                    |               |
| Email: licitademed@gmail.com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                          |                    |                                                                                         |                            |                    |               |
| Endereço: RUA J RIBEIRO, 436 - DISTRITO NOVO PLANO, Chupinguaia - RO - 76990-000                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                          |                    |                                                                                         |                            |                    |               |
| Item: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade: 70,00 | Unidade: UN              | Marca: MM MOLDURAS | Modelo: QUADRO COM FOTO 30X40 CM E MOLDURA EM METAL ALUMÍNIO NA COR METAL/METAL/DOURADO | Preço Unitário: R\$ 216,90 | Valor R\$15.183,00 | Total:        |
| Descrição: QUADRO COM FOTO 30X40 CM E MOLDURA EM METAL ALUMÍNIO DE 40X50 CM COM VIDRO ESPELHO E FUNDO EM AUCATEX. A foto deve conter o período governamental para o qual o chefe do poder executivo foi eleito bem como o seu nome completo. Com sistema de fixação na parede. Incluindo parafusos, buchas e demais acessórios necessários para instalação |                   |                          |                    |                                                                                         |                            |                    |               |
| Total:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                          |                    |                                                                                         |                            |                    | R\$ 15.183,00 |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/03/2026**, a contar do dia **25/03/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

([http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw\\_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument)) e suas alterações.

6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

**01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).**

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS**

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **3.A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

#### **4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).**

##### **1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**

- 01 – Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- 02 – Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- 03 – Proceder a entrega do item, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificação detalhada ou documento equivalente, para conferência;
- 04 – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
- 05 – Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessário são seu perfeito funcionamento;
- 06 – Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 07 – Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao **CONTRATANTE** a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 08 – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do **CONTRATADO** ou de quem em seu nome agir;
- 09 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte no prazo de até **10 (dez)** dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10 – Responsabilizar se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 11 – Responsabilizar se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 12 – Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 13 – Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 14 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15 – Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

16 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

19 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em de pendência da Contratante;

20 – Indicar o e-mail e/ou o número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

21 – É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente;

22 – Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da **DETENTORA DA ATA** não sendo reembolsável pelo Município;

23 – Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

24 – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

25 – Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais;

26 – A Contratada garantirá pelo produto fornecido, assim como seu adequado funcionamento por, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega (atesto do fiscal da Administração na nota fiscal), sem nenhum ônus à contratante;

27 – Prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, em até 72 horas contadas da notificação de defeito do equipamento;

28 – A **DETENTORA DA ATA** deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; número do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata;

29 – A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da **ATA**, observado os limites de quantidades estipulados;

30 – O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão contida no Art. 125 da lei 14.133/2021.

31 – Correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

## **1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, L8078compilado ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8078compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8078compilado.htm)) quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato;

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

1. d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo Whatsapp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem;

1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País;

8. g) As mercadorias ofertadas deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. A mesma deverá atender aos dispositivos da **Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)** e a demais legislações pertinentes;

1. h) Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos produtos entregue, sob pena das sanções cabíveis;

1. i) As mercadorias deverão ser entregues com data de vencimento de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar do recebimento dos mesmos por parte da Prefeitura de Chupinguaia no setor do almoxarifado;

1. j) No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia serão contadas a partir da nova data de entrega;
1. k) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada;
1. l) Responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Unidade Solicitante, bem como pelo seu descarregamento;
14. m) Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº.14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminares ETP (ID 636627).

### 1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
1. d) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;
1. e) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
1. f) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
1. g) Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
1. h) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
1. i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
1. j) Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

### CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

#### 01 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

1. a) O objeto contratado deverá ser entregue, quando da solicitação da Contratante, em remessa de acordo com a requisição, nos endereços especificados no instrumento convocatório, observando as disposições do Edital, da Proposta da detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

#### \* Os produtos serão recebidos:

##### Recebimento Provisório. Art. 140 II, a, da Lei 14.133/21

1. b) No ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
1. c) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
1. d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

##### \* Recebimento Definitivo. Art. 140 II, b, da Lei 14.133/21.

1. e) Que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
1. f) Após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;
1. g) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório;
1. h) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
1. i) O descarregamento do produto ficará a cargo da **CONTRATADA**, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

8. j) O aceite/aprovação do(s) produto(s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor L8078compilado ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8078compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8078compilado.htm));

14. k) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

1. l) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

1. m) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

1. n) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices;

1. o) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

## 02 – DO PRAZO DE ENTREGA

1. a) O prazo da entrega será de até **45 (quarenta e cinco)** dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato;

1. b) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **Termo de Referência** na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades isentando a administração de qualquer custas

## 03 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. a) O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**1. b) Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:**

1. c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

1. d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8. e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa L8429 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8429.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm)) que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

1. f) Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houver fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

1. g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

1. h) O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

**1. i) Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos:**

1. j) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

1. k) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

1. l) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

1. m) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

1. n) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao

1. o) O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 04 – DA GARANTIA DO PRODUTO

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, L8078compilado ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8078compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8078compilado.htm)) quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato;

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

1. d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo Whatsapp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem;

1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País;

8. g) As mercadorias ofertadas deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. A mesma deverá atender aos dispositivos da **Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)** e a demais legislações pertinentes;

1. h) Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos produtos entregue, sob pena das sanções cabíveis;

1. i) As mercadorias deverão ser entregues com data de vencimento de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar do recebimento dos mesmos por parte da Prefeitura de Chupinguaia no setor do almoxarifado;

1. j) No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia serão contadas a partir da nova data de entrega;

1. k) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada;

1. l) Responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Unidade Solicitante, bem como pelo seu descarregamento;

14. m) Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº.14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnicos Preliminares ETP (ID 636627).

#### CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

2. i) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto 2.556/2023 (ID 447423).

1. j) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

#### **1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

### 1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### 1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

### DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13>)/2013.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

#### 1.1. pela Administração, quando:

- 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

- 1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 6/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 370/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 6/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**

Prefeito de Chupinguaia

**BC ODONTOLOGIA LTDA 33.164.783/0001-06**

Assinado de forma digital por:

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES 02385664208**

Dados: 25/03/2025 19:52:53

Assinado de forma digital por:

**BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA 00511034270**

Dados: 25/03/2025 15:16:06

**Publicado por:**

Magno Barbosa da Silva Ferreira

**Código Identificador:18BD79E8**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2025- PE-SRP 13/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

#### PROCESSO LICITATÓRIO 552/2025

No dia 24 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE nº 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF nº **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

|                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |                    |                             |                              |                                  |                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------------|------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| <b>Fornecedor: A. SILVA DE LIMA</b>                                                                                                                                                                                                                                           |                             |                    |                             |                              |                                  | <b>CNPJ: 04.522.889/0001-28</b>  |
| <b>Representante: ANTONIO SILVA DELIMA</b>                                                                                                                                                                                                                                    |                             |                    |                             |                              |                                  |                                  |
| <b>Telefone: (69) 3346-1033</b>                                                                                                                                                                                                                                               |                             |                    |                             |                              |                                  |                                  |
| <b>Email: asilvalimame@outlook.com</b>                                                                                                                                                                                                                                        |                             |                    |                             |                              |                                  |                                  |
| <b>Endereço: AV TANCREDO NEVES, 2195 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000</b>                                                                                                                                                                                               |                             |                    |                             |                              |                                  |                                  |
| <b>Item: 1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Quantidade: 1.440,00</b> | <b>Unidade: UN</b> | <b>Marca: rest sao luiz</b> | <b>Modelo: rest sao luiz</b> | <b>Preço Unitário: R\$ 32,00</b> | <b>Valor Total: R\$46.080,00</b> |
| <b>Descrição: REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, CONTENDO 900 GRAMAS, DEVENDO CONTER COMO PRATO PRINCIPAL (NO MÍNIMO DOIS TIPO DE CARNE BOVINA, AVES, CARNE SUÍNA), SALADA VARIADA, ACOMPANHAMENTO DE (ARROZ E FEIJÃO) GUARNIÇÃO (MASSAS, PURÊS, FAROFA).</b> |                             |                    |                             |                              |                                  |                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |                    |                             |                              |                                  | <b>Total: R\$ 46.080,00</b>      |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/03/2026**, a contar do dia **24/03/2025**.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** ([http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw\\_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument)) e suas alterações.

6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

#### **01.1 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).**

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS**

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22 de 06 de janeiro de 2025 e o Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

**4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/órgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).**

##### **1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**

1. a) Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

1. b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1. g) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

**1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.
1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
- 2.d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;
1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.
1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

**1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO****01 – LOCAL DE ENTREGA**

1. a) A entrega dos objetos deste Termo de Referência será de acordo com as necessidades da secretaria, através de REQUISIÇÕES emitidas pela SEMOSP devidamente assinadas pelo Secretário ou pelo servidor responsável designado pelo Secretário da Pasta.
1. b) Deverá ser **retirado no balcão do estabelecimento** pelo servidor da SEMOSP, formalmente designado (autorizado) para a retirada dos objetos do presente processo.

**02 – CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO**

1. a) Os produtos deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

**Os produtos serão recebidos:**

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
15. c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16. d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
17. e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
18. f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento as exigências contratuais.
1. g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
1. h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2. i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
3. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
4. k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
1. l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
2. m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**03 – PRAZO DE ENTREGA**

O objeto do presente processo, deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) minutos e será retirado no balcão do estabelecimento da contratada, de forma fracionada (unidade), que, inclusive, a critério da SEMOSP, poderá ocorrer todos os dias úteis da semana (de segunda-feira a sexta-feira) no horário de expediente da empresa, mediante REQUISIÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e devidamente assinadas pelo Secretário da pasta ou pelo servidor responsável designado pelo Secretário Municipal de Obras.

**04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

2. i) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto 2.556/2023 (ID 447423).

3. j) contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;

2. b) Multa;

3. c) Rescisão do Contrato;

4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

#### **1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

### 1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### 1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

### DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13>)/2013.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 1.1. pela Administração, quando:
- 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 13/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 37/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 13/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**

Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**

02385664208

Dados: 24/03/2025 10:41:47

**A. SILVA DE LIMA**

04.522.889/0001-28

Assinado de forma digital por:

**ANTONIO SILVA DE LIMA**

34756183972

Dados: 24/03/2025 10:39:15

**Publicado por:**

Magno Barbosa da Silva Ferreira

**Código Identificador:7768C49A**

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

#### ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

#### EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Chamada Pública n.º 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor familiar rural, da Rede de **Ensino Fundamental**, conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Senador Olavo pires, nº 2129, Corumbiara – RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO TEXEIRA VIEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 03 abril de 2025 a 23 de abril de 2025. Os interessados (Grupos Formais/Informais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 23 de abril de 2025, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, com sede à Avenida Senador Olavo Pires, 2129, Centro de Corumbiara - RO.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. | QUANTIDADE | Preço unitário | Preço total R\$ |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|-----------------|
| 01 | Abacaxi fruta in natura, produto em tamanho médio, polpa branca no grau máximo de evolução do tamanho, frescos e sãos, inteiros, limpos e com cor, odor e sabor característico. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg | KG    | 400        | 7,84           | 3.136,00        |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |     |       |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|-----------|
| 02 | Açafrão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | KG | 30  | 44,16 | 1.324,80  |
| 03 | <b>Alface</b> – folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG | 250 | 20,69 | 5.172,50  |
| 04 | <b>Banana de fritar</b> devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.                                                   | KG | 100 | 9,07  | 907,00    |
| 05 | <b>Banana maçã</b> , fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.                                     | KG | 400 | 6,91  | 2.764,00  |
| 06 | <b>Banana nanica</b> , fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.                                   | KG | 200 | 6,65  | 1.330,00  |
| 08 | <b>Cebolinha Verde</b> – Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e coentro. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.<br>- Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.                                                                                                                                | KG | 30  | 18,19 | 545,70    |
| 09 | <b>Colorau</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG | 40  | 22,20 | 888,00    |
| 10 | <b>Couve manteiga</b> – folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG | 100 | 12,68 | 1.268,00  |
| 11 | <b>Farinha de mandioca</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG | 180 | 10,16 | 1.828,80  |
| 12 | <b>Goiaba</b> , fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.                                          | KG | 200 | 11,08 | 2.216,00  |
| 13 | <b>Inhame</b> , in natura, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.              | KG | 80  | 10,82 | 865,60    |
| 14 | <b>Laranja</b> - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.                                                                                        | KG | 150 | 7,21  | 1.081,50  |
| 15 | <b>Limão Taiti</b> , de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.                                                                                    | KG | 100 | 6,19  | 619,00    |
| 19 | <b>Mamão Papaia</b> - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.                                                                                   | KG | 200 | 15,73 | 3.146,00  |
| 20 | <b>Mandioca</b> , in natura, descascada, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo | KG | 100 | 7,94  | 794,00    |
| 21 | <b>Melancia</b> - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.                                                                                       | KG | 200 | 3,68  | 736,00    |
| 27 | <b>Pokan/Tangerina</b> - de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.                                                                                | KG | 200 | 13,21 | 2.642,00  |
| 28 | <b>Tomate</b> - de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.                                                                                         | KG | 100 | 8,77  | 877,00    |
|    | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RS |     |       | 32.142,90 |

### Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

Deverão estar isentas de:

Substâncias terrosas,

Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

Sem umidade externa anormal.

Isentas de odor e sabor estranhos.

Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

#### 3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

#### 4. ENVELOPE Nº. 001

##### 4.1 Habilitação do Grupo Formal

4.1.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;  
 Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;  
 Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;  
 Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;  
 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### **4.2 Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal**

4.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
 Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;  
 Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;  
 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### **4.3 Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

4.3.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da **Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020**.

#### **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.**

. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso

I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

– Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

– Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica; em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.**

#### **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, semanalmente ou de acordo com o cronogramada Secretaria Municipal de Educação, durante o período de maio de 2025 à maio de 2026, na qual se atestará o seu recebimento.

#### **7. PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. O pagamento ocorre exclusivamente por meio de depósito em conta em nome do fornecedor.

#### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira;

8.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

Serão utilizados para composição do preço de referência:

Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

8.3 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

8.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da

Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar

Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

8.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

8.8 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de doze meses;

8.9 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios e as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de maio de 2025 à maio de 2026.

Corumbiara, 03 de abril de 2025.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

**FÁTIMA NOTARO**

Secretária Municipal de Educação

## ANEXOS

### MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, N.º , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o (a) Sr. (a) , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº xxxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (XXXXX ).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

|   | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL |
|---|---------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 |         |         |            |                |             |
| 2 |         |         |            |                |             |
| 3 |         |         |            |                |             |
| 4 |         |         |            |                |             |
| 5 |         |         |            |                |             |

Valor Total do Contrato

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.****CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA OITAVA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:  
 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;  
 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;  
 fiscalizar a execução do contrato;  
 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;  
 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE nº \_ /20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:  
 por acordo entre as partes;  
 pela inobservância de qualquer de suas condições;  
 por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de \_de .

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

É competente o Foro da Comarca de Cerejeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.  
 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbiara - RO, 03 de abril de 2025.

Contratado(S) (Individual ou Grupo Informal)

Contratada (Grupo Formal)

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_
2. \_\_\_\_.



Chamada Pública n.º 02/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor familiar rural, da Rede de **Ensino Infantil – Pré Escola, conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Senador Olavo pires, nº 2129, Corumbiara – RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO TEXEIRA VIEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 03 abril de 2025 a 23 de abril de 2025. Os interessados (Grupos Formais/Informais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 23 de abril de 2025, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, com sede à Avenida Senador Olavo Pires, 2129, Centro de Corumbiara - RO.

## 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID. | QUANTIDADE | Preço unitário | Preço total R\$ |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|-----------------|
| 01 | <b>Abacaxi</b> fruta in natura, produto em tamanho médio, polpa branca no grau máximo de evolução do tamanho, frescos e sãos, inteiros, limpos e com cor, odor e sabor característico. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg                                               | KG    | 100        | 7,84           | 784,00          |
| 02 | <b>Açafrão</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG    | 10         | 44,16          | 441,60          |
| 03 | <b>Alface</b> – folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG    | 100        | 20,69          | 2.069,00        |
| 04 | <b>Banana de fritar</b> devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.                                                   | KG    | 50         | 9,07           | 453,50          |
| 05 | <b>Banana maçã</b> , fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.                                     | KG    | 200        | 6,91           | 1.382,00        |
| 06 | <b>Banana nanica</b> , fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.                                   | KG    | 100        | 6,65           | 665,00          |
| 07 | <b>Batata doce</b> - in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.                                           | KG    | 50         | 5,68           | 284,00          |
| 08 | <b>Cebolinha Verde</b> – Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e coentro. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.                                                                                                                                   | KG    | 20         | 18,19          | 363,80          |
| 09 | <b>Colorau</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG    | 10         | 22,20          | 222,00          |
| 10 | <b>Couve manteiga</b> – folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG    | 50         | 12,68          | 634,00          |
| 11 | <b>Farinha de mandioca</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG    | 100        | 10,16          | 1.016,00        |
| 12 | <b>Goiaba</b> , fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.                                          | KG    | 100        | 11,08          | 1.108,00        |
| 13 | <b>Inhame</b> , in natura, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.              | KG    | 50         | 10,82          | 541,00          |
| 14 | <b>Laranja</b> - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.                                                                                        | KG    | 100        | 7,21           | 721,00          |
| 15 | <b>Limão Taiti</b> , de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.                                                                                    | KG    | 50         | 6,19           | 309,50          |
| 19 | <b>Mamão Papaia</b> - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.                                                                                   | KG    | 100        | 15,73          | 1.573,00        |
| 20 | <b>Mandioca</b> , in natura, descascada, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo | KG    | 80         | 7,94           | 635,20          |
| 21 | <b>Melancia</b> - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.                                                                                       | KG    | 100        | 3,68           | 368,00          |
| 27 | <b>Pokan/Tangerina</b> - de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.                                                                                | KG    | 200        | 13,21          | 2.642,00        |
| 28 | <b>Tomate</b> - de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.                                                                                         | KG    | 80         | 8,77           | 701,60          |
|    | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$   |            |                | 16.914,20       |

**Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar****2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

As hortalças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

Deverão estar isentas de:

Substâncias terrosas,

Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

Sem umidade externa anormal.

Isentas de odor e sabor estranhos.

Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**3. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**4. ENVELOPE Nº. 001****4.1 Habilitação do Grupo Formal**

4.1.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de

Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**4.2 Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal**

4.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de

Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada

Agricultor Familiar participante;

Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de

Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**4.3 Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

4.3.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da **Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020**.

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.**

. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

– O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

– O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

– O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e

Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

– Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

– Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.**

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, semanalmente ou de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de maio de 2025 à maio de 2026, na qual se atestará o seu recebimento.

## 7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. O pagamento ocorre exclusivamente por meio de depósito em conta em nome do fornecedor.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira;

8.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

Serão utilizados para composição do preço de referência:

Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

8.3 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

8.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da

Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar

Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

8.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

8.8 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de doze meses;

8.9 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios e as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de maio de 2025 à maio de 2026.

Corumbiara, 03 de abril de 2025.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

**FÁTIMA NOTARO**

Secretária Municipal de Educação

## ANEXOS

### MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, N.º, inscrita no CNPJ sob n.º, representada neste ato pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o (a) Sr. (a), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av., n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº xxxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (XXXXX).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

|   | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL |
|---|---------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 |         |         |            |                |             |
| 2 |         |         |            |                |             |
| 3 |         |         |            |                |             |
| 4 |         |         |            |                |             |
| 5 |         |         |            |                |             |

Valor Total do Contrato

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:  
modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;  
rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º \_ /20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



|  |  |  |                  |  |                   |
|--|--|--|------------------|--|-------------------|
|  |  |  |                  |  |                   |
|  |  |  |                  |  | TOTAL AGRICULTOR: |
|  |  |  | TOTAL DO PROJETO |  |                   |

| IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO |           |              |                 |                           |
|------------------------------|-----------|--------------|-----------------|---------------------------|
| 1.Produto                    | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |

Publicado por:  
Renara Gonçalves da Silva  
Código Identificador:35389EAD

ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 03/2025

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Chamada Pública n.º 03/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor familiar rural, da Rede de **Ensino Infantil – Maternal (CRECHE)**, conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Senador Olavo pires, nº 2129, Corumbiara – RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO TEXEIRA VIEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 03 abril de 2025 a 23 de abril de 2025. Os interessados (Grupos Formais/Informais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 23 de abril de 2025, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, com sede à Avenida Senador Olavo Pires, 2129, Centro de Corumbiara - RO.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID. | QUANTIDADE | Preço unitário | Preço total R\$ |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|-----------------|
| 01 | Abacaxi fruta in natura, produto em tamanho médio, polpa branca no grau máximo de evolução do tamanho, frescos e são, inteiros, limpos e com cor, odor e sabor característico. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg             | KG    | 50         | 7,84           | 392,00          |
| 02 | Açafrão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG    | 10         | 44,16          | 441,60          |
| 03 | Alface – folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.                                                                                                                                                                                                                                                | KG    | 80         | 20,69          | 1.655,20        |
| 04 | Banana de fritar devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.                | KG    | 80         | 9,07           | 725,60          |
| 05 | Banana maçã, fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.   | KG    | 200        | 6,91           | 1.382,00        |
| 06 | Banana nanica, fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. | KG    | 100        | 6,65           | 665,00          |
| 07 | Batata doce - in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.        | KG    | 50         | 5,68           | 284,00          |
| 08 | Cebolinha Verde – Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e coentro. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.                                                                                                | KG    | 20         | 18,19          | 363,80          |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |                  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|------------------|
| 09 | Colorau                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG        | 10  | 22,20 | 222,00           |
| 10 | Couve manteiga – folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG        | 50  | 12,68 | 634,00           |
| 11 | Farinha de mandioca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KG        | 80  | 10,16 | 812,80           |
| 12 | Goiaba, fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.                                          | KG        | 100 | 11,08 | 1.108,00         |
| 13 | Inhame, in natura, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.              | KG        | 50  | 10,82 | 541,00           |
| 14 | Laranja - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.                                                                                       | KG        | 100 | 7,21  | 721,00           |
| 15 | Limão Taiti, de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.                                                                                    | KG        | 50  | 6,19  | 309,50           |
| 19 | Mamão Papaia - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.                                                                                  | KG        | 100 | 15,73 | 1.573,00         |
| 20 | Mandioca, in natura, descascada, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo | KG        | 80  | 7,94  | 635,20           |
| 21 | Melancia - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.                                                                                      | KG        | 100 | 3,68  | 368,00           |
| 27 | Pokan/Tangerina - de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.                                                                               | KG        | 100 | 13,21 | 1.321,00         |
| 28 | Tomate - de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.                                                                                        | KG        | 80  | 8,77  | 701,60           |
|    | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>RS</b> |     |       | <b>14.855,70</b> |

**Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

Deverão estar isentas de:

Substâncias terrosas,

Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

Sem umidade externa anormal.

Isentas de odor e sabor estranhos.

Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

## 3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

## 4. ENVELOPE Nº. 001

### 4.1 Habilitação do Grupo Formal

4.1.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### 4.2 Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

4.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### **4.3 Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

4.3.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da **Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020**.

#### **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.**

. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e

Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

– Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

– Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica; em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.**

#### **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, semanalmente ou de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de maio de 2025 à maio de 2026, na qual se atestará o seu recebimento.

#### **7. PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. O pagamento ocorre exclusivamente por meio de depósito em conta em nome do fornecedor.

#### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, das 07h00mim às 13h00mim, de segunda a sexta-feira;

8.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

Serão utilizados para composição do preço de referência:

Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

8.3 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

8.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar

Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

8.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

8.8 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de doze meses;

8.9 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios e as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de maio de 2025 à maio de 2026.

Corumbiara, 03 de abril de 2025.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

**FÁTIMA NOTARO**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXOS****MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE**

CONTRATO N.º /20XX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, N.º , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o (a) Sr. (a) , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº xxxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (XXXXXX ).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

|   | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL |
|---|---------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 |         |         |            |                |             |
| 2 |         |         |            |                |             |
| 3 |         |         |            |                |             |
| 4 |         |         |            |                |             |
| 5 |         |         |            |                |             |

Valor Total do Contrato

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA OITAVA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:  
modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;  
rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;  
fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE nº \_ /20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de \_de .

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

É competente o Foro da Comarca de Cerejeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbiara - RO, 03 de abril de 2025.

Contratado(S) (Individual Ou Grupo Informal)

Contratada (Grupo Formal)

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_.

**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

#### ANEXO

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |                  |                         |                 |                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|-----------------|------------------------|
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----                |                  |                         |                 |                        |
| <b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                 |                  |                         |                 |                        |
| <b>A – Grupo Formal</b>                                                                   |                  |                         |                 |                        |
| 1.Nome do proponente                                                                      | 2.CNPJ           |                         |                 |                        |
| 3.Endereço                                                                                | 4.Município      |                         | 5.CEP           |                        |
| 6.Nome do representante legal                                                             | 7.CPF            | 8.DDD/FONE              |                 |                        |
| 9.Banco                                                                                   | 10.Nº da agência | 11.Nº da Conta Corrente |                 |                        |
| <b>B – Grupo informal</b>                                                                 |                  |                         |                 |                        |
| 1.Nome do Proponente                                                                      |                  |                         |                 |                        |
| 2.Endereço                                                                                | 3.Município      |                         | 4.CEP           |                        |
| 5.Nome da Entidade Articuladora                                                           | 6.CPF            |                         | 8.DDD/Fone      |                        |
| <b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>                           |                  |                         |                 |                        |
| 1.Nome                                                                                    | 2.CPF            | 3.DAP                   | 4.Nº da Agência | 5.Nº da Conta Corrente |
|                                                                                           |                  |                         |                 |                        |
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                          |                  |                         |                 |                        |
| 1.Nome da entidade                                                                        | 2.CNPJ           |                         | 3.Município     |                        |
| 4.Endereço                                                                                |                  |                         | 5.DDD/Fone      |                        |
| 6.Nome do Representante e Email                                                           |                  |                         | 7.CPF           |                        |

## III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

| 1.Nome do Agricultor Familiar | 2.Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total     |
|-------------------------------|-----------|-----------|--------------|-----------------|-------------------|
|                               |           |           |              |                 | TOTAL AGRICULTOR: |
|                               |           |           |              |                 | TOTAL AGRICULTOR: |
|                               |           |           |              |                 | TOTAL AGRICULTOR: |
|                               |           |           |              |                 | TOTAL AGRICULTOR: |
|                               |           |           |              |                 | TOTAL AGRICULTOR: |
| TOTAL DO PROJETO              |           |           |              |                 |                   |

## IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| 1.Produto        | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto |
|------------------|-----------|--------------|-----------------|---------------------------|
|                  |           |              |                 |                           |
| TOTAL DO PROJETO |           |              |                 |                           |

## IV- DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

## V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

|               |                                             |             |
|---------------|---------------------------------------------|-------------|
| Local e Data: | Assinatura do representante do grupo formal | Fone/Email: |
|               | CPF:                                        |             |
|               | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | Assinatura  |
| Local e data: |                                             |             |

**Publicado por:**  
Renara Gonçalves da Silva  
**Código Identificador:**92673F90

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 04/2025**

**EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 04/2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Chamada Pública n.º 04/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor familiar rural, da Rede de **Ensino Infantil e Fundamental – AEE, conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Senador Olavo pires, nº 2129, Corumbiara – RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO TEXEIRA VIEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 03 abril de 2025 a 23 de abril de 2025. Os interessados (Grupos Formais/Informais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 23 de abril de 2025, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, com sede à Avenida Senador Olavo Pires, 2129, Centro de Corumbiara - RO.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID. | QUANTIDADE | Preço unitário | Preço total R\$ |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|-----------------|
| 05 | <b>Banana maçã</b> , fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.                                     | KG    | 80         | 6,91           | 552,80          |
| 06 | <b>Banana nanica</b> , fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.                                   | KG    | 50         | 6,65           | 332,50          |
| 12 | <b>Goiaba</b> , fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.                                          | KG    | 50         | 11,08          | 554,00          |
| 13 | <b>Inhame</b> , in natura, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.              | KG    | 50         | 10,82          | 541,00          |
| 19 | <b>Mamão Papaia</b> - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.                                                                                   | KG    | 60         | 15,73          | 943,80          |
| 20 | <b>Mandioca</b> , in natura, descascada, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo | KG    | 30         | 7,94           | 238,20          |
| 21 | <b>Melancia</b> - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.                                                                                       | KG    | 80         | 3,68           | 294,40          |
|    | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$   |            |                | 3.456,70        |

**Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

As hortalças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

Deverão estar isentas de:

Substâncias terrosas,

Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

Sem umidade externa anormal.

Isentas de odor e sabor estranhos.

Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

## 3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

## 4. ENVELOPE Nº. 001

### 4.1 Habilitação do Grupo Formal

4.1.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de

Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### 4.2 Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

4.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada

Agricultor Familiar participante;

Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de

Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### 4.3 Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.3.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da **Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020**.

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

– O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

– O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

– O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e

Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

– Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

– Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.**

## **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, semanalmente ou de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de maio de 2025 à maio de 2026, na qual se atestará o seu recebimento.

## **7. PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. O pagamento ocorre exclusivamente por meio de depósito em conta em nome do fornecedor.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira;

8.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

Serão utilizados para composição do preço de referência:

Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

8.3 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

8.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da

Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar

Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

8.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

8.8 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de doze meses;

8.9 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios e as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de maio de 2025 à maio de 2026.

Corumbiara, 03 de abril de 2025.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

**FÁTIMA NOTARO**

Secretária Municipal de Educação

## **ANEXOS**

### **MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE**

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, N.º, inscrita no CNPJ sob n.º, representada neste ato pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o (a) Sr. (a), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av., n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº xxxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (XXXXX).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

|   | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL |
|---|---------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 |         |         |            |                |             |
| 2 |         |         |            |                |             |
| 3 |         |         |            |                |             |
| 4 |         |         |            |                |             |
| 5 |         |         |            |                |             |

Valor Total do Contrato

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão

do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da

Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º \_/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de \_de .

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

É competente o Foro da Comarca de Cerejeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbiara - RO, 03 de abril de 2025.

Contratado(S) (Individual Ou Grupo Informal)

Contratada (Grupo Formal)

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

### Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

#### ANEXO

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |                  |                         |                 |                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|-----------------|------------------------|
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----                |                  |                         |                 |                        |
| <b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                 |                  |                         |                 |                        |
| <b>A – Grupo Formal</b>                                                                   |                  |                         |                 |                        |
| 1.Nome do proponente                                                                      |                  | 2.CNPJ                  |                 |                        |
| 3.Endereço                                                                                | 4.Município      |                         | 5.CEP           |                        |
| 6.Nome do representante legal                                                             | 7.CPF            | 8.DDD/FONE              |                 |                        |
| 9.Banco                                                                                   | 10.Nº da agência | 11.Nº da Conta Corrente |                 |                        |
| <b>B – Grupo informal</b>                                                                 |                  |                         |                 |                        |
| 1.Nome do Proponente                                                                      |                  |                         |                 |                        |
| 2.Endereço                                                                                | 3.Município      | 4.CEP                   |                 |                        |
| 5.Nome da Entidade Articuladora                                                           | 6.CPF            | 8.DDD/Fone              |                 |                        |
| <b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>                           |                  |                         |                 |                        |
| 1.Nome                                                                                    | 2.CPF            | 3.DAP                   | 4.Nº da Agência | 5.Nº da Conta Corrente |
|                                                                                           |                  |                         |                 |                        |
|                                                                                           |                  |                         |                 |                        |
|                                                                                           |                  |                         |                 |                        |

| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |           |           |              |                 |                   |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------------|-----------------|-------------------|
| 1.Nome da entidade                                        |           | 2.CNPJ    |              | 3.Município     |                   |
| 4.Endereço                                                |           |           |              | 5.DDD/Fone      |                   |
| 6.Nome do Representante e Email                           |           |           |              | 7.CPF           |                   |
| III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS                  |           |           |              |                 |                   |
| 1.Nome do Agricultor Familiar                             | 2.Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total     |
|                                                           |           |           |              |                 | TOTAL AGRICULTOR: |
|                                                           |           |           |              |                 | TOTAL AGRICULTOR: |
|                                                           |           |           |              |                 | TOTAL AGRICULTOR: |
|                                                           |           |           |              |                 | TOTAL AGRICULTOR: |
|                                                           |           |           |              |                 | TOTAL AGRICULTOR: |
|                                                           |           |           |              |                 | TOTAL AGRICULTOR: |
|                                                           |           |           |              |                 | TOTAL AGRICULTOR: |
| TOTAL DO PROJETO                                          |           |           |              |                 |                   |

| IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO |           |              |                 |                           |
|------------------------------|-----------|--------------|-----------------|---------------------------|
| 1.Produto                    | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
|                              |           |              |                 |                           |
| TOTAL DO PROJETO             |           |              |                 |                           |

| IV- DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS                                                                    |                                             |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------|
| V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, numero de sócios, missão, área de abrangência)                              |                                             |             |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                             |             |
| Local e Data:                                                                                                                              | Assinatura do representante do grupo formal | Fone/Email: |
|                                                                                                                                            | CPF:                                        |             |
|                                                                                                                                            | Assinatura                                  |             |
| Local e data:                                                                                                                              |                                             |             |

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Chamada Pública n.º 05/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor familiar rural, da Rede de **Ensino Infantil e Fundamental**, conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Senador Olavo Pires, nº 2129, Corumbiara – RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO TEXEIRA VIEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 03 abril de 2025 a 23 de abril de 2025. Os interessados (Grupos Formais/Informais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 23 de abril de 2025, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, com sede à Avenida Senador Olavo Pires, 2129, Centro de Corumbiara - RO.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID.      | QUANTIDADE | Preço unitário | Preço total R\$  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|------------------|
| 16 | Líquidos lácteos (tipo Iogurte), preparado/concentrado de frutas, podendo conter leite de coco, espessante, amido modificado, conservante sorbato de potássio, aromatizado, corante natural, fermento láctico, embalado em sacola plástica reforçada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e contendo o registro no SIM e/ou SIE ou SIF. Pacote com 900 ml.              | PCT        | 1.500      | 9,77           | 14.655,00        |
| 17 | Líquidos lácteos (tipo Iogurte) Zero Lactose, preparado/concentrado de frutas, podendo conter leite de coco, espessante, amido modificado, conservante sorbato de potássio, aromatizado, corante natural, fermento láctico, embalado em sacola plástica reforçada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e contendo o registro no SIM e/ou SIE ou SIF. Pacote com 900 ml. | PCT        | 500        | 12,54          | 6.270,00         |
| 18 | Leite Pasteurizado 100% de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, em embalagem de plástico reforçado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e contendo o registro no SIM e/ou SIE ou SIF.                                                                                                                                                  | LT         | 2.000      | 7,58           | 15.160,00        |
| 22 | Polpa de fruta, in natura, selecionada, isenta de contaminação, validade mínima de 6 meses a 1 ano, congelada sem açúcar, não deverá conter água na sua composição, nem corante e aromas. Deverá ser apresentada com registro no MAPA e rótulo, embalagem primária de polietileno atóxico. SABOR ABACAXI.                                                                                                                                                                                            | KG         | 200        | 23,23          | 4.646,00         |
| 23 | Polpa de fruta, in natura, selecionada, isenta de contaminação, validade mínima de 6 meses a 1 ano, congelada sem açúcar, não deverá conter água na sua composição, nem corante e aromas. Deverá ser apresentada com registro no MAPA e rótulo, embalagem primária de polietileno atóxico. SABOR ABACAXI c/ HORTELÃ.                                                                                                                                                                                 | KG         | 200        | 21,94          | 4.388,00         |
| 24 | Polpa de fruta, in natura, selecionada, isenta de contaminação, validade mínima de 6 meses a 1 ano, congelada sem açúcar, não deverá conter água na sua composição, nem corante e aromas. Deverá ser apresentada com registro no MAPA e rótulo, embalagem primária de polietileno atóxico. SABOR ACEROLA                                                                                                                                                                                             | KG         | 200        | 17,42          | 3.484,00         |
| 26 | Polpa de fruta, in natura, selecionada, isenta de contaminação, validade mínima de 6 meses a 1 ano, congelada sem açúcar, não deverá conter água na sua composição, nem corante e aromas. Deverá ser apresentada com registro no MAPA e rótulo, embalagem primária de polietileno atóxico. SABOR MARACUJA                                                                                                                                                                                            | KG         | 100        | 35,35          | 3.535,00         |
|    | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>R\$</b> |            |                | <b>52.138,00</b> |

**Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar**

**2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

Deverão estar isentas de:

Substâncias terrosas,

Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

Sem umidade externa anormal.

Isentas de odor e sabor estranhos.

Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**3. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**4. ENVELOPE Nº. 001****4.1 Habilitação do Grupo Formal**

4.1.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de

Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**4.2 Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal**

4.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de

Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada

Agricultor Familiar participante;

Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de

Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**4.3 Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

4.3.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da **Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020**.

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.**

. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

– O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

– O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

– O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e

Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

– Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

– Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.**

**6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, semanalmente ou de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de maio de 2025 à maio de 2026, na qual se atestará o seu recebimento.

**7. PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. O pagamento ocorre exclusivamente por meio de depósito em conta em nome do fornecedor.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, das 07h00min às 13h00 min, de segunda a sexta-feira;

8.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

Serão utilizados para composição do preço de referência:

Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

8.3 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

8.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da

Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar

Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

8.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

8.8 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de doze meses;

8.9 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios e as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de maio de 2025 à maio de 2026.

Corumbiara, 03 de abril de 2025.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

**FÁTIMA NOTARO**

Secretária Municipal de Educação

## ANEXOS

### MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, N.º , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o (a) Sr. (a) , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº xxxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (XXXXX ).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

|   | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL |
|---|---------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 |         |         |            |                |             |
| 2 |         |         |            |                |             |
| 3 |         |         |            |                |             |
| 4 |         |         |            |                |             |
| 5 |         |         |            |                |             |

Valor Total do Contrato

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA OITAVA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:  
modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;  
rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;  
fiscalizar a execução do contrato;  
aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;  
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE nº \_ /20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:  
por acordo entre as partes;  
pela inobservância de qualquer de suas condições;  
por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de \_de \_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

É competente o Foro da Comarca de Cerejeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.  
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbiara - RO, 03 de abril de 2025.

Contratado(S) (Individual Ou Grupo Informal)

Contratada (Grupo Formal)

Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO

|                                                                                                  |       |                  |                 |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|-----------------|-------------------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b> |       |                  |                 |                         |
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----                       |       |                  |                 |                         |
| <b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                        |       |                  |                 |                         |
| <b>A – Grupo Formal</b>                                                                          |       |                  |                 |                         |
| 1.Nome do proponente                                                                             |       | 4.Município      |                 | 2.CNPJ                  |
| 3.Endereço                                                                                       |       | 5.CEP            |                 |                         |
| 6.Nome do representante legal                                                                    |       | 7.CPF            |                 | 8.DDD/FONE              |
| 9.Banco                                                                                          |       | 10.Nº da agência |                 | 11.Nº da Conta Corrente |
| <b>B – Grupo informal</b>                                                                        |       |                  |                 |                         |
| 1.Nome do Proponente                                                                             |       | 3.Município      |                 | 4.CEP                   |
| 2.Endereço                                                                                       |       | 6.CPF            |                 | 8.DDD/Fone              |
| 5.Nome da Entidade Articuladora                                                                  |       |                  |                 |                         |
| <b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>                                  |       |                  |                 |                         |
| 1.Nome                                                                                           | 2.CPF | 3.DAP            | 4.Nº da Agência | 5.Nº da Conta Corrente  |
|                                                                                                  |       |                  |                 |                         |
|                                                                                                  |       |                  |                 |                         |
|                                                                                                  |       |                  |                 |                         |

|                                                                  |           |           |              |                 |                   |
|------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------------|-----------------|-------------------|
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b> |           |           |              |                 |                   |
| 1.Nome da entidade                                               |           | 2.CNPJ    |              | 3.Município     |                   |
| 4.Endereço                                                       |           |           |              | 5.DDD/Fone      |                   |
| 6.Nome do Representante e Email                                  |           |           |              | 7.CPF           |                   |
| <b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>                  |           |           |              |                 |                   |
| 1.Nome do Agricultor Familiar                                    | 2.Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total     |
|                                                                  |           |           |              |                 | TOTAL AGRICULTOR: |
|                                                                  |           |           |              |                 | TOTAL AGRICULTOR: |
|                                                                  |           |           |              |                 | TOTAL AGRICULTOR: |
|                                                                  |           |           |              |                 | TOTAL AGRICULTOR: |
|                                                                  |           |           |              |                 | TOTAL AGRICULTOR: |
|                                                                  |           |           |              |                 | TOTAL AGRICULTOR: |
|                                                                  |           |           |              |                 | TOTAL AGRICULTOR: |
| TOTAL DO PROJETO                                                 |           |           |              |                 |                   |

|                                                                                                                                            |                                             |              |                 |                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------|-----------------|---------------------------|
| <b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>                                                                                                        |                                             |              |                 |                           |
| 1.Produto                                                                                                                                  | 2.Unidade                                   | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto |
|                                                                                                                                            |                                             |              |                 |                           |
|                                                                                                                                            |                                             |              |                 |                           |
|                                                                                                                                            |                                             |              |                 |                           |
|                                                                                                                                            |                                             |              |                 |                           |
|                                                                                                                                            |                                             |              |                 |                           |
|                                                                                                                                            |                                             |              |                 |                           |
| TOTAL DO PROJETO                                                                                                                           |                                             |              |                 |                           |
| <b>IV- DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>                                                             |                                             |              |                 |                           |
| <b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, numero de sócios, missão, área de abrangência)</b>                       |                                             |              |                 |                           |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                             |              |                 |                           |
| Local e Data:                                                                                                                              | Assinatura do representante do grupo formal |              | Fone/Email:     |                           |
|                                                                                                                                            | CPF:                                        |              |                 |                           |
|                                                                                                                                            | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal |              |                 | Assinatura                |
| Local e data:                                                                                                                              |                                             |              |                 |                           |

Publicado por:  
Renara Gonçalves da Silva  
Código Identificador:AE4DFF5D

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL 001/2025-GP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
EDITAL 001/2025-GP

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, através da Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados, nos termos do art.37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.002/2017, Lei Municipal nº 1.369/2022 e Lei Municipal nº 1.444/2023, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais, com a finalidade de atendimento às necessidades temporárias e urgentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em caráter excepcional e temporário mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**

O Processo de seleção será regido por este Edital o qual é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado instituído pela Portaria nº 85 de 31 de março de 2025.

Compete à Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo: Planejar e coordenar todas as etapas do processo seletivo; Elaborar o edital e demais documentos necessários à sua realização; Publicar os atos pertinentes ao certame, garantindo a transparência e publicidade; Receber e analisar as inscrições dos candidatos; Avaliar toda a documentação anexada dos candidatos; Julgar eventuais recursos interpostos pelos candidatos; Homologar e divulgar os resultados finais do certame e Realizar outras atividades inerentes à organização e execução do Processo Seletivo.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação em caráter excepcional e temporário de profissionais, que ocorrerá mediante o surgimento de vagas e de acordo com a necessidade desta secretaria constante neste Edital, durante o período de validade do Processo Seletivo.

O PSS será composto de:

1.4.1 Experiência por Tempo de Trabalho e Formação Profissional – classificatório e eliminatório;

1.4.2 Teste Prático Operacional - classificatório e eliminatório somente para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

1.5 O candidato selecionado e contratado no processo seletivo simplificado exercerá a função pleiteada no período total do contrato, sem a possibilidade de remoção para funções que venham divergir da especificada neste Edital.

O candidato aprovado em cadastro reserva, poderá ser convocado na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

A aprovação em cadastro reserva não garante ao candidato o direito de ser convocado dentro da validade do certame, ficando a convocação deste, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os horários mencionados neste Edital, terão como referência o horário oficial de Rondônia -RO.

A Administração Pública Municipal poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindir-lo a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, conforme preceitua o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.002/2017.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo Seletivo.

As publicações dos atos deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no site oficial do município: <https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/> e Diário Oficial dos Municípios - AROM.

O cronograma de atividades do certame, consta no **ANEXO I** deste Edital, podendo sofrer alterações nas datas de acordo com a necessidade da Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo ou da Administração Municipal.

As contratações previstas neste edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 1.444/2023.

1.14 Das vagas destinadas aos cargos e das que surgirem durante a vigência deste processo, serão destinadas 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, desde que aprovado, observada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

1.14.1 Se da aplicação do percentual de reservas de vagas a pessoas com deficiência resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

1.14.2 Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de readaptação, visto que deve ser compatível com a exigência do cargo.

1.14.3 O candidato que se inscrever a vaga como PcD, irá compor também a lista geral de inscrições.

1.15 O candidato com deficiência, no ato da inscrição deverá obrigatoriamente anexar o Laudo Médico.

1.15.1 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

1.16 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

1.17 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

**DA INSCRIÇÃO**

Para realizar a inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para seleção neste Edital, divulgado no site oficial do município: <https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/> e Diário Oficial dos Municípios - AROM.

A inscrição será realizada através do protocolo online no site oficial do município: <https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/>. O Candidato é o único responsável pelos dados apresentados em sua Ficha de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento, não sendo aceitas inscrições com dados incompletos.

A inscrição deverá ser realizada de forma individual.

2.4.1 O Candidato poderá se inscrever em apenas 01 (uma) vaga. Havendo tentativa em mais de 01 (uma) inscrição será considerada somente a 1ª (primeira), conforme número de protocolo.

2.5. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

2.6. Os dados informados na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

2.7. O Candidato deverá incluir no ato da inscrição os documentos para comprovação dos títulos de formação profissional e da experiência profissional, conforme disposto no item 3.4 deste Edital.

2.8. A qualquer tempo, após Processo Administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas e convocação, caso seja confirmada falsidade de declaração ou qualquer documento apresentado pelo candidato.

2.9. Após concluída a inscrição não será permitida sua alteração.

2.10. São vedadas as inscrições condicionais, fora do prazo estabelecido, mediante solicitação pela via postal, correio eletrônico ou protocolo presencial.

2.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento em momento algum.

2.12. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento de todas as informações e o cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital.

2.13. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e anexos, certificando sobre os requisitos para admissão no cargo.

**3. DO PERÍODO E REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**3.1. Os interessados deverão protocolizar a documentação de forma digital, em formato PDF, por meio do link <https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/>, a partir do dia 07/04/2025 até as 23h59min do dia 09/04/2025, horário oficial de Rondônia-RO.**

**3.2. Toda documentação solicitada no item 3.4. deverá ser anexada. A ausência de qualquer documentação acarretará na eliminação imediata do candidato.**

**3.3. O não atendimento aos critérios estabelecidos para formalização da inscrição implicará automaticamente na eliminação do candidato.**

**3.4. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição acessada pelo candidato, através do link <https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/>, devendo ser anexado toda documentação digitalizada em PDF Único e legível, no campo “OUTROS” respeitando a ordem relacionada a seguir:**

Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Documento oficial com foto frente e verso;

Carteira de Nacional de Habilitação (para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR);

Certificado de curso de Condutores de Veículos de Transporte Escolar ao cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme especificado no ANEXO II;

Registro do Conselho de Classe aos cargos que exigem, conforme especificado no ANEXO II;

Para os Cargos Nível Fundamental e Médio, comprovante de escolaridade (certificado de conclusão ou declaração de conclusão devidamente emitidos por Instituição credenciada ao MEC);

Para os Cargos Nível Superior, comprovante de escolaridade (Diploma ou Histórico acompanhado de Declaração de conclusão de curso na área pretendida emitida por Instituição credenciada ao MEC);

Diploma de Especialização, aos cargos que exigem, conforme especificado no ANEXO II.

**3.5. Os títulos para pontuação conforme item 9 deste Edital, deverá ser inserido no PDF Único, juntamente com os indicados no item 3.4, sendo de caráter classificatório.**

**3.6 Os documentos do candidato deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.**

**3.7 De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado Cargo.**

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**4.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos cumulativamente:**

**a) cumprir as determinações do presente Edital;**

**b) ter sido habilitado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.**

**c) ser Brasileiro ou Estrangeiro portador do visto permanente ou beneficiário de acordos ou convênios internacionais;**

**d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;**

**e) gozar de pleno direitos políticos;**

**f) estar em dia com as obrigações Eleitorais (ambos os sexos) e Militares somente para o sexo (masculino);**

**g) possuir e comprovar o requisito exigido para a função, previsto neste Edital;**

**h) estar quites com os Tributos: Municipais, Estaduais e Federais;**

**i) ter disponibilidade para as horas semanais conforme o disposto no Edital;**

**j) Não estar cumprindo sanção por idoneidade aplicada por qualquer órgão.**

#### **SÃO CONDIÇÕES DE IMPEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO**

**5.1. Não será contratado o candidato que possui um dos seguintes impedimentos:**

**a) servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvadas as acumulações cargos/empregos previstos na Constituição Federal;**

**b) ser aposentado por invalidez;**

**c) ter sido responsabilizado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela Legislação.**

**5.2. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado será declarado desistente informal.**

**5.3. No caso de desistência formal ou informal da contratação, prosseguir-se-á convocação dos candidatos subsequentes de acordo com a ordem classificatória respeitadas, as exceções previstas neste Edital.**

**5.4 Não será contratado o candidato que se recusar a trabalhar no turno e/ou unidade estabelecida. A lotação ocorrerá por conveniência da administração pública, não sendo permitida a escolha por parte do candidato.**

**5.5 Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer das exigências presentes neste Edital.**

#### **DOS CARGOS / VAGAS / CADASTROS RESERVAS / VENCIMENTOS / ESCOLARIDADE / CARGA HORÁRIA**

**6.1 Os cargos ofertados no Processo Seletivo Simplificado, contendo as vagas para ampla concorrência, vagas para formação de cadastro reserva, os vencimentos mensais, a carga horária semanal, estão descritos no ANEXO II.**

**6.2. Os candidatos que forem convocados receberão os vencimentos de forma mensal.**

**6.3. No certame serão ofertadas vagas para ampla concorrência incluindo as vagas para formação do cadastro reserva, conforme o quantitativo existente no ANEXO II deste Edital, cujo preenchimento ocorrerá de acordo com as necessidades da secretaria, conforme os respectivos cargos descrito no ANEXO II durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES**

##### **7.1. Cargo/Função: Nutricionista**

Atribuições: Planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios, orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições para possibilitar um melhor rendimento do serviço, programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observado o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços, elaborar relatório, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação, zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios, orientar e supervisionar a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos, outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas e executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato e executar tarefas correlatas a função.

##### **7.2. Cargo/Função: Psicólogo Educacional**

Atribuições: Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis, desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes, desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente, diagnosticar as

difficultades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade, supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional e executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato e executar tarefas correlatas a função.

### 7.3. Cargo/Função: **Psicopedagogo**

Atribuições: Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, realizar diagnóstico psicopedagógico, utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos para a pesquisa, prevenção, avaliação e intervenção relacionadas à aprendizagem, prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, realizar apoio psicopedagógico, supervisionar trabalhos teóricos e práticos em psicopedagogia, orientar, coordenar e supervisionar cursos de psicopedagogia, atuar na direção de serviços de psicopedagogia, realizar projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas e realizar outras atividades correlatas com a função.

### 7.4. Cargo/Função: **Agente Administrativo**

Atribuições: Preencher a coleta de dados, consultando arquivos, fichários, processos e outros, preencher formulários, mapas, demonstrativos, boletins diversos, guias de recolhimento, fichas de acompanhamento e controle e outros necessários à operação das áreas estruturais da Prefeitura, participar da elaboração e manutenção de cadastros, nos diversos setores da Prefeitura, efetuar cálculos diversos com auxílio de máquinas de calcular, protocolar documentos e processos, encaminhando aos setores competentes, elaborar quando solicitado, despachos simples em processos administrativos, participar da atualização de fichários e arquivos, classificar documentos por materiais ou em ordem alfabética, auxiliar na transcrição de lançamentos em livros fiscais, registrando os comprovantes de transações comerciais, participar de levantamentos para determinação dos estoques de materiais do setor de trabalho, providenciar os formulários de requisição de material, participar do controle de requisições e recebimentos do material de consumo, do setor de trabalho, prestar atendimento ao público, atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, executar serviços simples de digitação, operar, quando solicitado, máquinas de duplicação de documentos, efetuar atividades administrativas simples, nos diversos órgãos da Prefeitura, preparar relatórios simples e padronizados dos serviços administrativos desenvolvidos, participar de reuniões e grupos de trabalho, responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados a sua disposição e executar outras atividades correlatas.

### 7.5. Cargo/Função: **Cuidador de Aluno com Deficiência**

Atribuições: Auxiliar o aluno em todas as atividades do cotidiano escolar, como aulas, recreios, passeios e outras interações, promovendo a participação do mesmo nas atividades pedagógicas, conforme suas necessidades; Ajudar o aluno nas refeições, caso ele tenha dificuldades motoras ou cognitivas, garantindo que ele se alimente de maneira saudável e segura; Colaborar com o aluno, caso necessário, em suas atividades de higiene pessoal, como ir ao banheiro, lavar as mãos ou trocar de roupa, sempre respeitando sua dignidade e privacidade; Auxiliar o aluno a se locomover de forma segura pelo ambiente escolar; Garantir a segurança do aluno, supervisionando suas atividades dentro e fora da sala de aula; Incentivar a interação do aluno com seus colegas, promovendo a inclusão social e ajudando o aluno a desenvolver habilidades sociais; Agir em situações de crise, proporcionando apoio emocional e físico ao aluno; Colaborar com os professores e com a equipe pedagógica e multidisciplinar, como psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas e fonoaudiólogos, para garantir que o aluno receba o suporte adequado e executar outras tarefas correlatas.

### 7.6. Cargo/Função: **Técnico em Informática**

Atribuições: Executar projetos de diagnóstico, executar procedimentos e rotinas dos setores informatizados, instalar e configura softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comando necessários para a sua utilização, realizar os procedimentos e uso dos softwares e hardwares, fornecendo ou encaminhando suporte técnico para os usuários, aplicando manutenção preventiva ou corretiva, notificar e informar aos usuários do sistema sobre qualquer falha ocorrida, executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes, participar de programa de treinamento, controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; Executar programas de simplificação e aperfeiçoamento de métodos e processos de trabalho operacional e gerencial, relacionado com a área de informática, realizar o arquivamento e o controle da documentação legal de equipamentos e programas (licenças, certificados, permissões de uso, manuais, etc.), elaborar gráficos de operações, controles, planilhas de cálculo e análise de diversos setores das repartições públicas municipais, relativos a métodos e sistemas de processamento de dados, utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinente ao exercício de suas atribuições, desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativos ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim e executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato e executar tarefas correlatas a função.

### 7.7. Cargo/Função: **Monitor de Transporte Escolar**

Atribuições: Garantir que os alunos embarquem e desembarquem do transporte escolar com segurança; Acompanhar o trajeto de ida e volta à escola, monitorando o comportamento dos alunos dentro do veículo; Orientar os alunos quanto ao comportamento adequado dentro do transporte escolar, evitando brigas, bullying ou qualquer outra forma de comportamento inadequado entre os alunos; Ajudar os alunos a se comportarem de maneira respeitosa e ordenada durante a viagem, evitando confusões ou distrações para o motorista; Zelar pela segurança dos estudantes durante o percurso, conferindo se todos estão corretamente posicionados no assento e utilizando cinto de segurança; Fornecer primeiros socorros básicos, em caso de emergências, até a chegada de um profissional de saúde; Manter comunicação com os pais ou responsáveis, especialmente em caso de problemas durante o trajeto (atrasos, incidentes, entre outros); Informar a escola sobre qualquer situação irregular ou incidente ocorrido durante o transporte; Registrar a presença e a ausência dos alunos que utilizam o transporte escolar; Controlar os horários de embarque e desembarque, assegurando que nenhum aluno seja esquecido ou deixe de ser atendido; Auxiliar crianças, especialmente as mais novas ou com deficiência, no embarque e desembarque de forma segura; Ajudar na organização e ordenação dos alunos ao entrar e sair do transporte; Garantir um ambiente saudável e respeitoso; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los nas referidas dependências; Proceder com lisura e urbanidade para com os estudantes, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; Ter disponibilidade de horário para o trabalho; Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato e executar tarefas correlatas a função.

### 7.8. Cargo/Função: **Motorista de Transporte Escolar**

Atribuições: Transportar os alunos de forma segura e responsável, respeitando as normas de trânsito e seguindo o percurso previamente estabelecido; Garantir que todos os alunos embarquem e desembarquem de forma segura, auxiliando quando necessário; Realizar verificações regulares no veículo (como níveis de combustível, pneus e sistema de iluminação) para garantir o bom funcionamento e a segurança do transporte; Respeitar os horários estabelecidos para o embarque e desembarque dos alunos, garantindo pontualidade e eficiência; Manter contato com os responsáveis pelos alunos, administração escolar e Diretor do Transporte Escolar em caso de imprevistos ou situações especiais; Garantir que o ambiente dentro do veículo esteja limpo e adequado para o transporte dos alunos, atendendo a normas de saúde e segurança; Saber como agir em situações de emergência, como acidentes ou problemas mecânicos, garantindo a segurança dos alunos em todas as circunstâncias; Manter-se atualizado com cursos de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e outras qualificações relevantes; Executar tarefas determinadas pelo superior imediato e correlatas a função.

**7.9. Cargo/Função: Trabalhador de Serviços Gerais**

Atribuições: Realizar poda, capina, coleta e limpeza, varrer interior de prédios públicos, lavar ruas e prédios municipais; Efetuar a coleta de lixo para o exterior para resguardo de coleta; recolher lixo dos mercados, feiras e cemitérios; executar serviços de limpeza em geral; carregar e descarregar veículos, executar serviços de poda, jardinagem e conservação de parques e jardins, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado e executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

**7.10 Cargo/Função: Zeladora**

Atribuições: Abrir e fechar as dependências de prédios públicos, limpar as dependências de prédios públicos, varrendo, lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos e vidraças, manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha, manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o adequadamente, remover ou arrumar móveis e utensílios, executar tarefas de copa e cozinha, solicitar material de limpeza e de cozinha e executar outras tarefas correlatas.

**DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:****8.1 O PSS será composto das etapas, a saber:**

- a) 1ª etapa: Experiência por tempo de trabalho, escolaridade e requisitos mínimos exigidos e cursos complementares – classificatório e eliminatório;  
 b) 2ª etapa: Teste Prático Operacional: classificatório e eliminatório somente para o cargo de: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, a ser exercido por tempo e veículo estipulado em local a ser definido pela Comissão Organizadora do Teste Prático Operacional, instituída pela Portaria nº 69 de 11 de março de 2025.

**DA PROVA DE TÍTULOS (FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA)**

9.1 O candidato que se encontrar habilitado, por meio da homologação de sua inscrição, seguirá para a 1ª etapa, mediante avaliação de provas de títulos de caráter classificatório e eliminatório.

9.2. A pontuação máxima para a prova de títulos será de até 10 (dez) pontos, observando os seguintes critérios:

**a) para os Cargos de Nível Fundamental:****I – Formação Profissional e Experiência Profissional:**

| TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|
| 1                                                           | Cursos adicionais RELACIONADOS AO CARGO PRETENDIDO com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Será concedido 1,0 (um) ponto para cada curso apresentado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1,0       | 4,0              |
| 2                                                           | Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 1,0 (um) ponto a cada ano de Experiência Profissional.<br>Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.<br>Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. | 1,0       | 4,0              |
| 3                                                           | Ensino Médio Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2,0       | 2,0              |
| TOTAL MÁXIMO                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           | 10,0             |

**b) para os Cargos de Nível Médio****I – Formação Profissional e Experiência Profissional:**

| TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|
| 1                                                           | Cursos adicionais RELACIONADOS AO CARGO PRETENDIDO com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas. Será concedido 1,0 (um) ponto para cada curso apresentado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1,0       | 4,0              |
| 2                                                           | Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 1,0 (um) ponto a cada ano de Experiência Profissional.<br>Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.<br>Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. | 1,0       | 4,0              |
| 3                                                           | Graduação (ensino superior completo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2,0       | 2,0              |
| TOTAL MÁXIMO                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           | 10,0             |

**c) para os Cargos de Nível Superior****I - Formação Profissional e Experiência Profissional:**

| TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|
| 1                                                           | Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em nível de Doutorado, na área do Cargo a que concorre.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2,5       | 2,5              |
| 2                                                           | Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em nível de Mestrado, na área do Cargo a que concorre.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1,5       | 1,5              |
| 3                                                           | Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, Lato sensu em nível de especialização NA ÁREA DO CARGO pretendido, com carga horária mínima de 360 horas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1,0       | 2,0              |
| 4                                                           | Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 1,0 (um) ponto a cada ano de Experiência Profissional, comprovada da seguinte forma:<br>Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.<br>Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. | 1,0       | 4,0              |
| TOTAL MÁXIMO                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           | 10,0             |

**9.3 Os Candidatos deverão observar:**

- a) os candidatos que enviarem documentos da prova de título ilegível não obterá a respectiva pontuação;

**b) envio da documentação da prova de títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica no equipamento do candidato ou falhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;**

**c) não serão analisados documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via correio eletrônico (email), ou através de requerimento administrativo;**

**9.4 Serão considerados como títulos os diplomas ou certificados de doutorado e mestrado, bem como os cursos de pós-graduação em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas, expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC, concluídos até a data da publicação deste Edital.**

**9.4.1 Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido neste Edital.**

9.4.2 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos ao ingresso ao cargo, bem como não serão aceitos, os cursos não concluídos, considerando a transitoriedade da contratação.

9.4.3 Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão aceitos quando traduzido para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e reavaliados por Instituição Brasileira.

9.4.4 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

9.4.5 Sendo constatada qualquer irregularidade nos documentos não será atribuída pontuação ao respectivo título e o candidato será eliminado do certame.

9.4.6 Não serão aceitos documentos de títulos não especificados no presente Edital, ou título apresentado em duplicidade.

9.4.7 A conferência e avaliação dos títulos serão feitas pelos profissionais da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

9.4.8 Na hipótese de apresentação de recursos acerca dos documentos da prova de títulos, somente poderá ser anexado documentos para esclarecer dados dos títulos já entregues, não serão aceitos novos documentos.

## **10. DO TESTE PRÁTICO OPERACIONAL (ao cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR):**

10.1 Para a realização da prova prática, o candidato deverá Comparecer no dia, hora e local previamente convocado no site <https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/> e no Diário Oficial dos Municípios – AROM com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na categoria exigida para o cargo, conforme especificação do cargo ou função.

10.2 A não apresentação do documento EM ORIGINAL impedirá o candidato de participar da prova prática, não sendo aceito qualquer outro documento.

**10.3 Estar trajado adequadamente (condizente com os testes a serem aplicados, por exemplo, calçado fechado, calça, camisa).**

10.4 Serão convocados para o Teste Prático Operacional os candidatos aprovados na 1ª Etapa, mediante convocação prévia de no mínimo 02 (dois) dias de antecedência para a realização do teste, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - <https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/>.

10.5 O TESTE PRÁTICO OPERACIONAL busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo a que se propõe ocupar.

10.6 O Teste Prático Operacional será avaliado numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. No Teste Prático Operacional será avaliado o conhecimento do candidato em relação às atividades do cargo a que se propõe ocupar, se está o candidato apto ou inapto a exercer satisfatoriamente suas funções.

10.7 Será considerado APTO, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) no Teste Prático Operacional. A pontuação do candidato APTO nesta 2ª etapa será somada a pontuação obtida na 1ª Etapa do PSS, conforme fórmula especificada no item 12.4 deste Edital.

10.8 Não haverá segunda chamada ou repetição do Teste Prático Operacional seja qual for o motivo alegado.

10.9. O candidato que não realizar o Teste Prático Operacional será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.10. O candidato deverá observar as instruções contidas neste edital no que tange a aplicação do Teste Prático Operacional, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas.

10.11 Critérios de Avaliação:

a) O Teste Prático Operacional consistirá de avaliação de conhecimentos práticos elementares de inspeção, de manutenção, de operação e de cuidados preventivos dos veículos. O candidato realizará as seguintes atividades: procedimentos preliminares; posicionamento de veículos e execução de tarefa atribuída.

b) O candidato será avaliado quanto aos seguintes critérios: segurança; organização e método de execução de tarefa; conhecimento específico; execução propriamente dita. Cada atividade será avaliada, priorizando a segurança de pessoas, equipamentos e/ou materiais.

c) O candidato terá suspensão a execução da atividade no momento em que ele apresentar risco à integridade física de pessoas, equipamentos e/ou materiais, sendo-lhe computados os pontos auferidos até aquele instante.

d) O candidato terá suspensão a execução das atividades no momento em que deixar apagar (parar de funcionar) o motor por erro de operação (exemplos: soltar a embreagem do veículo com freio estacionário acionado) sendo-lhe computados os pontos auferidos até aquele instante.

e) As atividades desenvolvidas durante a realização do Teste Prático Operacional serão pontuadas até 10,0 (dez) pontos. Será considerado APTO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, e INAPTO o candidato que obtiver pontuação inferior a 6,0 (seis) pontos. O candidato considerado INAPTO será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

f) Ao término da avaliação, o candidato deverá assinar a sua Ficha de Avaliação. Após realizar a prova, os candidatos deverão se retirar do local imediatamente.

## **11. Dos procedimentos à avaliação ao cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:**

11.1 A Prova Prática ao cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, será realizada pela Comissão Especial de realização e avaliação do Teste Prático Operacional, de acordo com as normas e instruções estabelecida neste Edital.

11.2 Critérios a serem observados pelos avaliadores:

| <b>Crítérios de Avaliação</b> | <b>Atividades</b>                                                                                              | <b>Pontuação</b> | <b>Nota obtida</b> |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|
| Segurança                     | I - Procedimentos preliminares;<br>II- Posicionamento<br>III- Estacionamento IV- Execução de tarefa atribuída. | 2,0              |                    |
| Organização                   |                                                                                                                | 1,5              |                    |
| Método de execução e tarefa   |                                                                                                                | 1,5              |                    |
| Conhecimento específico       |                                                                                                                | 2,0              |                    |
| Execução propriamente dita    |                                                                                                                | 3,0              |                    |
| <b>Total de pontos</b>        |                                                                                                                | 10,0             |                    |

## **12. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

12.1 O candidato deverá anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito nos quadros do **item 9**.

12.2 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.

12.3 A seleção simplificada será realizada pela comissão organizadora nomeada pela Portaria nº 85 de 31 de março de 2025 e obedecerá aos critérios definidos neste Edital.

**12.4 A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos atribuídos na 1ª etapa – Análise de Títulos, EXCETO os candidatos para os cargos de: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR que terão seus pontos contabilizados após a realização da 2ª Etapa – Teste Prático Operacional, conforme a fórmula abaixo:**

$$PF = \frac{P1+P2}{2}$$

2

Legenda:

PF = Pontuação Final

P1 = Pontuação da 1ª Etapa

P2 = Pontuação da 2ª Etapa

12.4.1 O candidato inapto na 2ª etapa será eliminado do certame e não terá sua nota somada a pontuação da 1ª etapa.

12.5 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo e em ordem decrescente de pontos.

12.6 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas, serão considerados aprovados e classificados, e serão convocados pela ordem decrescente da classificação final.

12.7 O cadastro reserva será composto pelos candidatos aprovados além das vagas abertas, conforme previsto no quadro de cargos e vagas deste Edital, os quais poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.8 A publicação do resultado final, conterà a classificação final dos candidatos aprovados.

12.9 Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

b) Maior tempo de Experiência Profissional;

c) Maior pontuação na comprovação da Formação Profissional.

12.10 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - <https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/>.

### 13. DOS RECURSOS

13.1 Serão aceitos os recursos, por meio do documento em anexo neste Edital devidamente preenchido e assinado, e encaminhado no e-mail [pscujubim2025@gmail.com](mailto:pscujubim2025@gmail.com) em caráter improrrogável, nos prazos previstos no cronograma deste Edital.

13.2 A comissão avaliará os recursos interpostos e fará divulgação do resultado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO <https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/>, conforme cronograma. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o resultado parcial da 1ª e 2ª Etapa, quanto a sua pontuação.

13.3 Serão indeferidos os recursos apresentados sem apresentação lógica e sem identificação da bibliografia consultada pelo candidato recorrente.

13.4 O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. Caberá a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo, sempre que necessário, a elaboração de pareceres técnicos para julgamento dos recursos apresentados.

13.5 A Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo é soberana, nas decisões sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

### 14. DAS ELIMINAÇÕES

14.1 Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:

a) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

b) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

c) mantiver conduta incompatível com a condição de trabalho ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidas da realização das etapas do Processo Seletivo;

d) que venha apresentar as cópias digitais dos documentos solicitados de forma ilegível;

### 15. DO CONTRATO

15.1 As contratações decorrentes deste Edital aplicar-se-á a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, com contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social conforme o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.002/2017.

15.2 A vigência do contrato será de 01 (um) ano, com a possibilidade de ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei Municipal nº 1.444/2023.

15.3 Terá seu contrato rescindido, o candidato que não respeitar as regras estabelecidas neste Edital, nos termos da legislação em vigor.

15.4 O contrato firmado nos termos deste Edital extinguirá sem direito a indenizações:

15.4.1 Pelo término estipulado no contrato.

15.4.2 Por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar em que a conduta culminar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa com os meios e os recursos a ela inerentes;

b) por conveniência da administração;

c) em caso de o contratado assumir o exercício de Cargo ou Emprego incompatível com as funções do contrato, ou em que recomendar o interesse público, ou por iniciativa do contratado;

d) na situação em restar comprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a utilização de documentos comprobatórios, falsos ou inválidos, utilizados pelo candidato para aprovação na Análise Curricular, assim como declaração falsa em qualquer documento, o candidato não será contratado ou terá seu contrato rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA E PENALIDADES

16.1 Quando houver um comportamento inadequado ou má conduta por parte do prestador de serviço poderá ocorrer as seguintes sanções administrativas e as penalidades previstas em lei, garantindo e respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, por meio do devido processo legal a todos os candidatos neste Edital.

16.2 Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas ao prestador de serviço:

a) inicialmente: 01 (uma) Advertência Verbal mediante presença de duas testemunhas;

b) persistindo o feito: 01 (uma) Advertência por Escrito;

c) havendo ainda a persistência do comportamento inadequado ou má conduta haverá a rescisão do Termo contratual.

16.3 Todos os documentos das Advertências deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, pelos seus chefes imediatos para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cujubim.

16.4 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso, ou cancelado o contrato do CONTRATADO que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para este Edital.

## 17 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 17.1 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes neste Edital.
- 17.2 Executar os serviços nos dias e horários, conforme estabelecido em contrato.
- 17.3 Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto a prestação de serviços onde se encontrarem lotados.
- 17.4 Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas onde se encontrarem lotados.
- 17.5 Preencher adequadamente todos os registros, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis.
- 17.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal durante a execução do contrato.
- 17.7 Manter responsabilidade ética e o sigilo profissional dentre outros.
- 17.8 Comunicar por escrito junto ao responsável pelo setor, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com equipamento ou com pessoal para o que a administração possa tomar as providências necessárias.
- 17.9 Atender todas as exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços executados.
- 17.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo de serviços executados.
- 17.11 Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato.
- 17.12 Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas, onde se encontrarem lotados.
- 17.13 Respeitar o seu superior hierárquico, estando sujeito a penalidade e sanções cabíveis.
- 17.14 Repassar ao seu superior hierárquico imediatamente quaisquer situações que envolva assuntos a respeito da prestação de serviço ou do setor.
- 17.15 Fica expressamente proibido o desrespeito a hierarquia funcional, exceto se não sanada ou resolvida a situação em tempo hábil.

## 18. DA CONVOCAÇÃO E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- 18.1 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de Edital de Convocação.
- 18.2 A convocação do(a) candidato (a) dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - <https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/>.
- 18.3 **Não haverá comunicação ao candidato por meio de telefone e-mail e/ou carta (AR), sobre a sua convocação,** sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no site oficial do certame, referente às convocações e demais prazos.
- 18.4 Os profissionais convocados deverão, para admissão ao cargo do Processo Seletivo Simplificado, apresentarem cópias legíveis dos documentos:
  - a) Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental emitido pelo médico do trabalho.
  - b) (01) Fotografias 3X4
  - c) Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

### Cópias:

- a) Cédula de identidade.
- b) Comprovante de CPF.
- c) Título de eleitor.
- d) Comprovante de Residência.
- e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
- f) Carteira de trabalho digital
- g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável.
- h) RG e CPF do Cônjuge/companheiro (a).
- i) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista.
- j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
- l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

### Declarações:

- a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
- b) Auto Declaração Étnico – Racial.
- c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

### Certidões:

- a) Certidão de quitação eleitoral;
- b) Certidão de Crimes eleitoral;
- c) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas;
- d) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim;
- e) Certidão negativa da fazenda pública Estadual;
- f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união
- g) Certidão Cível e Criminal 1º e 2º Grau da Justiça Estadual;
- h) Certidão Cível e Criminal 1º e 2º Grau da Justiça Federal ([www.ro.trf1.gov.br](http://www.ro.trf1.gov.br))
- i) Certidão De Antecedentes Criminal Federal [Www.Pf.Gov.Br](http://Www.Pf.Gov.Br)
- j) Certidão de Antecedentes Estadual - disponível no site [www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br) (A emissão não é imediata, portanto, é importante observar o prazo para recebimento).

## 19. DO PRAZO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

- 19.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação por Tempo Determinado de Profissionais, terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final.
- 19.2 As contratações temporárias previstas neste Edital, serão feitas por Tempo Determinado de 01(um) ano, podendo a critério da administração ser prorrogado por igual período.

**20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes.

20.2 Após a homologação do resultado final, o Executivo Municipal convocará os candidatos habilitados, através de Edital específico por ordem de classificação, para apresentação dos documentos exigidos necessários para a efetivação da contratação.

20.3 A convocação dos candidatos habilitados para a contratação será feita por publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - <https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/>.

20.4 O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Cujubim – RO, munido da documentação constante no Item 18.4 para efetivação da contratação.

20.5 A lotação será feita de acordo com a necessidade emanada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme cada respectivo cargo constante em anexo neste Edital.

20.6 O resultado final será publicado conforme o cronograma estabelecido neste Edital, e a contratação conforme a necessidade da referida Secretaria, conforme os cargos existentes em anexo neste Edital.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS**

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da homologação do resultado final, mediante publicação de retificação do Edital, no site Diário Oficial dos Municípios – AROM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim–RO <https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/>

21.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

21.3 O candidato contratado deverá assumir sua função e atividades no local de sua lotação e somente após terá direito ao recebimento de remuneração.

21.4 A homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato da Comissão Organizadora do certame por meio do Gabinete do Prefeito – GP, os quais deverão ser publicados no site Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - <https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/>.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação juntamente com a assessoria jurídica da Administração Pública.

21.6 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Cronograma das Inscrições e demais atividades do Certame;

b) Anexo II – Cargos, vagas imediatas, vagas para formação de cadastro reserva, vencimentos mensais e carga horária semanal;

c) Anexo III – Modelo de interposição de recursos.

**ANEXO I****CRONOGRAMA**

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025                                               |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| EVENTOS                                                                           | DATAS           |
| Publicação do Edital                                                              | 07/04/2025      |
| Período de Inscrição                                                              | 07 a 09/04/2025 |
| Homologação das inscrições                                                        | 14/04/2025      |
| Publicação do resultado preliminar da análise dos títulos – 1ª Etapa              | 15/04/2025      |
| Período previsto para interposição de recursos do resultado preliminar – 1ª Etapa | 15/04/2025      |
| Resultado dos Recursos – 1ª Etapa                                                 | 17/04/2025      |
| Resultado Final da 1ª Etapa                                                       | 17/04/2025      |
| Convocação para o Teste Prático Operacional                                       | 17/04/2025      |
| Realização do Teste Prático Operacional                                           | 22 e 23/04/2025 |
| Publicação do resultado preliminar teste prático operacional – 2ª Etapa           | 25/04/2025      |
| Período previsto para interposição de recursos do resultado preliminar – 2ª Etapa | 25/04/2025      |
| Resultado Final 2ª Etapa                                                          | 29/04/2025      |
| Homologação do Resultado Final                                                    | 29/04/2025      |
| 1ª convocação                                                                     | 29/04/2025      |

**ANEXO II****CARGOS, REQUISITOS, VENCIMENTOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL**

| CARGO                             | REQUISITOS                                                                                                                                | SALÁRIO      | VAGAS IMEDIATAS | VAGAS RESERVA | CADASTRO | CARGA HORÁRIA |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|---------------|----------|---------------|
| Nutricionista                     | Ensino Superior Completo - Graduado em Nutrição + registro no Conselho Profissional.                                                      | R\$ 2.750,54 | -               | 01            |          | 40 horas      |
| Psicólogo Educacional             | Ensino Superior Completo - Graduação em Psicologia (Título de Psicólogo ou Bacharel em Psicologia) com registro no Conselho Profissional. | R\$ 2.750,54 | 01              | 03            |          | 40 horas      |
| Psicopedagogo                     | Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Pedagogia + Pós Graduação em Psicopedagogia                                              | 4.589,37     | 01              | 02            |          | 40 horas      |
| Agente Administrativo             | Ensino Médio Completo                                                                                                                     | 1.641,53     | 03              | 03            |          | 40 horas      |
| Cuidador de Aluno com Deficiência | Ensino Médio Completo                                                                                                                     | 1.518,00     | 11 + 01 Pcd     | 27 + 01 Pcd   |          | 40 horas      |
| Técnico em Informática            | Curso Técnico Completo de Processamento de Dados ou TI.                                                                                   | 1.540,41     | 01              | -             |          | 40 horas      |
| Monitor de Transporte Escolar     | Ensino Fundamental completo                                                                                                               | 1.518,00     | 26 + 01 Pcd     | 01            |          | 40 horas      |
| Motorista de Transporte Escolar   | Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria D ou E + Curso de condutor de transporte escolar                                              | 3.000,00     | 26 + 01 Pcd     | 01            |          | 40 horas      |
| Trabalhador de Serviços Gerais    | Ensino Fundamental completo                                                                                                               | 1.333,46     | 01              | 01            |          | 40 horas      |
| Zeladora                          | Ensino Fundamental completo                                                                                                               | 1.333,46     | 05              | 09 + 01 Pcd   |          | 40 horas      |

**Legenda: Pcd – Vagas destinadas ao candidato com deficiência.**

**ANEXO III****FORMULÁRIO PARA RECURSO****EDITAL Nº 001/2025 – GP**

NOME DO CANDIDATO

Nº DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

VAGA PLEITEADA

**JUSTIFICATIVA PARA PEDIDO DE REVISÃO**

Nestes termos pede deferimento,

Cujubim-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
Edilaine Kochinski Bervanger  
**Código Identificador:**64DF2F61

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025****PROCESSO CMGM 050/2025**

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, CNPJ 04.058.475 0001-90, com endereço na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, representada pelo Presidente da Câmara, Eliel Nunes Silvino, torna público aos que se fizerem interessados a abertura de processo de contratação:

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Aviso de Licitação a aquisição de Notebooks, Bebedouro, Ar condicionado e Nobreak para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

**REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID | QTD | PREÇO     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|
| 1    | Bebedouro Industrial de Inox com apoio sobre o piso, contendo 02 torneiras e 01 filtro descartável, com capacidade de 50 litros, 127V.                                                                                                                                    | UND  | 01  | 1.998,90  |
| 2    | Ares Condicionados Split Piso Teto Eco Inverter de 60.000BTUs Só Frio 220V Monofásico.                                                                                                                                                                                    | UND  | 02  | 10.939,90 |
| 3    | Nobreak Estabilizado de 600VA 600VA de potência<br>Entrada Bivolt automático 115V / 220V Saída 115V<br>Estabilizador integrado Autodiagnóstico de bateria<br>1 bateria selada interna de 12V/5Ah                                                                          | UND  | 02  | 459,00    |
| 4    | Notebook Intel Celeron HD 128GB SSD com Windows - 4GB RAM<br>Sistema Operacional: Windows 11 Home Tela: 15,60" LED HD<br>Processador: Intel® Celeron Dual Core™ N4500 - 10ª Geração<br>Placa de Vídeo: Intel® UHD graphics<br>Memória RAM: 4 GB Armazenamento: 128 GB SSD | UND  | 07  | 2.000,00  |

**NOME DA PROPONENTE:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****E-MAIL:****REPRESENTANTE:****Forma de Envio de Propostas:**

O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Contratação Direta, poderá encaminhar diretamente à Sala da Comissão da Câmara Municipal, localizada na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, ou por e -mail (cpl@guajaramirim.ro.leg.br), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

**Prazo de envio das Propostas:**

As propostas serão recebidas até o dia 09 de abril de 2025 às 13:30 horas presencialmente e até as 23:59 via e-mail.

Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para maiores informações acesse

[https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id\\_doc=022973&extencao=PDF](https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=022973&extencao=PDF)

esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br.

**ELIEL NUNES SILVINO**

Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

**Publicado por:**  
Lindiberto Caldeira Dos Santos  
**Código Identificador:**C82ED87D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.916/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 02 DE ABRIL DE 2025.**

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 2.576/GAB/PREF/2023 QUE INSTITUI OS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO, CERTIDÃO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL E ESTABELECE CORREÇÃO DO VALOR DE COBRANÇA DE TAXA DE LICENCIAMENTO, A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.**FAZ SABER**que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR**

- Art. 1º.** Fica Modificado o artigo 30 da Lei nº 2.576/2023, de 19 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 30º.** Os valores correspondentes às Taxas de Licenciamento Ambiental são aqueles fixados nos Anexos II a XXIII desta Lei, expresso em Unidade Padrão Fiscal UPF, os quais representam o custo despendido ou estimado do serviço a ser prestado pelo Órgão Ambiental ao contribuinte.
- Art. 2º.**Os Anexos II a XXIII da Lei nº 2.576/2023, de 19 de maio de 2023, passam a vigorar conforme redação constante dos Anexos II a XXIII desta Lei.
- Art. 3º.**Fica acrescido à Lei nº 2.576/2023, as Atividades 9.6; 9.7; 9.8; 9.9; 9.10; 9.11; 9.12; 62; 62.1; 63; 63.1; 63.2; 63.3; 63.4 desta Lei.
- Art. 4º.**O valor corrigido passará a ser cobrado a partir de 1º de maio de 2025.
- Art. 5º.**Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de abril de 2025.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

| ITEM | ATIVIDADE                                                                                                        | UNIDADE DE MEDIDA                             | PORTE     |                         |                           |                            |                 | POTENCIA POLIDOR | TAXA ANEXO |  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------|-------------------------|---------------------------|----------------------------|-----------------|------------------|------------|--|
|      |                                                                                                                  |                                               | MINIM O   | PEQUENO                 | MÉDIO                     | GRANDE                     | EXCEPCIONAL     |                  |            |  |
| 9.   | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA, CORTIÇA E MATERIAL TRANÇADO EXCETO MÓVEIS                                     |                                               |           |                         |                           |                            |                 |                  |            |  |
| 9.1  | Produção de casas de madeira pré- fabricadas                                                                     | área útil em m²                               | até 750   | De 750,0001 até 1.500   | De 1.500,00 01 até 3.000  | De 3.000,00 01 até 6.000   | acima de 6.000  | MÉDIO            | ANEXO V    |  |
| 9.2  | Fabricação de outros artigos de carpintaria                                                                      | área útil em m²                               | até 1.000 | De 1.000,0001 até 3.000 | De 3.000,00 01 até 6.000  | De 6.000,00 01 até 10.000  | acima de 10.000 | BAIXO            | ANEXO II   |  |
| 9.3  | Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira                                                      | área útil em m²                               | até 1.000 | De 1.000,0001 até 3.000 | De 3.000,00 01 até 6.000  | De 6.000,00 01 até 10.000  | acima de 10.000 | BAIXO            | ANEXO II   |  |
| 9.4  | Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado, exceto móveis.                  | área útil em m²                               | até 1.000 | De 1.000,0001 até 3.000 | De 3.000,00 01 até 6.000  | De 6.000,00 01 até 10.000  | acima de 10.000 | BAIXO            | ANEXO II   |  |
| 9.5  | Desdobro e processamento de madeira exótica.                                                                     | área útil em m²                               | até 1.000 | De 1.000,0001 até 5.000 | De 5.000,00 01 até 10.000 | De 10.000,0 001 até 20.000 | acima de 20.000 | BAIXO            | ANEXO II   |  |
| 9.6  | Fabricação de outros artigos de carpintaria.                                                                     | área útil em m²                               | até 1.000 | De 1.000,0001 até 3.000 | De 3.000,00 01 até 6.000  | De 6.000,00 01 até 10.000  | acima de 10.000 | BAIXO            | ANEXO II   |  |
| 9.7  | Serraria sem desdobramento de madeira.                                                                           | área útil em m²                               | até 1.000 | De 1.000,0001 até 3.000 | De 3.000,00 01 até 6.000  | De 6.000,00 01 até 10.000  | acima de 10.000 | MÉDIO            | ANEXO V    |  |
| 9.8  | Preservação de madeira.                                                                                          | área útil em m²                               | até 1.000 | De 1.000,0001 até 3.000 | De 3.000,00 01 até 6.000  | De 6.000,00 01 até 10.000  | acima de 10.000 | MÉDIO            | ANEXO V    |  |
| 9.9  | Comercio varejista e atacadista de madeira, artefatos e produtos derivados.                                      | área útil em m²                               | até 1.000 | De 1.000,0001 até 3.500 | De 3.500,00 01 até 7.000  | De 7.000,00 01 até 10.000  | acima de 10.000 | MÉDIO            | ANEXO V    |  |
| 9.10 | Fabricação de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada exceto com desdobro de madeira.               | área útil em m²                               | até 1.000 | De 1.000,0001 até 3.500 | De 3.500,00 01 até 7.000  | De 7.000,00 01 até 10.000  | acima de 10.000 | MÉDIO            | ANEXO V    |  |
| 9.11 | Produção de casas de madeira pré- fabricadas.                                                                    | área útil em m²                               | até 750   | De 750,0001 até 1.500   | De 1.500,00 01 até 3.000  | De 3.000,00 01 até 6.000   | acima de 6.000  | MÉDIO            | ANEXO V    |  |
| 9.12 | Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais. | área útil em m²                               | até 1.000 | De 1.000,0001 até 3.000 | De 3.000,00 01 até 6.000  | De 6.000,00 01 até 10.000  | acima de 10.000 | MÉDIO            | ANEXO V    |  |
| 62   | PESQUISA MINERAL                                                                                                 |                                               |           |                         |                           |                            |                 |                  |            |  |
| 62.1 | Pesquisa mineral com guia                                                                                        | área total requerida ao DNPM em hectares (ha) | até 2     | de 2,0001 até 10        | de 10,0001 até 30         | de 30,0001 até 60          | acima de 60     | MÉDIO            | ANEXO III  |  |
| 63.  | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL                                                             |                                               |           |                         |                           |                            |                 |                  |            |  |
| 63.1 | Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associadas ao abate                                     | área útil em m²                               | até 500   | De 500,0001 Até 1.000   | De 1.000,00 01 até 2.500  | De 2.500,00 01 até 5.000   | acima de 5.000  | BAIXO            | ANEXO II   |  |
| 63.2 | Preparação de subprodutos não associado ao abate                                                                 | área útil em m²                               | até 500   | De 500,0001 Até 1.000   | De 1.000,00 01 até 2.500  | De 2.500,00 01 até 5.000   | acima de 5.000  | BAIXO            | ANEXO II   |  |
| 63.3 | Preparação e conservação do pescado e fabricação de conservas de peixes.                                         | área útil em m²                               | até 500   | De 500,0001 Até 1.000   | De 1.000,00 01 até 2.500  | De 2.500,00 01 até 5.000   | acima de 5.000  | MÉDIO            | ANEXO XIII |  |
| 63.4 | Fabricação de farinhas de carnes, sangue, osso, peixes, penas e vísceras e produção de sebo.                     | área útil em m                                | até 500   | De 500,0001 Até 1.000   | De 1.000,00 01 até 2.500  | De 2.500,00 01 até 5.000   | acima de 5.000  | MÉDIO            | ANEXO XIII |  |

**ANEXO II**

Tabelas de valores da TLP, TLI e TLO dos empreendimentos e atividades em geral baixo impacto (com exceção daqueles especificados nos anexos III a XXIII).

| PORTE       | POTENCIAL POLUIDOR | TLP (em UFPM) | TLI (em UFPM) | TLO (em UFPM) |
|-------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|
| Mínimo      | Baixo              | 2             | 2             | 3             |
| Pequeno     | Baixo              | 2             | 3             | 4             |
| Médio       | Baixo              | 5             | 4             | 5             |
| Grande      | Baixo              | 5             | 8             | 13            |
| Excepcional | Baixo              | 5             | 12            | 19            |

**ANEXO III**

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos em geral (com exceção daqueles especificados nos anexos II, IV a XXIII do ANEXO I).

| PORTE       | POTENCIAL POLUIDOR | TLP (em UFPM) | TLI(em UFPM) | TLO ( em UFPM ) |
|-------------|--------------------|---------------|--------------|-----------------|
| Mínimo      | Médio              | 10            | 10           | 10              |
| Pequeno     | Médio              | 10            | 14           | 20              |
| Médio       | Médio              | 10            | 30           | 75              |
| Grande      | Médio              | 10            | 90           | 150             |
| Excepcional | Médio              | 10            | 180          | 320             |

**ANEXO IV**

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimento descritos no ITEM 3.1 do ANEXO I.

| PORTE       | POTENCIAL POLUIDOR | TLP ( em UFPM ) | TLI (em UFPM) | TLO (em UFPM) |
|-------------|--------------------|-----------------|---------------|---------------|
| Mínimo      | Médio              | 10              | 10            | 20            |
| Pequeno     | Médio              | 15              | 20            | 30            |
| Médio       | Médio              | 20              | 35            | 60            |
| Grande      | Médio              | 25              | 45            | 100           |
| Excepcional | Médio              | 30              | 60            | 150           |

**ANEXO V**

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 9.1 do ANEXO I.

| PORTE       | POTENCIAL POLUIDOR | TLP (em UFPM) | TLI (em UFPM) | TLO (em UFPM) |
|-------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|
| Mínimo      | Médio              | 10            | 10            | 30            |
| Pequeno     | Médio              | 10            | 20            | 60            |
| Médio       | Médio              | 10            | 45            | 120           |
| Grande      | Médio              | 10            | 60            | 180           |
| Excepcional | Médio              | 10            | 100           | 240           |

**ANEXO VI**

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITENS 46, 47, 48, 49 e 54 do ANEXO I.

| PORTE       | POTENCIAL POLUIDOR | TLP (em UFPM) | TLI (em UFPM) | TLO (em UFPM) |
|-------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|
| Mínimo      | Médio              | 10            | 10            | 10            |
| Pequeno     | Médio              | 10            | 14            | 14            |
| Médio       | Médio              | 10            | 40            | 50            |
| Grande      | Médio              | 10            | 125           | 130           |
| Excepcional | Médio              | 10            | 280           | 280           |

**ANEXO VII**

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO dos empreendimentos descritos no ITEM 50.1, 50.2 e 50.3 do ANEXO I.

| PORTE       | POTENCIAL POLUIDOR | TLP (em UFPM) | TLI (em UFPM) | TLO (em UFPM) |
|-------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|
| Mínimo      | Médio              | 5             | 5             | 5             |
| Pequeno     | Médio              | 5             | 10            | 10            |
| Médio       | Médio              | 5             | 15            | 15            |
| Grande      | Médio              | 5             | 30            | 30            |
| Excepcional | Médio              | 5             | 50            | 50            |

**ANEXO VIII**

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 50.4 do ANEXO I.

| PORTE       | POTENCIAL POLUIDOR | TLP (em UFPM) | TLI (em UFPM) | TLO (em UFPM) |
|-------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|
| Mínimo      | Médio              | 10            | 50            | 70            |
| Pequeno     | Médio              | 10            | 70            | 120           |
| Médio       | Médio              | 10            | 100           | 200           |
| Grande      | Médio              | 10            | 150           | 280           |
| Excepcional | Médio              | 10            | 200           | 380           |

**ANEXO IX**

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 50.5 do ANEXO I.

| PORTE   | POTENCIAL POLUIDOR | TLP (em UFPM ) | TLI ( em UFPM ) | TLO ( em UFPM ) |
|---------|--------------------|----------------|-----------------|-----------------|
| Mínimo  | Médio              | 10             | 20              | 40              |
| Pequeno | Médio              | 10             | 30              | 60              |

|             |       |    |     |     |
|-------------|-------|----|-----|-----|
| Médio       | Médio | 10 | 40  | 70  |
| Grande      | Médio | 10 | 60  | 90  |
| Excepcional | Médio | 10 | 100 | 120 |

**ANEXO X**

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descritos nos ITENS 50.6 do ANEXO I.

| PORTE       | POTENCIAL POLUIDOR | TLP (em UFPM) | TLI (em UFPM) | TLO (em UFPM) |
|-------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|
| Mínimo      | Médio              | 10            | 10            | 25            |
| Pequeno     | Médio              | 10            | 15            | 30            |
| Médio       | Médio              | 10            | 25            | 40            |
| Grande      | Médio              | 10            | 35            | 50            |
| Excepcional | Médio              | 10            | 55            | 100           |

**ANEXO XI**

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 51.1 do ANEXO I.

| PORTE | POTENCIAL POLUIDOR | TLP (em UFPM) | TLI (em UFPM) | TLO (em UFPM)                            |
|-------|--------------------|---------------|---------------|------------------------------------------|
| -     | MÉDIO              | 10            | 15            | 30 UFM + 0,75 UFM por km de ramal aberto |

**ANEXO XII**

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 51.2 do ANEXO I.

| PORTE | POTENCIAL POLUIDOR | TLP (em UFPM) | TLI (em UFPM) | TLO (em UFPM)                           |
|-------|--------------------|---------------|---------------|-----------------------------------------|
| -     | MÉDIO              | 10            | 50            | 60 UFM+ 0,75 UFM por km de ramal aberto |

**ANEXO XIII**

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no item 55.7 e 55.10 do ANEXO I.

| PORTE       | POTENCIAL POLUIDOR | TLP (em UFPM) | TLI (em UFPM) | TLO (em UFPM) |
|-------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|
| Mínimo      | Médio              | 10            | 45            | 45            |
| Pequeno     | Médio              | 10            | 60            | 75            |
| Médio       | Médio              | 10            | 75            | 100           |
| Grande      | Médio              | 10            | 90            | 200           |
| Excepcional | Médio              | 10            | 105           | 260           |

**ANEXO XIV**

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 55.8 do ANEXO I.

| PORTE       | POTENCIAL POLUIDOR | TLP (em UFPM) | TLI (em UFPM) | TLO (em UFPM) |
|-------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|
| Mínimo      | Médio              | 5             | 5             | 10            |
| Pequeno     | Médio              | 5             | 10            | 15            |
| Médio       | Médio              | 10            | 15            | 30            |
| Grande      | Médio              | 10            | 30            | 60            |
| Excepcional | Médio              | 10            | 40            | 100           |

**ANEXO XV**

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 55.9 do ANEXO I.

| PORTE       | POTENCIAL POLUIDOR | TLP (em UFPM) | TLI (em UFPM) | TLO (em UFPM) |
|-------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|
| Mínimo      | Médio              | 10            | 40            | 100           |
| Pequeno     | Médio              | 10            | 50            | 130           |
| Médio       | Médio              | 10            | 60            | 160           |
| Grande      | Médio              | 10            | 70            | 190           |
| Excepcional | Médio              | 10            | 80            | 200           |

**ANEXO XVI**

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 59 do ANEXO I.

| PORTE       | POTENCIAL POLUIDOR | TLP (em UFPM) | TLI (em UFPM) | TLO (em UFPM) |
|-------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|
| Mínimo      | Médio              | 20            | 40            | 150           |
| Pequeno     | Médio              | 40            | 60            | 200           |
| Médio       | Médio              | 60            | 80            | 300           |
| Grande      | Médio              | 80            | 100           | 400           |
| Excepcional | Médio              | 100           | 150           | 500           |

**ANEXO XVII**

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 60 do ANEXO I.

| PORTE       | POTENCIAL POLUIDOR | TLP (em UFPM) | TLI (em UFPM) | TLO (emUFPM) |
|-------------|--------------------|---------------|---------------|--------------|
| Mínimo      | Baixo              | ISENTO        | ISENTO        | ISENTO       |
|             | Médio              | ISENTO        | ISENTO        | ISENTO       |
| Pequeno     | Baixo              | ISENTO        | ISENTO        | ISENTO       |
|             | Médio              | ISENTO        | ISENTO        | ISENTO       |
| Médio       | Baixo              | ISENTO        | ISENTO        | ISENTO       |
|             | Médio              | 10            | 10            | 20           |
| Grande      | Baixo              | 10            | 30            | 30           |
|             | Médio              | 10            | 50            | 50           |
| Excepcional | Baixo              | 10            | 60            | 60           |
|             | Médio              | 10            | 80            | 80           |

**ANEXO XVIII****TABELA DE VALORES DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

| TIPO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL                                      | VALOR EM UFPM  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Supressão de vegetação/Corte Seletivo de árvore, incluindo frutíferas</b> |                |
| 1 a 5 (número de indivíduos)                                                 | 1,5            |
| Acima de 5                                                                   | 0,5 por árvore |
| <b>Autorização para execução de obras emergenciais</b>                       |                |
| Em zona urbana                                                               | 5              |
| Em zona rural                                                                | 10             |
| <b>Outras autorizações ambientais</b>                                        |                |
| -----                                                                        | 2              |

**ANEXO XIX****TABELA DE VALORES DA TAXA DE CERTIDÃO AMBIENTAL**

| CERTIDÃO                                                                                                                             | VALOR EM UFPM |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| - Certidão de cumprimento de condicionantes de licença, autorização ou Termo de Ajustamento de Conduta                               | 2             |
| - Certidão de regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem a devida licença ou autorização ambiental | 2             |
| - Certidão de inexistência ou existência, nos últimos cinco anos, de infração ambiental praticada pelo requerente                    | 1             |
| - Certidão de inexistência de licenciamento                                                                                          | 1             |
| - Outras certidões ambientais                                                                                                        | 1             |

**ANEXO XX****TAXA DE AVERBAÇÃO**

| TIPO DE AVERBAÇÃO                                                                                                               | VALOR EM UFPM |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| - Averbação de retificação da atividade, do local da atividade, do código da atividade ou autorização e outros erros materiais; | 2             |
| - Averbação de alteração ou retificação da titularidade;                                                                        | 2             |
| - Averbação de alteração ou retificação do endereço do titular;                                                                 | 2             |
| - Averbação de alteração ou retificação do nome empresarial do titular;                                                         | 2             |
| - Averbação de alteração do técnico responsável;                                                                                | ISENTO        |
| - Outras averbações previstas em lei ou regulamento                                                                             | 1             |

**ANEXO XXI****TAXA DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IM PACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA/RIMA**

| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE                                                    | VALOR EM UFPM |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|
| - Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte mínimo      | 60            |
| - Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte pequeno     | 80            |
| - Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte médio       | 120           |
| - Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte grande      | 200           |
| - Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte excepcional | 260           |

**ANEXO XXII****TAXA DE ANÁLISE DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL RMA**

| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE                                                                                             | VALOR EM UFPM |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| - Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou empreendimento de Baixo potencial poluidor | 0,5           |
| - Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou empreendimento de Médio potencial poluidor | 1             |

**ANEXO XXIII****TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DIVERSOS**

| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE                                                                              | VALOR EM UFPM |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| - Desarquivamento de processo de licenciamento                                                      | 2             |
| - Emissão de 2ª Via de licenças, autorizações, certidões e documentos em geral                      | 2             |
| - Reanálise de Plano de Controle Ambiental (PCA)                                                    | 3             |
| - Reanálise de Relatório de Controle Ambiental (RCA)                                                | 2             |
| - Análise e Reanálise de Plano/Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD)                      | 3             |
| - Análise e Reanálise de Plano/Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada (PRADA)       | 3             |
| - Análise de Relatório Ambiental Preliminar (RAP)                                                   | 3             |
| - Análise de Relatório Ambiental Simplificado (RAS)                                                 | 3             |
| - Análise de Estudo de Risco (ER)                                                                   | 3             |
| - Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)                                                  | 3             |
| - Análise de outros estudos, relatórios, planos e projetos ambientais especificados em regulamento. | 2             |

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de abril de 2025.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**BDF3E68F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 03/2025 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 572-04/2025.

**ÓRGÃO DETENTOR DA ATA:** CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
**CNPJ:** nº 47.615.394/0001-56  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA,1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO,CEP: 76804-132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000226  
PROCESSO Nº 000020/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (26/07/2025)

**OBJETO:** A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - LEI 14.133/2021 (copeiragem; portaria; recepção; auxiliar administrativo; auxiliar de manutenção de predial; servente de limpeza, auxiliar operacional, jardineiro e motorista de pequeno e médio porte), para uso do (a) CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA na condição de Órgão Gerenciador desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

**O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:**  
NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA  
**CNPJ:** nº 13.674.500/0001-50  
**Endereço:** RUA JOSÉ CAMACHO, Nº 1308, SALA 01 - SÃO JOÃO BOSCO, PORTO VELHO-RO **CEP:** 76.803-708  
**Telefone:** (55) 69.99239-4774  
**E-mail:** nortesul.tereirizados@gmail.com  
**NOME DO REPRESENTANTE:** MAICON DIEGO DOS SANTOS

| Item                                                                                                                                          | Descrição                                                                                                                                                                       | Unid | Quant | V. unit  | V. Total Mensal | Valor Total Anual (12 meses) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|-----------------|------------------------------|
| 28                                                                                                                                            | POSTO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL - REGIÃO VI (CRON 3953)                                                                                                                    | UNID | 04    | 6.874,29 | R\$ 27.497,16   | R\$ 329.965,92               |
| 33                                                                                                                                            | POSTO MOTORISTA (MÉDIO PORTE, CATEGORIA "C" OU SUPERIOR HABILITADO A DIRIGIR VEICULOS COM PESO BRUTO SUPERIOR A 3,5 TONELADAS E INFORIOR A 6 TONELADAS) - REGIÃO VI (CRON 3958) | UNID | 03    | 6.804,03 | R\$ 20.412,09   | R\$ 244.945,08               |
| 35                                                                                                                                            | POSTO AUXILIAR OPERACIONAL (COM INSALUBRIDADE) - REGIÃO VI (CRON 3960)                                                                                                          | UNID | 06    | 5.257,99 | R\$ 31.547,94   | R\$ 378.575,28               |
| 36                                                                                                                                            | POSTO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - REGIÃO VI (CRON 3999)                                                                                                                      | UNID | 02    | 8.248,42 | R\$ 16.496,84   | R\$ 197.962,08               |
| Valor Total Mensal:R\$ 95.954,03 (noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos)                                  |                                                                                                                                                                                 |      |       |          |                 |                              |
| Valor Total – 12 meses: R\$ 1.151.448,36 (um milhão cento e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos) |                                                                                                                                                                                 |      |       |          |                 |                              |

Itapuã do Oeste, 04 de abril de 2025.

**LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO**  
Agente de Contratação  
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

**Publicado por:**  
Eliezer Batista da Silva Junior  
**Código Identificador:**00BAFC8C

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 12

|                                                                      |                      |                         |                         |                 |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------|
| Fundo Municipal de Assistência Social                                |                      |                         |                         |                 |
| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                      |                      |                         |                         |                 |
| DEZEMBRO(31/12/2024)                                                 |                      |                         |                         |                 |
| ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Assistência Social                    |                      |                         |                         |                 |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                               | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
| RECEITAS CORRENTES(I)                                                | 478.957,38           | 478.957,38              | 671.386,98              | 192.429,60      |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                  | 117.684,26           | 117.684,26              | 89.368,51               | -28.315,75      |
| Valores Mobiliários                                                  | 117.684,26           | 117.684,26              | 89.368,51               | -28.315,75      |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES                                             | 361.273,12           | 361.273,12              | 573.984,37              | 212.711,25      |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 160.273,12           | 160.273,12              | 367.316,92              | 207.043,80      |
| Transferências do Estado e de suas Entidades                         | 201.000,00           | 201.000,00              | 206.667,45              | 5.667,45        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | 0,00                 | 0,00                    | 8.034,10                | 8.034,10        |
| Indenizações, Restituições e ressarcimentos                          | 0,00                 | 0,00                    | 8.034,10                | 8.034,10        |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                             | 0,00                 | 0,00                    | 400.000,00              | 400.000,00      |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL                                            | 0,00                 | 0,00                    | 400.000,00              | 400.000,00      |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00                 | 0,00                    | 400.000,00              | 400.000,00      |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)                                   | 478.957,38           | 478.957,38              | 1.071.386,98            | 592.429,60      |
| REFINANCIAMENTO (IV)                                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Operações de Crédito Internas                                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Mobiliária                                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Contratual                                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Operações de Crédito Externas                                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Mobiliária                                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Contratual                                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |

|                                               |            |            |              |            |
|-----------------------------------------------|------------|------------|--------------|------------|
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)   | 478.957,38 | 478.957,38 | 1.071.386,98 | 592.429,60 |
| DÉFICIT (VI)                                  | 0,00       | 0,00       | 2.750.321,85 | 0,00       |
| TOTAL (VII) = (V+VI)                          | 478.957,38 | 478.957,38 | 3.821.708,83 | 592.429,60 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES               | 0,00       | 632.672,93 | 632.672,93   | 0,00       |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)          | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       |
| Superávit Financeiro                          | 0,00       | 412.672,93 | 412.672,93   | 0,00       |
| Reabertura de Créditos Adicionais             | 0,00       | 220.000,00 | 220.000,00   | 0,00       |

**PAULO CESAR DE MELLO**  
Secretária Munic.Ação Social  
421.862.002-44

**PRISCILA FERNANDES SANTANA**  
Contadora  
880.263.102-68

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito  
562.574.309-68

| Fundo Municipal de Assistência Social        |                     |                        |                         |                         |                    |                            |
|----------------------------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|----------------------------|
| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO              |                     |                        |                         |                         |                    |                            |
| DEZEMBRO(31/12/2024)                         |                     |                        |                         |                         |                    |                            |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                       | DOTACAO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                    | 3.499.008,37        | 3.484.967,65           | 3.314.362,42            | 3.265.922,56            | 3.260.357,82       | 170.605,23                 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 2.136.000,00        | 2.096.882,93           | 2.092.119,83            | 2.092.119,83            | 2.086.555,09       | 4.763,10                   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 1.363.008,37        | 1.388.084,72           | 1.222.242,59            | 1.173.802,73            | 1.173.802,73       | 165.842,13                 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX)                     | 7.000,00            | 946.876,27             | 507.346,41              | 302.307,54              | 302.307,54         | 439.529,86                 |
| INVESTIMENTOS                                | 7.000,00            | 946.876,27             | 507.346,41              | 302.307,54              | 302.307,54         | 439.529,86                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)       | 3.506.008,37        | 4.431.843,92           | 3.821.708,83            | 3.568.230,10            | 3.562.665,36       | 610.135,09                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| OUTRAS DÍVIDAS                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| OUTRAS DÍVIDAS                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) | 3.506.008,37        | 4.431.843,92           | 3.821.708,83            | 3.568.230,10            | 3.562.665,36       | 610.135,09                 |
| SUPERÁVIT (XIV)                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| TOTAL (XV)=(XIII + XIV)                      | 3.506.008,37        | 4.431.843,92           | 3.821.708,83            | 3.568.230,10            | 3.562.665,36       | 610.135,09                 |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |

| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                             |                                    |                |            |                |                     |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|----------------|------------|----------------|---------------------|
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                        | INSCRITOS                   |                                    | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d)  | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-d-e) |
|                                                       | EMEXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) |                |            |                |                     |
| DESPESAS CORRENTES                                    | 210.711,21                  | 48.439,86                          | 202.847,47     | 202.847,47 | 7.863,74       | 48.439,86           |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            | 0,00                        | 0,00                               | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                            | 0,00                        | 0,00                               | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 210.711,21                  | 48.439,86                          | 202.847,47     | 202.847,47 | 7.863,74       | 48.439,86           |
| DESPESAS DE CAPITAL                                   | 0,00                        | 205.038,87                         | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 205.038,87          |
| INVESTIMENTOS                                         | 0,00                        | 205.038,87                         | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 205.038,87          |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                 | 0,00                        | 0,00                               | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                 | 0,00                        | 0,00                               | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                |
| TOTAL                                                 | 210.711,21                  | 253.478,73                         | 202.847,47     | 202.847,47 | 7.863,74       | 253.478,73          |

| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |                             |                                    |           |                |                     |
|---------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|-----------|----------------|---------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                        | INSCRITOS                   |                                    | PAGOS (C) | CANCELADOS (d) | SALDO (e)=(a+b-c-d) |
|                                                   | EMEXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) |           |                |                     |
| DESPESAS CORRENTES                                | 11.295,08                   | 5.564,74                           | 11.295,08 | 0,00           | 5.564,74            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        | 11.295,08                   | 5.564,74                           | 11.295,08 | 0,00           | 5.564,74            |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                        | 0,00                        | 0,00                               | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 0,00                        | 0,00                               | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| DESPESAS DE CAPITAL                               | 0,00                        | 0,00                               | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| INVESTIMENTOS                                     | 0,00                        | 0,00                               | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                             | 0,00                        | 0,00                               | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                             | 0,00                        | 0,00                               | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| TOTAL                                             | 11.295,08                   | 5.564,74                           | 11.295,08 | 0,00           | 5.564,74            |

**PAULO CESAR DE MELLO**  
Secretária Munic.Ação Social  
421.862.002-44

**PRISCILA FERNANDES SANTANA**  
Contadora  
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito  
562.574.309-68

|                                       |                      |                         |                         |                 |
|---------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------|
| Fundo Municipal de Assistência Social |                      |                         |                         |                 |
| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO       |                      |                         |                         |                 |
| DEZEMBRO(31/12/2024)                  |                      |                         |                         |                 |
| ANEXO A                               |                      |                         |                         |                 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS          | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| RECEITAS CORRENTES                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| RECEITAS DE CAPITAL                   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |

| ANEXO B                    |        |             |         |                        |                         |                         |                    |                            |
|----------------------------|--------|-------------|---------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|----------------------------|
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS     | INTRA- | DOTAÇÃO (e) | INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS     | INTRA- | 132.163,80  |         | 127.381,67             | 127.381,67              | 127.381,67              | 127.381,67         | 0,00                       |
| DESPESAS CORRENTES         |        | 132.163,80  |         | 127.381,67             | 127.381,67              | 127.381,67              | 127.381,67         | 0,00                       |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS |        | 132.163,80  |         | 125.885,42             | 125.885,42              | 125.885,42              | 125.885,42         | 0,00                       |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA |        | 0,00        |         | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES  |        | 0,00        |         | 1.496,25               | 1.496,25                | 1.496,25                | 1.496,25           | 0,00                       |
| DESPESAS DE CAPITAL        |        | 0,00        |         | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| INVESTIMENTOS              |        | 0,00        |         | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| INVERSÕES FINANCEIRAS      |        | 0,00        |         | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      |        | 0,00        |         | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA    |        | 0,00        |         | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |
| RESERVA DO RPPS            |        | 0,00        |         | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                       |

PAULO CESAR DE MELLO

Secretária Munic.Ação Social  
421.862.002-44

PRISCILA FERNANDES SANTANA

Contadora  
880.263.102-68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito  
562.574.309-68

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|
| Fundo Municipal de Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |                    |
| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                    |
| DEZEMBRO(31/12/2024)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |                    |
| NOTA EXPLICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |                    |
| BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |                    |
| As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.                                                                                                  |              |                    |
| Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.                                                                                                                                                          |              |                    |
| As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.                                                                                                                                           |              |                    |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |                    |
| Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social, constante na Nota Explicativa nº 01. |              |                    |
| Nota nº 01- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |                    |
| Quadro 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |                    |
| ÓRGÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              | CNPJ               |
| PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                    |
| Fundo Municipal de Assistencia Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              | 14.880.163/0001-10 |
| Nota nº 02 - EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |                    |
| A seguir apresentam-se os valores utilizados para apuração dos quocientes orçamentários: Quadro 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                    |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2024         | 2023               |
| Previsão Inicial da Transferência Financeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3.506.008,37 | 3.430.620,59       |
| Dotação Inicial da Despesa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3.506.008,37 | 3.430.620,59       |
| Previsão Atualizada da Transferência Financeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4.431.843,92 | 5.244.180,86       |
| Dotação Atualizada da Despesa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 4.431.843,92 | 5.244.180,86       |
| Transferência Recebida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3.863.765,85 | 4.029.913,40       |
| Despesa Empenhada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 3.821.708,83 | 4.310.192,94       |
| Despesa Paga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3.562.665,36 | 4.088.186,65       |
| Receita Realizada Corrente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1.071.386,98 | 1.201.489,24       |
| Despesa Empenhada Corrente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3.821.708,83 | 4.310.192,94       |
| Créditos Adicionais(Superávit Financeiro)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 632.672,93   | 1.114.142,98       |
| Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 561.924,20   | 618.032,49         |
| Recurso Vinculado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1.053.263,03 | 1.169.689,92       |
| Superávit/Déficit de Arrecadação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 282.504,76   | 258.629,56         |
| Superávit Financeiro (Apurado no exercício anterior)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.679.042,61 | 1.884.597,39       |
| Fonte: FMAS/CGC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                    |
| O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial da Transferência Financeira e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA.                                                                                                                                                                                                       |              |                    |
| De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao da receita prevista. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício de 2023 e 2024.                                                                                                                                                    |              |                    |

|                                                                                                                                                                                                                              |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Nota nº 03 D ESEMPENHO DA TRANSFERENCIA FINANCEIRA                                                                                                                                                                           |  |
| O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Transferência Recebida e a Previsão da Transferência Financeira, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas. |  |
| Quadro 3                                                                                                                                                                                                                     |  |

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2024         | 2023         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| Previsão Inicial da Transferência Financeira(A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3.506.008,37 | 3.430.620,59 |
| Transferência Recebida (B)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2.792.378,87 | 2.828.424,16 |
| Variação% (B/A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,80         | 0,82         |
| Fonte: FMAS/CGC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |              |
| O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2024 demonstra que houve déficit na arrecadação da receita em relação a receita prevista, uma vez que para cada R\$ 1,00 de Receita Prevista Atualizada, o Fundo Municipal de Assistência Social arrecadou R\$ 0,80.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |              |
| <b>Nota nº 04 - EXECUÇÃO DA DESPESA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |              |
| É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |              |
| Quadro 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |              |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2024         | 2023         |
| Despesa empenhada (A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3.821.708,83 | 4.310.192,94 |
| Dotação atualizada da despesa (B)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 4.431.843,92 | 5.244.180,86 |
| Resultado (B-A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 610.135,09   | 933.987,92   |
| Variação % (A/B)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,86         | 0,82         |
| Fonte: FMAS/CGC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |              |
| O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2024 demonstra que houve equilíbrio orçamentário. Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado na Lei. Podemos observar que em 2024 para cada R\$ 1,00 de Despesa Autorizada, o Fundo Municipal de Assistência Social executou R\$ 0,86 . O Resultado Orçamentário da despesa demonstra que a Dotação Atualizada não foi totalmente executada. Demonstrando assim que houve uma boa gestão orçamentária. |              |              |
| <b>Nota nº 05 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |              |
| É resultante da relação entre a Transferência Recebida e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |              |
| Quadro 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |              |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2024         | 2023         |
| Transferência Financeira Recebida (A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3.863.765,85 | 4.029.913,40 |
| Despesa empenhada (B)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3.821.708,83 | 4.310.192,94 |
| Resultado (A-B)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 42.057,02    | (280.279,54) |
| Fonte: FMAS/CGC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |              |
| No exercício de 2024 o Fundo Municipal de Assistência Social apresentou um superavit orçamentário entre as Transferências Recebidas e as Despesas Empenhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |              |
| <b>Nota nº 06 - QUOCIENTE FINANCEIRO REAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |              |
| É resultante da relação entre a Transferência Financeira Recebida e a Despesa Paga, indicando o quanto a receita orçamentária arrecadada representa em relação à despesa orçamentária paga.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |              |
| Quadro 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |              |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2024         | 2023         |
| Transferência Financeira Recebida (A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3.863.765,85 | 4.029.913,40 |
| Despesa Paga (B)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3.562.665,36 | 4.088.185,67 |
| Variação % (A / B)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1,08         | 0,98         |
| Fonte: FMAS/CGC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |              |
| O Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária apurado para o exercício de 2024 demonstra que para cada R\$ 1,00 de Despesa paga, o Fundo Municipal de Assistência Social dispõe de R\$ 1,08 de Receita Realizada. Esse índice indica que a receita realizada foi superior às despesas pagas no exercício, logo obtendo um superavit financeiro.                                                                                                                                                                                                                             |              |              |

| <b>Nota nº 07 R ESUMO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL</b>                                                                                                                                                                                                                 |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| No quadro 7 está detalhado o orçamento anual com as suas devidas alterações bem como os recursos utilizados para a abertura dos créditos adicionais:                                                                                                                          |                   |
| Quadro 7                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL                                                                                                                                                                                                                                               | VALOR             |
| Dotação Inicial                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.506.008,37      |
| ( + ) Créditos Suplementares                                                                                                                                                                                                                                                  | 539.918,37        |
| ( + ) Créditos Especiais                                                                                                                                                                                                                                                      | 863.230,85        |
| (+)                                                                                                                                                                                                                                                                           | -268.761,58       |
| ( - ) Anulação de Dotação                                                                                                                                                                                                                                                     | 208.552,09        |
| ( = ) Dotação Atualizada                                                                                                                                                                                                                                                      | 4.431.843,92      |
| ( - ) Despesa Empenhada                                                                                                                                                                                                                                                       | 3.821.708,83      |
| ( = ) Saldo de dotação                                                                                                                                                                                                                                                        | 610.135,09        |
| <b>RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS</b>                                                                                                                                                                                                                          | <b>VALOR</b>      |
| Superávit Financeiro                                                                                                                                                                                                                                                          | 632.672,93        |
| Excesso de Arrecadação                                                                                                                                                                                                                                                        | 161.924,20        |
| Crédito Outras UG's                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00              |
| Recursos Vinculado                                                                                                                                                                                                                                                            | 400.000,00        |
| Anulações de Dotação                                                                                                                                                                                                                                                          | 268.761,58        |
| Operações de Crédito                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00              |
| <b>TOTAL RS</b>                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>925.835,55</b> |
| Com a finalidade de melhor detalhamento, o quadro acima demonstra as despesas executadas por tipo de crédito Suplementar e especial, bem como a influencia das alterações orçamentarias sobre o orçamento.                                                                    |                   |
| No Anexo TC 18 está o detalhamento de todas as movimentações ocorridas no orçamento, inclusive este anexo esta acompanhado de notas explicativas, que permitem a melhor compreensão dos principais fatos modificativos do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social. |                   |
| <b>Nota nº 08 RESTOS A PAGAR</b>                                                                                                                                                                                                                                              |                   |
| Quadro 8                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>                                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| Inscrição em Exercícios Anteriores                                                                                                                                                                                                                                            | 23.491,99         |
| ( - ) Pagamentos                                                                                                                                                                                                                                                              | 11.295,08         |
| ( - ) Cancelamento                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,00              |
| ( + ) Inscrição do exercício                                                                                                                                                                                                                                                  | 5.564,74          |
| <b>Saldo Final</b>                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>5.564,74</b>   |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>                                                                                                                                                                                                                                         |                   |
| Inscrição em Exercícios Anteriores                                                                                                                                                                                                                                            | 735.017,69        |
| ( - ) Pagamentos                                                                                                                                                                                                                                                              | 202.847,47        |
| ( - ) Cancelamento                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,00              |
| ( + ) Inscrição do exercício                                                                                                                                                                                                                                                  | 253.478,73        |
| <b>Saldo Final</b>                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>253.478,73</b> |
| Fonte: FMAS/CGC                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |

| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES                | 2023         | 2024         |
|-----------------------------------------|--------------|--------------|
| Encargos Sociais Outras entidades       | 877,68       | 876,57       |
| ISS                                     | 2.931,06     | 5.364,98     |
| Retenções Planos de seguro              | 8.518,64     | 8.531,93     |
| Retenções Empréstimos e Financiamentos  | 105.212,70   | 97.806,18    |
| Outros consignatários                   | 3.828,87     | 3.552,58     |
| RPPS- Retenções sobre venc. e vantagens | 103.571,28   | 102.579,55   |
| Contribuição ao RGPS                    | 53.370,47    | 68.995,06    |
| Imposto de Renda – IRRF                 | 70.179,79    | 80.402,73    |
| TOTAL                                   | 348.490,49   | 369.269,99   |
| (-) Baixas                              | (348.505,48) | (367.215,45) |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|
| Consignações Exercício anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4.678,01 | 6.732,55        |
| <b>SALDO PARA O PERÍODO SEGUINTE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          | <b>6.735,55</b> |
| Fonte: FMAS/CGC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |                 |
| O saldo do exercício anterior, evidenciado na conta Restos a pagar, no montante de R\$ 222.006,29 + 259.043,47 (Inscrições), menos (-) R\$ 222.006,29 (Baixas) = Saldo atual R\$ 259.043,47 que correspondem aos valores evidenciados n Anexo 13 – Balanço Financeiro, que concilia com os valores registrados no anexo 14 – Balanço Patrimonial e com Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício 2024. |          |                 |

**PAULO CESAR DE MELLO**  
Secretária Munic.Ação Social  
421.862.002-44

**PRISCILA FERNANDES SANTANA**  
Contadora  
880.263.102-68

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito  
562.574.309-68

**Publicado por:**  
Priscila Fernandes Santana  
**Código Identificador:**340765E8

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nº :         | 800/2025                                                                                                                                                                                                                                                              |
| b) Licitação Nº :        | 7/2025                                                                                                                                                                                                                                                                |
| c) Modalidade :          | Dispensa                                                                                                                                                                                                                                                              |
| d) Data Adjudicação :    | 10/03/2025                                                                                                                                                                                                                                                            |
| e) Objeto da Licitação : | Contratação emergencial com fundamento no inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021 para fornecimento de refeições preparadas (marmitex), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as quais atenderão o Hospital Municipal Anselmo Bianchini |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):  
**Fornecedor: DIOGO JOSE MATIOLI LTDA**  
**CNPJ/CPF: 08.258.676/0001-91**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|----------------|
| 1    | Aquisição de Refeições Especiais prontas contendo no mínimo 400g a 460g (quatrocentos gramas a quatrocentas e sessenta gramas), servidas em embalagens de isopor, tipo marmitex. Alimentação balanceada, diversificada e rica em nutrientes compreendendo entre elas carboidratos, proteínas, verduras e legumes em quantidades necessárias e suficientes para suprir cada refeição (almoço e janta). Elaborada conforme cardápio fornecido pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde em anexo. Produzidas em local da Contratada, transportadas em veículo apropriado com sistema fechado, isotérmico, para controle de temperatura, em caixas térmicas apropriadas até o ambiente da Contratante | 200    | R\$ 32,00   | R\$ 6.400,00   |
| 2    | Aquisição de refeições prontas (sopas/ dietas líquidas) contendo no mínimo 250g (duzentos e cinquenta gramas), servidas em embalagens de isopor, tipo marmitex. Alimentação balanceada, diversificada e rica em nutrientes. Elaborada conforme cardápio fornecido pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde em anexo. Produzidas em local da Contratada, transportadas em veículo apropriado com sistema fechado, isotérmico, para controle de temperatura, em caixas térmicas apropriadas até o ambiente da Contratante                                                                                                                                                                           | 550    | R\$ 21,00   | R\$ 11.550,00  |
| 3    | Aquisição de refeições prontas contendo no mínimo 400g a 460g (quatrocentos gramas a quatrocentas sessenta gramas), servidas em embalagens de isopor, tipo marmitex. Alimentação balanceada, diversificada e rica em nutrientes compreendendo entre elas carboidratos, proteínas, verduras e legumes em quantidades necessárias e suficientes para suprir cada refeição (almoço e janta). Elaborada conforme cardápio fornecido pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde em anexo. Produzidas em local da Contratada, transportadas em veículo apropriado com sistema fechado, isotérmico, para controle de temperatura, em caixas térmicas apropriadas até o ambiente da Contratante.            | 8.650  | R\$ 24,00   | R\$ 207.600,00 |

**Valor Total Homologado - R\$ 225.550,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de março de 2025.

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Coelho  
**Código Identificador:**E46AFB33

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº174-GP/2025**

PORTARIA Nº174-GP/2025 Em, 04 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO a servidora pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 136 da Lei Municipal 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionada.

| ITEM | NOME SERVIDOR (A)       | FUNÇÃO                      | MAT. | PERÍODO       | MÊS                    | LOTAÇÃO                                |
|------|-------------------------|-----------------------------|------|---------------|------------------------|----------------------------------------|
| 01   | Regiane Moreira Martins | Agente Comunitária de Saúde | 1752 | 3º quinquênio | Abril<br>Maio<br>Junho | Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA  
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:  
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira  
Código Identificador:028824B5

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO  
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMLACAF

|                                          |                     |              |                |
|------------------------------------------|---------------------|--------------|----------------|
| PERÍODO DE AFASTAMENTO                   | SAÍDA:01/04/2025    | Nº DIÁRIAS   | 02 (duas) 100% |
|                                          | CHEGADA: 03/04/2025 | VALOR UNT.   | R\$ 1.015,20   |
| CIDADE/UF:                               | Porto Velho- RO     | VALOR TOTAL  | R\$ 2.030,40   |
| DIARIA COM PERNOITE                      | X                   | SEM PERNOITE |                |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO:Terrestre Toyota/Hilux |                     |              |                |

|                                   |                          |
|-----------------------------------|--------------------------|
| DADOS DO FAVORECIDO               |                          |
| NOME:Dayana Silva Teixeira        | CADASTRO: 1416           |
| CARGO/FUNÇÃO:Secretária Municipal | LOTAÇÃO: Semplacaf       |
| CPF:904.XXX.XXX-68                | RG: 956557 SSP/RO        |
| ENDEREÇO:xxxxxNº.xxxx             | BAIRRO: xxxxx            |
| CIDADE/ESTADO: Nova União RO      | TELEFONE:(69) 99278-8414 |
| BANCO: BRASIL                     | AGÊNCIA:1404-4           |
|                                   | CONTA:39424-6            |

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS  
A Secretária Dayana Silva Teixeira estará se deslocando do Município de Nova União ao Município de Porto Velho/RO no dia 01 de Abril de 2025, para estarem presentes no 2º workshop convênios. conforme ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 2.030,40 (dois mil, trinta reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
Nova União, 27 de março de 2025.  
Dayana Silva Teixeira  
RG: 956557 SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA  
Secretária- SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado por:  
Camilly Souza Oliveira  
Código Identificador:2187D681

P M N U - RO  
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMLACAF

|                                   |                     |              |               |
|-----------------------------------|---------------------|--------------|---------------|
| PERÍODO DE AFASTAMENTO            | SAÍDA:01/04/2025    | Nº DIÁRIAS   | 02(duas) 100% |
| CIDADE/UF:                        | CHEGADA: 03/04/2025 | VALOR UNT.   | R\$ 451,20    |
| DIARIA COM PERNOITE               | Porto Velho- RO     | VALOR TOTAL  | R\$ 902,40    |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO:Terrestre HILUX | X                   | SEM PERNOITE |               |

|                                                             |                    |
|-------------------------------------------------------------|--------------------|
| DADOS DO FAVORECIDO                                         |                    |
| NOME:Rhainiele De Souza Brandao                             | CADASTRO: 1846     |
| CARGO/FUNÇÃO:-Coord. Tec. De Convenio E Prestação De Contas | LOTAÇÃO: Semplacaf |
| CPF: 022.XXX.XXX-06                                         | RG: 20692707 MG/RO |
| ENDEREÇO: *****                                             | BAIRRO: *****      |
| CIDADE/ESTADO: Nova União RO                                | TELEFONE:((69)     |
| BANCO: Brasil                                               | AGÊNCIA:4001-0     |
|                                                             | CONTA:22756-0      |

|                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS                                                                                                                                  |
| Deslocar-se do Município de Nova União ao Município de Porto Velho/RO no dia 01 de Abril de 2025, para estarem presentes no 2º workshop convênios, conforme ofício em anexo. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.<br>Nova União, 27 de março de 2025.<br>Rhainiele De Souza Brandao<br>RG:20692707 MG/RO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

DAYANA SILVA TEIXEIRA  
Secretária- SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado por:  
Camilly Souza Oliveira  
Código Identificador:438B41AD

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL  
BALANÇO ORÇAMENTARIO

| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                      |                      |                         |                         |                 |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------|
| Exercício de 2024                                                    |                      | DEZEMBRO(31/12/2024)    |                         |                 |
| CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias          |                      |                         |                         |                 |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                               | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
| RECEITAS CORRENTES(I)                                                | 38.833.609,34        | 50.050.082,69           | 57.857.637,54           | 7.807.554,85    |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                          | 2.968.440,13         | 3.532.653,80            | 3.532.653,80            | 0,00            |
| Impostos                                                             | 2.919.042,15         | 3.013.681,69            | 3.013.681,69            | 0,00            |
| Taxas                                                                | 49.397,98            | 518.972,11              | 518.972,11              | 0,00            |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                             | 2.837.417,42         | 3.077.088,72            | 8.439.469,44            | 5.362.380,72    |
| Contribuições Sociais                                                | 2.757.359,57         | 2.757.359,57            | 8.119.740,29            | 5.362.380,72    |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública         | 80.057,85            | 319.729,15              | 319.729,15              | 0,00            |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                  | 1.983.086,18         | 1.776.831,34            | 3.413.710,91            | 1.636.879,57    |
| Valores Mobiliários                                                  | 1.983.086,18         | 1.749.903,47            | 3.386.783,04            | 1.636.879,57    |
| Exploração de Recursos Naturais                                      | 0,00                 | 26.927,87               | 26.927,87               | 0,00            |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES                                             | 31.044.665,61        | 41.586.614,54           | 41.565.144,78           | -21.469,76      |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 11.970.659,39        | 19.636.413,88           | 19.689.284,88           | 52.871,00       |
| Transferências do Estado e de suas Entidades                         | 12.971.000,00        | 15.081.151,98           | 15.006.811,22           | -74.340,76      |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 6.103.006,22         | 6.869.048,68            | 6.869.048,68            | 0,00            |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | 0,00                 | 76.894,29               | 906.658,61              | 829.764,32      |
| Multas administrativas, contratuais e judiciais                      | 0,00                 | 1.204,68                | 1.204,68                | 0,00            |
| Indenizações, Restituições e ressarcimentos                          | 0,00                 | 76.038,86               | 76.038,86               | 0,00            |
| Demais Receitas Correntes                                            | 0,00                 | -349,25                 | 829.415,07              | 829.764,32      |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                             | 0,00                 | 8.248.185,73            | 8.248.185,73            | 0,00            |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 0,00                 | 298.435,00              | 298.435,00              | 0,00            |
| Alienação de Bens Móveis                                             | 0,00                 | 298.435,00              | 298.435,00              | 0,00            |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL                                            | 0,00                 | 7.949.750,73            | 7.949.750,73            | 0,00            |
| Transferências da União e suas Entidades                             | 0,00                 | 5.436.545,97            | 5.436.545,97            | 0,00            |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00                 | 2.513.204,76            | 2.513.204,76            | 0,00            |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)                                   | 38.833.609,34        | 58.298.268,42           | 66.105.823,27           | 7.807.554,85    |
| REFINANCIAMENTO (IV)                                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Operações de Crédito Internas                                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Mobiliária                                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Contratual                                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Operações de Crédito Externas                                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Mobiliária                                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Contratual                                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)                          | 38.833.609,34        | 58.298.268,42           | 66.105.823,27           | 7.807.554,85    |
| DÉFICIT (VI)                                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| TOTAL (VII) = (V+VI)                                                 | 38.833.609,34        | 58.298.268,42           | 66.105.823,27           | 7.807.554,85    |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 0,00                 | 6.984.152,64            | 6.984.152,64            | 0,00            |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Superávit Financeiro                                                 | 0,00                 | 6.984.152,64            | 6.984.152,64            | 0,00            |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |

|                        |                 |         |          |          |                |                  |
|------------------------|-----------------|---------|----------|----------|----------------|------------------|
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS PAGAS | SALDO DA DOTAÇÃO |
|------------------------|-----------------|---------|----------|----------|----------------|------------------|

|                                                 | (e)           | ATUALIZADA (f) | EMPENHADAS (g) | LIQUIDADAS (h) | (i)           | (j)=(f-g)    |
|-------------------------------------------------|---------------|----------------|----------------|----------------|---------------|--------------|
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                       | 33.480.607,95 | 46.280.511,17  | 43.245.427,68  | 42.960.809,47  | 42.859.650,22 | 3.035.083,49 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                      | 24.244.548,11 | 26.935.108,41  | 25.621.040,51  | 25.620.189,62  | 25.614.974,03 | 1.314.067,90 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                      | 1.000,00      | 1.000,00       | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 1.000,00     |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                       | 9.235.059,84  | 19.344.402,76  | 17.624.387,17  | 17.340.619,85  | 17.244.676,19 | 1.720.015,59 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX)                        | 2.234.783,32  | 15.197.113,85  | 8.241.539,70   | 5.538.126,31   | 5.497.768,18  | 6.955.574,15 |
| INVESTIMENTOS                                   | 864.783,32    | 12.793.113,85  | 6.565.978,06   | 3.862.564,67   | 3.822.206,54  | 6.227.135,79 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                           | 1.370.000,00  | 2.404.000,00   | 1.675.561,64   | 1.675.561,64   | 1.675.561,64  | 728.438,36   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)                      | 448.000,00    | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)          | 36.163.391,27 | 61.477.625,02  | 51.486.967,38  | 48.498.935,78  | 48.357.418,40 | 9.990.657,64 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA<br>REFINANCIAMENTO (XII)  | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         |
| Amortização da Dívida Interna                   | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                               | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         |
| OUTRAS DÍVIDAS                                  | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         |
| Amortização da Dívida Externa                   | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                               | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         |
| OUTRAS DÍVIDAS                                  | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO<br>(XIII)=(XI+XII) | 36.163.391,27 | 61.477.625,02  | 51.486.967,38  | 48.498.935,78  | 48.357.418,40 | 9.990.657,64 |
| SUPERÁVIT (XIV)                                 | 0,00          | 0,00           | 14.618.855,89  | 0,00           | 0,00          | 0,00         |
| TOTAL (XV)=(XIII + XIV)                         | 36.163.391,27 | 61.477.625,02  | 66.105.823,27  | 48.498.935,78  | 48.357.418,40 | 9.990.657,64 |
| RESERVA DO RPPS                                 | 1.017.529,12  | 917.529,12     | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 917.529,12   |

| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                              |                                        |                |              |                |                     |
|-------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|----------------|--------------|----------------|---------------------|
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                        | INSCRITOS                    |                                        | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d)    | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-d-e) |
|                                                       | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) |                |              |                |                     |
| DESPESAS CORRENTES                                    | 13.179,62                    | 419.277,77                             | 263.027,22     | 263.027,22   | 169.430,17     | 0,00                |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            | 419,11                       | 4.878,04                               | 2.910,82       | 2.910,82     | 2.386,33       | 0,00                |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                            | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 12.760,51                    | 414.399,73                             | 260.116,40     | 260.116,40   | 167.043,84     | 0,00                |
| DESPESAS DE CAPITAL                                   | 2.495.048,08                 | 382.736,22                             | 2.305.963,08   | 2.305.963,08 | 16.363,00      | 555.458,22          |
| INVESTIMENTOS                                         | 2.495.048,08                 | 382.736,22                             | 2.305.963,08   | 2.305.963,08 | 16.363,00      | 555.458,22          |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                 | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                 | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                |
| TOTAL                                                 | 2.508.227,70                 | 802.013,99                             | 2.568.990,30   | 2.568.990,30 | 185.793,17     | 555.458,22          |

| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |                              |                                        |              |                |                     |
|---------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|--------------|----------------|---------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                        | INSCRITOS                    |                                        | PAGOS (C)    | CANCELADOS (d) | SALDO (e)=(a+b-c-d) |
|                                                   | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) |              |                |                     |
| DESPESAS CORRENTES                                | 2.922,29                     | 1.397.928,73                           | 1.390.314,59 | 10.536,43      | 0,00                |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        | 2.527,29                     | 998.920,34                             | 997.928,51   | 3.519,12       | 0,00                |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                        | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00         | 0,00           | 0,00                |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 395,00                       | 399.008,39                             | 392.386,08   | 7.017,31       | 0,00                |
| DESPESAS DE CAPITAL                               | 0,00                         | 56.624,34                              | 56.624,34    | 0,00           | 0,00                |
| INVESTIMENTOS                                     | 0,00                         | 56.624,34                              | 56.624,34    | 0,00           | 0,00                |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                             | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00         | 0,00           | 0,00                |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                             | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00         | 0,00           | 0,00                |
| TOTAL                                             | 2.922,29                     | 1.454.553,07                           | 1.446.938,93 | 10.536,43      | 0,00                |

**Publicado por:**  
Angela Maria Boareto Vasconcelos  
**Código Identificador:**6F8F3A6F

**ASSESSORIA CONTÁBIL**  
**BALANÇO FINANCEIRO**

| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO                                                                            |      |                 |                      |                                                                                                           |      |                 |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| Exercício de 2024                                                                                        |      |                 | Dezembro(31/12/2024) |                                                                                                           |      |                 |                    |
| CONSOLIDADO                                                                                              |      |                 |                      |                                                                                                           |      |                 |                    |
| INGRESSOS                                                                                                |      |                 |                      | DISPÊNDIOS                                                                                                |      |                 |                    |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                            | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior   | ESPECIFICAÇÃO                                                                                             | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                                                     |      | 66.105.823,27   | 53.880.074,28        | DESPESA ORÇAMENTÁRIA                                                                                      |      | 55.392.562,68   | 44.144.287,88      |
| ORDINÁRIO                                                                                                |      | 28.769.504,18   | 25.597.846,72        | ORDINÁRIO                                                                                                 |      | 26.610.822,26   | 25.165.571,43      |
| VINCULADO                                                                                                |      | 37.336.319,09   | 28.282.227,56        | VINCULADO                                                                                                 |      | 28.781.740,42   | 18.978.716,45      |
| TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS                                         |      | 6.897.146,75    | 5.456.655,65         | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS                                          |      | 7.103.349,97    | 6.475.527,89       |
| TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAção DA UNIão - VAAR                                                |      | 71.718,86       | 43.244,35            | TRANSFERêNCIA DO SALÁRIO-EDUCAção                                                                         |      | 391.859,31      | 74.736,34          |
|                                                                                                          |      |                 |                      | TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAção ESCOLAR (PNAE)          |      | 135.329,30      | 153.383,76         |
| TRANSFERêNCIA DO SALÁRIO-EDUCAção                                                                        |      | 376.316,32      | 119.060,41           |                                                                                                           |      |                 |                    |
| TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAção ESCOLAR (PNAE)         |      | 164.728,07      | 140.862,72           | TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) |      | 35.762,71       | 93.250,80          |
| TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE) |      | 66.537,32       | 89.891,84            |                                                                                                           |      |                 |                    |
|                                                                                                          |      |                 |                      | OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE                                                                 |      | 419.416,15      | 304.983,29         |
|                                                                                                          |      |                 |                      | TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVênIOS E                                                         |      | 71.401,85       | 386.626,58         |

|                                                                                                                              |  |              |              | INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à EDUCAÇÃO                                                                                |  |              |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------|--------------|
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE                                                                                    |  | 12.954,68    | 66.341,04    |                                                                                                                              |  |              |              |
| TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à EDUCAÇÃO                     |  | 2.959.094,40 | 1.403.869,79 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à EDUCAÇÃO                                           |  | 2.117.636,06 | 1.678.606,34 |
| TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à EDUCAÇÃO                              |  | 2.122.052,92 | 1.894.829,57 | OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAÇÃO                                                                                        |  | 19.738,19    | 0,00         |
|                                                                                                                              |  |              |              | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS   |  | 5.755.760,08 | 3.254.640,83 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO                                                            |  | 20.451,06    | 0,00         |                                                                                                                              |  |              |              |
| OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAÇÃO                                                                                        |  | 1.730,01     | 763,07       | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS  |  | 636.385,00   | 91.109,23    |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS   |  | 5.466.850,45 | 3.206.501,59 |                                                                                                                              |  |              |              |
|                                                                                                                              |  |              |              | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS   |  | 0,00         | 43.298,45    |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS  |  | 183.317,53   | 2.052.710,40 |                                                                                                                              |  |              |              |
|                                                                                                                              |  |              |              | TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES      |  | 1.100.312,39 | 0,00         |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES      |  | 1.118.304,00 | 0,00         |                                                                                                                              |  |              |              |
|                                                                                                                              |  |              |              | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA à COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM |  | 612.923,19   | 277.070,27   |
| ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA à COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM |  | 524.302,00   | 439.336,38   |                                                                                                                              |  |              |              |
|                                                                                                                              |  |              |              | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                                             |  | 33.800,30    | 202.544,02   |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL                                             |  | 18.388,22    | 115.860,11   |                                                                                                                              |  |              |              |
|                                                                                                                              |  |              |              | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à SAÚDE                                 |  | 705.981,69   | 617.034,83   |
| TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à SAÚDE                                 |  | 1.464.628,79 | 52.103,73    |                                                                                                                              |  |              |              |
|                                                                                                                              |  |              |              | OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAÚDE                                                                                           |  | 1.974,90     | 2.997,15     |

| INGRESSOS                                                                 |      |                 |                    | DISPÊNDIOS                                                                   |      |                 |                    |
|---------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                             | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                                                | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAÚDE                                        |      | 301.285,69      | 1.953,04           | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS     |      | 110.616,59      | 342.469,71         |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  |      | 211.037,05      | 470.946,28         |                                                                              |      |                 |                    |
|                                                                           |      |                 |                    | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL         |      | 102.355,29      | 106.045,53         |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |      | 134.743,45      | 0,00               |                                                                              |      |                 |                    |
|                                                                           |      |                 |                    | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO       |      | 975.894,27      | 498.310,13         |
| OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL                           |      | 18.484,79       | 145.673,59         |                                                                              |      |                 |                    |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO    |      | 1.050.279,86    | 366.343,93         | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS    |      | 3.100.624,60    | 1.824.283,81       |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS |      | 1.501.362,46    | 1.306.999,94       | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS MUNICÍPIOS |      | 0,00            | 32.638,95          |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE                                                  |      | 0,00            | 2.686,15           | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA                                                    |      | 3.290.709,50    | 563.956,61         |

| CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS<br>CONGÊNERES DOS MUNICÍPIOS                                                     |  |                      |                      | UNIÃO                                                                            |  |                      |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------|----------------------|
| TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO                                                                            |  | 1.679.909,02         | 3.043.795,89         | RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE              |  | 14.887,70            | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO<br>REFERENTE À COMPENSAÇÃO<br>FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS                       |  | 26.927,87            | 0,00                 |                                                                                  |  |                      |                      |
|                                                                                                            |  |                      |                      | RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP |  | 0,00                 | 75.266,16            |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS<br>OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES<br>DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS.                       |  | 0,00                 | 256.185,19           |                                                                                  |  |                      |                      |
|                                                                                                            |  |                      |                      | RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁRIO)       |  | 2.045.021,38         | 1.879.935,77         |
| TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO<br>SETOR CULTURAL - LC Nº195/2022 -<br>ART. 5º - AUDIOVISUAL                  |  | 4.656,19             | 58.143,12            |                                                                                  |  |                      |                      |
|                                                                                                            |  |                      |                      | <b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS<br/>CONCEDIDAS</b>                                 |  | <b>16.981.915,08</b> | <b>13.836.337,22</b> |
| TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO<br>SETOR CULTURAL - LC Nº195/2022 -<br>ART. 8º - DEMAIS SETORES DA<br>CULTURA |  | 1.886,16             | 23.552,99            | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS<br>PARA A EXECUÇÃO<br>ORÇAMENTÁRIA                     |  | 16.981.915,08        | 13.836.337,22        |
|                                                                                                            |  |                      |                      | REPASSE CONCEDIDO                                                                |  | 16.704.814,88        | 13.836.337,22        |
| RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE<br>INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO<br>ECONÔMICO - CIDE                                  |  | 24.101,69            | 3.403,70             |                                                                                  |  |                      |                      |
|                                                                                                            |  |                      |                      | DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS<br>RECEBIDAS                                         |  | 277.100,20           | 0,00                 |
| RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O<br>CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO<br>PÚBLICA - COSIP                     |  | 315.518,86           | 219.307,48           | <b>OUTRAS MOVIMENTAÇÕES<br/>FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>                           |  | <b>38.492.360,40</b> | <b>427.319,87</b>    |
|                                                                                                            |  |                      |                      | TRANSFERÊNCIAS PARA<br>INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES<br>FINANCEIRAS                 |  | 38.492.360,40        | 427.319,87           |
| RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -<br>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(PLANO<br>PREVIDENCIÁRIO)                           |  | 10.597.604,62        | 7.217.430,00         |                                                                                  |  |                      |                      |
|                                                                                                            |  |                      |                      | MOV. DEVEDORAS DE APLICAÇÃO<br>RPPS(APLICAÇÃO)                                   |  | 38.492.360,40        | 427.319,87           |
| RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -<br>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO                                                     |  | 0,00                 | 83.775,61            |                                                                                  |  |                      |                      |
|                                                                                                            |  |                      |                      | <b>PAGAMENTOS EXTRA-<br/>ORÇAMENTÁRIOS</b>                                       |  | <b>11.136.160,57</b> | <b>9.698.623,02</b>  |
| <b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS<br/>RECEBIDAS</b>                                                            |  | <b>16.980.825,08</b> | <b>13.836.337,22</b> | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR                                                     |  | 4.015.929,23         | 4.355.284,79         |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA<br>A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                   |  | 16.980.825,08        | 13.836.337,22        | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS                                                         |  | 2.568.990,30         | 3.792.364,52         |
|                                                                                                            |  |                      |                      | RP PROCESSADOS PAGOS                                                             |  | 1.446.938,93         | 562.920,27           |
| REPASSE RECEBIDO                                                                                           |  | 16.703.724,88        | 13.836.337,22        | DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E<br>VALORES VINCULADOS                                   |  | 6.885.253,38         | 4.937.640,59         |
| DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS                                                                                |  | 277.100,20           | 0,00                 | RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES                                                    |  | 8.124,51             | 0,00                 |
| <b>OUTRAS MOVIMENTAÇÕES<br/>FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>                                                      |  | <b>4.078.184,97</b>  | <b>0,00</b>          | PENSAO ALIMENTICIA                                                               |  | 25.805,49            | 56.017,90            |
| RESGATES DE INVESTIMENTOS DE<br>APLICAÇÕES                                                                 |  | 4.078.184,97         | 0,00                 | RETENÇÕES - ENTIDADES<br>REPRESENTATIVAS DE CLASSES                              |  | 108.550,49           | 68.545,66            |
| MOV. CREDORAS DE APLICAÇÃO<br>RPPS(RESGATE)                                                                |  | 4.078.184,97         | 0,00                 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E<br>FINANCIAMENTOS                                      |  | 1.980.945,32         | 1.779.248,20         |
|                                                                                                            |  |                      |                      | OUTROS CONSIGNATARIOS                                                            |  | 62.583,03            | 18.769,02            |

| INGRESSOS                                           |      |                     |                     | DISPÊNDIOS                                                         |      |                 |                    |
|-----------------------------------------------------|------|---------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                       | Nota | Exercício Atual     | Exercício Anterior  | ESPECIFICAÇÃO                                                      | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| <b>RECEBIMENTOS EXTRA-<br/>ORÇAMENTÁRIOS</b>        |      | <b>9.828.536,29</b> | <b>8.082.345,28</b> | OUTROS DEPOSITOS                                                   |      | 4.218,55        | 1.308,41           |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR                         |      | 3.258.736,78        | 2.256.567,06        | RPPS - RETENÇÕES SOBRE<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS                  |      | 2.420.355,95    | 1.066.757,54       |
| RP NÃO PROCESSADOS -<br>INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO      |      | 3.108.506,45        | 802.013,99          | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS                                               |      | 0,00            | 353.034,53         |
| RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO<br>EXERCÍCIO          |      | 150.230,33          | 1.454.553,07        | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO<br>NA FONTE - IRRF                    |      | 600.475,66      | 1.460.559,48       |
| DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E<br>VALORES VINCULADOS      |      | 6.259.207,03        | 5.588.387,19        | ISS                                                                |      | 186.681,14      | 84.947,19          |
| RESSARCIMENTOS<br>RESTITUIÇÕES                      |      | 8.588,21            | 0,00                | DEPOSITOS JUDICIAIS                                                |      | 1.054,27        | 150,61             |
| PENSAO ALIMENTICIA                                  |      | 22.435,08           | 59.388,31           | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS                                               |      | 442.906,28      | 48.302,05          |
| RETENÇÕES - ENTIDADES<br>REPRESENTATIVAS DE CLASSES |      | 108.545,78          | 68.215,93           | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO<br>NA FONTE - IRRF                    |      | 1.043.552,69    | 0,00               |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E<br>FINANCIAMENTOS         |      | 1.980.256,30        | 1.779.981,40        |                                                                    |      |                 |                    |
|                                                     |      |                     |                     | OUTROS PAGAMENTOS<br>EXTRAORÇAMENTÁRIOS                            |      | 234.977,96      | 405.697,64         |
| OUTROS CONSIGNATARIOS                               |      | 79.641,47           | 20.801,12           |                                                                    |      |                 |                    |
|                                                     |      |                     |                     | VALORES EM TRÂNSITO<br>REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO                   |      | 208.852,90      | 374.453,04         |
| OUTROS DEPOSITOS                                    |      | 992,60              | 2.797,31            |                                                                    |      |                 |                    |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS   |      | 1.814.019,97        | 1.683.253,47        | CRÉDITOS A RECEBER POR<br>REEMBOLSO DE SALÁRIO<br>FAMÍLIA PAGO     |      | 12.500,66       | 5.223,06           |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS                                |      | 0,00                | 362.914,94          | CRÉDITOS A RECEBER POR<br>REEMBOLSO DE SALÁRIO<br>MATERNIDADE PAGO |      | 13.624,40       | 14.732,28          |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO<br>NA FONTE - IRRF     |      | 581.575,89          | 1.477.828,80        |                                                                    |      |                 |                    |
| ISS                                                 |      | 184.409,57          | 87.628,76           | GPS-INSS - RECOLHIMENTO EM<br>DUPLICIDADE                          |      | 0,00            | 11.289,26          |

|                                                                            |  |                |                |                                                                            |  |                |                |
|----------------------------------------------------------------------------|--|----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------|--|----------------|----------------|
| DEPOSITOS JUDICIAIS                                                        |  | 1.054,27       | 150,61         | SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE                                                 |  | 15.854.127,41  | 41.103.518,38  |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS                                                       |  | 439.646,22     | 45.426,54      | CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)                                 |  | 15.183.711,20  | 32.625.314,14  |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF                               |  | 1.038.041,67   | 0,00           | CAIXA                                                                      |  | 18.337,71      | 0,00           |
| OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS                                     |  | 310.592,48     | 237.391,03     | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS                                     |  | 6.814.162,59   | 6.937.551,94   |
| VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO                              |  | 280.093,37     | 215.128,09     | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL                    |  | 8.351.210,90   | 25.687.762,20  |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO                   |  | 21.907,51      | 3.768,66       | CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)                                        |  | 670.416,21     | 8.478.204,24   |
|                                                                            |  |                |                | CONTA ÚNICA - RPPS                                                         |  | 88.656,12      | 1,00           |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO               |  | 8.591,60       | 18.494,28      |                                                                            |  |                |                |
|                                                                            |  |                |                | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO |  | 581.760,09     | 8.478.203,24   |
| SALDOS DO EXERC. ANTERIOR                                                  |  | 41.103.518,38  | 33.593.627,45  |                                                                            |  |                |                |
|                                                                            |  |                |                | TOTAL                                                                      |  | 137.857.126,14 | 109.210.086,37 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)                                 |  | 32.625.314,14  | 26.745.340,87  |                                                                            |  |                |                |
| CAIXA                                                                      |  | 46.728,99      | 0,00           |                                                                            |  |                |                |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS                                     |  | 6.442.170,52   | 6.420.493,26   |                                                                            |  |                |                |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL                    |  | 26.136.414,63  | 20.324.847,61  |                                                                            |  |                |                |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)                                        |  | 8.478.204,24   | 6.848.286,58   |                                                                            |  |                |                |
| CONTA ÚNICA - RPPS                                                         |  | 1,00           | 0,00           |                                                                            |  |                |                |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO |  | 8.478.203,24   | 6.848.286,58   |                                                                            |  |                |                |
| TOTAL                                                                      |  | 138.096.887,99 | 109.392.384,23 |                                                                            |  |                |                |

| INGRESSOS     |      |                 |                    | DISPÊNDIOS    |      |                 |                    |
|---------------|------|-----------------|--------------------|---------------|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|               |      |                 |                    |               |      |                 |                    |

B) QUADRO ANEXO

| ESPECIFICAÇÃO                                                                 | EXERCÍCIO ATUAL      |                     |               | EXERCÍCIO ANTERIOR   |                     |               |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------|
|                                                                               | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (F=d-e) | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (F=d-e) |
| 0 RECURSOS NÃO VINCULADOS                                                     | 34.506.871,36        | 5.737.367,18        | 28.769.504,18 | 0,00                 | 0,00                | 0,00          |
|                                                                               | 34.506.871,36        | 5.737.367,18        | 28.769.504,18 | 0,00                 | 0,00                | 0,00          |
| 1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)                                        | 26.738.714,47        | 0,00                | 26.738.714,47 | 0,00                 | 0,00                | 0,00          |
| 0 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO                                              | 12.692.730,39        | 0,00                | 12.692.730,39 | 0,00                 | 0,00                | 0,00          |
| 10 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE                                                | 9.077.076,68         | 0,00                | 9.077.076,68  | 0,00                 | 0,00                | 0,00          |
| 20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL                                   | 364.265,29           | 0,00                | 364.265,29    | 0,00                 | 0,00                | 0,00          |
| 40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS                           | 4.265.021,56         | 0,00                | 4.265.021,56  | 0,00                 | 0,00                | 0,00          |
| 60 OUTRAS VINCULAÇÕES                                                         | 339.620,55           | 0,00                | 339.620,55    | 0,00                 | 0,00                | 0,00          |
| 2 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS                                                 | 10.597.604,62        | 0,00                | 10.597.604,62 | 0,00                 | 0,00                | 0,00          |
| 0 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | 10.597.604,62        | 0,00                | 10.597.604,62 | 0,00                 | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL                                                                         | 71.843.190,45        | 5.737.367,18        | 66.105.823,27 | 0,00                 | 0,00                | 0,00          |

Publicado por:  
Angela Maria Boareto Vasconcelos  
Código Identificador:F6258558

ASSESSORIA CONTÁBIL  
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

| ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS                           |      |                 |                      |                                                                |      |                 |                    |
|-------------------------------------------------------------|------|-----------------|----------------------|----------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| Exercício de 2024                                           |      |                 | Dezembro(31/12/2024) |                                                                |      |                 |                    |
| CONSOLIDADO                                                 |      |                 |                      |                                                                |      |                 |                    |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS                        |      |                 |                      |                                                                |      |                 |                    |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                         |      |                 |                      | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                             |      |                 |                    |
| ESPECIFICAÇÃO                                               | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior   | ESPECIFICAÇÃO                                                  | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                 |      | 3.517.138,26    | 3.727.892,28         | PESSOAL E ENCARGOS                                             |      | 34.501.594,63   | 27.484.101,25      |
| IMPOSTOS                                                    |      | 2.991.642,66    | 3.157.887,40         | REMUNERAÇÃO A PESSOAL                                          |      | 29.876.436,62   | 23.020.280,07      |
| TAXAS                                                       |      | 521.019,97      | 570.004,88           | ENCARGOS PATRONAIS                                             |      | 4.352.251,56    | 3.982.262,48       |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                   |      | 4.475,63        | 0,00                 | BENEFÍCIOS A PESSOAL                                           |      | 257.848,00      | 406.522,48         |
| CONTRIBUIÇÕES                                               |      | 2.039.897,62    | 4.781.872,28         | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS |      | 15.058,45       | 75.036,22          |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                       |      | 1.724.378,76    | 4.558.980,98         |                                                                |      |                 |                    |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                          |      | 315.518,86      | 222.891,30           | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS                     |      | 1.435.157,80    | 1.400.196,14       |
|                                                             |      |                 |                      | APOSENTADORIAS E REFORMAS                                      |      | 1.010.449,58    | 911.824,44         |
| EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS             |      | 26.927,87       | 0,00                 | PENSÕES                                                        |      | 424.708,22      | 481.850,98         |
| EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS        |      | 26.927,87       | 0,00                 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS              |      | 0,00            | 6.520,72           |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS             |      | 8.416.361,31    | 5.033.780,87         | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO                |      | 18.411.249,53   | 12.830.734,43      |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA                                    |      | 5.029.578,27    | 196.964,23           | USO DE MATERIAL DE CONSUMO                                     |      | 8.085.119,00    | 5.463.320,76       |
|                                                             |      |                 |                      | SERVIÇOS                                                       |      | 9.181.837,33    | 6.134.668,55       |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS |      | 3.386.783,04    | 4.836.816,64         | DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO                            |      | 1.144.293,20    | 1.232.745,12       |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS                       |      | 72.563.087,77   | 66.844.710,75        | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                             |      | 1.737,05        | 0,00               |

|                                                               |      |                 |                    |                                                             |  |                |                |
|---------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|-------------------------------------------------------------|--|----------------|----------------|
|                                                               |      |                 |                    | FINANCEIRAS                                                 |  |                |                |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                            |      | 16.980.825,08   | 17.518.281,32      | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS     |  | 1.737,05       | 0,00           |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS                            |      | 55.556.336,51   | 49.287.812,21      |                                                             |  |                |                |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS                      |      | 0,00            | 21.060,03          | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS                      |  | 23.246.879,91  | 19.423.140,28  |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS                  |      | 25.926,18       | 17.557,19          | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                          |  | 17.476.512,73  | 14.029.336,23  |
|                                                               |      |                 |                    | TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS                          |  | 5.737.367,18   | 5.025.977,88   |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS |      | 49.575,12       | 303.397,90         | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS                      |  | 0,00           | 334.826,17     |
|                                                               |      |                 |                    | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS                        |  | 33.000,00      | 33.000,00      |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS                                         |      | 39.038,69       | 12.915,08          |                                                             |  |                |                |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS                        |      | 10.536,43       | 290.482,82         | DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS |  | 1.409.674,99   | 507.329,41     |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                    |      | 46.350.126,52   | 153.908.260,47     | REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E                  |  | 206.132,96     | 286.311,60     |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR                |      | 0,00            | 18.237,47          | AJUSTE PARA PERDAS                                          |  |                |                |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS                     |      | 44.471.371,75   | 127.143.926,90     | DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS                                   |  | 1.203.542,03   | 221.017,81     |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                  |      | 1.878.754,77    | 26.746.096,10      | TRIBUTÁRIAS                                                 |  | 495.260,24     | 392.472,27     |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS                              |      | 132.963.114,47  | 234.599.914,55     | CONTRIBUIÇÕES                                               |  | 495.260,24     | 392.472,27     |
|                                                               |      |                 |                    | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                   |  | 49.078.718,73  | 179.513.018,60 |
| RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)                               |      | 0,00            | 6.951.077,83       | INCENTIVOS                                                  |  | 45.192,00      | 51.571,00      |
| TOTAL                                                         |      | 132.963.114,47  | 241.550.992,38     | VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES                            |  | 49.619.347,05  | 177.471.143,08 |
|                                                               |      |                 |                    | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                 |  | -585.820,32    | 1.990.304,52   |
|                                                               |      |                 |                    | TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS                             |  | 128.580.272,88 | 241.550.992,38 |
|                                                               |      |                 |                    | RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)                           |  | 4.382.841,59   | 0,00           |
|                                                               |      |                 |                    | TOTAL                                                       |  | 132.963.114,47 | 241.550.992,38 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS                           |      |                 |                    |                                                             |  |                |                |
| (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)                        |      |                 |                    |                                                             |  |                |                |
| ESPECIFICAÇÃO                                                 | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |                                                             |  |                |                |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVO                                         |      | 6.257.265,20    | 5.429.154,88       |                                                             |  |                |                |
| INVESTIMENTOS                                                 |      | 6.257.265,20    | 5.429.154,88       |                                                             |  |                |                |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO                                    |      | 1.675.561,64    | 1.404.462,18       |                                                             |  |                |                |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                         |      | 1.675.561,64    | 1.404.462,18       |                                                             |  |                |                |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO                                      |      | 298.435,00      | 0,00               |                                                             |  |                |                |
| ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS(RECEITAS)        |      | 298.435,00      | 0,00               |                                                             |  |                |                |

Publicado por:  
Angela Maria Boareto Vasconcelos  
Código Identificador:2B54B2F2

ASSESSORIA CONTÁBIL  
DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|                                                            |      |                      |                    |
|------------------------------------------------------------|------|----------------------|--------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE            |      |                      |                    |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA                           |      |                      |                    |
| Exercício de 2024                                          |      | Dezembro(31/12/2024) |                    |
| CONSOLIDADO                                                |      |                      |                    |
| A - QUADRO PRINCIPAL                                       |      |                      |                    |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS               | Nota | EXERCÍCIO ATUAL      | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS                                                  |      | 93.340.579,65        | 73.359.891,86      |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS                           |      | 15.889.700,25        | 12.813.126,83      |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                |      | 3.532.653,80         | 3.876.418,49       |
| Receita de Contribuições                                   |      | 8.439.469,44         | 4.266.930,09       |
| Receita Patrimonial                                        |      | 26.927,87            | 0,00               |
| Receita Agropecuária                                       |      | 0,00                 | 0,00               |
| Receita Industrial                                         |      | 0,00                 | 0,00               |
| Receita de Serviços                                        |      | 0,00                 | 0,00               |
| Outras Receitas Originárias                                |      | 906.658,61           | 15.259,47          |
| Remuneração das Disponibilidades                           |      | 2.983.990,53         | 4.654.518,78       |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS                                   | B    | 49.514.895,51        | 40.884.649,59      |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS                              |      | 27.935.983,89        | 19.662.115,44      |
| Ingressos Extraorçamentários                               |      | 6.569.799,51         | 5.825.778,22       |
| Transferências Financeiras Recebidas                       |      | 16.980.825,08        | 13.836.337,22      |
| Transferência de resgate de Aplicação RPPS                 |      | 4.385.359,30         | 0,00               |
| DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)                         |      | 113.348.124,38       | 59.118.462,32      |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS                                  | C    | 43.484.776,03        | 37.517.005,41      |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                 | D    | 0,00                 | 0,00               |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS                                  | B    | 4.804.623,50         | 1.994.461,59       |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS                            |      | 65.058.724,85        | 19.606.995,32      |
| Desembolsos Extra-Orçamentários                            |      | 7.120.231,34         | 5.343.338,23       |
| Transferências Financeiras Concedidas                      |      | 16.981.915,08        | 13.836.337,22      |
| Transferência de Aplicação RPPS                            |      | 40.956.578,43        | 427.319,87         |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)     |      | -20.007.544,73       | 14.241.429,54      |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO            | Nota | EXERCÍCIO ATUAL      | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS                                                  |      | 298.435,00           | 0,00               |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                          |      | 298.435,00           | 0,00               |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS     |      | 0,00                 | 0,00               |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS                          |      | 0,00                 | 0,00               |
| DESEMBOLSOS                                                |      | 6.184.793,96         | 5.327.076,43       |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE                          |      | 5.319.148,96         | 5.327.076,43       |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                  |      | 0,00                 | 0,00               |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS                        |      | 865.645,00           | 0,00               |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) |      | -5.886.358,96        | -5.327.076,43      |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO           | Nota | EXERCÍCIO ATUAL      | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS                                                  |      | 0,00                 | 0,00               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                       |      | 0,00                 | 0,00               |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES   |      | 0,00                 | 0,00               |

|                                                                   |      |                 |                    |
|-------------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS                               |      | 0,00            | 0,00               |
| DESEMBOLSOS                                                       |      | 1.675.561,64    | 1.404.462,18       |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA                             |      | 795.561,64      | 444.507,04         |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS                              |      | 880.000,00      | 959.955,14         |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)      |      | -1.675.561,64   | -1.404.462,18      |
| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO                             | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL                              |      | 41.103.518,38   | 33.593.627,45      |
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)     |      | -27.569.465,33  | 7.509.890,93       |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL                             |      | 13.534.053,05   | 41.103.518,38      |
| B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS               |      |                 |                    |
|                                                                   | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS                                          |      | 49.514.895,51   | 40.884.649,59      |
| Intergovernamentais                                               |      | 42.645.846,83   | 35.400.163,65      |
| da União                                                          |      | 25.125.830,85   | 21.284.684,43      |
| de Estados e Distrito Federal                                     |      | 17.520.015,98   | 14.115.479,22      |
| de Municípios                                                     |      | 0,00            | 0,00               |
| Intragovernamentais                                               |      | 0,00            | 0,00               |
| Outras Transferências Recebidas                                   |      | 6.869.048,68    | 5.484.485,94       |
| Total das Transferências Recebidas                                |      | 49.514.895,51   | 40.884.649,59      |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS                                         |      | 4.804.623,50    | 1.994.461,59       |
| Intergovernamentais                                               |      | 35.750,00       | 30.250,00          |
| a União                                                           |      | 0,00            | 0,00               |
| a Estados e Distrito Federal                                      |      | 0,00            | 0,00               |
| a Municípios                                                      |      | 0,00            | 0,00               |
| a Consórcios                                                      |      | 35.750,00       | 30.250,00          |
| Intragovernamentais                                               |      | 4.768.873,50    | 1.964.211,59       |
| Outras transferências concedidas                                  |      | 0,00            | 0,00               |
| Total das Transferências Concedidas                               |      | 4.804.623,50    | 1.994.461,59       |
| C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO |      |                 |                    |
|                                                                   | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| LEGISLATIVA                                                       |      | 1.657.679,14    | 1.714.001,42       |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                |      | 1.418.977,92    | 1.277.669,08       |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                |      | 2.042.459,43    | 1.744.203,61       |
| SAÚDE                                                             |      | 13.458.944,32   | 10.065.508,60      |
| EDUCAÇÃO                                                          |      | 12.865.745,87   | 11.942.601,74      |
| AGRICULTURA                                                       |      | 783.368,71      | 389.755,48         |
| DESPORTO E LAZER                                                  |      | 19.738,19       | 31.037,27          |
| URBANISMO                                                         |      | 0,00            | 75.266,16          |
| ADMINISTRAÇÃO                                                     |      | 11.237.862,45   | 10.276.962,05      |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função     |      | 43.484.776,03   | 37.517.005,41      |
| D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          |      |                 |                    |
|                                                                   | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna                      |      | 0,00            | 0,00               |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa                      |      | 0,00            | 0,00               |
| Outros Encargos da Dívida                                         |      | 0,00            | 0,00               |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida                              |      | 0,00            | 0,00               |

Publicado por:  
Angela Maria Boareto Vasconcelos  
Código Identificador:0B4601C4

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR  
PORTARIA Nº 083/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR os termos da Portaria nº 077/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3951 de 02 de abril de 2025, conforme segue:

Onde se lê:

| Mat. | Nome Do Beneficiado          | Cargo/ Função      | Data                     | Diárias |              |                   |              |            |
|------|------------------------------|--------------------|--------------------------|---------|--------------|-------------------|--------------|------------|
|      |                              |                    |                          | Quant   | Valor Unit   | Aux. Deslocamento | Valor Total  | Transporte |
| 251  | Alessandra Cristiane Ribeiro | Assessora Jurídica | 13 a 16 de abril de 2025 | 3 e ½   | R\$ 1.200,00 | R\$ 600,00        | R\$ 4.800,00 | Aéreo      |

Leia-se:

| Mat. | Nome Do Beneficiado          | Cargo/ Função      | Data                     | Diárias |              |                   |              |            |
|------|------------------------------|--------------------|--------------------------|---------|--------------|-------------------|--------------|------------|
|      |                              |                    |                          | Quant   | Valor Unit   | Aux. Deslocamento | Valor Total  | Transporte |
| 251  | Alessandra Cristiane Ribeiro | Assessora Jurídica | 13 a 16 de abril de 2025 | 3 e ½   | R\$ 1.000,00 | R\$ 500,00        | R\$ 4.000,00 | Aéreo      |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**

Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**8DC63AEE**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/EMDUR**

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

**FORNECEDOR:** DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA**CNPJ:** 09.135.430/0001-95**TELEFONE:** (47)33703794**E-MAIL:** iara@delva.com.br**END:** Rua Domingos Sanson, nº 150- Area 09, Vila Lalau, Jaragua Dio Sul- SC CEP: 89256-180**REPRESENTANTE:** Valdir Silva**FORNECEDOR:** ZIOBER BRASIL LTDA**CNPJ:** 08.374.053/0001-84**TELEFONE:** (47)3029-4410**E-MAIL:** licitação@zioberbrasil.com.br**END:** Rua Aluizio Nunes Costa, 842- Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti**REPRESENTANTE:** Paulo Ziober Junior

Simplemente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº 026/EMDUR/2024, Processo Administrativo nº 00600-00028292/2024-52-e** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS SENSORIAIS INTERATIVOS, APARELHOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE INCLUSIVOS, APARELHOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA TERCEIRA IDADE E ESTAÇÃO DE ALOJAMENTO/MUSCULAÇÃO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

**DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS SENSORIAIS INTERATIVOS, APARELHOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE INCLUSIVOS, APARELHOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA TERCEIRA IDADE E ESTAÇÃO DE ALOJAMENTO/MUSCULAÇÃO**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/EMDUR/2024**.

**DA VALIDADE DA ATA**

**2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM).**

**2.2** Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**3.1.** Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

**3.2** O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a)** Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b)** Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c)** Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d)** Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e)** Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f)** Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g)** Outras atividades correlatas.

**3.3** O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

**3.4** Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

#### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

**4.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: [cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br).

**4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

**4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.7** No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

#### **5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

**5.2** Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

**5.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** Sofrer sanção prevista no Capítulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

**5.8** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** Por razão de interesse público; ou

**b)** A pedido do fornecedor.

## **6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1** Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

## **7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**7.1** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**7.2** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

**7.3** Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

**7.4** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**7.5** OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**7.6** A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**7.7** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **12 do Termo de Referência.**

## **9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**9.1** Conforme descrito no **item 7 e 8 do Termo de Referência.**

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1** As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **10 e 11 do Termo de Referência.**

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**11.2** A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

**11.3** Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

**11.4** Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

**11.5** É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 011/EMDUR/2024 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

**11.6** Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

**11.7** Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 31 de março de 2025.

**BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**

Diretor Presidente – EMDUR

**PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**

Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

**FORNECEDOR: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA**

**CNPJ: 09.135.430/0001-95**

**FORNECEDOR: ZIOBER BRASIL LTDA**

**CNPJ: 08.374.053/0001-84**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/EMDUR/2025**

| <b>FORNECEDOR: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA</b><br><b>CNPJ: 09.135.430/0001-95</b><br><b>TELEFONE: (47)33703794</b><br><b>E-MAIL: iara@delva.com.br</b><br><b>END: Rua Domingos Sanson, nº 150- Area 09, Vila Lalau, Jaragua Dio Sul- SC CEP: 89256-180</b><br><b>REPRESENTANTE: Valdir Silva</b> |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |        |              |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|-----------------------|
| LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | QUANT. | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL           |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1    | <b>PAINEL INTERATIVO ÁBACO:</b> Composto por 1 painel que lembra umábaco com 2 alturas diferentes para atender crianças, adolescentes eadultos com alturas variadas, esse painel é fixado em 2 pés direitos de torade eucalipto autoclavado citriodora. Objetivo: Proporcionar ao usuáriodesenvolvimento dos sentidos sensorial, cognitivo (através das funções olhoe mão), e motor estimulando a coordenação. Dimensões: 1,46mts X 0,20mtsX 1,60mts (LXPXA). Confeção: Pés direitos em tora de eucaliptoautoclavado citriodora, estrutura do painel em madeira de lei, placas deacabamento em polietileno com 10mm de espessura, suporte das peças emtubo de 1” de diâmetro com peças deslizantes feitas em madeira de lei.<br>Acabamento: Rustico (Pentox), Colorido (Esmalte Sintético) e GalvanizaçãoEletrolítica. Fixações: Parafusos Sextavados, Francês e Chipboard.<br>(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)                                                                                                                        | UND | 20     | R\$ 6.494,05 | R\$ 129.881,00        |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2    | <b>PAINEL INTERATIVO PICTOGRAMA:</b> Painel lúdico composto por 16 cubosque giram em eixo vertical, estes cubos possuem imagens / desenhoscriativos, o painel é fixado em 2 pés direitos de tora de eucalipto autoclavado citriodora. Objetivo: Estimular a comunicação através de imagens, desenvolvendo os sentidos sensoriais e cognitivo. Dimensões: 1,36mts X0,13mts X 1,60mts (LXPXA). Confeção: Pés direitos em tora de eucaliptoautoclavado citriodora, estrutura do painel em madeira de lei, placas deacabamento em polietileno com 10mm de espessura, suporte dos cubos embarras roscadas galvanizadas de 5/16”, cubos em madeira de lei com 10cmX 10cm, chapas metálicas revestidas com adesivos 3M contendo imagenspictografadas e fixadas nos cubos através de parafusos (livres de partescortantes ou qualquer outro risco ao usuário). Acabamento: Rustico(Pentox), Colorido (Esmalte Sintético) e Galvanização Eletrolítica. Fixações: Parafusos Sextavados, Francês e Chipboard.<br>(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) | UND | 20     | R\$ 6.508,17 | R\$ 130.163,40        |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3    | <b>PAINEL INTERATIVO XILOFONE:</b> Composição: Painel que produz somatravés de tubos metálicos e lembra um Xilofone,esse painel é fixado em 2pés direitos de tora de eucalipto autoclavado citriodora. Objetivo: Desenvolvimento sensorial, cognitivo através do ritmo e incentivoauditivo e motor ao experimentar o brinquedo. Dimensões: 1,46mts X0,13mts X 1,60mts (LXPXA). Confeção: Pés direitos em tora de eucaliptoautoclavado citriodora, estrutura do painel em madeira de lei, placas deacabamento em polietileno com 10mm de espessura, tubos metálicos de 1” Ø são presos na estrutura de madeira, tubo metálico de 7/8” Ø + correnteambos fixados no pé direito do brinquedo. Acabamento: Rústico (Pentox) oucolorido (Esmalte Sintético) e Galvanização Eletrolítica. Fixações: ParafusosSextavados, Francês e Chipboard.<br>(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)                                                                                                                                                            | UND | 20     | R\$ 7.497,78 | R\$ 149.955,60        |
| <b>SUBTOTAL LOTE 1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |        |              | <b>R\$ 410.000,00</b> |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1    | <b>GANGORRA DUPLA CADEIRANTE:</b> Gangorra de ferro adaptada paracadeirante e desenvolvida conforme as normas da ABNT. Pode ser usado por até 04 crianças e é ideal para quem tem algum tipo delimitação física podendo sentar-se na cadeirinha com trava. Estrutura deferro e acabamento em pintura de alta resistência, possui duas cadeirascom travas especiais que mantêm a criança segura durante a brincadeirae mais dois assentos que permitem a inclusão delas com outras crianças.<br>Informações técnicas: medidas aproximadas: 3,00x0,1,20x0,63cm. Peso0,40x0,10x0,35cm. Capacidade máxima: 04 crianças (sendo duascadeirantes).<br>(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 20     | R\$ 4.478,11 | R\$ 89.562,20         |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2    | <b>BALANÇO ACESSÍVEL INSTALADO.</b> Estrutura do balanço em aço tubular diâmetro de42,40 mm (mm) com parede de 2,50mm, chumbado ao solo em bloco deconcreto; estrutura da cadeira em aço tubular diâmetro de 25,40mm com paredede 2,00mm; cadeira com chapa piso em alumínio e espessura de 1,65 mm; guarda corpo da cadeira em aço (1010/1015) tubular de 25,4mm e parede de1,55mm; rampa de acesso basculante para a lateral com estrutura em açotubular de 25,4mm com parede de 1,55mm; chapa piso em alumínio e espessurade 1,65mm; fecho de segurança metálico entre rampa e cadeira; obs: ao descer a rampa esta impede que a cadeira se mova durante o acesso. Dimensões doconjunto: largura 2400,00mm, altura 2400,00mm e comprimento de                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 20     | R\$ 6.085,87 | R\$ 121.717,40        |

|   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |              |               |
|---|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
|   |   | 1400,00mm;<br>capacidade: 1 cadeirante e 1 não cadeirante acabamento com pintura epóxi a pó;<br>pintados em cores primárias. NBR 11003:2009 – conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta./NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas.<br>/NBR 9209:1986 – teste que determina a massa do revestimento de fosfato.<br>/NBR nm 87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500H. Nbr iso 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR iso5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).<br>(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |              |               |
| 2 | 3 | <b>ESCADA HORIZONTAL ADAPTADA: ESCADA HORIZONTAL ADAPTADA PARA CADEIRANTES, PROPORCIONANDO A INCLUSÃO.</b> Adaptada com altura regulável, podendo ajustá-la entre 1,20 m até a 1,50 m.<br>Desenvolvida conforme normas da abnt. Medidas aproximadas: altura: 1,20 m até 1,50 m regulável. Comprimento: 3,00 m. Largura: 1,00 m.<br>(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 20 | R\$ 4.161,53 | R\$ 83.230,60 |
| 2 | 4 | <b>PUXADA ALTA:</b> Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3½" x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; ¾" x 1,5 mm; Tubo de aço carbonotrefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm; 4,75 mm; 3 mm; tampas em metal externas.<br>Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, solda mig, acabamento emborrachado.<br>Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange.<br>Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.<br>Altura: 1575 mm; Comprimento: 1020 mm; Largura: 1020mm Peso: 19,10 kg.<br>NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 – teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento)<br>(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA) | UND | 20 | R\$ 1.303,45 | R\$ 26.069,00 |
| 2 | 5 | <b>SUPINO APE:</b> Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm; 4,75 mm; 3 mm; tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1(um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 950 mm; Comprimento: 640 mm; Largura: 1100mm. Peso: 22,80 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem) /NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (sem presença de empolamento).<br>(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA)                                                      | UND | 20 | R\$ 1.543,68 | R\$ 30.873,60 |
| 2 | 6 | <b>VOADOR PEITORAL COM VOADOR DORSAL APE:</b> Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; Tubo de aço carbonotrefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.<br>Altura: 1820 mm; Comprimento: 1300 mm; Largura: 1470mm. Peso: 48,50kg.<br>NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 –                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 20 | R\$ 1.561,90 | R\$ 31.238,00 |

|   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |    |              |               |
|---|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
|   |    | teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes– parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento). (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |    |              |               |
| 2 | 7  | <b>VOLANTE ROTAÇÃO DIAGONAL COM VERTICAL APE</b> - Para dois usuários simultâneos: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; ¾" x 1,5 mm; Tubo de aço carbonotrefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, manipuladores de debaquelite, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolado ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1300 mm; Profundidade: 1275 mm; Largura: 1160mm. Peso: 26,60kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determinam a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes– parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem) /NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento).(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA) | UND | 20 | R\$ 1.792,22 | R\$ 35.844,40 |
| 2 | 8  | <b>SIMULADOR DE REMO APE:</b> Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53mm; 4,75 mm; 3 mm; tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolado. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 960 mm; Comprimento: 880 mm; Largura: 1300 mm. Peso: 26,30 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determinam a aderência da tinta./NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas./NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes– parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento). (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA)                                                                                                | UND | 20 | R\$ 2.052,28 | R\$ 41.045,60 |
| 2 | 9  | <b>BARRA INDIVIDUAL APE:</b> Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3mm. Utiliza eixos maciços; pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolado ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1820 mm; Comprimento: 240 mm; Largura: 3510mm. Peso: 63,90 kg. NBR11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determinam a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem) /NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (sem presença de empolamento). (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 20 | R\$ 1.731,10 | R\$ 34.622,00 |
| 2 | 10 | <b>ALONGADOR 3 ALTURAS APE:</b> Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; ¾" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1" x 3,38 mm schedule 40 (33,4 x 26,64 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3mm. Utiliza eixos maciços, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, tampas em metal externas. Permite a utilização de 3 (três) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 20 | R\$ 2.082,10 | R\$ 41.642,00 |

|                        |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |              |                       |
|------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|-----------------------|
|                        |    | Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados edicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato paraassistência técnica. Altura: 1790 mm; Comprimento: 1390 mm; Largura: 1560mm; Peso: 27,60 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 –teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação ecomposição química/ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e daestrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimentodesignação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade demudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sempresença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau deempolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento) (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |    |              |                       |
| 2                      | 11 | <b>MULTI-ESTAÇÃO NECESSIDADES ESPECIAIS:</b> Estação multi exercitador de academia ao Ar Livre para deficientes físicos fabricada em aço carbono com 3mm de espessura. Pintura eletrostática a pó, própria para áreas ao ar livre na cor a escolha do cliente. Apoio para peito e costas em chapas cortadas a laser com revestimento em estofado confortável e resistente. Rolamentos de primeira linha em tubo mecânico de seção circular de 60mm com 6mm de espessura. Equipamento que pode ser utilizado por até 4 usuários simultaneamente composto por:<br>2 Volantes diagonais em tubo de aço com manoplas<br>1 Desenvolvimento de ombros com 2 discos de 5kg cada<br>1 Puxador alto com 2 discos de 5 kg cada<br>1 Bicicleta de mão com 2 pedais. Dimensões: 2000mm x 1400mm x 1750mm. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 20 | R\$ 4.707,76 | R\$ 94.155,20         |
| <b>SUBTOTAL LOTE 2</b> |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |              | <b>R\$ 630.000,00</b> |
| 3                      | 1  | <b>PEITORAL COM PUXADA ALTA:</b> Para dois usuários simultâneos: Exercício de peitoral. Fortalece os músculos do peito e membros superiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; Tubo de aço carbono treilado 1"1/4" x 3,56 mm schedule 40(42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às condições climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1820 mm; Profundidade: 1570 mm; Largura: 960mm. Peso: 52,90 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (sem presença de empolamento). (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA) | UND | 20 | R\$ 1.698,05 | R\$ 33.961,00         |
| 3                      | 2  | <b>BARRA PARALELA DUPLA</b> - Para dois usuários: Alongamento dos membros inferiores e superiores. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento dos músculos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" ¼ x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às condições climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1220 mm; Profundidade: 1180 mm; Largura: 740mm. Peso: 26,40 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (sem presença de empolamento). (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA)                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 20 | R\$ 1.256,93 | R\$ 25.138,60         |
| 3                      | 3  | <b>MULTI EXERCITADOR – 6 FUNÇÕES:</b> Para quatro usuários simultâneos: Multi exercitador conjugado Com seis funções distintas sendo: flexor de pernas, extensor de pernas, supino reto sentado, supino inclinado, rotação vertical individual, puxada alta. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; ¾" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treilado 1"1/4" x 3,56 mm schedule 40(42,3 x 35,18 mm); 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm; 4,75 mm; 3 mm; assentos e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 20 | R\$ 2.517,88 | R\$ 50.357,60         |

|   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |              |               |
|---|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
|   |   | encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado, rolos em plástico injetado. Carga máxima de peso 5 kg por disco. Permite a utilização de 4 (quatro) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.<br>Altura: 1875 mm; Profundidade: 1020 mm; Largura: 2570 mm. Peso: 87 kg.<br>NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determinam a aderência da tinta./NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas./NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes- parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (sem presença de empolamento).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |    |              |               |
| 3 | 4 | <b>SIMULADOR DE ESQUI DUPLO:</b> Para dois usuários: Melhora a flexibilidade dos membros inferiores e superiores, quadril e a função cardíaca respiratória. Braços individualizados para trabalho de membros superiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treilado 1" 1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; pisanetes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.<br>Altura: 1490 mm; Profundidade: 1390 mm; Largura: 1135 mm. Peso: 72,50 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determinam a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (sem presença de empolamento).<br>(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA) | UND | 20 | R\$ 2.067,12 | R\$ 41.342,40 |
| 3 | 5 | <b>SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLA:</b> Para três usuários simultâneos: Simulador de Caminhada. Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora. Fabricado com tubos de aço carbono de treilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; Pisanetes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig. Permite a utilização de 3 (três) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.<br>Altura: 1150 mm; Profundidade: 2550 mm; Largura: 1055 mm. Peso: 82 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determinam a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (sem presença de empolamento).<br>(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA)                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 20 | R\$ 1.972,17 | R\$ 39.443,40 |
| 3 | 6 | <b>ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL</b> - Para dois usuários simultâneos: Movimento circular inclinado e vertical dos membros superiores. Fortalece os membros superiores e aumenta a flexibilidade das articulações dos ombros.<br>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1 ½" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 20 | R\$ 1.182,16 | R\$ 23.643,20 |

|   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |              |               |
|---|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
|   |   | Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1875 mm; Profundidade: 660 mm; Largura: 1160mm. Peso: 26,50 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 – teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. /NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (sem presença de empolamento). (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |    |              |               |
| 3 | 7 | <b>CADEIRA PRESSÃO DE PERNAS COM SURF</b> - Para dois usuários simultâneos: Exercícios de pressão nos membros inferiores e movimentação lateral (surf). Desenvolve a flexibilidade, agilidade dos músculos do quadril e da região lombar e fortalece os membros inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1 ½" x 2 mm 1" x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3mm; assento e encosto fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1540 mm; Profundidade: 1450 mm; Largura: 788mm. Peso: 32 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determinam a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 – teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. /NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (sem presença de empolamento). (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA) | UND | 20 | R\$ 1.525,34 | R\$ 30.506,80 |
| 3 | 8 | <b>SIMULADOR DE REMO DUPLO</b> - Para dois usuários simultâneos: Trabalha com o próprio peso corporal (sem o uso de pesos adicionais) para dar resistência à execução do movimento, exercício individualizado. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treilado 1"1/4" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm; 3 mm; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 900 mm; Profundidade: 1060 mm; Largura: 1800mm. Peso: 46,50 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determinam a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 – teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. /NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (sem presença de empolamento). (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA)                                                                               | UND | 20 | R\$ 1.614,73 | R\$ 32.294,60 |
| 3 | 9 | <b>SIMULADOR DE ESCADA COM PILAR DUPLO:</b> Para dois usuários: Simulador de movimento de subida de degraus sem impacto. Melhora a coordenação motora, equilíbrio e fortalece os membros inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; Tubo de aço carbono treilado 1"1/4" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1220 mm; Profundidade: 835 mm; Largura: 720mm. Peso: 38,40 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 20 | R\$ 1.886,86 | R\$ 37.737,20 |

|   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |              |               |
|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
|   |    | em27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (sem presença de empolamento). (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |              |               |
| 3 | 10 | <b>ESPALDAR:</b> Para um usuário: Alongamento dos membros inferiores superiores. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento dos músculos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.<br>Altura: 2500 mm; Profundidade: 1000 mm; Largura: 1000mm. Peso: 59 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (sem presença de empolamento). (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 20 | R\$ 1.102,18 | R\$ 22.043,60 |
| 3 | 11 | <b>ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS DUPLO:</b> Para dois usuários: Exercício de adução e abdução dos membros inferiores. Melhor coordenação motora, equilíbrio e fortalece os membros inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm; 4,75 mm; 3 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.<br>Altura: 1220 mm; Profundidade: 1140 mm; Largura: 720mm. Peso: 43,30 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química. / NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem) /NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (sem presença de empolamento). (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA) | UND |    | R\$ 1.760,05 | R\$ 35.201,00 |
| 3 | 12 | <b>TWIST DUPLO:</b> Para Dois usuários simultâneos: Rotação de tronco. Aumenta a resistência e a força dos músculos abdominais e dorsais. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1 ½" x 2 mm; Tubo de aço carbono treilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; assento fabricado em chapa de aço carbono de diâmetro 300 x 2 mm estampado. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas; acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1220 mm; Largura: 720 mm; Profundidade: 1050 mm; Peso: 22,20 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determina a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO 4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimento- designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 20 | R\$ 1.447,01 | R\$ 28.940,20 |

|                        |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |                       |                |
|------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------------------|----------------|
|                        |    | pintadas(sem presença de empolamento).<br>(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |                       |                |
| 3                      | 13 | <b>MULTI BARRAS GRANDE 10x1:</b> 1-Abdominal Suspenso 2-Barra FixaHorizontal 3-Barra Fixa Curvada 4-Dorsal e Abdominal 5-Barra Paralela 6- Barra Paralela Suspensa 7-Barra Paralela Fixa 8-Puxador Paralelo 9-EscadaHorizontal 10-Espaldar.<br>Fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020 de diâmetro 1", 2", 1 1/4 e 1 1/2", tubo retangular 50x30mm, tubo quadrado 50x50mm e 80x80, espessurado aço de 2mm,chapa xadrez piso espessura 2,65 mm pintura eletrostática após de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 eNBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020, manipulós e apoios dos pés em borracha com proteção UV, adesivo Alta Performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Fabricado de acordo com a norma NBR16779/2019.<br>Altura: 2,40m Compr.: 3,70m Largura: 2,40m Peso: 185Kg - Tipo de Fixação: Parabolts 2/8 x2.1/2" - Área de utilização sugerida: 4,80m x 3,50m.<br>(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 20 | R\$ 8.173,91          | R\$ 163.478,20 |
| 3                      | 14 | <b>MEGA EXERCITADOR 12X1:</b> 1-barra alta giratória 2-exercitador de pernas3-twist 4-prancha lateral 5-puxador de costas 6-paralela 7-barra fixa 8-elevação de braços 9-barra de elevação 10-paralela 11-peitoral 12-massageador. Fabricado com tubos de aço SAE1020 de diâmetro 1", 2", 2 1/2", 4", tubo retangular 50x30mm e tubo quadrado 50x50mm, espessura do aço de 2mm a 3mm, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100%poliéster (conforme abnt - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020, pedaleira em aço carbono sae 1020 na cor prata, manipulós e apoios dos pés em borracha com proteção uv, esferas em plástico abs injetado, rolamentos de esferas blindados tipo 2rs com lubrificação permanente e rolamentos cônicos lubrificados de fábrica, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcastipo parlock auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Fabricado de acordo com a norma NBR 16779/2019. Altura: 2,40m compr.: 3,70m largura: 1,70m peso: 171kg - tipo de fixação: cadeirinha - área de utilização sugerida: 4,5m x 3,0m. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 20 | R\$ 8.295,60          | R\$ 165.912,00 |
| <b>SUBTOTAL LOTE 3</b> |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    | <b>R\$ 729.999,80</b> |                |
| 4                      | 1  | <b>PLACA ORIENTATIVA 2X1 2"X1":</b> Placa com dicas de como utilizar de forma correta os aparelhos de academia, dicas para uma vida mais saudável e série de exercícios. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; chapa da placa 1000 x 2000 x 1,5mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolts ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica (o layout deverá ser previamente aprovado pela contratada). Altura: 2010 mm; Profundidade: 240 mm; Largura: 2345mm.<br>Peso: 45,50 kg. NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – testes que determinam a aderência da tinta. /NBR 10443:2008 – teste que determina a espessura da película seca sobre superfícies rugosas. /NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. /NBR nm87:2000 – teste de composição do aço carbono – designação e composição química./ NBR 15454:2007 – teste das propriedades e estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono/NBR 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.500h. NBR ISO4628-3:2015 – tintas e vernizes – avaliação da degradação de revestimentos designação da qualidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes – parte 3 – avaliação do grau de enferrujamento (sem presença de ferrugem)/NBR ISO 5841:2015 – determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas(sem presença de empolamento). (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA) | UND | 50 | R\$ 3.228,92          | R\$ 161.446,00 |
| 4                      | 2  | <b>PLACA ORIENTATIVA 2X1 2"X1":</b> Placa com dicas de como utilizar de forma correta os aparelhos de academia, dicas para uma vida mais saudável e série de exercícios.<br>Fabricada com tubos de aço inox 304 com seção circular de 2" x 2,0 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 0,9 mm; com acabamento polido, adesivada nos dois lados, contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida e instruções de alongamento. A placa fixada ao solo através de chumbadores em aço inox com sistema antifurto. O equipamento deve possuir placa de identificação com imagem dos músculos trabalhados, instrução de utilização e fone de emergência.<br>O layout deverá ser previamente aprovado pela contratada). Altura: 2010mm; Profundidade: 240 mm; Largura: 2345mm. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 10 | R\$ 2.855,40          | R\$ 28.554,00  |
| <b>SUBTOTAL LOTE 4</b> |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    | <b>R\$ 190.000,00</b> |                |
| 6                      | 1  | <b>ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO EM AÇO INOX</b><br>Fabricado com os pilares principais de apoio (barras verticais) em tubo quadrado de aço inox 304 no mínimo 80 x 80 mm x 2,00 mm, sendo seu apoio no solo executado com bloco 150 x 150 x 3,75 mm e chumbadores para concreto 1/2" x 4 1/2", tubos retangulares em aço inox 304 50 x 30 # 1,50 mm, tubos retangulares em aço inox 304 150 x 50 # 1,50 mm, tubos redondos de aço inox 304 com 32 mm # 2,00 mm, 50# 2,00 mm, aço inox 5/16", tubos redondos de aço inox 304 com 50 # 1,50 mm e 75# 1,50 mm. Chapa de aço inox 304, espessura 3,00 mm, chapa xadrez a-240 dimensões 1210 x 300 mm com 100 mm de altura e angulação 25° em sua parte descendente. barra chata 3" x 1/4". O apoio deverá ser executado com tubos quadrados e aço inox. O apoio para os pés em chapa xadrez em aço inox com bordas arredondadas. Manoplas em borracha para pega das mãos e apoio para abdominal. A instalação não requer soldas e/ou pinturas, apenas montagem do equipamento. Equipamento fabricado por empresa credenciada no CREA com engenheiro mecânico responsável e atestado ergonomicamente e biomecanicamente por fisioterapeuta devidamente credenciado ao CREFITO. Atestado de capacidade técnica fornecido deverá ter informação suficiente para comprovação da capacidade técnica.<br>(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 20 | R\$ 21.000,00         | R\$ 420.000,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      | O equipamento contem 2 (duas) pranchas abdominais e espaldar com no mínimo 5(cinco) barras para níveis de altura.<br>EXERCÍCIOS QUE O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER:<br>BARRA FIXA HORIZONTAL,<br>BARRA FIXA CURVADA,<br>PRANCHA PARA EXERCÍCIOS DORSAL E ABDOMINAL,<br>APOIO PARA EXERCÍCIOS DORSAL E ABDOMINAL,<br>BARRA PARALELA COM APOIO DAS PERNAS,<br>BARRA PARALELA SUSPENSÃO,<br>BARRA PARALELA FIXA,<br>PUXADOR PARALELO,<br>ESPALDAR COM CINCO NÍVEIS DE ALTURA,<br>PANTURRILHA E PARTE POSTERIOR DA COXA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |        |              |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|-------------------------|
| <b>SUBTOTAL LOTE 6</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |        |              | <b>R\$ 420.000,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |        |              | <b>R\$ 2.379.999,80</b> |
| <b>FORNECEDOR: ZIOBER BRASIL LTDA</b><br><b>CNPJ: 08.374.053/0001-84</b><br><b>TELEFONE: (47)3029-4410</b><br><b>E-MAIL: licitação@zioberbrasil.com.br</b><br><b>END: Rua Aluizio Nunes Costa, 842- Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti</b><br><b>REPRESENTANTE: Paulo Ziober Junior</b> |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |        |              |                         |
| LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | QUANT. | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL             |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1    | <b>BARRAS PARALELAS RETANGULAR AÇO INOX 304:</b> Fortalece os grupos musculares dos membros superiores e abdômen. Fabricada em tubos de aço inox 304 com colunas de 100 x 50 x 2 mm, tubos de 50,8 x 2, chapas de inox de 3 a 4 mm. Acabamento polido. Chumbada através de chumbador parabolado de aço inox. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 10  | UND    | R\$ 5.643,79 | R\$ 56.437,90           |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2    | <b>ESQUI DUPLO</b> - Para dois usuários Melhora a flexibilidade dos membros inferiores e superiores, quadril e a função cardiorrespiratória. Braços individualizados para trabalho de membros superiores. Fabricado com tubos de aço inox de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 3 mm; 1" x 1,50mm; 1" x 2,00 mm. Tubo de aço inox treilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80[60,30x49,22]. Chapa de aço inox de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento. Pedaleiras em chapa de aço inox 304 com acabamento antiderrapante com espessura de 2,0 mm, eixos maciços e rolamentos em aço inox. Aparelho com acabamento polido, parafusos, porcas, eixos e rolamentos em aço inox. Solda TIG. Empunhadura e apoio para os pés com acabamento antiderrapante sem componentes plásticos, borracha ou similares aumentando a durabilidade do equipamento. Estrutura fixada ao solo por meio de chumbadores de aço inox com sistema antifurto. O equipamento deve possuir placa de identificação com imagem dos músculos trabalhados, instrução de utilização e fone de emergência. apresentar laudo de ergonomia e biomecânica, emitido por fisioterapeuta devidamente credenciado ao conselho, com firma reconhecida. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA) | UND | 10     | R\$ 9.733,51 | R\$ 97.335,10           |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3    | <b>ESQUI INDIVIDUAL</b> Melhora a flexibilidade dos membros inferiores superiores, quadril e a função cardiorrespiratória. Braços individualizados para trabalho de membros superiores. Fabricado com tubos de aço inox de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 3 mm; 1" x 1,50mm; 1" x 2,00 mm. Tubo de aço inox treilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80[60,30x49,22]. Chapa de aço inox de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento. Pedaleiras em chapa de aço inox 304 com acabamento antiderrapante com espessura de 2,0 mm, eixos maciços e rolamentos em aço inox. Aparelho com acabamento polido, parafusos, porcas, eixos e rolamentos em aço inox. Solda TIG. Empunhadura e apoio para os pés com acabamento antiderrapante sem componentes plásticos, borracha ou similares aumentando a durabilidade do equipamento. Estrutura fixada ao solo por meio de chumbadores de aço inox com sistema antifurto. O equipamento deve possuir placa de identificação com imagem dos músculos trabalhados, instrução de utilização e fone de emergência. apresentar laudo de ergonomia e biomecânica, emitido por fisioterapeuta devidamente credenciado ao conselho, com firma reconhecida. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA)                   | UND | 10     | R\$ 8.011,18 | R\$ 80.111,80           |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 4    | <b>ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL</b> - Para dois usuários simultâneos. Equipamento fabricado com tubos de aço inox 304 com diâmetro de 1" x 2 mm; 1.1/2" x 2 mm; 3.1/2" x 3 mm, chapa de fixação quadrada com 240 mm x 240 mm x 5,0mm. ; buchas em tubo em aço inox treilado schedule 80. Aparelho com acabamento polido, tampas de acabamento, parafusos, porcas, eixos e rolamentos em aço inox. Esfera de manipulação em borracha ou baquelite. aparelho montado através do processo de soldagem tig, com acabamento polido, parafusos, porcas, eixos e rolamentos em aço inox. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbador de aço inox com sistema antifurto. Equipamento fabricado por empresa credenciada no conselho de engenharia responsável e atestado ergonomicamente e biomecanicamente por fisioterapeuta devidamente credenciado ao conselho. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 10     | R\$ 7.043,49 | R\$ 70.434,90           |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5    | <b>CADEIRA PRESSÃO DE PERNAS</b> - Para dois usuários simultâneos Exercícios de pressão nos membros inferiores. Desenvolve a flexibilidade, agilidade dos músculos do quadril e da região lombar e fortalece os membros inferiores. Fabricado com tubos de aço inox 304 com seção circular de 2" x 2,0 mm; 3.1/2" x 3,0 mm; Chapa fixação quadrada com 240 mm x 240 mm x 5,0mm. Assentos em chapa de aço inox de 2,0 mm de espessura estampada com formato anatômico. buchas em tubo em aço inox treilado schedule 80. Pinos maciços, mancais com rolamentos duplos. aparelho com acabamento polido, parafusos, porcas, eixos e rolamentos em aço inox. este equipamento possui batente em borracha. Apoio para os pés com acabamento antiderrapante emborrachado. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbadores de aço inox. Equipamento com adesivo de identificação com imagem dos músculos trabalhados, instrução de utilização e fone de emergência. equipamento fabricado por empresa credenciada no conselho de engenharia responsável e atestado ergonomicamente e                                                                                                                                                                                                            | UND | 10     | R\$ 8.053,70 | R\$ 80.537,00           |

|                    |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |    |              |                  |
|--------------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|------------------|
|                    |   | biomecanicamentepor fisioterapeuta devidamente credenciado ao crefito. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DAEMPRESA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |              |                  |
| 5                  | 6 | <b>REMADA SENTADA INDIVIDUAL</b><br>Trabalha com o próprio peso corporal (sem o uso de pesos adicionais) pararadar resistência à execução do movimento, exercício individualizado.<br>Fabricado com tubo de aço inox 304 de 1.1/2" x 2mm, 2" x 2mm; buchas em tubo em aço inox trefilado schedule. Assento e encosto em chapa de açoinox 304 com acabamento antiderrapante com espessura de 2,0 mm, eixosmaciços e rolamentos em aço inox. Aparelho com acabamento polido, tampas de acabamento, parafusos, porcas, eixos e rolamentos em aço inox.<br>equipamento fabricado por empresa credenciada no crea com engenheiroresponsável e atestado ergonomicamente e biomecanicamente por fisioterapeuta devidamente credenciado ao crefito. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DAEMPRESA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 10 | R\$ 9.107,47 | R\$ 91.074,70    |
| 5                  | 7 | <b>PRANCHA LATERAL (SURF)</b> - Para dois usuários<br>Movimentação lateral (surf) desenvolve a flexibilidade, agilidade dosmúsculos do quadril e da região lombar e fortalece os membros inferiores.<br>Equipamento fabricado com tubos de aço inox 304 de ø 3.1/2" x 3,0 mm, 2" x2,0 mm 1.1/2" x 2,0 mm, chapas de fixação em aço inox com espessura de4,0 mm, pedaleiras estampadas em chapa de aço inox com espessura de2,0 mm com formato anatômico e acabamento antiderrapante, empunhaduracom acabamento antiderrapante, eixos maciços e rolamentos em aço inoxcom blindagem. Aparelho montado através do processo de soldagem tig,com acabamento polido. Eixos, rolamentos, parafusos, tampas deacabamento e proteção em ao inox. Equipamento com adesivo deidentificação com imagem dos músculos trabalhados, instrução de utilizaçãoe fone de emergência. Equipamento fabricado por empresa credenciada no crea com engenheiro responsável e atestado ergonomicamente e biomecanicamente por fisioterapeuta devidamente credenciado ao crefito. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISIONADA PELO ENGENHEIRO TÉCNICO DA EMPRESA) | UND | 10 | R\$ 8.906,86 | R\$ 89.068,60    |
| SUBTOTAL LOTE 5    |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |    |              | R\$ 565.000,00   |
| TOTAL GERAL DA ATA |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |    |              | R\$ 2.944.999,80 |

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3A890D60

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00012826/2025-18-E**

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise nº 160/2025/C.I./EMDUR, emitida em 03 de abril de 2025.*

| Mat.  | Nome do Beneficiado                  | Cargo/Função                                     | Data                    | Diárias |             |             |
|-------|--------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------|---------|-------------|-------------|
|       |                                      |                                                  |                         | Quant   | Valor Unit. | Valor Total |
| 112-0 | Carlos Flavio Moreira dos Santos     | Chefe de seção de Iluminação de espaços públicos | 28/03/2025 a 30/03/2025 | 2 e ½   | R\$ 300,00  | R\$ 750,00  |
| 157   | Elias Gomes Magalhães                | Auxiliar de Operações/ Eletricista               | 29/03/2025 a 30/03/2025 | 1 e ½   | R\$ 250,00  | R\$ 375,00  |
| 118-0 | Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz | Auxiliar de Operações/ Eletricista               | 29/03/2025 a 30/03/2025 | 1 e ½   | R\$ 250,00  | R\$ 375,00  |

**Valor Total Concedido:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)  
**Objetivo da Viagem:** Para a realização do serviço de manutenção/implantação da iluminação pública do distrito de Extrema  
**Obs:** Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 076/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 28/03/2025, edição nº 3948.

Porto Velho – RO, 04 de abril de 2025.

**BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**  
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**08D6C0CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA DE PROGRESSÃO**

**PORTARIA DE 03 DE ABRIL DE 2025**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00008800/2025-67-e**, resolve:

**Nº 050 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao servidor pertencente ao **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

#### Anexo Único

| Ord. | Cadastro | Nome                        | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A partir   |
|------|----------|-----------------------------|-------|---------|-----------|------------|
| 01   | 243155   | José Maria de Amorim Junior | Gari  | V       | VI        | 07/03/2023 |
|      |          |                             |       | VI      | VII       | 07/03/2025 |

**ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**458408EA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC PORTARIA Nº124/SEMAGRIC/2025

PORTARIA Nº124/SEMAGRIC/2025, 03 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, 01 de de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00013013/2025-37-e

600-0000350/2025-40-e

#### RESOLVE

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 22 ( vinte e duas ) diárias inteiras e 2 ( duas ) meias ½ diárias, para o período de 01/04 a 12/04 e 15/04 a 26/04 para os servidores: Orly do Nascimento, mat 273623, cargo Operador de Máquinas Pesadas, Enderson Pinheiro Rodrigues, mat 98592, cargo Motorista, Wilson Mamedio da Silva, mat 92718, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Elias Rosa da Silva, mat 1002022, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Ruyter da Silva Oliveira, mat 272460, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Wilson Rogério Dantas, mat 13772, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Antônio Carlos da Silva, mat 97040, cargo: Motorista e Ares Rodrigues Moura de Matos, mat 169004, cargo: Gari que irão se deslocar por meio de veículo oficial ( Micro Ônibus placa QRA1B53 ) com o objetivo de exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo conforme solicitação do OFÍCIO Nº 192/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 e-DOC 1310F0E8..

| Nome                          | Mat.    | Cargo/<br>Função             | Objetivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Veículo                    | Data Viagem                    | Quant.                                  | Valor Unitário        | Valor Total  |
|-------------------------------|---------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|--------------|
| Orly do Nascimento            | 273623  | Operador de Máquinas Pesadas | exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo | Micro Ônibus placa QRA1B53 | 01/04 a 12/04 e 15/04 a 26/04. | 22 diárias inteiras e 02 meia ½ diárias | R\$150,00<br>R\$75,00 | R\$ 3.450,00 |
| Enderson Pinheiro Rodrigues   | 98592   | Motorista                    | exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo | Micro Ônibus placa QRA1B53 | 01/04 a 12/04 e 15/04 a 26/04. | 22 diárias inteiras e 02 meia ½ diárias | R\$150,00<br>R\$75,00 | R\$ 3.450,00 |
| Wilson Mamedio da Silva       | 92718   | Operador de Máquinas Pesadas | exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo | Micro Ônibus placa QRA1B53 | 01/04 a 12/04 e 15/04 a 26/04. | 22 diárias inteiras e 02 meia ½ diárias | R\$150,00<br>R\$75,00 | R\$ 3.450,00 |
| Elias Rosa da Silva           | 1002022 | Operador de Máquinas Pesadas | exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo | Micro Ônibus placa QRA1B53 | 01/04 a 12/04 e 15/04 a 26/04. | 22 diárias inteiras e 02 meia ½ diárias | R\$150,00<br>R\$75,00 | R\$ 3.450,00 |
| Ruyter da Silva Oliveira      | 272460  | Operador de Máquinas Pesadas | exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo | Micro Ônibus placa QRA1B53 | 01/04 a 12/04 e 15/04 a 26/04. | 22 diárias inteiras e 02 meia ½ diárias | R\$150,00<br>R\$75,00 | R\$ 3.450,00 |
| Wilson Rogério Dantas         | 13772   | Operador de Máquinas Pesadas | exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo | Micro Ônibus placa QRA1B53 | 01/04 a 12/04 e 15/04 a 26/04. | 22 diárias inteiras e 02 meia ½ diárias | R\$150,00<br>R\$75,00 | R\$ 3.450,00 |
| Antônio Carlos da Silva       | 97040   | Motorista                    | exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo | Micro Ônibus placa QRA1B53 | 01/04 a 12/04 e 15/04 a 26/04. | 22 diárias inteiras e 02 meia ½ diárias | R\$150,00<br>R\$75,00 | R\$ 3.450,00 |
| Ares Rodrigues Moura de Matos | 169004  | Gari                         | exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo | Micro Ônibus placa QRA1B53 | 01/04 a 12/04 e 15/04 a 26/04. | 22 diárias inteiras e 02 meia ½ diárias | R\$150,00<br>R\$75,00 | R\$ 3.450,00 |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

**MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO**

Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

(Assinado Digitalmente)

**RODRIGO DA SILVA RIBEIRO**Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento  
(Assinado Digitalmente)**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**22A25413**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**  
**PORTARIA Nº126/SEMAGRIC/2025**

PORTARIA Nº126/SEMAGRIC/2025, 03 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, 01 de de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00013939/2025-22-e

600-0000350/2025-40-e

**RESOLVE**

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias inteiras e 4 (quatro) meias ½ diárias, para o período de 01/04 a 04/04, 07/04 a 11/04, 14/04 a 18/04 e 21/04 a 25/04 para o servidor: Edivaldo Alves Pinto, mat 332734, cargo Motorista que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Comboio nº 04 placa: SLK7C85) com o objetivo de exercer serviços de transporte de materiais (cascalho e rejeitos) para recuperação, limpeza, desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, manutenção de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná, conforme solicitação do OFÍCIO Nº 214/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 e-DOC 971B563F.

| Nome                 | Mat.   | Cargo/ Função | Objetivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Veículo                               | Data da Viagem                                              | Quant.                                 | Valor Unitário        | Valor Total  |
|----------------------|--------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|--------------|
| Edivaldo Alves Pinto | 332734 | Motorista     | exercer serviços de transporte de materiais (cascalho e rejeitos) para recuperação, limpeza, desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, manutenção de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná | Caminhão Comboio nº 04 placa: SLK7C85 | 01/04 a 04/04, 07/04 a 11/04 e 14/04 a 18/04, 21/04 a 25/04 | 15 diárias inteiras e 4 meia ½ diárias | R\$150,00<br>R\$75,00 | R\$ 2.550,00 |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

**MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO**Diretor do Departamento de Estradas Vicinais  
( Assinado Digitalmente)**RODRIGO DA SILVA RIBEIRO**Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento  
( Assinado Digitalmente)**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**12938D21**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**  
**PORTARIA Nº125/SEMAGRIC/2025,**

PORTARIA Nº125/SEMAGRIC/2025, 03 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00009030/2025-70-e Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 6(seis) diárias inteiras e 1(uma) meia ½, diária para os períodos de 07/04 a 13/04/2025, para os servidores: Paulo Francisco Galvão Santos, matrícula 10078583, Cargo Gerente de Projetos Ambientais - DPA, Adirleide Dias dos Santos, matrícula 100107, Cargo Agente de Educação Ambiental, Paulo Henrique Fernandes Santos, matrícula 40072, Cargo Motorista, Jean Carla dos Santos Costa, matrícula 10078363, cargo Assessor de Redação - representante/SEMAGRIC que irão se deslocar por meio de Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G60, para as localidades de Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia. Com o objetivo de realizar vistorias nas frentes de serviço, incluindo pontes e a manutenção de vicinais . EDOC E553C6CD-e.

| Nome                            | Mat.     | Cargo/ Função                              | Objetivo                                                                                                 | Veículo                            | Data Viagem              | Quant.                 | Valor. Unit.          | Valor. Total |
|---------------------------------|----------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------|------------------------|-----------------------|--------------|
| Paulo Francisco Galvão Santos   | 10078583 | Gerente de Projetos Ambientais - DPA       | com o objetivo de realizar vistorias nas frentes de serviço, incluindo pontes e a manutenção de vicinais | Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G60 | 07 a 13 de abril de 2025 | 06 inteiras 01 meias ½ | R\$ 150,00 R\$ 75,00  | R\$ 975,00   |
| Adirleide Dias dos Santos       | 100107   | Agente de Educação Ambiental               | com o objetivo de realizar vistorias nas frentes de serviço, incluindo pontes e a manutenção de vicinais | Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G60 | 07 a 13 de abril de 2025 | 06 inteiras 01 meias ½ | R\$ 200,00 R\$ 100,00 | R\$ 1.300,00 |
| Paulo Henrique Fernandes Santos | 40072    | Motorista                                  | com o objetivo de realizar vistorias nas frentes de serviço, incluindo pontes e a manutenção de vicinais | Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G60 | 07 a 13 de abril de 2025 | 06 inteiras 01 meias ½ | R\$ 150,00 R\$ 75,00  | R\$ 975,00   |
| Jean Carla dos Santos Costa     | 10078363 | Assessor de Redação representante/SEMAGRIC | com o objetivo de realizar vistorias nas frentes de serviço, incluindo pontes e a manutenção de vicinais | Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G60 | 07 a 13 de abril de 2025 | 06 inteiras 01 meias ½ | R\$ 200,00 R\$ 100,00 | R\$ 1.300,00 |

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: O quantitativo de 6(seis) diárias inteiras e 1(uma) meia ½, diária para os períodos de 07/04 a 13/04/2025, para os servidores: Paulo Francisco Galvão Santos, matrícula 10078583, Cargo Gerente de Projetos Ambientais - DPA, Adirleide Dias dos Santos, matrícula 100107, Cargo Agente de Educação Ambiental, Paulo Henrique Fernandes Santos, matrícula 40072, Cargo Motorista, Jean Carla dos Santos Costa, matrícula 10078363, cargo Assessor de Redação - representante/SEMAGRIC. Que irão se deslocar por meio de Veículo oficial (Ford Ranger Placa SLK-6G60), com o objetivo de realizar vistorias nas frentes de serviço, incluindo pontes e a manutenção de vicinais nas as localidades

de Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia. conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 06/DPA/GAB/SEMAGRIC Porto Velho, 06 de março de 2025, EDOC E553C6CD-e.

| Nome                            | Mat.     | Cargo/ Função                      | Objetivo                                  | Veículo                    | Data Viagem        | Quant.                 | Valor. Unit.             | Valor. Total |
|---------------------------------|----------|------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------|--------------------|------------------------|--------------------------|--------------|
| Paulo Francisco Galvão Santos   | 10078583 | Gerente de Projetos Ambientais DPA | realizar vistorias nas frentes de serviço | Ford Ranger Placa SLK-6G60 | 07/04 a 13/04/2025 | 06 inteiras 01 meias ½ | R\$ 200,00<br>R\$ 100,00 | R\$ 975,00   |
| Adirleide Dias dos Santos       | 100107   | Agente de Educação Ambiental       | realizar vistorias nas frentes de serviço | Ford Ranger Placa SLK-6G60 | 07/04 a 13/04/2025 | 06 inteiras 01 meias ½ | R\$ 150,00<br>R\$ 75,00  | R\$ 1.300,00 |
| Paulo Henrique Fernandes Santos | 40072    | Motorista                          | realizar vistorias nas frentes de serviço | Ford Ranger Placa SLK-6G60 | 07/04 a 13/04/2025 | 06 inteiras 01 meias ½ | R\$ 150,00<br>R\$ 75,00  | R\$ 975,00   |
| Jean Carla dos Santos Costa     | 10078363 | Assessor de Redação                | realizar vistorias nas frentes de serviço | Ford Ranger Placa SLK-6G60 | 07/04 a 13/04/2025 | 06 inteiras 01 meias ½ | R\$ 200,00<br>R\$ 100,00 | R\$ 1.300,00 |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

**PAULO FRANCISCO GALVÃO SANTOS**

Gerente da Divisão de Projetos Ambientais DPA/SEMAGRIC  
(Assinado Digitalmente)

**RODRIGO DA SILVA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**5DA711B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**  
**PORTARIA Nº116/SEMAGRIC/2025,**

PORTARIA Nº116/SEMAGRIC/2025, 28 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00011804/2025-22-e

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 08 diárias inteiras e 02 meia diária para o servidor:Antônio Henrique Magatti Fernandes, mat. 1004872 , cargo: Médico Veterinário ,nas datas de 07/04 a 11/04 e 28/04 a 02/05/2025 e servidor Lucas Flávio Cáceres Rodrigues, mat.1004935, cargo: Médico Veterinário, nas datas de 14/04 a 18/04 e 21/04 a 25/04. que irá se deslocar por meio de veículo oficial,(Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44 ). Com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal-DIPOAV/SEMAGRIC; conforme OFÍCIO Nº34/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho/RO 24 de MARÇO de 2025, eDOC 6B21B5E5

| Nome                               | Mat.    | Cargo/Função       | Objetivo                                                                                        | Veículo                      | Data da Viagem                     | Quant.                     | Valor Unitário           | Valor Total  |
|------------------------------------|---------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|----------------------------|--------------------------|--------------|
| Antônio Henrique Magatti Fernandes | 1004872 | Médico Veterinário | executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO | Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44 | 07/04 a 11/04 e 28/04 a 02/05/2025 | 08 inteiras 02 meia diária | R\$ 300,00<br>R\$ 150,00 | R\$ 2.700,00 |
| Luciano Pereira da Silva           | 1004935 | Médico Veterinário | executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO | Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44 | 07/04 a 11/04 e 28/04 a 02/05/2025 | 08 inteiras 02 meia diária | R\$ 300,00<br>R\$ 150,00 | R\$ 2.700,00 |

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 08 diárias inteiras e 02 meia diária para o servidor:Antônio Henrique Magatti Fernandes, mat. 1004872 , cargo: Médico Veterinário, nas datas de 07/04 a 11/04 e 28/04 a 02/05/2025 e servidor Lucas Flávio Cáceres Rodrigues, mat.1004935, cargo: Médico Veterinário, nas datas de 14/04 a 18/04 e 21/04 a 25/04. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial, (Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44 ). Com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal-DIPOAV/SEMAGRIC; conforme OFICIO Nº34/DIPOAV/SEMAGRIC/2025 Porto Velho, 19 de Março de 2025, eDOC 6B21B5E.

| Nome                               | Mat.    | Cargo/ Função      | Objetivo                                  | Veículo                      | Data da Viagem                | Quant.              | Valor Unitário           | Valor Total  |
|------------------------------------|---------|--------------------|-------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------------------|--------------------------|--------------|
| Antônio Henrique Magatti Fernandes | 1004872 | Médico Veterinário | executar fiscalização no abate de bovinos | Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44 | 07/04 a 11/04 e 28/04 a 02/05 | 08 inteiras 02 meia | R\$ 300,00<br>R\$ 150,00 | R\$ 2.700,00 |
| Lucas Flávio Cáceres Rodrigues     | 1004935 | Médico Veterinário | executar fiscalização no abate de bovinos | Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44 | 07/04 a 11/04 e 28/04 a 02/05 | 08 inteiras 02 meia | R\$ 300,00<br>R\$ 150,00 | R\$ 2.700,00 |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

**MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA**

Diretor do DIPOAV  
(Assinado Digitalmente)

**RODRIGO DA SILVA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**80DB814F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**  
**PORTARIA Nº80/DA/GAB/SEMASF/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 00600-00015067/2025-37-e

**RESOLVE:**

**Arbitrar e Conceder:** 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o município de Cruzeiro do Sul-AC, no período de 14 a 17 de abril, tendo como objetivo da viagem realizar reintegração familiar de acolhida e seus filhos, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo Hilux Placa: RSY7F05. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº17/2025/DPSE/SEMASF de 12/3/2025.

| NOME                        | CAD.   | CARGO/FUNÇÃO     | DESTINO            | QT.                 | VALOR UNITÁRIO           | VALOR TOTAL  |
|-----------------------------|--------|------------------|--------------------|---------------------|--------------------------|--------------|
| EDGAR DA SILVA BARBOSA      | 247173 | MOTORISTA        | CRUZEIRO DO SUL-AC | 3 e ½ (três e meia) | R\$ 700,00<br>R\$ 350,00 | R\$ 2.450,00 |
| VALDEMARINA BARBOSA LACERDA | 77877  | CUIDADORA SOCIAL |                    |                     | R\$700,00<br>R\$350,00   | R\$ 2.450,00 |
| TOTAL                       |        |                  |                    |                     | R\$ 4.900,00             |              |

Porto Velho/RO, 4 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ**  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF  
Dec.35/I

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**2CF1FB9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES**  
**PORTARIA Nº. 028/DA/GAB/SEMES/2025**

**Portaria nº. 028/DA/GAB/SEMES/2025**

Porto Velho, 03 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00014914/2025-46

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER:** 3 e 1/2 (três e meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar à cidade de São Miguel do Guaporé – RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de TRANSPORTAR EQUIPE PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “CAMPEONATO ESTADUAL DE KARATÊ”, no período de 11/04/2025 a 14/04/2025. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 001/2025 – CLUBE SHOTOKAN ESPORTIVO e OFÍCIO INTERNO Nº 18/2025/DCPC/DA/SEMES de 03 de abril de 2025 (e-DOC: 676BE020)

| Nome                          | Cad.     | Cargo/Função     | Destino                    | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|----------|------------------|----------------------------|--------|----------------|-------------|
| JOSE FRANCISCO OLIVEIRA SILVA | 10079147 | GERENTE/CONDUTOR | SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO | 3,5    | R\$ 200,00     | R\$ 700,00  |

**CÁSSIO MOURA SILVA**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**FEF3DD61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 20.887 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n.º 7/2025/DAA/DA/GAB/SEMES, de 28 de março de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de material esportivo (troféus e medalhas),

**DECRETA:**  
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 155.574,97 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES |                                                    |        |                     |                      |            |                |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------|---------------------|----------------------|------------|----------------|
| 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES |                                                    |        |                     |                      |            |                |
| PROJETO/ATIVIDADE                                        | ESPECIFICAÇÃO                                      | ESPERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS    | ANULA R\$  | SUPLEMENTA R\$ |
| 13.01.27.812.343.2.822                                   | Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas | FIS    | 3.3.90.32           | 1.500.0000.0000.0000 | 82.296,38  | -              |
|                                                          |                                                    |        | 3.3.90.31           | 1.500.0000.0000.0000 | -          | 82.296,38      |
| 13.01.27.812.345.2.826                                   | Manutenção de Eventos Esportivos                   | FIS    | 3.3.90.32           | 1.500.0000.0000.0000 | 73.278,59  | -              |
|                                                          |                                                    |        | 3.3.90.31           | 1.500.0000.0000.0000 | -          | 73.278,59      |
| SUBTOTAL                                                 |                                                    |        |                     |                      | 155.574,97 | 155.574,97     |
| TOTAL                                                    |                                                    |        |                     |                      | 155.574,97 | 155.574,97     |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Município

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:D6C03C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC  
PORTARIA Nº 11/DEADM/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI, Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO

**RESOLVE:**  
**RETIFICAR A PORTARIA Nº07/DEADM/GAB/SEMESC, de 06 de Março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Nº3934 DE 10/03/2025, QUE ARBITROU E CONCEDEU 07 (sete) diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores abaixo relacionados, a fim de se deslocarem ao Estado de Santa Catarina, no período de 16/03/2025 a 22/03/2025, por meio de transporte aéreo.**

Onde se lê:

| Nome                        | Cad.     | Cargo/Função                                                             | Destino        | Quant. | Valor Unitário | Auxílio Deslocamento | Valor Total  |
|-----------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|----------------|----------------------|--------------|
| Raymundo José Fraga Junior  | 41822    | Arquiteto – Diretor do Departamento de Arquitetura                       | Santa Catarina | 7      | R\$ 500,00     | R\$ 600,00           | R\$ 4.100,00 |
| Rafael Brito Barros Pereira | 10078103 | Arquiteto – Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos | Santa Catarina | 7      | R\$ 500,00     | R\$ 600,00           | R\$ 4.100,00 |

Leia-se:

| Nome                        | Cad.     | Cargo/Função                                                             | Destino        | Quant. | Valor Unitário | Auxílio Deslocamento | Valor Total  |
|-----------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|----------------|----------------------|--------------|
| Raymundo José Fraga Junior  | 41822    | Arquiteto – Diretor do Departamento de Arquitetura                       | Santa Catarina | 7      | R\$ 1200,00    | R\$ 600,00           | R\$ 9.000,00 |
| Rafael Brito Barros Pereira | 10078103 | Arquiteto – Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos | Santa Catarina | 7      | R\$ 1000,00    | R\$500,00            | R\$ 7.500,00 |

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 03 de Abril de 2025

ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUZA

Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:F2F9030A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC  
PORTARIA Nº 12/DEADM/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI, Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

RETIFICAR A PORTARIA Nº 03/DEADM/GAB/SEMESC, de 22 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Nº 3906 DE 27/01/2025, QUE ARBITROU E CONCEDEU 05 (cinco) diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores abaixo relacionados, a fim de se deslocarem aos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã, Nova Mutum e Jacy Paraná, no período de 06/02/2025 a 10/02/2025, por meio de transporte terrestre.

**Onde se lê:**

| Nome                          | Cad.     | Cargo/Função                        | Destino                                                                          | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|----------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| Jose Alves Magalhaes Neto     | 858392   | Tecnico Nivel Medio                 | Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã , Nova Mutum, Jacy Paraná | 5      | R\$ 120,00     | R\$ 600,00  |
| Rafael de Souza Gomes         | 10078216 | Gerente da Divisão de Apoio Técnico | Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã , Nova Mutum, Jacy Paraná | 5      | R\$ 150,00     | R\$ 750,00  |
| Wellem Antonio Prestes Campos | 234964   | Engenheiro Civil                    | Nova California, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã , Nova Mutum, Jacy Paraná | 5      | R\$ 150,00     | R\$ 750,00  |

**Leia-se:**

| Nome                          | Cad.     | Cargo/Função                        | Destino                                                                          | Quant. | Valor Unitário | Valor Total  |
|-------------------------------|----------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--------------|
| Jose Alves Magalhaes Neto     | 858392   | Tecnico Nivel Medio                 | Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã , Nova Mutum, Jacy Paraná | 5      | R\$ 150,00     | R\$ 750,00   |
| Rafael de Souza Gomes         | 10078216 | Gerente da Divisão de Apoio Técnico | Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã , Nova Mutum, Jacy Paraná | 5      | R\$ 200,00     | R\$ 1.000,00 |
| Wellem Antonio Prestes Campos | 234964   | Engenheiro Civil                    | Nova California, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã , Nova Mutum, Jacy Paraná | 5      | R\$ 300,00     | R\$ 1.500,00 |

Porto Velho/RO, 03 de março de 2025

**ANTONIO JOSÉ PRATA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**046BF29E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB  
PORTARIA Nº 40/DA/SEMUSB/2025**

**PORTARIA Nº 40/DA/SEMUSB/2025**

**Porto Velho, 04 de Abril de 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00014531/2025-78**.

**RESOLVE:**

**CONCEDER E ARBITRAR**, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diária aos servidores abaixo, onde os mesmos se deslocará até ao **Distrito de Nova Califórnia**, onde os servidores serão responsáveis pela acomodação da equipe, além de coordenar e fiscalizar os serviços executados durante o mutirão de limpeza no distrito. O transporte dos servidores será realizado na **caminhonete Toyota Hilux, placa SYJ-9D58**, sob a condução do servidor Marcos Cezar Lara Flores, matrícula 244490. **No período dos dias 14 à 15/04, 17 à 18/04 e 22 à 23/04/2025.**

| N.º | SERVIDOR                     | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO            | PERÍODO                                  | QTD | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----|------------------------------|----------|-------------------------|------------------------------------------|-----|----------------------|-------------------|
| 01  | GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO | 632580   | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 14 à 15/04, 17 à 18/04 e 22 à 23/04/2025 | 4 ½ | R\$ 200,00           | R\$ 900,00        |
| 02  | MARCOS CEZAR LARA FLORES     | 245490   | GARI                    | 14 à 15/04, 17 à 18/04 e 22 à 23/04/2025 | 4 ½ | R\$ 150,00           | R\$ 675,00        |

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se**

**GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI**

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

SEMUSB

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F48C60FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
PORTARIA Nº 91/2025/GAB/SEMA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 00600-00014128/2025-49-e.

**RESOLVE:**

1. **Tornar Válida: 3 e ½** (três e meia) diárias conforme Decreto nº19840/2024 aos servidores UILDEJANE ALVES, JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA, REDVILSON DURAN PEDRAZA JÚNIOR, ÂNGELA BALAREZ DA SILVA, LUCAS SALES DA COSTA, CLEOVÂNIA PONTES GOMES PINTO, CLAUDIA APARECIDA VIEIRA LOPES, MAYCON VINICIUS SANTOS FACURI E FELIPE SANTIAGO SAMPAIO, com o objetivo de levar ação da SEMA Itinerante para os Distritos de Jaci Paraná e Nova Mutum em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF no projeto Cidadania em Movimento expandindo a ação de educação ambiental para a comunidade.

| NOME                           | CPF            | CARGO/ FUNÇÃO                                              | DESTINO                  | QTD   | Vlr. Un.                | Vlr. Total   |
|--------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------|--------------------------|-------|-------------------------|--------------|
| ANGELA BALAREZ DA SILVA        | 204.XXX.XXX-XX | Agende de Educação Ambiental                               | Jaci Paraná e Nova Mutum | 3 e ½ | R\$ 150,00 ½ R\$ 75,00  | R\$ 525,00   |
| UILDEJANE ALVES                | 915.XXX.XXX-XX | Assessor Técnico Nível II                                  | Jaci Paraná e Nova Mutum | 3 e ½ | R\$ 200,00 ½ R\$ 100,00 | R\$ 700,00   |
| JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA      | 513.XXX.XXX-XX | Diretora do Departamento                                   | Jaci Paraná e Nova Mutum | 3 e ½ | R\$ 200,00 ½ R\$ 100,00 | R\$ 700,00   |
| REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR | 802.XXX.XXX-XX | Agente de Limpeza Escolar                                  | Jaci Paraná e Nova Mutum | 3 e ½ | R\$ 150,00 ½ R\$ 75,00  | R\$ 525,00   |
| LUCAS SALES DA COSTA           | 014.XXX.XXX-XX | Assessor Técnico Nível III                                 | Jaci Paraná e Nova Mutum | 3 e ½ | R\$ 150,00 ½ R\$ 75,00  | R\$ 525,00   |
| CLEOVANIA PONTES GOMES PINTO   | 685.XXX.XXX-XX | Encarregada de Campo                                       | Jaci Paraná e Nova Mutum | 3 e ½ | R\$ 150,00 ½ R\$ 75,00  | R\$ 525,00   |
| CLAUDIA APARECIDA VIEIRA LOPES | 016.XXX.XXX-XX | Gerente da Divisão de Monitoramento da Qualidade Ambiental | Jaci Paraná e Nova Mutum | 3 e ½ | R\$ 200,00 ½ R\$ 100,00 | R\$ 700,00   |
| MAYCON VINICIUS SANTOS FACURI  | 001.XXX.XXX-XX | Gerente da Divisão de Fiscalização Ambiental               | Jaci Paraná e Nova Mutum | 3 e ½ | R\$ 200,00 ½ R\$ 100,00 | R\$ 700,00   |
| FELIPE SANTIAGO SAMPAIO        | 908.XXX.XXX-XX | Fiscal de Meio Ambiente                                    | Jaci Paraná e Nova Mutum | 3 e ½ | R\$ 300,00 ½ R\$ 150,00 | R\$ 1.050,00 |
| Total                          |                |                                                            |                          |       | R\$ 5.950,00            |              |

**VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**8776240A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**  
**HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 026/2024**

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DOS SUBITENS DO LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 026/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o OFÍCIO Nº88/2025/DA/SEMASF (e – DOC 4708195E), elaborado pelos servidores do Departamento Administrativo - DA/SEMASF, que em resumo aduzem: “*Em atenção ao documento da empresa MR DIAS LTDA, em anexo, o qual solicita Alteração de Marcas para Atendimento inicial de 800 cestas do EMPENHO 1458/2025, vimos por meio deste informar que após análise das marcas ofertadas, autorizamos a troca das marcas ofertadas, visto que as mesmas atendem a especificação do Edital, pois são de qualidade igual ou superior ao que foi registrado no SRPP Nº026/2024.*”.

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas no Banco de Preço (e - DOC 7DFE408C), referente aos itens e marcas.

3 – **Homologo** a alteração da marca dos subitens relacionados abaixo, Lote 01 - Ampla Concorrência, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 026/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2024, processo nº 00600.0005789/2024- 01, para eventual AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, com validade da Ata expirando em 01/10/2025, conforme solicitação da detentora:

| ITEM                                                                               | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | NOVA MARCA | VALOR UNITÁRIO LICITADO |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------------|
| 1                                                                                  | AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA – DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COMAS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG; | Pacote  | ITAMARATI  | R\$ 7,21                |
| 3                                                                                  | ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG;                                                                                                                                                                                                                                       | Pacote  | BERNARDO   | R\$ 30,09               |
| 5                                                                                  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMAS;                                                                                                                                                                                             | Pacote  | PILÃO      | R\$ 20,54               |
| 8                                                                                  | FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE COM 1 KG                                                                                                                                                                                                                                    | Pacote  | SOBERANO   | R\$ 6,03                |
| 12                                                                                 | FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, PACOTE COM 500G;                                                                                                                                                                                                                              | Pacote  | NUTRITIVA  | R\$ 2,70                |
| 19                                                                                 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG;                                                                                                                                                                                                                                 | Pacote  | TALITA     | R\$ 4,13                |
| Detentora do item da ata: <b>M. R. DIAS PAIAO - LTDA, CNPJ: 29.331.151/0001-04</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |            |                         |

Porto Velho-RO, 03 de abril de 2025.

**EUMA MENDONÇA TOURINHO**

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP  
Matrícula nº 10078170

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº.2309/2025 4ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMG/2025

## DECRETO Nº 2309/2025.

“DISPÕE DA QUARTA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME EDITAL Nº 001/SMG/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital nº 001/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados para atender a demanda da Administração Pública Municipal e a desistência de candidatos convocados através do Decreto nº 2300;

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam CONVOCADOS, em segunda chamada, os aprovados no Teste Seletivo do Edital nº 001/SMG/2025, nos respectivos cargos, conforme consta exclusivamente no ANEXO I deste Decreto.

**Art. 2º** Os convocados por meio deste Decreto deverão apresentar a documentação necessária para contratação conforme orientações dos Anexos II e III deste Decreto, junto à Secretaria indicada no Anexo I.

**Art. 3º** Os documentos deverão ser apresentados, impreterivelmente, entre os dias 07 e 09 de abril de 2025, das 7h às 13h.

**Art. 4º** Os candidatos que não apresentarem os documentos para contratação até às 13 horas do dia 09 de abril de 2025, serão automaticamente eliminados do certame.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de abril de 2025.

**EDILSON CRISPIN DIAS**

Prefeito Municipal

## ANEXO I – DOS CONVOCADOS

## PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM TEA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

| Nº | NOME DO CANDIDATO                        |
|----|------------------------------------------|
|    | Ana Paula Coelho Ramos Bigliati da Costa |

## TÉCNICO DE ENFERMEGEM HOSPITALAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

| Nº | NOME DO CANDIDATO      |
|----|------------------------|
| 1  | Quéciane Tesche Stange |
| 2  | Geovane Marques Borges |

## ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

| Nº | NOME DO CANDIDATO        |
|----|--------------------------|
| 1  | Rosana da Silva Emiliano |

## PEDAGOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SEMTRAS

| Nº | NOME DO CANDIDATO     |
|----|-----------------------|
|    | Neuzita Bretas Duarte |

## GARI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

| Nº | NOME DO CANDIDATO           |
|----|-----------------------------|
|    | Ronaldo Aparecido Salustino |

## MOTORISTA VIATURA PESADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (PREFEITURA)

| Nº | NOME DO CANDIDATO    |
|----|----------------------|
|    | Marcos Lizik Cardoso |

## AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (PREFEITURA)

| Nº | NOME DO CANDIDATO          |
|----|----------------------------|
|    | Fernanda Facini Demichelli |

## AUXILIAR DE COZINHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (PREFEITURA)

|    |                             |
|----|-----------------------------|
| Nº | NOME DO CANDIDATO           |
|    | Eva Maria Carnitz Scheelusk |

**FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)**

|    |                        |
|----|------------------------|
| Nº | NOME DO CANDIDATO      |
|    | Gabriela Maciel Chiulo |

**ANEXO II – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO**

|            |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO                                                                                                                                                                               |
| <b>QTD</b> | <b>CÓPIAS DE DOCUMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                             |
| 02         | CPF/MF                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 02         | Cédula de Identidade.                                                                                                                                                                                                                                   |
| 01         | Comprovante de Residência.                                                                                                                                                                                                                              |
| 01         | Contato: e-mail, telefone.                                                                                                                                                                                                                              |
| 01         | Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil).                                                                                                                                                                                      |
| 01         | Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação).                                                                                                                                                              |
| 01         | Cartão do PIS/PASEP (Número).                                                                                                                                                                                                                           |
| 01         | CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.                                                                                                                          |
| 01         | Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).                                                                                                                                                                            |
| 01         | Título de Eleitor.                                                                                                                                                                                                                                      |
| 01         | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).                                                                                                                                |
| 01         | Registro Profissional do Conselho equivalente.                                                                                                                                                                                                          |
| 01         | Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior. |
| 01         | Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))                                                                                                                                                                            |
| 01         | Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).                                                                                                                                                                      |
| 01         | Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).                                                                                                                                                                                     |
| 01         | Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).                                                                                                                                                                     |
| 01         | Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).                                                                                                                                                                      |
| 01         | Foto 3x4, recente.                                                                                                                                                                                                                                      |
| 02         | Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.                                                                                                                                             |
| 02         | Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.    |
| 02         | Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.                                                                                                                               |
| 01         | Declaração relação e documentação de dependentes.                                                                                                                                                                                                       |
| 01         | Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.                                                                                                                                                                                          |
| 01         | Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.                                                                                                                                                                               |
| 01         | Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.                             |
| 01         | Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.                                                                                                                                                                                                  |
| 01         | Inspecção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.                                                                                                                                                                    |

**ANEXO III  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:**

|            |                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO                                                                                                                                                                            |
| <b>QTD</b> | <b>CÓPIAS DE DOCUMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                          |
| 01         | Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).                                                                                                                                                                   |
| 01         | Foto 3x4, recente.                                                                                                                                                                                                                                   |
| 02         | Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.                                                                                                                                          |
| 02         | Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes. |
| 02         | Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.                                                                                                                            |
| 01         | Declaração relação e documentação de dependentes.                                                                                                                                                                                                    |
| 01         | Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.                                                                                                                                                                                       |
| 01         | Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.                                                                                                                                                                            |
| 01         | Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.                          |
| 01         | Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.                                                                                                                                                                                               |
| 01         | Inspecção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.                                                                                                                                                                 |

**Publicado por:**  
Jair Dos Santos Teodoro  
**Código Identificador:**74AF454B

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025  
ESCOLA PRINCESA ISABEL, CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA, EM SERINGUEIRAS RO**

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA APÓS PRAZO DE RECURSO DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025

A **E.M.T.I.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL**, localizada na linha 14 KM 12 Novo Planalto, no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34 representadas neste ato pela **CONSELHO ESCOLAR PROF MOZART TAVARES DE LIMA**, no uso de suas prerrogativas legais HOMOLOGA EM DEFINITIVO o cadastro dos produtores rurais, conforme edital Chamada Pública nº 01/2025 como disposto abaixo:

1 . HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES

| Agricultor familiar                | Nº do CPF     | Produto                     | Quantidade                                                                            | Unidade | Preço R\$ | Valor total em R\$ | Valor total da proposta em R\$ |
|------------------------------------|---------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|--------------------|--------------------------------|
| Josivaldo da Costa Assis           | 988...402-00  | Alface 1º qualidade         | 300                                                                                   | Kg      | 14,54     | 4.362,00           | 10.162,80                      |
|                                    |               | Couve 1º qualidade          | 180                                                                                   | kg      | 16,64     | 2.995,20           |                                |
|                                    |               | Cebolinha verde             | 50                                                                                    | kg      | 17,68     | 884,00             |                                |
|                                    |               | Colorau                     | 10                                                                                    | kg      | 30,76     | 307,60             |                                |
|                                    |               | Banana da Terra (fritar)    | 200                                                                                   | kg      | 8,07      | 1.614,00           |                                |
| Anderson Gomes Marques             | 692....012-68 | leite pasteurizado tipo c   | 600                                                                                   | litro   | 6,20      | 3.720,00           | 22.596,00                      |
|                                    |               | Iogurte                     | 1.300                                                                                 | litro   | 14,52     | 18.876,00          |                                |
| Gisele Terezinha Crestani          | 697....292-87 | Bolo Caseiro de Trigo       | 200                                                                                   | kg      | 18,50     | 3.700,00           | 13.523,00                      |
|                                    |               | Bolo caseiro de fubá        | 150                                                                                   | kg      | 19,74     | 2.961,00           |                                |
|                                    |               | Bolo caseiro de chocolate   | 100                                                                                   | kg      | 18,22     | 1.822,00           |                                |
|                                    |               | Pão de Trigo (Caseiro)      | 350                                                                                   | kg      | 14,40     | 5.040,00           |                                |
| Andrelaine Ferreira dos Santos     | 004...502-21  | Bolacha caseira de polvilho | 100                                                                                   | kg      | 29,19     | 2.919,00           | 11.659,00                      |
|                                    |               | Bolo Caseiro de Trigo       | 200                                                                                   | kg      | 18,50     | 3.700,00           |                                |
|                                    |               | Pão de Trigo (Caseiro)      | 350                                                                                   | kg      | 14,40     | 5.040,00           |                                |
| Antonio Carlos Shaider da Silva    | 659...812-04  | Pão de Trigo (Caseiro)      | 350                                                                                   | kg      | 14,40     | 5.040,00           | 5.040,00                       |
| Waldir Alves da Motta              | 139...542-87  | Polpa de Abacaxi            | 150                                                                                   | kg      | 17,88     | 2.682,00           | 13.312,00                      |
|                                    |               | Polpa de Acerola            | 150                                                                                   | kg      | 16,69     | 2.503,50           |                                |
|                                    |               | Polpa de Cupuaçu            | 350                                                                                   | kg      | 16,45     | 5.757,50           |                                |
|                                    |               | Polpa de Maracujá           | 250                                                                                   | kg      | 21,48     | 5.370,00           |                                |
| VALOR TOTAL DOS PROJETOS INSCRITOS |               |                             |                                                                                       |         |           |                    | 76.292,80                      |
| VALOR TOTAL DOS PROJETOS INSCRITOS |               |                             | R\$ 76.292,80 (Setenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) |         |           |                    |                                |

Seringueiras-RO, 04 de abril de 2025.

**GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO**  
Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel  
Portaria nº 125/PMS/2024

**Publicado por:**  
Uanderson Alves Dos Reis  
**Código Identificador:**63363422

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ  
CONCESSÃO DE DIARIA

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**  
**CNPJ:** 63.789.416/0001-50  
**Fls. °** \_\_\_\_\_  
**Proposta e Concessão de Diárias**  
**Proc. Nº:** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Visto:** \_\_\_\_\_

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO    |                      |       |                                     |                |  |
|----------------------------------------------|----------------------|-------|-------------------------------------|----------------|--|
| Unidade/Órgão Requiritante: CAMARA MUNICIPAL |                      |       |                                     |                |  |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)        |                      |       | Cargo/Função/Matrícula              |                |  |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA                       |                      |       | PRESIDENTE                          |                |  |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias)   |                      |       | Cargo/Função/Matrícula              |                |  |
| SILVIO CORREIA DE LIMA                       |                      |       | ASS. LEGISLATIVO– Matricula.:11.952 |                |  |
| CPF                                          | Identidade           | Banco | Agência                             | Conta Corrente |  |
| 711**,***,***-15                             | 000958437/SESEDEC/RO | 1     | 4007-X                              | 13.640-9       |  |

DADOS DA VIAGEM

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|-----------------|
| Destino<br>PORTO VELHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Meio de Transporte | Data de Início | Data de Retorno |
| Motivo da Viagem:<br>O SENHOR SILVIO CORREIA DE LIMA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 07 E 08 DE ABRIL DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO; COM O OBJETIVO DE CONDUZIR O VEREADOR ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA, ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO AO DER e INCRA E NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN. |                    |                |                 |
| Proponente:<br>JARBAS LUIS DE ALMEIDA<br>Data: ____/____/____ PRESIDENTE                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                |                 |

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 1,0        | 688,05         | 688,05      | 0,00     | 688,05        |

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

|                                                                                    |                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura do Município de Urupá<br>Publica<br>De: ____/____/____ a ____/____/____ | Câmara Municipal de Urupá<br>Publica<br>De: ____/____/____ a ____/____/____ |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**  
Eliane Dos Santos de Oliveira  
**Código Identificador:**9A9EF11D

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**  
**CONCESSÃO DE DIARIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**  
**CNPJ:** 63.789.416/0001-50  
**Fls. °** \_\_\_\_\_  
**Proposta e Concessão de Diárias**  
**Proc. Nº:** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Visto:** \_\_\_\_\_

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO                   |                      |       |                              |                |
|-------------------------------------------------------------|----------------------|-------|------------------------------|----------------|
| Unidade/Órgão Requiritante:<br>CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO |                      |       |                              |                |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)                       |                      |       | Cargo/Função/Matrícula       |                |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA                                      |                      |       | PRESIDENTE                   |                |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias)                  |                      |       | Cargo/Função/Matrícula       |                |
| AROLDO BUENO DE OLIVIERA                                    |                      |       | ASSESSOR JURIDICO MAT: 11953 |                |
| CPF                                                         | Identidade           | Banco | Agência                      | Conta Corrente |
| 788***.639-**                                               | 000494.***/SESDEC/RO | 1     | 0951-2                       | 63874-9        |

**DADOS DA VIAGEM**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                    |                |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|-----------------|
| Destino: PORTO VELHO-RO                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Meio de Transporte | Data de Início | Data de Retorno |
| Motivo da Viagem:<br>O SENHOR AROLDO BUENO DE OLIVIERA/ ASSESSOR JURIDICO DESTA CASA DE LEIS; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 15 E 16 DE ABRIL DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITACAO: GOVENANCA LEGISLATIVA, QUE SERA REALIZADO NO AUDITÓRIO DO TCE. |                    |                |                 |
| Proponente:<br>JARBAS LUIS DE ALMEIDA<br>Data: ____/____/____ PRESIDENTE                                                                                                                                                                                                                                    |                    |                |                 |

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

|            |                |             |          |               |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
| 2,0        | 688,05         |             | 0,00     | 1.376,10      |

**CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

|                                                                                    |                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura do Município de Urupá<br>Publica<br>De: ____/____/____ a ____/____/____ | Câmara Municipal de Urupá<br>Publica<br>De: ____/____/____ a ____/____/____ |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**  
Eliane Dos Santos de Oliveira  
**Código Identificador:**468E1D36

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**CONCESSÃO DIARIA ELLEN SUZI - PORTO VELHO**

**Proposta e Concessão de Diárias**

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO                 |            |       |                            |                |
|-----------------------------------------------------------|------------|-------|----------------------------|----------------|
| Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ |            |       |                            |                |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)                     |            |       | Cargo/Função/Matrícula     |                |
| EZEQUIEL SALDANHA                                         |            |       | PREFEITO                   |                |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias)                |            |       | Cargo/Função/Matrícula     |                |
| ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE                                 |            |       | TE CNICO DE GESTÃO PUBLICA |                |
| CPF                                                       | Identidade | Banco | Agência                    | Conta Corrente |
| ***.246.***-98                                            | /          |       |                            |                |

**DADOS DA VIAGEM**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                              |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------------|
| Destino<br>PORTO VELHO/RO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Meio de Transporte | Data de Início<br>09/04/2025 | Data de Retorno<br>11/04/2025 |
| Motivo da Viagem: DESPESA DE (2,5) DUAS DIÁRIAS E MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, QUAL SE DESLOCOU À CIDADE DE PORTO VELHO - RO, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO MBA EM AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO, NOS DIAS 09 A 11 DE ABRIL DE 2025. A QUALIFICAÇÃO CONTRIBUIRÁ DIRETAMENTE PARA A MELHORIA DA GESTÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO, PROMOVENDO MAIS EFICÁCIA E RESPONSABILIDADE NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DA CAPACITAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS. |                    |                              |                               |
| Proponente:<br>EZEQUIEL SALDANHA<br>Prefeito<br>Data: ____/____/____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |                              |                               |

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

|            |         |                  |             |          |               |
|------------|---------|------------------|-------------|----------|---------------|
| Quantidade | DIARIAS | VALOR UNINITARIO | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
| 2,5        | DIARIAS | 562,95           | 1.407,38    | 0,00     | 1.407,38      |

**Publicado por:**  
Ellen Suzi Monteiro Nobre  
**Código Identificador:**709F7995

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 8-2025**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |                |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |                |              |
| Estado do Rondônia Exercício: 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |                |              |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 8 / 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |                |              |
| DATA: 04/04/2025 PROTOCOLO: 210 / 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |                |              |
| CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |                |              |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |                |              |
| CONTRATADO(A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |                |              |
| Fornecedor: RAMOS & PESSOA LTDA<br>CNPJ: 33.221.055/0001-80 Insc. Estadual:<br>Endereço: Av. Manoel Francisco de Lima Filho nº 4919 ,<br>Bairro: centro Cidade: Novo Horizonte Do Oeste-RO<br>Telefone:                                                                                                                                                                                |       |                     | CEP: 76956000                                                                                                                                                                                                                                                               |         |       |                |              |
| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |                |              |
| AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO E INJETÁVEIS, ATRAVÉS DE CARONA/ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024, MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DE A à Z, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (TABELA CMED).                                                     |       |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |                |              |
| JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |                |              |
| O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.74 da Lei Federal 14.133. A INEXIGIBILIDADE para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. |       |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |                |              |
| DESPESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |                |              |
| Programática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Fonte | Descrição           |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |                |              |
| 0200510301001220173390300000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 16210 | MATERIAL DE CONSUMO |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |                |              |
| 0200510302001320273390300000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 16000 | MATERIAL DE CONSUMO |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |                |              |
| 0200510303001220233390300000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 15000 | MATERIAL DE CONSUMO |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |                |              |
| ITEM(S)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |                |              |
| Lot                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Orde  | Item                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Qtde. | V. Unitário    | V. Total     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1     | 10920               | Fornecimento, em caráter excepcional, de medicamentos éticos constantes da: Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, exceto os relacionados na lista básica da farmácia municipal, destinados aos pacientes atendidos pela secretaria municipal de Saúde.     | UND     | 1.00  | 175,000.0000   | 175,000.00   |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2     | 10921               | Fornecimento, em caráter excepcional, de medicamentos genéricos, constantes da: Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, exceto os relacionados na lista básica da farmácia municipal, destinados aos pacientes atendidos pela secretaria municipal de Saúde. | UND     | 1.00  | 1,000,000.0000 | 1,000,000.00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       | Total:         | 1,175,000.00 |
| EMBASAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |                |              |
| Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |                |              |
| CLEONE LIMA RIBEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |                |              |
| Prefeito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |                |              |

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**0BE809C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 8-2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:  
Processo Nº : 210/2025  
Licitação Nº : 8/2025  
Modalidade : Inexigibilidade:  
Data Homologação : 04/04/2025  
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO E INJETÁVEIS, ATRAVÉS DE CARONA/ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024, MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DE A à Z, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (TABELA CMED).

A) Itens adjudicados

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quant. | Valor Unit.      | Valor. Total     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|------------------|
| 1    | Fornecimento, em caráter excepcional, de medicamentos éticos constantes da: Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, exceto os relacionados na lista básica da farmácia municipal, destinados aos pacientes atendidos pela secretaria municipal de Saúde.     | 1      | R\$ 175.000,00   | R\$ 175.000,00   |
| 2    | Fornecimento, em caráter excepcional, de medicamentos genéricos, constantes da: Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, exceto os relacionados na lista básica da farmácia municipal, destinados aos pacientes atendidos pela secretaria municipal de Saúde. | 1      | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 1.000.000,00 |

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: RAMOS & PESSOA LTDA**

CNPJ/CPF: 33.221.055/0001-80

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 1.175.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 04 de abril de 2025.

**CLEONE LIMA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleícia de Oliveira Souza

**Código Identificador:**3A607053

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br

